



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Canarana	4
Camara Municipal de Conquista D'Oeste	6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	7
Camara Municipal de Várzea Grande	7
Prefeitura Municipal de Acorizal	8
Prefeitura Municipal de Água Boa	13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	38
Prefeitura Municipal de Apiacás	39
Prefeitura Municipal de Araguaiana	70
Prefeitura Municipal de Araguainha	87
Prefeitura Municipal de Araputanga	88
Prefeitura Municipal de Arenápolis	90
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	90
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	109
Prefeitura Municipal de Cáceres	174
Prefeitura Municipal de Campinápolis	191
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	192
Prefeitura Municipal de Campo Verde	197
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	199
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	200
Prefeitura Municipal de Canarana	203
Prefeitura Municipal de Carlinda	206
Prefeitura Municipal de Castanheira	206
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	207
Prefeitura Municipal de Cláudia	209
Prefeitura Municipal de Cocalinho	211
Prefeitura Municipal de Colíder	216
Prefeitura Municipal de Colniza	217
Prefeitura Municipal de Comodoro	230
Prefeitura Municipal de Confresa	232
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	237
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	237
Prefeitura Municipal de Cuiabá	239
Prefeitura Municipal de Curvelândia	239
Prefeitura Municipal de Denise	241
Prefeitura Municipal de Diamantino	242
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	261
Prefeitura Municipal de General Carneiro	266
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	267
Prefeitura Municipal de Indaiavá	268
Prefeitura Municipal de Itanhangá	269
Prefeitura Municipal de Jaciara	279
Prefeitura Municipal de Jangada	281
Prefeitura Municipal de Jauru	284
Prefeitura Municipal de Juara	295

Prefeitura Municipal de Juruena	297
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	297
Prefeitura Municipal de Luciara	300
Prefeitura Municipal de Marcelândia	301
Prefeitura Municipal de Matupá	315
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	317
Prefeitura Municipal de Nobres	317
Prefeitura Municipal de Nortelândia	319
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	319
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	340
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	354
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	354
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	355
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	355
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	355
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	356
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	357
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	362
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	369
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	370
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	370
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	371
Prefeitura Municipal de Paranatinga	371
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	387
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	402
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	403
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	403
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	403
Prefeitura Municipal de Poxoréu	404
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	404
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	404
Prefeitura Municipal de Rondolândia	404
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	405
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	406
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	406
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	406
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	412
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	414
Prefeitura Municipal de São José do Povo	435
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	435
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	435
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	435
Prefeitura Municipal de Tabaporã	440
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	443
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	447
Prefeitura Municipal de Tesouro	448
Prefeitura Municipal de Torixoréu	449
Prefeitura Municipal de União do Sul	449
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	466
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	466
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	495
Prefeitura Municipal de Vila Rica	496

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 018/2019****PORTARIA N.º 018/2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidorA pública COMISSIONADA ANDRÉIA GUEDES GODOY, e dá outras providências.

Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, LEILSON BALDUINO FEITOSA, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Comissionada Andréia Guedes Godoy, com efeitos a partir do dia 01/04/2019 até o dia 30/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 25 de março de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Vereador – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 80/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando a homologação dos resultados obtidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2018, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os candidatos, abaixo identificados, para ocupar as vagas de imediato provimento da Câmara Municipal de Cáceres/MT, enquadramento A1, a que alude o Anexo V, da Lei nº 128, de 14 de maio de 2018, vinculado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cáceres/MT:

CARGO: VIGIA				
CL.	PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	SITUAÇÃO
1	503	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	APROVADO
2	1407	MATEUS VERNECCI	31278361 - SSP/MT	APROVADO

Art. 2º FICAM os candidatos descritos no Art. 1º, **CONVOCADOS** a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cáceres, situado na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, nesta cidade, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação desta Portaria, com vistas ao cumprimento dos requisitos previstos nos itens 3 e 4, do Edital Norteador.

Art. 3º Se os candidatos ora convocados, não se apresentarem para cumprimento das exigências previstas no prazo estabelecido por esta Portaria, serão considerados como **DESISTENTES** do direito de serem nomeadas para os cargos para os quais foram aprovados.

Art. 4º Cumpridas as formalidades legais, considerando aptos os candidatos, serão os mesmos empossados na forma da Lei, complementando-se e efetiva investidura em seus cargos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de março de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATOS – 2019****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2019**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: J. E. KONDO E CIA LTDA / CNPJ 07.747.117/0001-82

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TEM COMO FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR EM DIVISÓRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES (DOZE MESES)

INÍCIO: 21/03/2019 **TÉRMINO:** 20/03/2020

Cáceres-MT., 26 de março de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA****PORTARIA Nº 26/2019****DE 27 DE MARÇO DE 2019**

“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ROSANI AVELINO DOS SANTOS, ante o processo administrativo 03/2019”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 03/2019, resolve:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
ROSANI AVELINO DOS SANTOS	ZELADORA	B	II	2.296,28	C	III	2.541,79

Art. 2º - A evolução deverá retroagir a competência de fevereiro, sendo devido a diferença dos vencimentos pagos na sua integralidade junto a folha referente ao mês de março.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de março de 2019.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PORTARIA

PORTARIA N° 24/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora KÉTURA LUISA GONZAGA, ante o processo administrativo 05/2019”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 05/2019, resolve:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
KÉTURA LUISA GONZAGA	Vigilante Legislativo	B	II	2.296,28	C	III	2.541,79

Art. 2º - A evolução deverá retroagir a competência de fevereiro, sendo devido a diferença dos vencimentos pagos na sua integralidade junto a folha referente ao mês de março.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de março de 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Adailce Guimarães Silva, para contratação de serviço de radiodifusão para divulgação de convites, audiências públicas, veiculação de anúncios, avisos, informativos, transmissão de áudios das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população de Canarana/MT. Conforme a especificação contida no Edital e no Termo de Referência teve como ven-

cedor a empresa: **Empresa Rádio Capital do Araguaia Ltda, CNPJ nº. 01.372.986/0001-93**, com valor global de R\$43.420,00 (Quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais), sendo R\$4.342,00 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais) mensais.

Canarana – MT, em 14 de março de 2019.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

PORTARIA

PORTARIA N° 25/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES, ante o processo administrativo 04/2019”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 04/2019, resolve:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
RIVALDO LOPES PERES GONÇALVES	Vigilante Legislativo	B	II	2.296,28	C	III	2.541,79

Art. 2º - A evolução deverá retroagir a competência de fevereiro, sendo devido a diferença dos vencimentos pagos na sua integralidade junto a folha referente ao mês de março.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de março de 2019.

GILMAR MIRANDA

Presidente

PORTARIA

PORTARIA N° 27/2019

DE 27 DE MARÇO DE 2019

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO, ante o processo administrativo 02/2019".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes pareceres anexos ao processo administrativo 02/2019, resolve:

Art. 1º - Determino a elevação funcional de CLASSE E NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:			Elevar Para:		
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor
CRISTIANE GENI LORENZETTI FINATO	AGENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	B	II	R\$ 3.073,85	C	III	R\$ 3.543,10

Art. 2º - A evolução deverá retroagir a competência de fevereiro para assegurar a contagem do prazo para próxima evolução, em razão da servidora estar nomeada ao cargo de livre nomeação, assim, não há diferença para apurar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 27 de março de 2019.

GILMAR MIRANDA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 001/2019

"Dispõe sobre o julgamento das Contas Anuais de governo do Poder Executivo do Exercício de 2017, responsabilidade do senhor ex-prefeito interino Odair José Vargas (01/01/2017 a 04/04/2017) e prefeita municipal Maria Lúcia de Oliveira Porto, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26 do mês de março de 2019 aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, referente ao exercício financeiro de 2017, acatando-se o **Parecer Prévio Favorável** nº 122/2018, processos: 17.269-3/2017, 31.505-2/2013, 23.247-5/2016, 23.228-9/2016 e 22.459-6/2018 - apensos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com as seguintes recomendações:

a) observe o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF (limite prudencial), abstendo-se de conceder vantagens, criar cargos, alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratar hora extra enquanto não for reduzido o excesso;

b) promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso que tenha por base a realidade e as necessidades da população do Município, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal;

c) abstenha-se de abrir créditos adicionais, mediante superávit financeiro do exercício anterior, sem computar no cálculo do resultado da execução orçamentária do exercício em referência, respeitando o que preceitua o art. 167, II e V, da Constituição da República e art. 43, *caput* e § 1º, da Lei nº 4.320/1964;

d) adote medidas efetivas visando aprimorar a máquina administrativa em busca de resultados ainda melhores nos indicadores que compõem o Índice de Gestão Fiscal - IGF (receita própria tributária; despesa com pessoal; investimentos; liquidez; custo da dívida; e resultado orçamentário do RPPS); e,

e) apresente um plano estratégico para aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas de educação e saúde, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, para fins de monitoramento por este Tribunal, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando a uma mudança positiva na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2018;

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2019.

Edilson Dutra Pereira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Processo Licitatório nº 003/2019

Pregão Presencial nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

CERTIFICAMOS que, ficou pactuado em comum acordo e lavrado em ata de sessão de abertura do certame Pregão Presencial nº 002/2019 a abertura de prazos para recursos administrativos, uma vez que somente uma empresa participou da abertura dos envelopes.

A Ata da Sessão com o resultado foi devidamente publicado no site do Jornal dos Municípios AMM Edição nº 3.191 do dia 22 de março de 2019, página 10. No entanto, ressalta-se que não houve qualquer **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** dentro do prazo legal estabelecido, cujo objeto licitado é a Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, em obediência ao que

estabelece o artigo 4º, Inciso XX da Lei 10.520/2002, referente ao Pregão Presencial nº 002/2019.

Peixoto de Azevedo 27 de março de 2019

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2019**

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, Senhora **Dayanne Ferreira da Silva**, nomeada pela Portaria nº 022/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 003/2019 de Modalidade Pregão Presencial Edital nº 002/2019, cujo objeto é a Prestação de serviços de Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência, à empresa: **NUMERUM ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA – ME CNPJ nº 11.500.723/0001-76**, conforme demonstrado na Ata de abertura da sessão e apuração dos concorrentes, o que se configurará, tão logo, seja homologado o referido certame.

Peixoto de Azevedo 27 de março de 2019

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial Portaria nº 022/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Órgão: Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste

Objeto: O objeto do presente Contrato é para prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM), pela prestadora da porta de acesso à internet banda larga os serviços serão prestados de forma interruptas, 24 (vinte e quatro) horas por dia 07 (sete) dias por semana, ressalvadas as interrupções provocadas por falhas independentes da vontade das partes, a contratante terá disponível, o acesso via radio (wireless ou cabo) à rede de internet com velocidade de 4 mega para Downloads e de 512 Kbps de Uploads, com garantia de 60ª 80% de banda.

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicos

Justificativa: Para o funcionamento da Câmara Municipal é necessário a utilização de sinal de internet para o envio de Geo. obras, aplic, portal de transparência receber e enviar email e demais atividades

Fundamento Legal: Identificação e descrição do dispositivo legal da Lei 8.666/1993.

Contratado: Biazi Telecomunicações LTDA- EPP

CNPJ nº: 10.628.596/0001-22

Prazo de execução: de 01/03/2019 a 31/12/2019

Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Pagamento: 10 parcelas mensais no valor de 360,00(trezentos e sessenta reais)

Dotação: 3.390.39.- Pessoa Jurídica

Santo Antonio do Leste, 27 de março de 2019.

Tereza guerra dos Santos

Sec. Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 41/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 4.117/2015, o servidor:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
Selmo Dimas de Barros Rosa	Técnico Legislativo	D	IX

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor a partir do mês de março de 2019.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2019.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereadora Gisele Aparecida de Barros

1.ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 186/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR o senhor Kennedy Kesley Souza Silva - CPF: 064.979.171-10, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 187/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR o senhor Jordande Domingos Rodrigues Aguiar do CPF: 329.037.821-72, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Ver. Fábio José Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 12 de março de 2019.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**RESOLUÇÃO Nº001/2019/CMDCA****RESOLUÇÃO Nº001/2019/CMDCA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada no dia 26 de março de 2019, no uso de suas competências baseada nas leis municipais 799/2013 e 607/2005 e resolução 170 do Conselho Tutelar (COPE) conforme segue abaixo:

Criar a Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019- Conselho Tutelar (COPE) conforme segue abaixo:

Comissão Organizadora:

Presidente da Comissão: Sabrina de Cassia Silva

Vice Presidente: Elis Regina Prates

Deborah Maria Figueiredo Marinho da Cruz / **Secretária**

Keila Cristina da Silva Teixeira / **Secretária**

Vilma Maria Gonçalves Silva Figueiredo

Danielly Teixeira Feitosa

Acorizal, 27 de março de 2019.

Sabrina de Cassia Silva

Presidente do CMDCA

EXTRATO DE 6º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**EXTRATO DE 6º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: 561.478,31 – Quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 6º Aditivo de Plano de Trabalho: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de saneamento- água e esgoto.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**EXTRATO DE 6º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 574.957,56 – Quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 6º aditivo: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da assistência social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**EXTRATO SÉTIMO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 1.987.006,06 - Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, seis reais e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 7º Aditivo: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 001/2019**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR****EDITAL Nº 001/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACORIZAL - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 607/2005 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Da-

ta Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **Lei Municipal nº 607/2005** e **Resolução nº 001/2019**, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 799/2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Acorizal – MT, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[2].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.13, da Lei Municipal nº 799/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município no mínimo 2 anos;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** Escolaridade comprovada de no mínimo ensino médio completo;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira perfazendo 40 (qua-

renta) horas semanais, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é equivalente a 01 (um) salário mínimo base, mais 30% (trinta por cento) mensal como forma de remuneração pelo município de Acorizal;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;
- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Dia e locais de votação;
- f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acorizal - MT, à Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, **das 07:00 às 11:00 horas**, de segunda a sexta-feira entre os dias 15 a 26 de Julho de 2019.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recente.
- f) Comprovante de Escolaridade;
- g) Comprovante de endereço;
- h) CPF;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que retornará posteriormente até a data limite, para inscrição de candidaturas, munido de todos os documentos previsto neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em **duas vias** para fé e contrafé;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no dia **31/07/2019**, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no dia 01/08/2019, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de **02 (dois) dias** contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de **02 (dois) dias**, começando, a partir de então, a correr o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de **01 um dia**, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos **habilitados** a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.5** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselheiro Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, mas de acordo com o Código Eleitoral;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Acorizal – MT, realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto neste edital;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, conforme previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, os suplentes, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estadual;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 607/2005;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Acorizal - MT, 26 de março de 2019

SABRINA DE CASSIA SILVA

Presidente do CMDCA

ANEXO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA 2019 – CONSELHO TUTELAR

Data	Atividade
1. 26/03/19	Reunião do CMDCA para Aprovação da Resolução e composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
2. 27/03/19	Publicação da Resolução de composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar (COPE)
3. 26/03/19	Elaboração e aprovação do Edital 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024
4. 28/03/19	Envio e análise do Edital para análise do Ministério Público.
5. 06 abril	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 01/2019 do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024 no site do Município, redes sociais ...
6. 27/06/19	Providenciar até 3 meses antes de 06 de outubro a oficialização da solicitação das urnas e apoio ao TTRE; a presença da Polícia Militar ou Guarda Municipal; a participação de funcionários públicos no apoio operacional no dia 06 de outubro.
7. 15 a 26/07	Período de inscrição
8. -	Prorrogação das inscrições, conforme Deliberação da Comissão COPE
9. 31/07	Publicação dos candidatos inscritos
10. 01 e 02/08	Período de solicitação de impugnação das candidaturas ao CMDCA
11. 05/08	Notificação dos candidatos impugnados e prazo para recurso de defesa
12. 06 e 07/08	Encaminhamento da defesa do pré-candidato impugnado, ao CMDCA
13. 08/08	Análise pelo CMDCA do recurso apresentado pelo candidato impugnado, bem como encaminhamento para o Ministério Público para avaliação favorável ou contrária do recurso apresentado.
14. 09/08	Publicação dos candidatos aptos a participar da Prova Escrita,
15. 17/08	Prova Escrita,
16. 19 e 20/08	Pedido de ratificação ou desistência das candidaturas
17. 21/08	Publicação do Edital, no site da Prefeitura, e divulgação nas redes sociais, com deferimento das candidaturas aptas o Processo de Escolha
18. 22/08 a 04/10	Período de campanha dos candidatos ao Processo de Escolha 2019 – Conselho Tutelar
19. 06 outubro	DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA 2019
20. 06/10	Apuração dos votos
21. 06/10	Publicação oficial dos eleitos do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares
22. 29/11	Curso de capacitação para os Conselheiros Tutelares Titulares e para os Suplentes
23. 10 janeiro 2020	INICIO DO MANDATO – duração de 4 (quatro) anos

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no

pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.

EXTRATO DE 7º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 7º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto- 2019: R\$1.150.716,61 – Um milhão cento e cinquenta mil setecentos e dezesseis reais, sessenta e um centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do Aditivo: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo Estimado do Projeto - 2019: R\$ 804.485,05 – Oitocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de ACORIZAL/MT.

Data de assinatura do 8º Aditivo Plano de Trabalho: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

ACORIZAL/MT, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO N° 006/2017 -
TERMO DE PARCERIA N° 001/2017****EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO N° 006/2017 - TER-
MO DE PARCERIA N° 001/2017**

Custo do Estimado do Projeto/2019: R\$ 1.087.592,36 – Um milhão oitenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Acorizal/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Início do Plano de Trabalho: 07/03/2017.

Data de assinatura do 9º Aditivo ao Plano de Trabalho: 23/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Acorizal, 23/01/2019.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Objeto	Contratação de empresa para Elaboração de Projetos de Pavimentação Asfáltica em TSD com Drenagem, incluindo

	Levantamento Topográfico da Via de Acesso a Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis.
Favorecido	L F PEREIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°. 24.686.425/0001-64.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias.
Valor Global	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei n°. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n°. 009/2019.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n°. 009/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 27 de março de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2019**

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019 de 02/01/2019, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/03/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço por Item, teve como vencedor a empresa: JULIANA CASTILHO - ME, CNPJ: 32.639.578/0001-89.

Água Boa - MT, 27 de março de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 041/2019**

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL DO EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar n° 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34047	ANALISADOR DE URINA SEMI-AUTOMATICO	UN - UNIDADE	BIOCON READER 300	01	14.979,90	14.979,90

VALOR: **R\$ 14.979,90**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 037/2019**

PROCESSO: 224/2018

LICITAÇÃO: PR 106/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**OBJETO: **Aquisição de veículo para a Prefeitura de Água Boa-MT;**

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
34458	VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMIONETE, ZERO KM, ANO E MODELO 2018/2019 OU 2019/2019 FLEX, CAMBIO MANUAL, 4X2 - COR BRANCA, ZERO KM MOTOR FLEX 4 CILINDROS COM NO MÍNIMO 160 CV, POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRIO ELÉTRICO E SÉRIE (TRAVA, VIDRO, ALARME), PNEUS E RODAS - DIANTEIROS 245/70 R 16 E TRASEIROS 245/70 R16, FREIO ABS E AIRBAG DUPLA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 80 LITROS, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS, CINTO DE SEGURANÇA RETRATEIS DE 3 PONTOS, CAMBIO MANUAL DE 6 VELOCIDADES, TAPETES DE BORRACHA, PARA - SOIS BIARTICULADOS, TOMADA 12 V, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 700 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS NO MÍNIMO 3.096 MM, COM PEITO DE AÇO, PROTETOR CAÇAMBA E LONA MARÍTIMA. TODOS OS ITENS DEVEM SER DE SÉRIE, E EMPLACADO EM NOME DA CONTRATANTE. ESTE VEÍCULO DEVERÁ TER TODA A DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.706.247/0001-99, INCLUSIVE NOTA FISCAL.	UN	CHEVROLET S10 FLEX	01	112.500,00	112.500,00

VALOR: **R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**

DATA: 25/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 040/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02;

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34048	ANALISADOR IMUNOLOGICO AUTOMATIZADO	UN	BIOMERIEUX S.A FRANCE MINI VIDAS BLUE	01	112.894,00	112.894,00

VALOR: **R\$ 112.894,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2019**EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 12 a 23 de abril de 2019 as inscrições para processo seletivo simplificado visando a formação de cadastro reserva para diversos cargos das de Educação e Saúde do município. As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e presencial, ocorrerão na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, situada na Avenida Planalto, nº 410,

Bairro Centro, de 12 a 23 de abril de 2019, no período estipulado, exceto sábados, domingos e feriados, no horário de 08h as 11h e das 14:00h as 17:00h. O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados na página oficial da Prefeitura Municipal no site <http://www.aguaboa.mt.gov.br> e no mural de publicações oficiais da Prefeitura, situado na Avenida Planalto, nº. 410, Centro.

Água Boa - MT, 26 março 2019.

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019**EDITAL DE ABERTURA N° 001/2019****27/03/2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº **1316/2016**, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a abertura de inscrição e realização do Processo Seletivo Simplificado segundo critérios e requisitos que estabelece neste Edital, para formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Este Processo Seletivo dar-se-á em conforme com a Lei Municipal nº **1316/2016 (Aprova Processo Seletivo)**, **Decreto Municipal** nº 3291 de 25 de fevereiro de 2019 (Cria e nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa), e Instrução Normativa SRH-02/2011; 1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo; 1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos e por Prova Prática conforme o cargo e disposições deste Edital; 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Água Boa/MT; 1.5 Este Processo Seletivo Simplificado visa a **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para vagas temporárias de Programas do Estado e/ou União e/ou Município (temporários), suprir vagas de servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), suprir vagas específicas para trabalho na “Zona Urbana”, “Zona Rural” e “Indígena” do Município, e entre outros casos.

2 – DOS CARGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DAS ESCOLARIDADES:

2.1 O **ANEXO I** apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos;

2.2 O **ANEXO IV** apresenta as atribuições dos cargos, sob o qual serão aplicadas provas específicas;

2.3 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Água Boa.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação do Edital deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, localizada na Av. Planalto, nº410 Bairro Centro (inteiro teor);
- b) Afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” na Câmara Municipal de Água Boa-MT, localizada na Rua 09, nº485 Bairro Centro (inteiro teor).
- c) No site www.aguaboa.mt.gov.br (inteiro teor);
- d) No jornal dos Municípios- AMM-MT, www.amm.br (extratos);

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Planalto, nº 410 Bairro Centro, **de 12 de abril a 23 de abril de 2019**, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

4.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.3 Procedimentos de inscrição:

- a) Comparecer ao local de inscrição na Avenida Planalto, n.º 410, Bairro Centro, e aguardar atendimento, conforme ordem de chegada;
- b) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- c) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;
- d) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;
- e) Assinar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- f) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo responsável que realizou a inscrição;
- g) A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato;
- h) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;
- i) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa e ainda no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br;
- j) As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.
- l) O candidato deverá estar ciente, ao cargo que está se inscrevendo, pois, a princípio, apenas será destinada a Formação de Cadastro Reserva, gerando apenas expectativa de direito quanto à contratação.

4.3 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Estar quite com as obrigações militares e eleitores;

4.5 Documentações necessárias para inscrição originais e cópias:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) CNH para os cargos exigidos como pré-requisito;

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;

5.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, as disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no **Anexo I** deste Edital;

5.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

§ Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

§ Estar quite com as obrigações eleitorais, para todos os candidatos;

§ Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

§ Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

§ Comprovar no ato da contratação a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

§ Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

§ Ter idade mínima de 18 anos;

5.4 A posse de candidato aprovado dependerá de: a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato não cumpra com todos os requisitos exigidos para a contratação acarretará a nulidade da aprovação; b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo; c) Comprovação de compatibilidade de hora, em caso de acumulação legal; d) Cumprir as determinações deste edital;

5.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente três vias dos seguintes documentos:

a) Cópia da cédula de identidade / RG; b) Cópia do cadastro de pessoa física / CPF; c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; d) Cópia da CNH (conforme o cargo); e) Cópia de reservista ou documento equivalente; f) Cópia de certidão de casamento ou nascimento; g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos; h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos; i) Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo; j) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada; k) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito; l) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência; m) Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos); n) Declaração que não aposentado por invalidez; o) Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho; 5.6 O candidato aprovado para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, apoio administrativo educacional infraestrutura deverá apresentar exame de radiografia da coluna para o Médico do Trabalho que após avaliação deste emitirá o Atestado Admissional; 5.7 Para a emissão do Atestado Admissional o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho os seguintes exames: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia e Tipagem Sanguínea, SENDO ESSES CUSTEADOS (R\$) PELO PRÓPRIO CANDIDATO.

6 - DA SELEÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

6.1 A seleção dos candidatos será em até três etapas, dependendo do grupo de cargos, que se somam para nota final.

6.1.1 Das Provas

(1) Prova objetiva de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões para todos os cargos;

(2) Prova de Título;

(3) Prova Prática conforme exigência para o cargo: Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar), Intérprete de Libras, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas.

6.2 PRIMEIRA ETAPA – Prova Objetiva**6.2.1 Data e Local de Aplicação da Prova Objetiva:**

A Prova Objetiva será aplicada no **dia 28 (domingo) de abril de 2019 das 08h às 09h;**

O Local da prova será na Escola Municipal Cecília Meireles, cito a rua C nº 173, bairro Tropical – Água Boa/MT.

6.2.2 A prova objetiva terá uma hora de duração.

6.2.3 A prova terá 10 (dez) questões objetivas, com 4 (quatro) a 5 (cinco) alternativas cada questão. A prova Objetiva valerá 5 (cinco) pontos para todos os cargos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 0,5 (meio) ponto.

6.2.4 A prova prática para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar).

6.2.5 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver aproveitamento nos pontos previsto, de no mínimo 2 (duas) questões na prova objetiva.

6.2.6 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar somente um dos campos por questão da Folha de Respostas.

6.2.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do candidato.

6.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a Comissão do Processo Seletivo.

6.2.10 O candidato só poderá levar o seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da mesma. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença e a Folha de Resposta.

6.3 O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições do **Anexo II**.

6.4 SEGUNDA ETAPA – Análise de documentos comprobatórios de Títulos (para todos cargos da Secretaria Municipal de Educação).

6.4.1 A análise dos documentos comprobatórios de títulos está especificada no **anexo III**

6.4.2 A contagem de pontos será de acordo com o **Anexo III**

6.4.3 Os documentos comprobatórios desta etapa, os originais deverão ser apresentados e cópias deverão ser entregues, respectivamente no ato da inscrição.

6.5 TERCEIRA ETAPA – Prova Prática assistida (Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar), Intérprete de Libras, Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas.

6.5.1 Esta etapa será realizada no dia **28 de abril, a partir das 10h00min** (horário local), no Estacionamento da Prefeitura Municipal de Água Boa, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional – Motorista (Transporte Escolar – sede), cito à Avenida Planalto, nº 410 – Setor Industrial, em Água Boa.

6.5.2 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, e tem caráter eliminatório.

6.5.3 A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

6.5.4 O candidato deve comparecer ao local indicado com no mínimo meia hora de antecedência.

6.5.5 A prova Prática assistida tem pontuação máxima de 5,00 (cinco) pontos, e tem caráter eliminatório.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Respostas. Não será atribuído ponto as questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

7.2 Os documentos e títulos serão analisados pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo cópia dos mesmos entregues no ato da inscrição.

7.2.1 O atendente da inscrição poderá solicitar os originais para verificação da autenticidade.

7.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo Seletivo Simplificado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá sucessivamente;

a) Ao candidato que tiver mais idade.

09 – DOS RECURSOS

9.1 Para recorrer o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, na Avenida Planalto nº 410, Centro e protocolar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação, conforme modelo **Anexo V** para a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, em horário de expediente da Prefeitura Municipal.

9.2 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

9.3 Não será permitido anexar novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

9.4 Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, correio eletrônico e fora do prazo.

9.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou gabarito oficial definitivo.

9.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

10 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

As contratações derivadas desse Processo Seletivo Simplificado poderão ter duração: a) Nos casos previstos no **Anexo I** deste Edital poderão ser realizados até 31 de dezembro 2019. **b) O contrato será rescindido automaticamente quando da nomeação e posse de aprovado em Concurso Público Municipal.** c) O contratado poderá ser exonerado a qualquer tempo, desde que justificado. d) O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir vagas de servidores efetivos afastados em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade (LC nº 09 de 10/03/2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Água Boa/MT), ficando ciente o contratado que seu contrato é temporário e dependendo do caso para períodos curtos, porém com direito de retorno ao final da fila, podendo ser convocado novamente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os Gabaritos Oficiais serão divulgados no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br, na Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410 Centro, no primeiro dia útil após a realização **da prova, 15 de abril de 2019, segunda-feira.**

11.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido neste edital e em outros comunicados a serem publicados.

11.3 São de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, nº 410, Centro.

11.5 Não serão dadas informações a respeito de data, local e horário para realização das provas por telefone. O candidato deverá estar rigorosamente atento aos editais e comunicados divulgados.

11.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário afixado para início. Deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão Comprovante de inscrição e documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

11.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretaria de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Pelo Corpo de Bombeiro Militar, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc); Passaporte brasileiro, Certificado de reservista, Carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por Lei Federal valham como identidade, Carteira de trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado por pelo artigo 159 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997).

11.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de nascimento, CPF, Título de Eleitor, Carteira Nacional de habilitação Modelo antigo, Carteira de Estudante, Carteira funcional sem valor de identidade, Documento ilegível, não identificável e/ou danificado.

11.8 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.10 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

11.11 Não será permitida entrada de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

11.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, **no mínimo trinta minutos após o início das provas.**

11.12.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

11.15 Será anulada a prova e automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Apresentar – se após o horário estabelecido para início da prova;
- b) Durante a realização da prova comunicar-se com outro candidato, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- c) For surpreendido portando e/ou utilizando de máquina calculadora e/ou similar, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação, aparelhos eletrônicos, dispositivos móveis etc.

11.16 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e o mesmo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 O descumprimento de quaisquer instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

11.18 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11.19 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado **não gera aos candidatos direito a sua contratação**, cabendo a Prefeitura Municipal de Água Boa, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como destinar ao local de trabalho conforme a necessidade, não caberá ao contratado escolher o local onde vai trabalhar.

11.20 Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a Administração publicará a homologação do resultado final que terá a validade de "01" (um) ano, contado a partir de sua homologação.

11.21 O Edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico, www.aguaboa.mt.gov.br e Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa, Avenida Planalto, n° 410 Centro e no Diário Oficial dos Municípios - AMM www.amm.org.br.

11.22 Aos contratados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplicam-se o disposto nas Leis Complementares n° 54 de 2011 e n° 101 de 2016.

11.23 Todo o certame terá acompanhamento concomitante do Auditor de Controle Interno e do Procurador Jurídico do Município de Água Boa.

11.24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n° 3291 de 25 de fevereiro de 2019.

Água Boa, 22 de março de 2019.

SILVIA DE ALMEIDA SILVA

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

ANEXO I

CARGOS E SALÁRIO

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana)	40	CR	R\$ 1.961,06	Ensino Médio, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar.
Apoio Administrativo Educacional - Motorista (Sede Urbana)	40	CR	R\$ 1.812,14	Ensino Fundamental, CNH categoria "D" e comprovante de curso de Transporte Coletivo e Escolar.
Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana)	40	CR	R\$ 1.385,01	Ensino Médio.
Apoio Administrativo Educacional – Vigia (Sede Urbana)	40	CR	R\$ 1.243,33	Ensino Fundamental.
Professor - Pedagogia (Aldeia Tripá)	Até 40	CR	R\$ 3.847,31	Licenciatura Plena em Pedagogia Obs: Professor não indígena - saber a língua Xavante.
Professor – Matemática / Ciências Biológicas (PA Serrinha)	Até 40	CR	R\$ 3.847,31	Licenciatura Plena (Matemática/Ciências Biológicas)
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Babaçú)	30	CR	R\$ 1.385,01	Ensino Médio - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Babaçú)	30	CR	R\$ 998,00	Ensino Fundamental - apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura (Aldeia Babaçú)	30	CR	R\$998,00	Ensino Fundamental Incompleto- apresentar documentos comprobatórios no ato da inscrição.

SAÚDE

Nomenclatura	C/H	Vagas	Venc. (R\$)	Requisitos Especiais
Técnico em Enfermagem – Gleba Martins	40	CR	R\$1.830,81	Ensino Médio Completo, Curso Técnico Específico e registro no conselho específico

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

1. Conhecimentos Gerais.

Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa - MT; História do Município de Água Boa; Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental, conhecimentos básicos em informática.

2. Conhecimentos Específicos.

PROFESSOR (para todos os cargos de professor) – Ética no trabalho docente; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Lei Federal nº 9394/96–Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Complementar Municipal nº054/2011, Plano Municipal de Educação, Constituição Federal de 1988 e BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Resolução Nº 2 de 22 de dezembro de 2017.

NÍVEL MÉDIO

1. **Conhecimentos Gerais.** Atualidades, conhecimentos sobre os fatos atuais do Estado do Mato Grosso e do município de Água Boa - MT; História do Município de Água Boa; Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental; conhecimentos básicos em informática.

2. Conhecimentos Específicos

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a

cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

Prova Prática: Onde serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato, como realização de manobras e procedimentos práticos de funcionamento, sendo o equipamento a ser utilizado, a máquina do respectivo cargo.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO/INFRAESTRUTURA: Noções Básicas de Saúde e Segurança do Trabalho: O gás de cozinha. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações. Utilização, manuseio e conservação de ferramentas, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos. Noções Básicas de Higiene: Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados pessoais na manipulação de alimentos. Reaproveitamento de alimentos. Estocagem dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA: Noções Básicas de Saúde e Segurança do Trabalho: Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações. Utilização, manuseio e conservação de ferramentas, utensílios, equipamentos e eletrodomésticos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Ética Profissional; Legislações profissionais; Conceito de saúde e doença; Assistência de Enfermagem; conceito e objetivo; Equipe de Enfermagem; Tipos de unidade de saúde; Unidade do paciente; Prevenção e controle de infecção hospitalar; Medidas de assepsia; higienização; desinfecção; antisepsia e esterilização; preparo de material para esterilização; Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; Pesagem e mensuração; Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotímia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; Administração de medicamentos por via oral e parenteral; Preparo de drogas e soluções.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREA DA EDUCAÇÃO

Ensino Superior (Professor)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Especialização Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (Poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós- graduação latu sensu).	1 **	Por especialização
Mestrado (elimina item Especialização)	2	
Doutorado (elimina item Especialização e Mestrado)	3	
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2016/2017 e 2018	0,5 *	Por 100 horas certificadas
** acumulativo até dois pontos		
* acumulativo até três (3) pontos		

Ensino Médio (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2016/2017 e 2018	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três(3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

Ensino Fundamental (Apoio Administrativo Educacional - Motorista, Vigia, Nutrição, Infraestrutura)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) – 2016/2017 e 2018	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de - Motorista haverá Prova Prática		

Ensino Fundamental Incompleto – Escola Indígena (Apoio Administrativo Educacional – Nutrição/ Infraestrutura –)		
Itens de Pontuação	Pontos	Observação
Capacitação na área do cargo (últimos 3 anos) –2016/2017 e 2018	0,5 *	Por 100 horas certificadas
* acumulativo até três (3) pontos		
ATENÇÃO: Para o cargo de Motorista haverá Prova Prática.		

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES PARA CADA CARGO

SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO, INFRAESTRUTURA, CIDADE E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR

São atribuições específicas do Professor:

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

São atribuições específicas do Apoio Administrativo Educacional:

Nutrição Escolar: Preparar os alimentos que compõem a merenda, Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições; **Manutenção de Infra - estrutura:** Limpeza e higienização das unidades escolares, Zelar pelo mobiliário da escola, Manter organizada a lavanderia e depósito de materiais de limpeza. **Motorista:** Compreender as funções de direção de veículos de grande e pequeno porte, de acordo com as normas de trânsito e sua manutenção e conservação; Dirigir veículos que integram a frota da Secretaria de Educação; Verificar as condições dos veículos antes de sua utilização quanto a pneus, água do radiador, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagens, direção, faróis, tanque de gasolina ou óleo e outros; Zelar pela documentação pessoal e dos veículos; Fazer pequenos reparos de emergências; e Auxiliar nas atividades que forem necessárias. **Vigia:** Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins e/ou outros bens sob sua guarda; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Auxiliar nos serviços gerais da escola, tais como: Limpeza de pátio; Regar plantas, gramados, hortas, tanque de areia; Limpeza das áreas externas e internas incluindo a quadra de esporte.

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a supervisão, orientação e realização das técnicas de enfermagem, juntamente com todos os procedimentos coletivos de saúde.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Supervisionar todas as funções do auxiliar de enfermagem;

Executar tarefas que exigem o emprego de técnicas de maior complexidade;

Realizar todas as funções da habilitação de técnico em enfermagem;

Conhecer e observar no que couber o disposto da Lei Federal nº7.498 de 25 de julho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº94.406, de 08 de junho de 1987.

Executar outras tarefas afins.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

PREFEITURA DE ÁGUA BOA – MT

À:

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO _____

RG Nº _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

CARGO _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumido (o), claro (o) e objetivo (o):

Obs.: Reproduzido a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será desenhovida como protocolo.

Água Boa – MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Não serão aceitos recursos por meio de correio postal, e-mail, fax ou outro meio não especificados no edital.

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019			
FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
RG:	Nº	OE:	
CPF:	Nº		
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NATURALIDADE/ESTADO:		UF:	
ESTADO CIVIL:			
TELEFONE FIXO/MÓVEL:			
E-MAIL:			
ENDEREÇO COMPLETO:		RUA/AV:	Nº
		BAIRRO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:		CEP:	
DEFICIENTE FÍSICO:			
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:			
GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
LOCALIDADE:			
NOME DA UNIDADE/SECRETARIA:			
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA MT,	
ASSINATURA DO CANDIDATO		ASSINATURA RESP. PELA INSCRIÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
RG e ÓRGÃO EXPEDIDOR:		SSP	
CPF:	Nº		
GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CARGO PRETENDIDO:			
LOCALIDADE PRETENDIDA:			
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:			
DATA DA INSCRIÇÃO:		ÁGUA BOA MT,	
ASSINATURA DO CANDIDATO		ASSINATURA RESP. PELA INSCRIÇÃO	

Água Boa - MT, 22 de março de 2019.

Sílvia de Almeida Silva

Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2019

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 038/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **R.C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

OBJETO: – O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802. 719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QNT	VALOR UNIT	TOTAL
34037	ANALISADOR DE IONS/ ELETROLITOS	UN	MHL BISE	01	16.750,00	16.750,00
34049	CONTADOR MANUAL DE CELULAS	UN	GLOBAL TRADE GT 12HD	01	635,00	635,00
34253	EXTRATOR MANUAL DE PLASMA	UN	FANEM	02	1.400,00	2.800,00

VALOR: **R\$ 20.185,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 047/2019**

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34231	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLABEIS; CAPA-CIDADE 280 L	UN	ELBER CSV 280	02	9.500,00	19.000,00

VALOR: **R\$ 19.000,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2019 AO CONTRATO Nº. 028/2016**

TERMO ADITIVO Nº. 003/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

Fica alterada à Cláusula Terceira – Do Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 046/2019**

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	NOME	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34033	ANALISADOR AUTOMATICO BIOQUIMICO	UN	SINNOWA SX160	01	54.900,00	54.900,00

VALOR: **R\$ 54.900,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 039 /2019**

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA ME**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34032	ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA	UN - UNIDADE	URIT 5160	01	63.075,00	63.075,00

VALOR: **R\$ 63.075,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS ERRATA

TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 ao Contrato 110/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 136/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa

SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME

MODALIDADE: Dispensa de licitação Nº026/2018

ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação da execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 30 (trinta) dias, até o dia 10.02.2019.

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.2 – Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação do prazo de execução da obra.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto; fica prorrogada o prazo de execução da obra pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, até o dia 27.02.2019.

Água Boa, 27 Março 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 045/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34252	AGITADOR DE PLAQUETAS	UN	INBRAS OF MOD ALB 480 PLUS	01	13.099,00	13.099,00

VALOR: **R\$ 13.099,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação

subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições no Distrito da Serrinha.

REALIZAÇÃO: 10/04/2019.

INICIO DO CREDECENCIAMENTO: 08h00min (horário local).

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min (horário local).

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de março de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 044/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2049

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ILMA CHAVES PEREIRA EI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34072	MICROSCOPIO LABORATORIAL BIOLOGICO BINOCULAR	UN	GLOBAL TRADE NO216B2	01	3.149,99	3.149,99

VALOR: **R\$ 3.149,99**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 043/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
34232	CAMARA PARA CONSERVACAO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLA-BEIS; CAPACIDADE 340 L	UN	NOVA INSTRUMENTS NI 1770/350	01	10.099,99	10.099,99

VALOR: **R\$ 10.099,99**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 042/2019

PROCESSO: 008/2019

LICITAÇÃO: PE 001/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **COPTEC RIO INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo para a UCT - Unidade de Transfusão de Sangue e Laboratório Municipal de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, Emenda Parlamentar nº 11802.719000/1170-02.

COD	PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
33256	ANALISADOR DE HEMOGLOBINA ADULTO, PORTATIL FAIXA: 0 A 25,6 G / DL. PRECISÃO: ± 1,5%, REQUISITOS DE ENERGIA: ADAPTADOR DE CA OU BATERIAS INTERNAS (INCLUIDAS).	UN	HEMOCUE MODELO: HB301	01	2.700,00	2.700,00

VALOR: **R\$ 2.700,00**

DATA: 27/03/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 de Março de 2019

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019, de 27 de Março de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EM CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO, ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS E LANÇAMENTO DE INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS: SIGA, GEO-OBRA E SIGESAN.

DO VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 10 (dez) meses.

DOS RECURSOS:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2006 – MANUT. E ENC. COM A SEC. ADMIN. E PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 27 de Março de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 18 de Março de 2019

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019, de 18 de Março de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOSE APARECIDO DE SOUZA 43217770110

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ANIMAR O 2º FESTIVAL DA CANÇÃO DE ALTO BOA VISTA-MT, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2019.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) dia.

DOS RECURSOS:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

001 – GABINETE DO SECRETARIO

2022 – MANUT. E ENC. COM FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39.00.00 – 0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA: 18 de Março de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e JOSE APARECIDO DE SOUZA 43217770110 – Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

GRUPO DE PREGÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0346065-9 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 429.449.881-15, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130, inscrita no CNPJ

(MF) sob o nº 23.611.922/0001-30, com sede na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 1254 – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 006/2018. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 07 de Março de 2019 a 06 de Março de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 01 de Março de 2019.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	LEONARDO ANTONIO DE CASTRO 01387777130 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
R.G. nº	R.G. nº
C.P.F. nº	C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1161, DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1157 de 27/12/2018, Lei Municipal nº 1155 de 27/12/2018 e Lei Municipal nº 1156 de 27/12/2018 e autoriza a abertura de Crédito Especial para Suplementação no valor de R\$ 113.969,09 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos) por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alteração na Lei Municipal nº 1157 de 27/12/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Garças - MT, para o exercício de 2019, e dá outras providências, Lei Municipal nº 1129 de 22/12/2017 - Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período 2018/2021 e dá outras providências e Lei Municipal nº 1056 de 27/12/2018 - Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2019, e dá outras providências, procedendo abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 113.969,09 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos), para suplementação por excesso de arrecadação da seguinte rubrica e programação orçamentária:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
06	Secretaria de Educação		
01	Gerência da Educação		
12.361.0040.1.130	Construção da Quadra Coberta		
4.4.90.51.00.00.00.00.03.0015	Obras e Instalações	15	113.969,09
TOTAL			113.969,09

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão do repasse do recurso proveniente de convênio firmado entre o Município de Alto Garças e a União, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da educação - FNDE, cujo objeto é a Implantação **PAC II – Quadra – Programas De Construção de Quadra Poliesportivas - Implant. Adeq. Estruturas Esportivas Escolares.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 033-2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 025/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2018 - EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, sob CPF nº 051.358.398-01 e RG nº 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, que doravante denominado, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO**, e do outro lado a empresa **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.04.420.916/0003-13 e Inscrição Estadual sob o n. 132359936, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº D4BA.B8DF.06BD.7B1D, estabelecida à Rodovia dos imigrantes, s/n, km 8,6, capela do pissarrão, representado neste ato pelo seu sócio proprietário o Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, empresário, residente na avenida Mario Assayag, nº 34, apto. 401, torre êxodo, Shallon Tower Park Compensa, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº MG-5.738.021 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 001.481.006-94, chamado simplesmente de **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 033/2018, originada do Pregão Presencial SRP nº 025/2018, conforme requerido pela Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, deferido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, acompanhado de notas fiscais da própria detentora da Ata, bem como, informes da Petrobrás, demonstrando o aumento significativo dos produtos. Ademais, comprova-se, de fato, pelo comunicado da Gerência de Comércio Interno de Asfaltos, onde demonstra o aumento dos produtos asfálticos, derivados dos mesmos aumentos sofridos pelas constantes altas dos combustíveis. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Segunda, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 033/2018, fica alterada a Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR REALINHADO
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TON	6.147,90	10,00%	6.762,69
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C	TON	3.347,45	9,14%	3.653,41

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 033/2018, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Alto Garças/MT, 27 de Março de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CNPJ nº 04.420.916/0003-13
Administração	Detentora da Ata

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2018****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.769.661/0001-98, situada na Rua Joaquim Murtinho, N° 1956, Bairro do Porto, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do contrato nº.003/2018, em conformidade com o ofício apresentado ofício nº.187/SMI do Secretário Municipal de Infraestrutura - Sr. Robinson Walerio Dysarz.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 20/02/2019 e seu término em 18/08/2019**.

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

(575/100) 05.002.04.122.0003.339039000000

1.6. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal ao CONTRATO Nº 003/2018, e ofício nº. nº.187/SMI do Secretário Municipal de Infraestrutura - Sr. Robinson Walerio Dysarz e condições do Processo Pregão Presencial nº.004/2018, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, conforme ofício nº.187/SMI do Secretário Municipal de Infraestrutura - Sr. Robinson Walerio Dysarz e deferimento da Prefeita Municipal- Diane Vieira de Vasconcellos Alves, pela necessidade de continuidade uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 19 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA ME
Prefeita Municipal	Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: _____ CPF: _____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG nº 1840740 SSP/MT e CPF n. 571.723.311-68, residente e domiciliado no **Rua B 19, Nº 200, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 016/2018** de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato nº.016/2018**, em conformidade com o ofício apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu início em **31/03/2019** e seu término em **26/09/2019**.

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício nº. 201/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 016/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **ofício nº. 201/SMI-** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pelo contratado são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADO
ZULEIDE LEIRE ROCHA	
FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS:	
KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ	
CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

CONTRATO DE RATEIO N 008 2019 CIDES-ARP

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2019

CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP), PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente contrato de rateio, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominado MUNICIPIO, E **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**, CNPJ 07.898.631/0001-19, doravante denominado CIDES-ARP, neste ato representado pelo prefeito Presidente do consórcio **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, portador do RG nº. 351773 SSP/MT e CPF 509.511.841-04, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, resolvem firmar o presente CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA sob a égide do Protocolo de Constituição do Consórcio de 23 de junho de 2007 e Lei Municipal nº. 017/05, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE RATEIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para organização e operacionalização do CIDES-ARP e adoção de políticas integrada voltadas para a melhoria de qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos município que compõem o consórcio conforme expressa autoriza-

ção legislativa constante da Lei Municipal nº 017/2005 de 23 de Novembro de 2005, e segundo protocolo de intenções celebrado entre os municípios participantes do Consórcio.

Alto Paraguai – MT, 05 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal de ALTO PARAGUAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO

DO ALTO DO RIO PARAGUAI

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

TESTEMUNHAS:

JOAO ALESSANDRO ALMEIDA SIQUEIRA PEDRO CARMO DE OLIVEIRA

CPF: 807.465.511-34 CPF: 086.140.591-91

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO**, brasileira, portador (a) do RG nº **2286906-9** SSP/MT e CPF n. **060.647.621-01**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Nº065, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 018/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato nº.018/2018**, em conformidade com o ofício apresentado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva.

1.2. Fica prorrogado o prazo do presente Termo Aditivo por mais 12(meses) tendo início em **início em 31/03/2019 e seu término em 31/03/2020.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(331/100)08.001.08.122.0003.2061 – 319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício nº. 127/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, do presente termo aditivo do

CONTRATO Nº 018/2018, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no ofício nº. 2127/2019/SMAS- do Secretário Municipal de Assistência Social – Ronei Rodrigues da Silva, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 01 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	TAINA DO NASCIMENTO ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA RONEI RODRIGUES DA SILVA CPF: 036.226.031-19 CPF: 007.450.511-46	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador (a) do RG nº **1672511-5** SSP/MT e CPF n. **803.166.891-49**, residente e domiciliado no **Rua B 17, Jardim Guarani, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT** a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 009/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

1.1. Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato nº.009/2018**, em conformidade com o ofício apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **início em 31/03/2019 e seu término em 26/09/2019.**

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

1.4. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA,

devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeitura Municipal e ofício nº. 198/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 009/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no ofício nº. 198/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeitura Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIO SALES DE BRITO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 18407735-8 SSP/MT e CPF N. 018.311.041-21, residente e domiciliado na **Rua Estrada Rural, S/N, Bairro Luz para todos LT.30 Casulo em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO**

ZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 104/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **104/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai - MT, **INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **26/06/2019** o prazo de vigência do contrato n. **104/2018**, conforme justificativa apresentada pelo **Sec. Municipal Sinfra**, e amparo legal na **Lei 8666/93** e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificando.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	ANTONIO SALES DE BRITO
PREFEITA MUNICIPAL ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1890572-2 SSP/MT e CPF N. 039.978.781-02, residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 105/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **105/2018**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **28/06/2019** o prazo de vigência do contrato n. **105/2018**, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Municipal Sinfra, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	CLAUDINEY APARECIDO SAM-PAIO
PREFEITA MUNICIPAL ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **BOANEZIO GUSMAO DE LARA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0417036-9** SSP/MT e CPF N. **038.194.021-79**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 106/2018** de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

I - FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **106/2018**-DO OBJETO,

com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, tudo em conformidade com Lei Municipal n. 495/2017.

II – DO OBJETO, PRAZO E DOTAÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período 90(noventa) dias do contrato n. **106/2018**, conforme justificativa apresentada no ofício nº **199/SMI** pelo Secr. Municipal de SINFRA, e deferimento da Prefeita Municipal Diane Vieira de Vasconcellos Alves e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Fica prorrogado o prazo do presente termo aditivo tendo início em **31/03/2019** e seu término em **28/06/2019**.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

III – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	BOANEZIO GUSMÃO DE LARA
PREFEITA MUNICIPAL ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017 EMPRESA PEC GIRALDELI ASSESSORIA EPP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 085/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA P E C GIRALDELI ASSESSORIA - EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **PEC GIRALDELI ASSESSORIA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.737.835/0001-12, com endereço a Rua São Francisco, n.807, Centro, na cidade

de de São José do Rio Claro– MT, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual, pelo período de 180(cento e oitenta) dias do contrato n°.085/2017, em conformidade com o ofício e parecer técnico apresentado pelo Engenheiro Civil/ fiscal de obras – Jonas Botan.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **180 (cento e oitenta dias) dias**.

Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem **início em 29/01/2019, e seu término em 26/07/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal ao CONTRATO N° 085/2017, e ofício n°. 003/2019/DE/PREF apresentado pelo Eng. Civil/ fiscal de obras – Jonas Botan nos termos e condições do Processo Licitatório Pregão Presencial n°.025/2017, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Encontra-se amparo legal na Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário acréscimo de serviços com levantamento dos distritos rurais do município que não estavam inclusos no contrato inicial da empresa, conforme solicitação no **ofício n°. 003/2019/DE/PREF apresentado pelo Eng. Civil/ fiscal de obras – Jonas Botan e deferimento da Prefeita Municipal Diane Vieira Vasconcellos Alves** uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 16 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	PEC GERALDELI ASSESSORIA – EPP CNPJ: 26.737.835/0001-12
PREFEITA MUNICIPAL JONAS BOTAN FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: MILTO DE CAMPOS LUZ EDEMILSON RODRIGUES TANAN CPF: 651.910.561-61 CPF: 571.628.401-91	

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCON-**

CELLOS ALVES, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **DEMILSON SOUZA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n° 951.494 SSP/MT e CPF n. 651.882.501-44, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Moraes, n°.260,Bairro Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 046/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do contrato n°.046/2018, em conformidade com o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato tendo início em **31/01/2019 e seu término em 20/12/2019**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Educação, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício n°. 22/2019/SEMED- da Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo, do presente termo aditivo do **CONTRATO N° 046/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no ofício n°. 22/2019/SEMED – da Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 29 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	DEMILSON SOUZA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL LUMARA SANTOS DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DIRCE LEMES DE ARAUJO JANETE FERRER DE FIGUEIREDO
 CPF: 284.596.361-00 CPF: 304.759.961-00

1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na rua Itauba, bairro Dr. Fabio Leite, cidade de Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 871.093.361-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO E DOTAÇÃO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE UM NOVO PORTAL OFICIAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula do Contrato nº 001/2018– DO PRAZO E VIGÊNCIA.

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 22/01/2018 e seu término em 20/07/2019.

1.5. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: (566/100)04.005.04.128.0003.2012 - 339039

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu ao CONTRATO Nº 001/2018, nos termos e condições do Processo de Dispensa n.002/2018, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois se faz necessário o aditivo ao contrato, conforme ofício do Secretário de Receita e Controle- Sr. Jurandir Ferrer de Figueiredo e deferimento da Prefeita Municipal, pela necessidade de continuidade de disponibilização do portal oficial da Prefeitura Municipal, para que todos e qualquer cidadão tenha acesso as informações publicas como o portal da transparência, licitações e serviços on-line dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas

contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 15 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: _____ CPF: _____

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0004-30, com endereço na Rua Primavera nº 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT neste ato representado pelo SR. JOSE CARLOS URIAS, empresário, inscrito no CPF SOB Nº 596.277.789-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS AREAS DE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, FROTAS, LICITAÇÃO, PATRIMONIO PUBLICO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, PROCESSOS NA WEB, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE NA WEB, ARRECADAÇÃO NA WEB, SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE NA WEB, ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA, PORTAL TRANSPARENCIA EM ATENDIMENTO A LEI Nº 131/2009, GESTÃO DE PREVIDENCIA, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E PROVIMENTO DE DATA CENTER. TUDO ISSO COM O PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E APLIC DO TCE/MT

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017 – DO PRAZO E VIGÊNCIA.

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em 26/01/2019, e seu término em 25/01/2020, conforme solicitação do ofício da Secretária Municipal de Receita e Controle – Dirce Lemes de Araújo e deferimento juntamente da Prefeita Municipal.

1.5. A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu do **CONTRATO Nº 003/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº007/2016 e Ata de Registro de Preços nº 005/2016 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA**, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois as secretarias municipais necessitam dos serviços prestados da área de TI para dar continuidade no desenvolvimento nos serviços, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES CPF: 033.311.981-96	
DIRCE LEMES DE ARAUJO CPF: 284.596.361-00	

PORTARIA 94/2019 -NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 94/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Designar a (o) servidor (a), **ADILAINE APARECIDA DE LIMA**, portador (a) do **CPF nº. 039.534.991-57**, lotada (o) junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para exercer a função de **FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO**:

1. **CONTRATO Nº 010/2019**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a Sra. **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN**, inscrita sob o **CPF: 043.668.251-63**, tendo por objeto a prestação de Serviços na função de **NUTRICIONISTA** na qualidade de servidor temporário, sendo o prazo de vigência do contrato até **28/06/2019**.

1. **Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 20 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT E A EMPRESA **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o nº 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.377/0004-30, com endereço na Rua Primavera nº 300, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT neste ato representado pelo SR. JOSE CARLOS URIAS, empresário, inscrito no CPF SOB Nº 596.277.789-15, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: PRAZO

1.1. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOUREARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PRTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DA ÁGUA E SANEAMENTO**; Nos termos e condições do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 025/2016 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**.

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2017 – DO PRAZO E VIGÊNCIA**.

1.3. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**.

1.4. Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93, o prazo do presente Termo Aditivo tem início em **26/01/2019**, e seu término em **25/01/2020**, conforme solicitação do ofício da **Secretaria Municipal de Receita e Controle – Dirce Lemes de Araújo** e deferimento juntamente da Prefeita Municipal.

1.5. A despesa correrá à conta das Dotações Orçamentárias do exercício de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Esse presente aditivo decorreu do **CONTRATO Nº 002/2017**, nos termos e condições do Processo Licitatório **Pregão Presencial nº025/2016 e Ata de Registro de Preços nº 014/2016 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, submetendo-se as partes às disposições de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

3.1. A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois as secretarias municipais necessitam dos serviços prestados da área de licenças de uso de software para dar continuidade no desenvol-

vimento nos serviços, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

4.3. Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 22 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
DIEGO RODRIGUES DE MORAES CPF: 033.311.981-96	
DIRCE LEMES DE ARAUJO CPF: 284.596.361-00	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIS CARLOS COSTA FILHO**, brasileiro, portador (a) do RG nº 427059 SSP/MT e CPF n. 346.760.821-34, residente e domiciliado no **Rua Fernando Correia da Costa, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 014/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato nº.014/2018**, em conformidade com o ofício apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **inicio em 31/03/2019 e seu término em 26/09/2019**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício nº. 202/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 014/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **ofício nº. 202/SMI-** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves, uma vez que os serviços prestados pelo contratado na função de mecânico para manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES PREFEITA MUNICIPAL	LUIS CARLOS COSTA FILHO CONTRATADA
ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018. CONTRATO N.020/2018.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 020/2018
OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE VOLANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA- MICHELA MAURA DE ALMEIDA, brasileira, RG nº 12.275-5 SSP/MT e CPF N. 904.894.971-87, residente e domiciliado na **Av. Batista das Neves, Nº437, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, de comum acordo resolvem **RESCINDIR** o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 169/2019/SMAS encaminhado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na **Cláusula 10ª. do contrato n° 020/2018**, firmado entre as partes, uma vez que não há mais interesse por nenhuma das partes na continuação da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, **a partir de 05/03/2019**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES MICHELA MAURA DE ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL CONTRATADA
CONTRATANTE

KAUNAY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DRH

1ª. TESTEMUNHA

RONEI RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2ª. TESTEMUNHA

LICITACAO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do pregoeiro nomeado pela Portaria n. 322/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a prorrogação do prazo de realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, tendo como critério de julgamento o menor preço global, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 27 de Março de 2019, às 09hs00min. (horário Local), **PRORROGADA** para o dia 08 de Abril de 2019 às 09hs00min. (Horário de Local).

Tal prorrogação faz-se o necessário em virtude da necessidade de alterações no edital e seus anexos. Conforme o 1ª Retificação ao edital nos autos do processo e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal Alto Paraguai-MT.

Alto Paraguai-MT, 26 de Março de 2019.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

PREGOEIRO OFICIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N°010/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

N°010/2019

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT, REPRES. PREFEITA MUNICIPAL DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

CONTRATADO: **LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA BRAUN, CPF N. 043.668.251-63**

OBJETO: NUTRICIONISTA

PRAZO: **01/03/2019 A 28/06/2019**

VALOR: **R\$ 2.514,16 (dois mil quinhentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**

DOTAÇÃO: **192 – 06.002.12.361.010.2030.319004000000**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , RESP. SEC. PATRÍCIA SIQUEIRA MAY

FISCAL DO CONTRATO: ADILAINE APARECIDA DE LIMA, CPF N. 039.534.991-57;

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JAIR DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, portador do RG n° 000805593 SEJUSP/MS e CPF n. 662.223.111-72, residente e domiciliado na Rua Tres, s/n, em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 039/2018 de comum acordo**, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do contrato n°.039/2018, em conformidade com o ofício apresentado pela Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato tendo inicio em **31/01/2019 e seu término em 20/12/2019**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais. Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pela Secretária Municipal de Educação, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício n°. 21/2019/SEMED- da Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo, do presente termo aditivo do **CONTRATO N° 039/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no ofício n°. 21/2019/SE-

MED da Secretaria Municipal de Educação – Janete Ferrer de Figueiredo, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contento às necessidades da **contratante**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 29 de janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	JAIR DOS SANTOS LOPES
PREFEITA MUNICIPAL LUMARA SANTOS DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: DIRCE LEMES DE ARAUJO JANETE FERRER DE FIGUEIREDO CPF: 284.596.361-00 CPF: 304.759.961-00	

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EUGENIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG nº **1484365-0** SSP/MT e CPF n. **941.127.621-00**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 011/2018 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, PRAZO, DOTAÇÃO

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o Prazo de Vigência Contratual do **contrato nº.011/2018**, em conformidade com o ofício apresentado pelo Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ.

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente termo aditivo por mais 180(dias), tendo seu **início em 31/03/2019 e seu término em 26/09/2019**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Poderá ser prorrogado o referido contrato entabulado entre as partes desde que devidamente justificado pelo Secretário Municipal de SINFRA, devendo ser comprovado a necessidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA e desde que previamente autorizado pela Prefeita Municipal.

Parágrafo único. **O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao CONTRATADO.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

(567/100) 05.002.04.122.0003.2014.319004000000

CLAUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e ofício nº. 202/SMI- do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, do presente termo aditivo do **CONTRATO Nº 011/2018**, tem seu fundamento legal nas Legislações Municipais e nos termos e condições do Processo Seletivo N.001/2018, submetendo-se as partes às disposições legais, assim como de acordo com o art. 57, inciso II, lei 8.666/93, e demais cláusulas e condições estabelecidas no termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Administração Municipal promove a renovação do Contrato em epígrafe, pois faz-se necessário devido a inexistência servidor efetivo para a realização do objeto contratado, conforme solicitação no **ofício nº. 197/SMI-** do Secretário Municipal de SINFRA – ROBINSON WALERIO DYSARZ, juntamente com deferimento da Prefeita Municipal – Diane Vieira de Vasconcellos Alves, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não aditadas, permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino - MT para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Paraguai - MT, 28 de fevereiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES	EUGENIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL ZULEIDE LEITE ROCHA FISCAL DE CONTRATO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS: KAUANY BARBARA N. PEREIRA ROBINSON WALERIO DYSARZ CPF: 036.226.031-19 CPF: 314.312.831-34	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 22/03/2019, sagrou-se vencedor o preponente: **GENTE SEGURADORA SA** com o valor total de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 27/03/2019. Alto Taquari – MT, 27 de março 2019. Cacilda Ferreira dos Santos – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	4,19	1.493.735,00
TOTAL GERAL					1.493.735,00

Valor total do fornecedor R\$ 1.493.735,00 (um milhão quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e trinta e cinco reais).

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,37	42.125,00
02	GASOLINA	LTS	66.000	4,69	309.540,00
Total geral					351.665,00

Valor total do fornecedor R\$ 351.665,00 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
04	ÓLEO S-10	LTS	930.500	4,30	4.001.150,00
TOTAL GERAL					4.001.150,00

Valor total do fornecedor R\$ 4.001.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018** realizado no dia 02 de Dezembro de 2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
079	DICIULA PALUDO DE LIMA	3º

GABINETE DO PREFEITO - Em 29 de Março de 2019.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade 2324436-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 0456.940.951-70, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Professor Nível Superior do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, o qual fui classificado, realizado no dia 02 de Dezembro de 2018 e convocado no dia 27/03/2019, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 27 de Março de 2019.

Marcos Antonio Baldrez de Sousa

CPF nº. 046.940.951-70

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N°.: 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 007/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, AÇÃO SOCIAL INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

G-3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA -ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	4,19	1.493.735,00
TOTAL GERAL					1.493.735,00

Valor total do fornecedor R\$ 1.493.735,00 (um milhão quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e trinta e cinco reais).

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,37	42.125,00
02	GASOLINA	LTS	66.000	4,69	309.540,00
Total geral					351.665,00

Valor total do fornecedor R\$ 351.665,00 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
04	ÓLEO S-10	LTS	930.500	4,30	4.001.150,00
TOTAL GERAL					4.001.150,00

Valor total do fornecedor R\$ 4.001.150,00 (quatro milhoes um mil e cento e cinquenta reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.662.008/001-28, com sede Av. Gov. Dante Martins de Oliveira, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por seu procurador Sr. José Agnaldo Lima, brasileiro, portador do CPF nº 496.381.739-04 e do RG nº 6/R-2.368.783 SSP/SC, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
04	ÓLEO S-10	LTS	930.500	4,30	4.001.150,00
TOTAL GERAL					4.001.150,00

Valor total do fornecedor R\$ 4.001.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
 2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR
 339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-
 04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
 2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
 339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.- SECRETARIA DE SAÚDE
 001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 339030.000000-0162 -MATERIAL DE CONSUMO
 06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
 2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
 339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO
 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
 001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL
 2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
 339030.000000-0381- MATERIAL DE CONSUMO
 07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
 002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
 2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
 339030.000000-0414- MATERIAL DE CONSUMO
 09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO
 10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 001.- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
 2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 339030.000000-0548- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0574- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS
 339039.000000- 0584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB
 2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES
 339039.000000- 0587- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SOL NASCENTE LTDA-ME

CNPJ 14.662.008/001-28

José Agnaldo Lima

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Ruadas Itaúbas s/nº**, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.248/0001-00, com sede Av. Jaime Verissimo de Campos Junior, s/n, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT, representada neste ato, por Edgar da Silva Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 000.918.301-92 e do RG nº 17678099 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO	LTS	12.500	3,37	42.125,00
02	GASOLINA	LTS	66.000	4,69	309.540,00
Total geral					351.665,00

Valor total do fornecedor R\$ 351.665,00 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS
 2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
 339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.- SECRETARIA DE SAÚDE
 001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 339030.000000-0162 -MATERIAL DE CONSUMO
 06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS
 2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
 339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO
 07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
 001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSITENCIA SOCIAL
 2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL
 339030.000000-0381- MATERIAL DE CONSUMO
 07. - SECRETARIA MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL
 002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
 2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS
 339030.000000-0414- MATERIAL DE CONSUMO
 09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO
 339030.000000-0531- MATERIAL DE CONSUMO
 10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
 001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO
 2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS
 339030.000000-0548- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA
 2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS
 339030.000000-0574- MATERIAL DE CONSUMO
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB
 2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS
 339039.000000- 0584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB
 2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES
 339039.000000- 0587- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

POSTO AVENIDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME

CNPJ: 11.216.248/0001-00

Edgar da Silva de Oliveira

CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENÚNCIA POSSE**

AO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Nesta

Eu, **ALINE ARAUJO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade 3026024-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 069.076.961-00, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, o qual fui classificada, realizado no dia 02 de Dezembro de 2018 e convocada no dia 15/03/2019, por motivos particulares.

Apiacás-MT., 25 de Março de 2019.

Aline Araujo dos Santos

CPF nº. 069.076.961-00

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001/2019 Processo Licitatório 006/2019. Prefeitura Municipal de Apiacás/MT;

Objeto: CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE, OGU 853523/2017, OPERAÇÃO 1047292-84/MAPA/CAIXA, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO EMPRESA VENCEDORA - WELLINGTON SANT'ANNA LOPES

Valor Global: R\$ 244.551,53 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12, com sede Av. Júlio Campos, Esquina com Av. Guilherme Dobri, s/n, centro, Apiacás/MT, representada neste ato, por **Eliezer Marlos Martins de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 024.621.329-96 e do RG nº 7.881.135-8 SSP/PR, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 005/2019 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de: COMBUSTÍVEL; com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Apiacás**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 005/2019.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME

CNPJ sob nº 09.176.226/0001-12

Itens:

ITEM	Descrição	Unid	Quant	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
03	ÓLEO DIESEL	LTS	356.500	4,19	1.493.735,00
TOTAL GERAL					1.493.735,00

Valor total do fornecedor R\$ 1.493.735,00 (um milhão quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente e diretamente nos tanques dos veículos da frota municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do Município de Apicás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento do objeto licitado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2010.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS - TRANSPORTE ESCOLAR

339030.000000- 0091 - MATERIAL DE CONSUMO-

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0099 - MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0162 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0243 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0381- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0414- MATERIAL DE CONSUMO

09. - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

339030.00000-0531- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001.- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0548- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0574- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001.- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2095- ABERTURA REABERTURA E MANUTENÇÃO DE ETSRADAS

339039.000000- 0584- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA-FETHAB

2096- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES

339039.000000- 0587- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 005/2019**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 27 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME

CNPJ: 09.176.226/0001-12

Eliezer Marlos Martins de Souza

CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RREO DECLARAÇÃO 1º BIMESTRE-2019**

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo) CNPJ: 01321850000154 Exercício: 2019 Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Orçamentárias		Estágios da Receita Orçamentária							
		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Recitas Orçamentárias									
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		33.687.000,00	33.687.000,00	4.617.052,40	13,71	4.617.052,40	13,71	-	-
RECEITAS CORRENTES		30.647.000,00	30.647.000,00	4.617.052,40	15,07	4.617.052,40	15,07	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.912.000,00	1.912.000,00	18.066,60	0,94	18.066,60	0,94	-	-
Impostos		1.763.000,00	1.763.000,00	18.066,60	1,02	18.066,60	1,02	-	-
Taxas		149.000,00	149.000,00		0,00		0,00	-	-
Contribuição de Melhoria								-	-
CONTRIBUIÇÕES		1.172.000,00	1.172.000,00	162.097,45	13,83	162.097,45	13,83	-	-
Contribuições Sociais		772.000,00	772.000,00	85.474,92	11,07	85.474,92	11,07	-	-
Contribuições Econômicas								-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		400.000,00	400.000,00	76.622,53	19,16	76.622,53	19,16	-	-
RECEITA PATRIMONIAL		265.000,00	265.000,00	18.068,48	6,82	18.068,48	6,82	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	-	-
Valores Mobiliários		250.000,00	250.000,00	18.068,48	7,23	18.068,48	7,23	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								-	-
Exploração de Recursos Naturais								-	-
Exploração do Patrimônio Intangível								-	-
Cessão de Direitos								-	-
Demais Receitas Patrimoniais		5.000,00	5.000,00					-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA								-	-
RECEITA INDUSTRIAL								-	-
RECEITA DE SERVIÇOS		463.000,00	463.000,00	73.712,64	15,92	73.712,64	15,92	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		420.000,00	420.000,00	73.712,64	17,55	73.712,64	17,55	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								-	-
Serviços e Atividades Financeiras								-	-
Outros Serviços		43.000,00	43.000,00					-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		26.693.000,00	26.693.000,00	4.345.107,23	16,28	4.345.107,23	16,28	-	-
Transferências da União e de suas Entidades		10.601.000,00	10.601.000,00	1.602.763,59	15,12	1.602.763,59	15,12	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.092.000,00	12.092.000,00	2.013.143,48	16,65	2.013.143,48	16,65	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								-	-
Transferências de Instituições Privadas								-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas		4.000.000,00	4.000.000,00	729.200,16	18,23	729.200,16	18,23	-	-
Transferências do Exterior								-	-
Transferências de Pessoas Físicas								-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		142.000,00	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								-	-
Demais Receitas Correntes		92.000,00	92.000,00		0,00		0,00	-	-

Documento gerado em 27/03/2019 09:43:04

Página 1 de 15

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2019			
	Período de referência: 1º bimestre			

Recitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					SALDO (e-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
RECEITAS DE CAPITAL	3.040.000,00	3.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIEAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00				
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00				
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.570.000,00	1.570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.413.000,00	1.413.000,00	145.565,51	10,30	145.565,51	10,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.100.000,00	35.100.000,00	4.762.617,91	13,57	4.762.617,91	13,57
OPERÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.100.000,00	35.100.000,00	4.762.617,91	13,57	4.762.617,91	13,57
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.100.000,00	35.100.000,00	4.762.617,91	13,57	4.762.617,91	13,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.329.950,67	20.329.950,67			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	20.329.950,67	20.329.950,67				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ATE O BIMESTRE (j)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (d-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (h-i)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.831.000,00	32.959.500,00	4.752.942,15	4.977.829,66	27.981.670,34	3.694.653,83	3.899.537,33	29.069.862,67	3.518.690,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.144.000,00	28.217.500,00	4.557.578,78	4.795.326,29	23.458.173,71	3.545.692,75	3.737.536,25	24.479.963,75	3.369.541,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.678.000,00	14.802.000,00	2.426.670,85	2.540.016,49	12.261.983,51	2.303.590,96	2.416.946,60	12.385.153,40	2.369.104,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	3.426,70	3.426,70	146.573,30	3.426,70	3.426,70	146.573,30	3.426,70	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.316.000,00	13.265.500,00	2.107.481,23	2.215.883,10	11.049.616,90	1.238.765,09	1.317.262,95	11.948.237,05	1.017.010,90	
DESPESAS DE CAPITAL	4.347.000,00	4.402.000,00	215.363,37	216.503,37	4.183.496,63	146.961,08	152.101,08	4.249.896,92	129.148,47	0,00
INVESTIMENTOS	3.947.000,00	4.002.000,00	156.748,30	158.888,30	3.842.111,70	90.346,01	93.486,01	3.908.513,99	73.808,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	58.615,07	58.615,07	341.384,93	58.615,07	58.615,07	341.384,93	55.339,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.320.000,00	1.341.500,00	233.080,96	237.345,55	1.104.154,45	233.080,96	237.345,55	1.104.154,45	123.367,27	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.151.000,00	34.301.000,00	4.986.023,11	5.215.175,21	29.085.824,79	3.927.734,79	4.126.982,88	30.174.017,12	3.642.057,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (REFINANCIAMENTO) (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.151.000,00	34.301.000,00	4.986.023,11	5.215.175,21	29.085.824,79	3.927.734,79	4.126.982,88	30.174.017,12	3.642.057,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.151.000,00	34.301.000,00	4.986.023,11	5.215.175,21		3.927.734,79	4.126.982,88		3.642.057,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					RECEITAS REALIZADAS		SALDO (e-c)	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)			
Recitas Intra Orçamentárias									
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
RECEITAS CORRENTES	1.413.000,00	1.413.000,00	145.565,51	10,30	145.565,51	10,30	1.267.434,49		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Impostos									
Taxas									
Contribuição de Melhoria									
CONTRIBUIÇÕES	1.413.000,00	1.413.000,00	145.565,51	10,30	145.565,51	10,30	1.267.434,49		
Contribuições Sociais									
Contribuições Econômicas									
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional									
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública									
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado									
Valores Mobiliários									
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão ou Licença									

[illegible]

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado			
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)			
	CNPJ: 0132185000154			
	Exercício: 2019			
	Período de referência: 1º bimestre			

Recetas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Recetas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)			
Despesas Intra Orçamentárias											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1,320,000.00	1,341,500.00	237,345.55	233,080.96	1,104,154.45	237,345.55	1,104,154.45	123,367.27			0,00
DESPESAS CORRENTES	1,320,000.00	1,341,500.00	237,345.55	233,080.96	1,104,154.45	237,345.55	1,104,154.45	123,367.27			0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL											
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	.

 Sistema de Informações Contábeis e Financeiras do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (dtotal b)	(saldo c) = NO BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (dtotal d)	SALDO (e) = (saldo d)
Legislativa	32.831.000,00	32.959.500,00	4.752.942,15	4.977.829,66	96,45	7.391.670,34	3.694.653,83	3.886.637,33	94,25
Ativa Legislativa	1.424.000,00	1.424.000,00	17.438,41	242.325,92	4,65	1.161.674,08	2.592,00	197.575,50	4,79
Ativa Legislativa	1.424.000,00	1.424.000,00	17.438,41	242.325,92	4,65	1.161.674,08	2.592,00	197.575,50	4,79
Controle Externo									
FU01 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial									
FU02 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
Essencial à Justiça									
Defesa da Ordem Jurídica									
Representação Judicial e Extrajudicial									
FU03 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
Administração	4.284.000,00	4.412.500,00	989.466,57	989.466,57	18,97	3.423.033,43	623.065,44	15,10	3.789.434,56
Planejamento e Orçamento									
FU04 - Administração Geral	3.774.000,00	3.902.500,00	923.493,30	923.493,30	17,71	2.979.006,70	571.460,04	13,85	3.331.039,96
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00
Controle Interno	92.000,00	92.000,00	18.219,57	18.219,57	0,35	73.780,43	18.219,57	0,44	73.780,43
Normalização e Fiscalização									
Tecnologia da Informação									
Ordenamento Territorial									
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	23.000,00				23.000,00			23.000,00
Administração de Receitas									
Administração de Concessões									
Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
Defesa Nacional	380.000,00	380.000,00	47.753,70	47.753,70	0,92	332.246,30	33.385,83	0,81	346.614,17
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									
Defesa Terrestre									
FU05 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
Segurança Pública									
Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil									
Inimidade e Indignidade									
FU06 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
Relações Exteriores									
Relações Diplomáticas									
Cooperação Internacional									
FU07 - Administração Geral									
FU07 - Demais Subfunções									
Assistência Social									
Assistência ao Idoso	2.130.000,00	2.130.000,00	213.046,31	213.046,31	4,09	1.916.953,69	199.599,55	4,84	1.930.410,45
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	442.000,00	442.000,00	35.177,51	35.177,51	0,67	406.822,49	35.177,51	0,85	406.822,49
Assistência Comunitária	1.130.000,00	1.130.000,00	104.693,03	104.693,03	2,01	1.025.306,97	100.951,31	2,44	1.029.448,69

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/cotul b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/cotul d)	SALDO (e) = (d-b)	
FU08 - Administração Geral	483.000,00	483.000,00	65.739,83	65.739,83	1,26	417.260,17	56.424,79	56.424,79	1,37	426.575,21	
FU08 - Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	7.435,94	7.435,94	0,14	57.564,06	7.435,94	7.435,94	0,18	57.564,06	
Previdência Social	1.330.000,00	1.330.000,00	166.973,81	166.973,81	3,20	1.163.026,19	146.689,05	146.689,05	3,55	1.183.310,95	
Previdência Básica	1.330.000,00	1.330.000,00	166.973,81	166.973,81	3,20	1.163.026,19	146.689,05	146.689,05	3,55	1.183.310,95	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.284.000,00	7.284.000,00	1.324.386,29	1.324.386,29	25,39	5.959.613,71	1.001.196,22	1.001.196,22	24,26	6.262.803,78	
Atenção Básica	1.762.000,00	1.769.000,00	290.362,26	290.362,26	5,57	1.468.637,74	252.084,19	252.084,19	6,11	1.536.915,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.220.000,00	4.213.000,00	798.957,96	798.957,96	15,32	3.414.042,04	555.994,01	555.994,01	13,47	3.657.005,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	218.000,00	218.000,00	16.622,40	16.622,40	0,32	201.377,60	13.715,00	13.715,00	0,33	204.285,00	
Vigilância Sanitária	134.000,00	134.000,00	1.170,32	1.170,32	0,02	132.829,68	1.170,32	1.170,32	0,03	132.829,68	
Vigilância Epidemiológica	252.000,00	252.000,00	42.400,62	42.400,62	0,81	209.599,38	42.400,62	42.400,62	1,03	209.599,38	
Vigilância e Nutrição	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Alimentação e Nutrição	593.000,00	593.000,00	174.318,73	174.318,73	3,34	393.681,27	135.298,08	135.298,08	3,28	422.701,92	
FU10 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	534,00	534,00	0,01	74.466,00	534,00	534,00	0,01	74.466,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.300.000,00	6.300.000,00	1.027.972,29	1.027.972,29	19,71	5.272.027,71	922.168,86	922.168,86	22,34	5.397.851,14	
Educação Fundamental	5.230.000,00	5.230.000,00	799.245,64	799.245,64	15,33	4.430.754,36	722.770,05	722.770,05	17,51	4.507.229,95	
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil	1.552.000,00	1.552.000,00	228.726,65	228.726,65	4,39	1.323.273,35	199.388,81	199.388,81	4,83	1.352.601,19	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Criança e Redistribuição Social											
Direitos Individuais Cíveis e Outros											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.134.000,00	1.134.000,00	129.743,78	129.743,78	2,49	1.004.256,22	109.382,14	109.382,14	2,65	1.024.617,86	
Infra-Estrutura Urbana	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Serviços Urbanos	75.000,00	75.000,00	5.320,00	5.320,00	0,10	69.680,00				75.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitado	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Habitado Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/cotial b)	SALDO (a) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/cotial d)	SALDO (e) = (e-d)
Habituação Urbana	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	766.000,00	766.000,00	118.488,87	118.488,87	2,27	647.511,13	71.234,01	71.234,01	1,73	684.765,99
Saneamento Básico Rural										0,00
Saneamento Básico Urbano	766.000,00	766.000,00	118.488,87	118.488,87	2,27	647.511,13	71.234,01	71.234,01	1,73	684.765,99
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	78.000,00	78.000,00	3.607,21	3.607,21	0,07	74.392,79	3.607,21	3.607,21	0,09	74.392,79
Preservação e Conservação Ambiental										0,00
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Metereologia										
FU18 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00								
FU18 - Demais Subfunções	73.000,00	73.000,00	3.607,21	3.607,21	0,07	69.392,79	3.607,21	3.607,21	0,09	69.392,79
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	595.000,00	751.750,00	43.991,14	43.991,14	0,84	707.759,86	41.089,54	41.089,54	1,00	710.680,46
Aquecimento										
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	440.000,00	440.000,00	43.991,14	43.991,14	0,84	396.008,86	41.089,54	41.089,54	1,00	384.910,46
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	256.750,00				256.750,00				256.750,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/cil b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/cil d)	SALDO (e) = (a-d)	
FLU24 – Demais Subfunções	57.000,00	57.000,00				57.000,00				57.000,00	
Energia	295.000,00	295.000,00	57.832,50	57.832,50	1,11	227.167,50	11.127,00	11.127,00	0,27	273.873,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	295.000,00	295.000,00	57.832,50	57.832,50	1,11	227.167,50	11.127,00	11.127,00	0,27	273.873,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FLU25 – Administração Geral											
FLU25 – Demais Subfunções	5.195.000,00	4.948.250,00	549.492,94	549.492,94	10,54	4.398.757,06	453.103,78	453.103,78	10,98	4.495.146,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.195.000,00	4.948.250,00	549.492,94	549.492,94	10,54	4.398.757,06	453.103,78	453.103,78	10,98	4.495.146,22	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FLU26 – Administração Geral											
FLU26 – Demais Subfunções	321.000,00	321.000,00	48.460,26	48.460,26	0,93	272.539,74	47.767,26	47.767,26	1,16	273.232,74	
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento	321.000,00	321.000,00	48.460,26	48.460,26	0,93	272.539,74	47.767,26	47.767,26	1,16	273.232,74	
Desporto Comunitário											
Lazer											
FLU27 – Administração Geral											
FLU27 – Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	62.041,77	62.041,77	1,19	487.958,23	62.041,77	62.041,77	1,50	487.958,23	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna	550.000,00	550.000,00	62.041,77	62.041,77	1,19	487.958,23	62.041,77	62.041,77	1,50	487.958,23	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FLU28 – Demais Subfunções	340.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
Reserva de Contingência	1.320.000,00	1.341.500,00	233.080,96	237.345,55	4,55	1.104.154,45	233.080,96	237.345,55	5,75	1.104.154,45	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	34.151.000,00	34.301.000,00	4.986.023,11	5.215.175,21	100,00	29.085.824,79	3.527.734,79	4.126.982,88	100,00	30.174.017,12	
TOTAL (III) = (I + II)											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.320.000,00	1.341.500,00	233,080.96	237.345,55	4,55	1.104.154,45	233,080.96	237.345,55	5,75	1.104.154,45	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FLU01 - Administração Geral											
FLU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FLU02 - Administração Geral											
FLU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/iii b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/iii d)	SALDO (e) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Representação Judicial e Extrajudicial										
FL03 - Administração Geral										
FL03 - Demais Subfunções										
Administração	167.000,00	188.500,00	60.427,78	60.427,78	1,16	128.072,22	60.427,78	1,46	128.072,22	0,00
Planejamento e Orçamento										
FL04 - Administração Geral	155.000,00	176.500,00	58.130,62	58.130,62	1,11	118.369,38	58.130,62	1,41	118.369,38	
Administração Financeira										
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	2.297,16	2.297,16	0,04	9.702,84	2.297,16	0,06	9.702,84	
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recaudas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FL04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FL05 - Administração Geral										
FL05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FL06 - Administração Geral										
FL06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FL07 - Administração Geral										
FL07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	84.000,00	84.000,00	8.719,61	8.719,61	0,17	75.280,39	8.719,61	0,21	75.280,39	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00				10.000,00			10.000,00	
FL08 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	5.187,81	5.187,81	0,10	48.812,19	5.187,81	0,13	48.812,19	
FL08 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	3.531,80	3.531,80	0,07	16.468,20	3.531,80	0,09	16.468,20	
Providência Social	48.000,00	48.000,00	593,45	4.828,04	0,09	44.171,96	593,45	0,12	44.171,96	0,00
Providência Básica										
Providência do Regime Estatutário	48.000,00	48.000,00	593,45	4.828,04	0,09	44.171,96	593,45	0,12	44.171,96	
Providência Complementar										
Providência Especial										
FL09 - Administração Geral										
FL09 - Demais Subfunções										
Saúde	286.000,00	286.000,00	48.372,17	48.372,17	0,93	237.627,83	48.372,17	1,17	237.627,83	0,00
Atenção Básica	109.000,00	109.000,00	23.015,46	23.015,46	0,44	85.984,54	23.015,46	0,56	85.984,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	109.000,00	109.000,00	18.089,42	18.089,42	0,35	90.910,58	18.089,42	0,44	90.910,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00			6.000,00	
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00			15.000,00	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	3.800,05	3.800,05	0,07	18.199,95	3.800,05	0,09	18.199,95	
Alimentação e Nutrição										
FL10 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.467,24	3.467,24	0,07	21.532,76	3.467,24	0,08	21.532,76	

Documento gerado em 27/03/2019 09:43:04

Página 11 de 15

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (d/III d)	SALDO (g) = PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	555.000,00	555.000,00	88.742,07	88.742,07	1,70	466.257,93	88.742,07	88.742,07	2,15	466.257,93
Educação Fundamental	400.000,00	400.000,00	62.234,00	62.234,00	1,19	337.766,00	62.234,00	62.234,00	1,51	337.766,00
Educação Médio										
Educação Profissional										
Educação Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos	155.000,00	155.000,00	26.508,07	26.508,07	0,51	128.491,93	26.508,07	26.508,07	0,64	128.491,93
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Distrito Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Qualidade e Rerregulação Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	6.113,56	6.113,56	0,12	43.886,44	6.113,56	6.113,56	0,15	43.886,44
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.113,56	6.113,56	0,12	43.886,44	6.113,56	6.113,56	0,15	43.886,44
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	30.000,00	30.000,00	2.089,32	2.089,32	0,04	27.910,68	2.089,32	2.089,32	0,05	27.910,68
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	2.089,32	2.089,32	0,04	27.910,68	2.089,32	2.089,32	0,05	27.910,68
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/III d)	
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU18 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	15.000,00	15.000,00	2.670,17	2.670,17	0,05	12.329,83	2.670,17	2.670,17	0,06	12.329,83
Assesmentamento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.670,17	2.670,17	0,05	12.329,83	2.670,17	2.670,17	0,06	12.329,83
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	65.000,00	65.000,00	12.364,31	12.364,31	0,24	52.635,69	12.364,31	12.364,31	0,30	52.635,69
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário	65.000,00	65.000,00	12.364,31	12.364,31	0,24	52.635,69	12.364,31	12.364,31	0,30	52.635,69
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	3.018,52	3.018,52	0,06	11.981,48	3.018,52	3.018,52	0,07	11.981,48

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 0132185000154

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (i)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/iii b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c-4)	SALDO (e) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	15.000,00	15.000,00	3.018,52	3.018,52	0,06	11.981,48	11.981,48
Desporto Comunitário							
Lazer							
PU27 - Administração Geral							
PU27 - Demais Subfunções							
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna							
Refinanciamento da Dívida Externa							
Serviço da Dívida Interna							
Serviço da Dívida Externa							
Transferências							
Outros Encargos Especiais							
Transferências para a Educação Básica							
PU28 - Demais Subfunções							
Reserva de Contingência							

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104
Date: 2019.03.27 09:43:51 AMT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 2

Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953
Date: 2019.03.27 09:46:30 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RREO RECIBO 1º BIMESTRE-2019**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	1º bimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO <i>Titular do Poder Executivo</i>
	CPF: 545.625.389-53
	Data: 27/03/2019 09:47:29
	• Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO <i>Contador Responsável</i>
	CPF: 878.311.551-04
	Data: 27/03/2019 09:44:58

O Código do Recibo da declaração homologada em 27/03/2019, às 09:47:37, é:

02 . NW . GL - F

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no site <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA - WELLINGTON SANT'ANNA LOPES - CNPJ 19.006.021/0001-42.

CONTRATO N° 063/2019

OBJETO – CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS, **CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE, OGU 853523/2017, OPERAÇÃO 1047292-84/ MAPA/CAIXA, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**

Valor Global: R\$ 244.551,53 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos).

VIGENCIA – 120 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do município de Araguaiana – MT:

- Alao Neto Gomes Reis – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. n° 0733818-0-SSP/MT e CPF n° 568.115.781-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT, Rua Otavio Dutra, 585 – Jardim Urânia I. email: alaorgomes@hotmail.com – representante do Poder Executivo Municipal,

- Edvan da Silva Menezes – Suplente. Brasileiro, casado, servidor público, portador CI RG. n° 1133535-1-SSP/MT e CPF n° 836.261.581-87, residente e domiciliado em Araguaiana – MT À Rua São Paulo, 409 Jardim Saveco – Araguaiana – MT, email: edivan78@hotmail.com – representante Poder Executivo Municipal.

- Anderson Rodrigues da Costa – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG n° 3370476-5308704-SSP/GO e CPF n° 783.733.391-49, residente e domiciliado em Araguaiana – MT – à Av. Dr. José Morbeck s/n – Bairro: Jardim Urânia II – email: andersoncosta@pjcmg.gov.br – representante do Poder Legislativo Municipal;

- Dorisma Lopes de Sousa – Suplente. Brasileiro, casado, maior, servidor público, portador da CI RG. n° 650.850-SSP/MT e CPF n° 772.565.491-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT à Rua Manoel da Luz s/n – Jardim São José, representante do Poder Legislativo; email: bazimlopes@hotmail.com .

- Albino Pfeifer Neto – Titular. Brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG. n° M - 4.714.614-SSP/MG e CPF n° 987.044.946-87, residente e domiciliado Av. Inocencio Dias n° 189 – Bairro: São José – Araguaiana – MT, representante do INDEA, email: apfeifer@yahoo.com.br.

- Irisvan Dutra Vieira – Suplente. Brasileiro, solteiro, maior, servidor público, portador da CI RG. n° 1112929-8-SJ/MT e CPF n° 855.340.721-72, residente e domiciliado em Araguaiana – MT Av. Mal. Deodoro da Fonseca s/n – representante do Poder Executivo, email: irisvanvieira@hotmail.com .

Art. 2º - O presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a portaria n° 145/2018 de 05 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018****PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2018 - Município de Araguaiana – MT. INTERESSADOS: AMORIM MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA; ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA – ME; BARRA DIESEL PARA VEÍCULOS LTDA - ME.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018

A Ata de Registro de Preço n. 012/2018, Pregão Presencial 008/2018, do Município de Araguaiana - MT, que tem por objeto a “ Contratação de Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedores individuais locais e regionais especializadas na comercialização de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

Com base nas cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 012/2018 – itens 2.1; 2.2; 2.3; 4.1.3; 4.1.7 e 4.1.8; no Edital do Pregão Presencial n° 08/2018 – itens 20.2.1.3; 22.1.2 e 22.1.3 e, na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2019 do Procurador Jurídico Municipal, a Administração Municipal REVOGA a presente Ata de Registro de Preços, pois, as empresas supracitadas não conseguem honrar com os compromissos firmados, como manter o percentual de desconto do processo licitatório em questão, visando manter em funcionamento os serviços essenciais e não ocasionar maior transtorno a Administração Pública.

Sendo assim, conforme previsto na CLÁUSULA NONA, item 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 da Ata de Registro de Preço n. 012/2018, a Administração Municipal REVOGA a referida Ata de Registro de Preços.

Araguaiana - MT, 26 de março de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10/2019 ARAGUAIANA MT, 20 DE MARÇO DE 2019.**

“Regulamenta o § 1º do artigo 11º da Lei Municipal n° 791/2018 de 12 de dezembro de 2018”

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O mandato dos integrantes da JARI será de 02 (dois) anos e permitida a recondução mais uma vez dos seus membros.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO 003/2019

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2019 de 12/03/2019

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 003/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: “**CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAL OU REGIONAL, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT**”, sagrou-se vencedora as empresas, 1- **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP** – CNPJ nº 26.728.736/0001-74; 2 – **UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ – ME** CNPJ nº 21.838.062/0001-47; 3 – **CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP** CNPJ nº 15.371.628/0001-70; e 4 – **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME** CNPJ nº 10.830.704/0001-45 . Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação, Araguaiana 27 de março de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº. 08/2019**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II Araguaiana – MT, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 07 de Janeiro de 2019, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **UIATÁ RIBEIRO MOMENTÉ – ME** – com sede na cidade de Alto Horizonte – GO à Avenida Dona Tita s/nº Qd. 18 Lt. 12 – Centro CEP 76.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.838.062/0001-47, representada neste ato pelo Sr. RODOLFO NERES PEREIRA BATISTA, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado à Avenida C 107 Qd. 464 Lt. 11 Jardim América Goiânia – GO, portador da Carteira de Identidade n.º 4673478 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.928.541-22, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2019, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	5464 Código	UIATA RIBEIRO MOMENTE - ME CNPJ: 21.838.062/0001-47 AVENIDA DONA TITA QD. 18 LT. 12 - CENTRO, ALTO HORIZONTE - GO Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	010. 003. 021	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL CARACTERISTICAS FISICAS: SUPORTE COM RODIZIO, VALVULA DE SEGURANÇA, FRASCO TERMOPLASTICO/VIDRO, FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49 LPM	UN	1	7.875,00	7.875,00
13	010. 003. 023	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO CARACTERISTICAS FISICAS: MATERIA DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UN	5	159,00	795,00
14	010. 003. 027	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL CARACTERISTICAS FISICAS: MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO , BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO	UN	2	89,00	178,00
15	010. 003. 019	ESFIGMOMANÔMETRO QBESO CARACTERISTICAS FISICAS: BRAÇADEIRA/FECHO VELCRO, MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM ALGODÃO	UN	2	178,00	356,00
16	010. 003. 022	ESTETOSCOPIO INFANTIL CARACTERISTICAS FISICAS: AUSCULTADOR AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO	UN	1	104,00	104,00
18	010. 003. 038	LANTERNA CLÍNICA TIPO LED	UND	4	74,00	296,00
21	010. 003. 005	MESA DE EXAMES CARACTERISTICAS FISICA: POSIÇÃO DO LEITO MOVEL, ACESSORIOS SUPORTE PARA PAPEL, MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDAVEL	UN	2	1.329,00	2.658,00
29	010. 003. 014	SELADORA CARACTERISTICAS FISICAS: USO/APLICAÇÃO MANUAL-PEDAL/GRAU CIRURGICO	UN	2	1.439,00	2.878,00
		Total do Proponente 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Equipamentos e Material Hospitalar deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os Equipamentos e Material Hospitalar contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega será conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos Equipamentos e Material Hospitalar registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos Equipamentos e Material Hospitalar cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues dos Equipamentos e Material Hospitalar.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos e Material Hospitalar;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 03/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 26 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Rodolfo Neres Pereira Batista

Uiatã Ribeiro Momenté – ME

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 08/2019

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II Araguaiana – MT, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 07 de Janeiro de 2019, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP** – com sede na cidade de Cuiabá – MT à Avenida Gal Mello nº 1.527 Bairro Pico do Amor –CEP 78.065-290, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, representada neste ato pelo Sr. WILLIANS CARRIEL VIANA NOVELI FILHO, brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado à Avenida General Melo nº 1527 Bairro Pico do Amor, portador da Carteira de Identidade n.º ,820098 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 028.679.341-50, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2019, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1 Detalhamento do Objeto:

Item	318 Código	CIRURGICA GONÇALVES LTDA CNPJ: 15.371.628/0001-70 GENERAL MELO, 3405, 0 - JD CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78000000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	010. 003. 010	CENTRIFUGA LABORATORIAL CARACTERISTICA FISICA: TECNOLOGIA ESPECIFICAÇÕES: DIGITAL, PARA TUBOS MIN 04 AMOSTRAS Marca: GLOBAL TRADE	UN	1	4.400,00	4.400,00
9	010. 003. 020	CONCENTRADOR DE OXIGENIO CARACTERISTICAS FISICAS: CAPACIDADE/TIPO ATÉ 5L/ES-TACIONARIO Marca: RESPIRONICS	UN	2	4.470,00	8.940,00
19	010. 003. 024	LASER PARA FISIOTERAPIA CARACTERISTICAS FISICAS: CONSOLE, APLICADOR 650MN A 700MN NAO POSSUI, APLICADOR 830MN A 905 MN NAO POSSUI, CANETA 650MN A 750 MN, CANETA 830 MN A 905 MN, CLUSTER 650 MN A 905 MN NAO POSSUI Marca: IBRAMED	UN	1	4.980,00	4.980,00
23	010. 003. 008	MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO CARACTERISTICA FISICA: TIPO OCULAR, OBJETIVAS, CONDENSADOR KOEHLER, ILUMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES: BINOCULAR, POSSUI LED Marca: GLOBAL TRADE	UN	1	3.780,00	3.780,00
Total do Proponente 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Equipamentos e Material Hospitalar deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os Equipamentos e Material Hospitalar contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega será conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos Equipamentos e Material Hospitalar registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos Equipamentos e Material Hospitalar cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues dos Equipamentos e Material Hospitalar.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos e Material Hospitalar;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 03/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 26 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Willians Carriel Viana Noveli Filho

Cirúrgica Gonçalves Ltda – EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº. 08/2019**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II Araguaiana – MT, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 07 de Janeiro de 2019, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME** – com sede na cidade de Aragarças – GO à Avenida Pedro Ludovico Teixeira nº 2.457 Setor Aeroporto – CEP 76.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45, representada neste ato pelo Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Rua Joaquim Corrêa Qd. 45 Lt. 17 Bairro João Rocha Pontal do Araguaia – MT, portador da Carteira de Identidade n.º ,4432744 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 978.738.531-87, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2019, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1 Detalhamento do Objeto:

Item	4009 Código	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 10.830.704/0001-45 Maria Providência Barbosa - Setor Vila Ceara, GOIANIA - GO, CEP: 76240-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010. 003. 040	AR CONDICIONADO CARACTERISTICAS FISICAS: CAPACIDADE DE 9.000 A 12.000 BTUS; TIPO SPLIT; FUNÇÃO QUENTE E FRIO. Marca: KOMEKO	UND	3	2.480,00	7.440,00
3	010. 003. 016	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75LITROS) CARACTERISTICAS FISICAS: MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE DIGITAL ATE 25LITROS, CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDAVEL Marca: STERMAX 30ASEQ	UN	1	3.785,00	3.785,00
5	010. 003. 009	BRACADEIRA PARA INJEÇÃO CARACTERISTICAS FISICAS: MATERIAL DE CONFECCÃO (ESRTRUTURA/APOIO DE BRAÇO) ESPECIFICAÇÕES: AÇO INOXIDAVEL, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL Marca: ORTOMED OM313.1	UN	1	269,00	269,00
11	010. 003. 030	DERMATOSCOPIO CARACTERISTICAS FISICA: AUMENTO 10X, ILUMINAÇÃO LED Marca: MD	UN	1	2.544,00	2.544,00
12	010. 003. 028	DETECTOR FETAL CARACTERISTICAS FISICAS: TIPO PORTATIL, TECNOLOGIA DIGITAL Marca: MD FD200B	UN	2	879,00	1.758,00
24	010. 003. 035	NEBULIZADOR CARACTERISTICA FISICA: TIPO ULTRASSONICO, NUMERO DE SAIDAS SIMULTANEAS 01 Marca: G-TECH ULTRANEB DESK 2	UN	2	244,00	488,00
26	010. 003. 029	OTOSCÓPIO SIMPLES CARACTERISTICAS FISICAS:ILUMINAÇÃO FIBRA OPTICA/HALOGENA-XENON, COMPOSIÇÃO 5 A 10 ESPACULOS REUTILIZAVEIS Marca: MD OMNI 3000	UN	1	541,00	541,00
30	010. 003. 013	TELEVISOR CARACTERISTICAS FISICAS: TIPO LED, PORTA USB, FULL HD SIM, ENTRADA HDMI, CONVERSOR DIGITAL, TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41", SUPORTE NÃO POSSUI Marca: AOC	UN	2	1.600,00	3.200,00
		Total do Proponente 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Equipamentos e Material Hospitalar deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os Equipamentos e Material Hospitalar contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega será conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos Equipamentos e Material Hospitalar registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos Equipamentos e Material Hospitalar cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues dos Equipamentos e Material Hospitalar.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos e Material Hospitalar;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 03/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 26 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda – ME

Kleverton Anselmo da Rocha

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 – REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº. 08/2019**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II Araguaiana – MT, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Miguel dos Santos Mota Neto e Thays Augusta Nery nomeada pela Portaria nº 014/2019 de 07 de Janeiro de 2019, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP** – com sede na cidade de Pontal do Araguaia – MT à na Avenida Universitária nº 109 bairro Araguaia Center –CEP 78.698-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.728.736/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Jarbas Gama de Araújo Neto, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado à Avenida Universitária nº 109 bairro Araguaia Center –CEP 78.698-000, portador da Carteira de Identidade n.º ,13746219 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 710.200.981-04, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 03/2019, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.1 Detalhamento do Objeto:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	4753	VISÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SE CNPJ: 26.728.736/0001-74 AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 109 - ARAGUAIA CENTER, PONTAL DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78698-000 Telefone: 34017169				
4	010.003.006	BALDE A PEDAL MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE POLIPROPILENO DE 30 ATE 49L	UN	1	118,00	118,00
6	010.003.018	CENTRAL DE NEBULAÇÃO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: TIPO/Nº DE SAIDAS COMPRESSOR/ 4 SAIDAS, POTENCIA MINIMO DE 1/4 DE HP	UN	1	1.783,00	1.783,00
8	010.003.037	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 OU AMD A10 OU SIMILAR; 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTES VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, 02 (DOIS) MÓDULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB	UND	1	3.585,00	3.585,00
10	010.003.039	DEA - DESFIBRILADOR: EXTERNO AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS FÍSICA: AUTONOMIA DE BATERIA ATÉ 250 CHOQUES; AUXÍLIO RCP NÃO POSSUI, ACESSÓRIOS 1 (UM) ELETRODO	UND	1	6.992,00	6.992,00
17	010.003.007	GELADEIRA/REFRIGERADOR CARACTERÍSTICA FÍSICA: CAPACIDADE 250 A 299L	UN	1	1.450,00	1.450,00
20	010.003.031	LONGARINA CARACTERÍSTICAS FÍSICA: ASSENTO/ENCOSTO POLIPROPILENO, NUMERO DE ASSENTOS 03 LUGARES	UN	10	493,00	4.930,00
22	010.003.012	MESA DE REUNIAO CARACTERÍSTICA FÍSICA: TIPO REDONDA 1,20 D, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	UN	1	497,00	497,00
25	010.003.017	NO-BREAK (PARA COMPUTADORES/IMPRESSORAS) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE: NO-BREAK COM POTENCIA NOMINAL DE 1,2KVA; POTENCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS(EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA DE 110/115 OU 220 VOLTS(A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO DE 15MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240WATS; POSSUIR NOMINIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 12 MESES	UN	3	890,00	2.670,00
27	010.003.026	OXÍMETRO DE PULSO CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:TIPO PORTATIL (DE MAO), EMISSOR DE SPO2	UN	2	2.466,00	4.932,00
28	010.003.011	POLTRONA HOSPITALAR CARACTERÍSTICA FÍSICA: MATERIAL DE CONFECÇÃO ARMAÇÃO BAIXA AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE ATÉ 120KG, RECLINAÇÃO ACIONAMENTO MANUAL, DESCANSO PARA OS PÉS INTEGRADO	UN	2	1.000,00	2.000,00
31	010.003.032	TENS E FES CARACTERÍSTICA FÍSICA: NUMERO DE CANAIS 04	UN	1	1.485,00	1.485,00

32	010.003.025	ULTRASSON PARA FISIOTERAPIA CARACTERISTICAS FISICAS: TELA LCD, MODO DE EMIS-SAO/OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO, FREQUENCIA 1 E 3 MHZ	UN	1	1.200,00	1.200,00
		Total do Proponente 31.642,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os Equipamentos e Material Hospitalar deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os Equipamentos e Material Hospitalar contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 72 (setenta e duas) horas, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega será conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos Equipamentos e Material Hospitalar registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos Equipamentos e Material Hospitalar cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues dos Equipamentos e Material Hospitalar.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Equipamentos e Material Hospitalar;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 03/2019 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 26 de março de 2019.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Jarbas Gama de Araújo Neto

Visão Equipamentos Hospitalares e Prestadora de Serviços Ltda – EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº 001/2019/SME

EDITAL Nº 001/2019/SME

Dispõe sobre o processo eleitoral do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Araguaína/MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 651 de 30 de junho de 2011 **torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, na unidade escolar Paulo Lopes Teixeira.**

DO CDCE:

1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.1. A unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 651/2011.

DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO:

2. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, para o mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 08 (oito) e no máximo 16 (dezesesseis) membros.

2.1. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.2. Os membros do CDCE terão mandato de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá no dia **17 de abril de 2019** e a recondução por mais um mandato eletivo com fulcro na Lei Municipal nº 651/2011.

2.3. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, a escola deverá constituir o seu Conselho para o biênio de 2019/2020.

2.4. É assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.5. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando a 3ª fase do 2º ciclo do ensino fundamental.

2.6. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.7. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

3. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que:

a. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO:

4. A divulgação e a convocação para composição do CDCE dar-se-á nos dias **08 a 12/04/2019**.

4.1. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no dia **17/04/2019**, em Assembleia Geral, vencendo por maioria simples, na unidade municipal de ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5. Os membros do CDCE, gestão 2019/2020, exercerão gratuitamente suas funções, não sendo face aos cargos desempenhados considerados servidores públicos.

5.1. O CDCE, biênio 2019/2020, respeitadas as disposições legais, terá efeito a partir da posse dos seus membros devidamente eleitos.

5.2. O CDCE, biênio 2017/2018, dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2019/2020.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ouvido o CDCE, biênio 2017/2018.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína/MT, 27 de março de 2019.

LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 069, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 069, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora LUCIANA NAVES MARQUES AZEVEDO, Auxiliar Administrativo, RG:15879344-8 SSP/MT e CPF: 973.716.291-91, lotado na Secretaria de Saúde, para desempenhar suas funções junto ao Departamento de Água e Esgoto.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068 DE 18 DE MARÇO 2019.**

PORTARIA Nº. 068 DE 18 DE MARÇO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao servidor **Carlos Roberto Stagliano, Professor 20 Horas, RG: 14404537-0 SSP/SP e CPF: 036.722.148-92** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/1991 á 14/02/1996**, sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 18/03/2019 devendo seu retorno acontecer em 19/03/2019 à 17/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA Nº 070, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO SR.ºSILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar a Servidora Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG:1207305-9 SJ/MT e CPF: 958.738.801-15, lotado na Secretaria de Administração (Contabilidade), para desempenhar suas funções junto ao Secretaria de Administração (Recursos Humanos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Moraes Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 11/2019**

Em 27/03/2019 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **PRISCILLA CRISTINA DA SILVA**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, grau "A", nível "01", habilitada no concurso público nº 01/2018.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 971/2011 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.

Araputanga/MT, 27 de março de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PRISCILLA CRISTINA DA SILVA

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

SERVIDORA EMPOSSADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 98/2019 LICENÇA PARTICULAR**

CONCESSÕES DE LICENÇAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO ART. 99º, DO REGIME JURÍDICO ÚNICO (LEI MUNICIPAL Nº 135/92), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º-Autorizar o afastamentos de licenças para trato de assuntos particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), por um período de 02 (dois) anos aos servidores abaixo relacionados;

Nome	Admissão	Cargo	A partir de:
Tatiane Araujo Soares	03/08/2011	Monitora de Creche	01/04/2019
Djamil Carlos Pereira Leite	05/09/2011	Instrutor de Atividades Físicas	20/04/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 99/2019 LICENÇA PRÊMIO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE LICENÇAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) as servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, conforme segue abaixo.

Nome	Admissão	Cargo	Período de Aquisição	Período de Gozo
João Cezario Neto	15/05/1990	Operador de Máquinas Pesadas	15/05/2010 à 14/05/2015	01/04/2019 à 30/04/2019
Alberto Everaldo da Silva	07/02/2003	Braçal	07/02/2008 à 06/02/2013	01/04/2019 à 29/06/2019
Aparecido Alves de Oliveira	07/02/2003	Braçal	07/02/2008 à 06/02/2013	01/04/2019 à 29/06/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 97/2019 LICENÇA PRÊMIO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE LICENÇAS PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) as servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, conforme segue abaixo.

Nome	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Maria Osmani dos Santos	01/03/1994	Cozinheira	01/02/2009 à 28/02/2014	28/02/2019 à 28/05/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 17/2019 FÉRIAS DE MARÇO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE MARÇO DE 2019.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamento de Férias ao Servidor Charles Garcia de Brito, Agente de Combate as Endemias da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, do dia 18/03/2019 à 08/04/2019, referente ao período aquisitivo 01/02/2013 à 31/01/2014.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de março de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

**LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finan-

Ademir Vidoi	02/09/1994	Agente de Limpeza Pública	02/09/2004 à 01/09/2009	05/02/2019 à 05/05/2019

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezanove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2019, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS, para atender às secretarias municipais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural e de Saúde. Dia: 10/04/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentos do Credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira até o dia 10/04/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01 dia: 10/04/2019, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações pertinentes.

Araputanga/ MT, 27 de março de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

ças e Planejamento corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral, no processo de contratação direta com o fornecedor: Associação Reciclar par Viver Melhor, inscrita no CNPJ nº 4.330.837/0001-03, cujo objeto é a contratação da empresa para a Serviço de coleta, segregação e destinação

final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização, para atender as necessidades do Município de Araputanga-MT, mediante o valor máximo estimado de R\$ 414.558,00 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), sendo o valor mensal de R\$ 46.062,00 (quarenta e seis mil e sessenta e dois reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação N° 007/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga-MT, 27 de março de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS PORTARIA N° 051.2019

P O R T A R I A N° 051/2019

SÚMULA. INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 001/2019 PARA APURAR IRREGULARIDADE E RESPONSABILIDADES DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E REVOGA A PORTARIA N° 050/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95 alínea c da Lei orgânica Municipal e artigo 200 caput da Lei n.º 788 de 12 de março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arenápolis MT, expede a seguinte:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância Administrativa – P.S.A, n° 001/2019, destinado a apuração de irregularidade e responsabilidades dos seguintes servidores efetivos:

a) GISELE LOPES COSTA – Mat. n° 898

b) AIRIA FERREIRA SILVA – Mat. n° 816

Art. 2º - Em cumprimento aos termos do Art. 200 c/c Art. 202, ambos da Lei n° 788/2002, faço constar nesta Portaria, conforme denuncia apresentada pela Sr (a) Maria das Graças S. S. Mendes, Secretária de Saúde do Município de Arenápolis/MT através dos ofícios: 018/SMSA/2019 de 11 de março de 2019, e, 011/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, em tese, GISELE LOPES COSTA, supostamente praticou a transgressão descrita no inciso XX, do Art. 171 podendo estar em incurso na sanção prevista do Art. 172, e, AIRIA FERREIRA SILVA em tese praticou condutas contrárias aos incisos I e VII do Art. 170, todos da Lei Municipal n° 788/02 - Estatuto do Servidores Público do Município de Arenápolis/MT.

Art. 3º - Para a condução do Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **MARINALVA FERNANDES BEATO** – Matrícula de n° 143.

- **NUBIA REGINA DE SOUZA** – Matrícula de n° 754;

- **IZALETE ROSINHA SZIMANSKI** – Matrícula de n° 160;

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º Fica revogado a Portaria n° 050 de 25 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de março de 2019.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVO N.º 01/2019

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS RESOLUÇÃO 003.2019

Resolução N° 003, de 28 de Fevereiro de 2019.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, GESTÃO DO SUAS E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência social de Arenápolis-MT, em reunião Plenária e Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2019, mediante Ata n° 91 de reunião plenária e ordinária uso da competência conferida que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1142 de 2013, no artigo 02 e no item VIII, e art. 18 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Política Nacional da Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica Do Sistema Único De Assistência Social - NOB/SUAS 2012, que apresentam como diretrizes a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comando único das ações em cada esfera de governo; Resolução CIB/Resolução n° 02/2015; N° 02/2016; Resolução N° 01/2017, Resolução N° 06, de 22 de Março de 2018. Decreto n° 99, de 21 de maio de 2015; Instrução normativa setas n° 002 de julho de 2015; Orientação para o preenchimento do FEAS; Resolução CNAS n° 212 de 19 de outubro de 2006; Resolução CNAS n° 39 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinados à execução dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais e Gestão do Suas referentes ao exercício de 2018; tendo uma receita de R\$ 3.750,80 e uma despesa de R\$ 3.651,80.

Art. 02. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA SÔNIA MARQUES DE SOUZA

PRESIDENTA DO CMASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019.

O Pregoeiro Oficial do município de Barão de Melgaço/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório Pregão n. 001/2019, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM RESTAURANTES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedora a empresa **EREONICE DA SILVA DE PINHO 90862961149**, com o valor de R\$ **34.950,00 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquen-**

ta reais), por ter atendido a todos os requisitos do Pregão e anexos e apresentado a menor proposta de preços.

E com fundamento no inciso XX do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICA** o objeto da Licitação em favor da Licitante Vencedora **EREONICE DA SILVA DE PINHO 90862961149**.

Barão de Melgaço - MT, 21 de março de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 003/2019, HOMOLOGA** o procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2019**.

Barão de Melgaço - MT, 21 de março de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41**, com sede à Rua Poxoréo, N°884, Bairro Alvorada, cep: 78048-600, Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. **AVANILCIO MOREIRA DA SILVA** e CPF o n 361.778.141-15 e RG nº0513186-3 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	4.000,00	UN	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRO- PRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXI- CO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	DOCE DIA	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
6	300,00	UN	ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG	URBANO	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
11	1.500,00	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICI- ONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTÃO	UNIAO	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
15	1.200,00	UN	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJI- DADE, SEM FERMENTO, EMBALADO EM KG.	VITORIOSA	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
20	20.000,00	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMÉTICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDA- DE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	LACBOM	R\$ 2,80	R\$ 56.000,00
21	1.000,00	L	LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), ZERO LACTO- SE, SEMIDESNATADO, APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA EMBALAGEM CONTENDO 1.000 ML, COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES, NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFI- CAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR	NILZA	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
22	1.800,00	UN	MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO, ATOXICO, CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	COMAJUL	R\$ 16,25	R\$ 29.250,00
23	1.000,00	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPIDEOS), PO- DENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALA- DO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	DORIANA	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
24	600,00	UN	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMA- RELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTE- GRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	DALLAS	R\$ 2,66	R\$ 1.596,00
38	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR, SABOR MORANGO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSI- ÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CONTENDO 10 UNI- DADES DE 100 GRAMAS CADA	BRASFRUT	R\$ 24,56	R\$ 36.840,00

44	1.500,00	KG	ABOBORA - JAPONESA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO(850X520)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,20KGS	IN NATURA	R\$ 2,81	R\$ 4.215,00
48	6.000,00	KG	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	IN NATURA	R\$ 2,88	R\$ 17.280,00
49	4.000,00	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	IN NATURA	R\$ 2,13	R\$ 8.520,00
50	1.500,00	KG	BATATA DOCE - ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRME, SEM LESOES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA DE MANEIRA ADEQUADA, ADQUIRIDA POR PESO	IN NATURA	R\$ 3,19	R\$ 4.785,00
51	1.600,00	KG	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR KILO	IN NATURA	R\$ 3,31	R\$ 5.296,00
52	2.500,00	KG	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	IN NATURA	R\$ 2,99	R\$ 7.475,00
54	2.500,00	KG	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUCAO CNNPA N° 12 DE 1978	IN NATURA	R\$ 2,98	R\$ 7.450,00
55	800,00	KG	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO	IN NATURA	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
57	6.000,00	KG	LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	IN NATURA	R\$ 2,32	R\$ 13.920,00
58	1.000,00	KG	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	IN NATURA	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
59	2.700,00	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM, COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	IN NATURA	R\$ 6,05	R\$ 16.335,00
60	800,00	KG	MAMAO - FORMOSA, OTIMA QUALIDADE, LIVRE DE CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS AUSENCIA DE SUJIDADES, MOFO, SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM DANOS FISICOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM APROPRIADO	IN NATURA	R\$ 4,17	R\$ 3.336,00
61	3.000,00	KG	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25KGS	IN NATURA	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
62	3.000,00	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	IN NATURA	R\$ 1,51	R\$ 4.530,00
63	1.200,00	DZ	OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF	CAMPO VERDE	R\$ 5,30	R\$ 6.360,00
64	400,00	KG	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KILO	IN NATURA	R\$ 5,35	R\$ 2.140,00
66	3.500,00	KG	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	IN NATURA	R\$ 2,40	R\$ 8.400,00
67	3.000,00	KG	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EM CAIXA DE MADEIRA, POR QUILO	IN NATURA	R\$ 3,24	R\$ 9.720,00
68	300,00	UN	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	R\$ 2,09	R\$ 627,00
70	800,00	UN	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46° A 54° GL, HIDRATADO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE 500ML	MEGA	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
72	150,00	UN	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	ARQ PLAST	R\$ 4,49	R\$ 673,50
73	200,00	UN	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	BRACOL	R\$ 32,20	R\$ 6.440,00
75	500,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	R\$ 1,15	R\$ 575,00
76	1.200,00	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	COPOSUL	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
96	500,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	PLASTGRAN	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
104	1.000,00	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	PLASTGRAN	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 314.872,50	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS**, o valor global de R\$ 314.872,50 (Trezentos e Quatorze Mil , Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, de 08 março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 – SRP**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90, com sede na Praça Ângelo Masson, nº, 100, Bairro Centro, no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.300-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **MARIO ANTONIO CARRASCO**, portador do RG nº 10367560 SSP/SP e CPF o nº 054.127.998-09, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO- A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUI-SIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	10.000,00	KG	PAO - TIPO FRANCES. COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR 24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PÉSANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EM-BALAGEM APROPRIADA	PAO PRACA E CIA	R\$ 10,29	R\$ 102.900,00
6	8.000,00	KG	PAO - TIPO SEDINHA,COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	PAO PRACA E CIA	R\$ 13,50	R\$ 108.000,00
11	1.000,00	UN	REFEICAÇÃO PREPARADA - DO TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE DE FRANGO PEITO DESFIADO, INGREDIENTES BÁSICOS: ÓLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO, CARNE DE FRANGO PEITO DESFIADO, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE. CONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE	PAO PRACA E CIA	R\$ 24,33	R\$ 24.330,00
15	200,00	UN	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO CONCENTRADO DE LARANJA E MACA, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ ACIDO CITRICO E CITRATO DE SODIO, AROMA SINTETICO IDENTICO AO NATURAL, SEQUESTRANTES HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E EDTA CALCIO DISSODICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, EDULCORANTES SUCRALOSE (4,2 MG) E ACESULFAME DE POTASSIO (3,2 MG) POR 100 ML, CORANTE ARTIFICIAL AMARELO CREPUSCULO FCF.	SIMBA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
16	200,00	UN	REFRIGERANTE - EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR E EXTRATO VEGETAL DE GUARANA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO, CORANTE: CARAMELO TIPO IV. SEM GLUTEN.	SIMBA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
18	80,00	UN	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER TIPO NECTAR 1 LITRO, INGREDIENTES: AGUA, POLPA DE ABACAXI (40%) E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ACIDO CITRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300,VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	DELL VALE	R\$ 5,57	R\$ 445,60
19	80,00	UN	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO DE MANGA PRONTO PARA BEBER TIPO NECTAR 1 LITRO, INGREDIENTES:AGUA, POLPA DE MANGA (40%) E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ACIDO CITRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300,VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK	DELL VALE	R\$ 5,45	R\$ 436,00
20	80,00	UN	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SABOR GOIABA, NAO FERMENTADO, TIPO ADOCADO, SEM GLUTEN, COMPOSTO LIQUIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBTIDO, PROCESSADO, EMBALADO, ARMAZENADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM CONDIÇÕES QUE NAO PRODUZAM, DESENVOLVAM E OU AGREGUEM SUBSTANCIAS FISICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAUDE DO CONSUMIDOR, FRUTAS MADURAS E SAS, AGUA POTÁVEL, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO, CORANTE NATURAL, ACIDO CITRICO, BENZOATO DE SODIO, AROMA NATURAL DA FRUTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS FORA DA REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESOLUÇÃO RDC N. 273, DE 22/07/05 DA ANVISA/MS	DELL VALE	R\$ 5,45	R\$ 436,00

TOTAL GERAL	R\$ 238.507,60

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de **R\$ 238.507,60 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Sessenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 07 de Março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA

MARIO ANTONIO CARRASCO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.308.936/0001-63, com sede na Rua Plácido de Castro, 566 Sob 02, Bairro Guabirotuba, no município de Curitiba – PA, CEP 81.510-030, representada neste ato por **ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 3.485.038-0 SESP/PR e CPF nº 847.329.891-87, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 27/2018 – sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 27/2018 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1,00	UN	ESCORREGADOR - EM POLIETILENO COM PROTECAO ANTI-UV COM ACABAMENTO EM PLASTICO COM ACABAMENTO EM PLASTICO, MEDINDO: 1,28CM ALTURA X 0,59CM LARGURA X 2,05CM COMPRIMENTO, COM RAMPAS CONTÍNUAS OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS, FIXAÇÃO DA RAMPAS A ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAIS, CORRIMÃO INCORPORADO A PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA, TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA, PEÇAS MULTICOLORIDAS, NÃO ATOXICO, TOLERANCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS	FRESO	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
2	1,00	UN	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MÍNIMO DE 5 ITENS, NÃO TOXICO, LARGURA: 131 CM, ALTURA: 143CM, COMPRIMENTO: 161 CM, TOLERANCIA: +/- 5%, - O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	FRESO	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00
3	1,00	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TUNEL UDICO – (TL) PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS 48 CARACTERÍSTICAS: TUNEL EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADO, EM FORMATOS DIVERSOS, MODULOS AUTO-ENCAIXAVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO, ESTRUTURAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO, MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL, PEÇAS MULTICOLORIDAS, NÃO TOXICO, DIMENSÕES INTERNAS DO MÓDULO: LARGURA: 87CM, ALTURA: 97CM, COMPRIMENTO: 214CM, TOLERANCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUÇÃO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO.	FRESO	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
4	1,00	UN	GANGORRA - EM POLIETILENO - COM DUAS MANOPLAS DUPLAS DIMENSÕES APROXIMADAS: (151 CMPRIMENTO X 47 ALTURA X 40 LARGURA) CM, ASSENTO ANATÓMICO E APOIO PARA OS PÉS, DE ADITIVO ANTIESTÁTICO E ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E NÃO DESBOTAM COM O SOL E CHUVA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E USO DO BRINQUEDO	FRESO	R\$ 390,00	R\$ 390,00
7	1,00	UN	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - GIRA GIRA – CARROSSEL – (CR) PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS CARACTERÍSTICAS: PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE, BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE, VOLANTE CENTRAL, ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS REDONDAS, TRÊS ASSENTOS ANATÓMICOS E APOIO PARA OS	FRESO	R\$ 1.399,00	R\$ 1.399,00

			PESJ POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APOS O TERMINO DA VIDA UTILI EM DIVERSAS CORES! NAO TOXICO. DIMENSOES: DIAMETRO: 100CM ALTURA: 55CM TOLERANCIA: +/- 5% MANUAL DE INSTRUCAO: O PRODUTO DEVE CONTER MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES PARA MONTAGEM, INSTALACAO E USO DO BRINQUEDO.			
33	3,00	UN	BEBEDOURO - DE AGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO DE 2,5 A 2,8 LITROS, CONSTITUIDO DE SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVES DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA AGUA E O CLORO LIVRE, COMPRESSOR INTERNO COM GAS REFRIGERANTE, BOTAO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO DO TIPO FLUXO CONTINUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NIVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA, BICA TELECOPIA OU AJUSTAVEL PARA RECIPIENTES DIVERSOS, CAMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICACAO, CORPO EM ACO INOX OU ACO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PAINEL FRONTAL EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, COM PROTECAO UV, VAZAO APROXIMADAMENTE 40 A 60 LITROS DE AGUA /HORA, TEMPERATURA DE TRABALHO 03 A 40° C.	LIBELL	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
34	1,00	UN	MAQUINA DE LAVAR LOUCA - EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TIPO INDUSTRIAL, MONOCAMARA, POTENCIA 6,7 KW, CAPACIDADE MECANICA MINIMA 32 CICLOS (GAVETAS POR HORA), TEMPO DO CICLO (LAVAGEM + ENXAGUE) 112 SEGUNDOS, DIMENSOES DA MAQUINA: (595 X 615 X 840)MM, ESPACO UTIL DE LAVAGEM (495X495X340)MM PAINEL DE COMANDO UMA TECLA LIGA E DESLIGA E UMA DE OPERACAO, AUTO-STAR QUE INICIA AUTOMATICAMENTE O CICLO AO SE FECHAR A PORTA, PORTA RIGIDA E RESISTENTE PARA APOIO DAS GAVETAS NA CARGA E DESCARGA DE LOUCAS, CONTROLES AUTOMATICOS: DE TEMPO DE CICLO, DO NIVEL DE AGUA DO TANQUE DE LAVAGEM E DAS TEMPERATURAS DAS AGUAS DA LAVAGEM E DO ENXAGUE. SEGURANCA: INTERRUPTOR QUE INTERROMPE O CICLO CASO A PORTA SEJA ABERTA. FILTRO DE MOTO-BOMBA DE LAVAGEM, DRENO, BRACOS DE LAVAGEM E ENXAGUE E TAMPOES DESSES BRACOS REMOVIVEIS MANUALMENTE, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS	MVF	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
39	1,00	UN	BATEDEIRA - PLANETARIA INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, ALTURA: 764MM, COMPRIMENTO: 517MM, LARGURA: 374MM, TOLERANCIA: +/- 15%, ESTRUTURA OU SUPORTE PARA O MOTOR EM ACO, COM FINO ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM ACO INOX. 3 NIVEIS DE VELOCIDADE, TEMPORIZADOR DE 15 MINUTOS. VOLTAGENS (V): 230/60/1.	MANA	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.019,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS**, o valor global de R\$ 30.019,00 (Trinta Mil , Dezenove Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 13 de Março de 2019

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Contratante

INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Ana Lucia Navarrete

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.067/0001-69**, com sede à Av. Mário Correa, nº246, Bairro Porto, Cuiabá – MT, CEP 78.025-140, neste ato representado por seu procurador o Sr. **CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA** e CPF o n 293.321.681-72 e RG nº 0280110-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
69	4.500,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	PROEZA	R\$ 1,77	R\$ 7.965,00
71	500,00	UN	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITI-	PROEZA	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00

			DAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)			
78	5.000,00	UN	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA,CONTENSOATIVOS ANIONICOS,ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCI, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPA DOSADORA, REG MS 3.00.589-1	LIMPISSIMA	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
83	400,00	UN	GUARDANAPO - DE PAPEL, FOLHA SIMPLES MACIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO (30 X 30)CM, NA COR BRANCA,GOFRADO, VIRGEM	NOBRE	R\$ 1,35	R\$ 540,00
85	500,00	UN	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO. EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	POLILAR	R\$ 1,60	R\$ 800,00
86	1.800,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOKILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	AZULIN	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
88	400,00	UN	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO, MEDINDO (40 X 60)CM, BRANCA, COM ESTAMPA	ECO TEX-TIL	R\$ 2,23	R\$ 892,00
91	3.000,00	UN	PRATOS - EM VIDRO TEMPERADO LISO, PARA REFEICAO, REDONDO, RASO, INCOLOR, TRAMITANCIA TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26,00CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	NADIR	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00
105	600,00	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DSR	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
TOTAL GERAL						R\$ 37.092,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de R\$ 37.092,00 (Trinta e Sete Mil e Noventa e Dois Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP - ME inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33**, com sede à Av. Radialista Edson Luiz da Silva, Nº1.037, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. **JOANA SOUZA DO NASCIMENTO** e CPF o n 176.511.661-91 e RG nº 070.544 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO -A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	500,00	UN	AÇAFRÃO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 30 GRAMAS, SEM GLÚTEN- PACOTE	MIKA	R\$ 1,37	R\$ 685,00
10	300,00	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON. COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGEO-	TANSERRA	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00

			NEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO EMBALADO A VACUO, RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCEIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA			
12	1.500,00	UN	COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PAIOL	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
13	2.500,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTOS DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONARE	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
14	1.000,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR, E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	FAVORITA	R\$ 4,14	R\$ 4.140,00
17	150,00	KG	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	SAF	R\$ 1,05	R\$ 157,50
18	400,00	KG	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	APTI	R\$ 1,99	R\$ 796,00
19	800,00	KG	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	SINHA	R\$ 1,09	R\$ 872,00
31	2.000,00	UN	MOLHO DE TOMATE - PRODUTO PREPARADO COM FRUTAS MADURAS E SAS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ACRESCIDAS DE CONDIMENTOS, SAL, ACUCAR, CEBOLA, GLUTAMATO MONOSSODICO, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E FERMENTACOES, LIVRE DE DEFEITOS DE PROCESSAMENTO, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, EMBALADO EM CAIXA DE 350 GRAMAS	VAL	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
41	4.500,00	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE MARACUJA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET	DA FRUTA	R\$ 6,96	R\$ 31.320,00
43	540,00	UN	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPÁ INVOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO	GALO	R\$ 4,13	R\$ 2.230,20
84	2.160,00	UN	LA DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM PACOTE DE 60 G CONTENDO 08 UNIDADES	QLUSTRO	R\$ 1,03	R\$ 2.224,80
92	200,00	DZ	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES	GUIRADO	R\$ 1,00	R\$ 200,00
93	200,00	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO (TELADO), COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, MEDINDO DIAMETRO 24,5CM X ALTURA 27,2CM, SEM TAMPÁ, SEM PEDAL	ARQLAST	R\$ 3,14	R\$ 628,00
95	300,00	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	GUIRADO	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
97	400,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	MOTIVUS	R\$ 0,78	R\$ 312,00
98	800,00	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	TUPI	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
TOTAL GERAL						R\$ 58.482,50

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de **R\$ 58.482,50 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

JOANA SOUZA DO NASCIMENTO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:01/2019 – SRP

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 01/2019 – SRP. Licitantes vencedores: **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27, com valor total de **R\$ 224.150,60 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)**; **PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.112.318/0001-90, com valor total de **R\$ 238.507,60 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Ses-**

senta Centavos); **M A SANTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, com valor total de **386.585,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)**. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site www.bar-radobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 04 de Março de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.358.170/0001-21, com sede na Rua AV Brasil, 1.200 W, andar 1, Sala 4, Jardim Acácia, Tangara da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada neste ato por **FÁBIO MANOEL LUIZ**, portador do RG nº 2074075-1 SSP/MT e CPF nº 040.995.701-18, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 27/2018 – sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 27/2018 - SRP.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	4,00	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - MESA TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA PLACA FENOLICA) DE 0,6MM, APLICACAO DE PORCAS GARRA COM ROSCA METRICA M6 E COMPRIMENTO 10MM, DIMENSOES ACABADAS 1200MM (LARGURA) X 650MM (PROFUNDIDADE) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE ATE +/-2MM PARA LARGURA E PROFUNDIDADE E +/- 1MM PARA ESPESSURA, PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM ISENTO DE CARGAS MINERAIS, INJETADOS NA COR CINZA.	MILAN	R\$ 407,00	R\$ 1.628,00
17	24,00	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 01 – (CJA-01) - (PRE-ESCOLA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS. MESA DESCRICAO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, DIMENSOES: ALTURA DA MESA: 46 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR PARA 01 LUGAR: 60 CM X 45 CM CARACTERISTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO - CONTRA PLACA FENOLICA DE 0,6MM, LIXADA EM UMA FACE, TOPOS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA (VER REFERENCIAS), COLADAS COM ADESIVO HOT MELTING, DIMENSOES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM.	MILAN	R\$ 364,00	R\$ 8.736,00
18	16,00	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS, COMPOSTO POR 4 CADEIRAS, MESA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80 CM, ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA TOPOS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO HOT MELTING REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO, ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, ALTURA DA MESA: 46 CM, ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PES CONFECCIONADOS EM TUBO DE ACO	MILHA	R\$ 565,00	R\$ 9.040,00
19	12,00	UN	BANCO - RETANGULAR MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80 X 0,40, COM ESTRUTURAS RETANGULARES EM ACO 50X30MM PAREDE 1,2, TAMPO EM MDF DE 15 MM COM RE-ENGROSSO DE 30 MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICOPOS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESSURA NA COR IBIZA (REFERENCIA L 156), ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO, ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE, FIXACAO TAMPO E POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 ½" X 3/16 ESTRUTURA EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA DE TINTA EPOXI EM PO, COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE	VANDAFLEX	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
21	24,00	UN	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO ALUNO TAMANHO 03 – (CJA-03) - (PRE-ESCOLA) CONJUNTO DE MESA RETANGULAR COM UMA CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS. MESA DESCRICAO: MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,19 E 1,42, COM TAMPO RETANGULAR EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, ESTRUTURA TUBULAR DE ACO, DIMENSOES: ALTURA DA MESA: 59,4 CM TAMPO DA MESA PARA 01 LUGAR: 45 X 60 CM CARACTERISTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS.	MILAN	R\$ 388,00	R\$ 9.312,00

22	1,00	UN	MESA DE REUNIAO - OVAL, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25MM DE ESPESURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO, 180°, SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE ACO, LATERAIS COM COLUNAS DUPLAS E APOIO, TIPO "MAO FRANCESA", EM TUBOS DE ACO REDONDOS, COM PES HORIZONTAIS EM TUBO DE ACO OBLONGO COM PONTEIRAS EM POLIESTIRENO INJETADO NA COR PRETA E SAPATAS NIVELADORAS, ALTURA DA MESA: 75 CM, TAMPO DA MESA RETANGULAR: 200 CM X 100 CM.	VANDAFLEX	R\$ 420,00	R\$ 420,00
23	6,00	UN	MESA - RETANGULAR, MONOBLOCO, COM BORDAS ARREDONDADAS, MEDINDO 1,80 X 0,80M, COM ESTRUTURAS RETANGULAR EM ACO 50X30MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE 15MM, COM RE-ENGROSSO DE 30MM, REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICOPOS FORMAVEL DE 0,6MM DE ESPESURA NA COR SALMAO, ACABAMENTO DE SUPERFICIE TEXTURIZADO E ENCABECAMENTO DE FITA DE BORDO EM PVC BRANCO, ACABAMENTO DA FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO BRILHANTE, FIXACAO DO TAMPO SERA POR MEIO DE PARAFUSOS AUTO-ATARRACHANTES DE 2 1/2" X 3/16", ESTRUTURA EM ACO DE PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI EM PO, NA COR BRANCA FOSCA, POLIMERIZADA EM ESTUFA.	VANDAFLEX	R\$ 354,00	R\$ 2.124,00
25	6,00	UN	CADEIRA - PARA ALIMENTACAO NFANTIL, DOBRAVEL, PROTECAO LATERAL: MINIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTECAO LATERAL A SUPERFICIE DO ASSENTO, ALTURA DO ENCOSTO: MINIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSICAO VERTICAL, BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAO MINIMO DE 5 MM.	MILAN	R\$ 275,00	R\$ 1.650,00
26	4,00	UN	POLTRONA - INDIVIDUAL, REVESTIDA EM COURO SINTETICO, DOTADA DE APOIA BRACOS, NAS DIMENSOES: LARGURA UTIL DO ASSENTO: 470 +/- 20MM, ALTURA (H) DA SUPERFICIE DO ASSENTO: 420 +/- 10MM, EXTENSAO VERTICAL (H) DO ENCOSTO: MINIMO DE 500MM, LARGURA UTIL DO ENCOSTO: 470 +/- 20MM, INCLINACAO DA SUPERFICIE DO ASSENTO (EM RELACAO A HORIZONTAL): ENTRE -2° A -7°, ANGULO DO ENCOSTO (EM RELACAO AO PLANO DO ASSENTO): 100° +/-10°, ALTURA DO APOIO DE BRACOS (EM RELACAO AO ASSENTO): 220 +/-20MM, LARGURA MINIMA DO APOIO DE BRACOS: 80MM	MILAN	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
27	1,00	UN	FREEZER - FREEZER VERTICAL 300 LITROS, LINHA BRANCA SISTEMA DE REFRIGERACAO FROSTFREE, CERTIFICACAO DO INMETRO CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B, DIMENSOES PROXIMADAS 169X67X59,3CM (AXLXP) CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): 300 LITROS GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTA REVESTIDA EM CHAPA DE ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EM PO), NA COR BRANCA SISTEMA DE ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO NO GABINETE E NAS PORTAS PARTES INTERNAS REVESTIDAS COM PAINELIS PLASTICOS MOLDADOS COM RELEVOS PARA SUPORTE DAS PRATELEIRAS E GAVETAS DESLIZANTES TRANSPARENTES E REMOVIVEIS EM ACRILICO COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RAPIDO LAMPADA INTERNA FORMAS PARA GELO GAXETAS MAGNETICAS PARA VEDACAO HERMETICA DAS PORTAS COM O GABINETE BATESSES	BRASTEMP	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
32	2,00	UN	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 12000 BTU"S, MODELO SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ENCE A, FILTRO DE AR ANTI-BACTERIA, VAZAO DE AR NO MINIMO 500 M³/H, CONTROLE REMOTO SIM, TERMOSTATO DIGITAL, FUNCOES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3), DEVERAO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVACAO DE ENERGIA, ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO, DEVERAO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUcoes EM PORTUGUES PARA USO, CONSERVACAO E MANUTENCAO DOS EQUIPAMENTOS.	ELGIN	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
40	3,00	UN	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO, COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, EM COR CLARA, ALCAS EM ACO INOX, ESPESURA DE CHAPA DE 1,25 MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO A NAO HAVER RETENCAO DE RESIDUOS, FIXACAO DAS ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6 MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO.	METAL FERREIRA	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 46.056,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS**, o valor global de R\$ 46.056,00 (Quarenta e Seis Mil , Cinquenta e Seis Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 13 de Março de 2019

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Contratante

WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP

FÁBIO MANOEL LUIZ

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **ALLIANCE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **09.358.456/0001-00**, com sede à Av

Tancredo de Almeida Neves, 542-S, Bairro Jardim Ouro Verde – Nova Olímpia - MT, CEP: 78.370-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. **FRANCISCO AMARANTE ALMEIDA** e CPF o n 626.744.551-87 e RG nº 0887760-2 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- **DO OBJETO**- A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2.000,00	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUÍDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM EM LATA APROPRIADA	NESCAU	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
2	500,00	KM	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, LEITE EM PO DESNATADO, SORO DE LEITE EM PO, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	NESCAU	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
5	4.000,00	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 5 QUILOS	VERÃO MASSON	R\$ 10,50	R\$ 42.000,00
7	2.800,00	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSIÇÃO BÁSICA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS, ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINAS, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, DE PLÁSTICO RESISTENTE	DALLAS	R\$ 2,69	R\$ 7.532,00
8	2.800,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO MAIZENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	DALLAS	R\$ 2,69	R\$ 7.532,00
9	2.800,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	DALLAS	R\$ 2,89	R\$ 8.092,00
25	2.500,00	UN	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO	SANTA FELICIDADE	R\$ 1,92	R\$ 4.800,00
26	3.000,00	UN	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ÁTOXICO	SANTA FELICIDADE	R\$ 1,92	R\$ 5.760,00
27	300,00	UN	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO	MASSON	R\$ 2,09	R\$ 627,00
28	300,00	UN	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	MASSON	R\$ 1,60	R\$ 480,00
29	300,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	SO FRUTA	R\$ 1,20	R\$ 360,00
30	200,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	QUERO	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
32	3.800,00	UN	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	CONCORDIA	R\$ 3,24	R\$ 12.312,00
40	4.500,00	UN	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE DE CAJU, BENZOATO DE SÓDIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	DAFRUTA	R\$ 2,98	R\$ 13.410,00
47	1.200,00	KG	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	ADORI	R\$ 15,00	R\$ 18.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 136.231,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de R\$ 136.231,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ALLIANCE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

FRANCISCO AMARANTE ALMEIDA

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, com sede na Rua Av. Mato Grosso, nº 92 N, Centro, JUINA - MT, CEP 78.320-000, representada neste ato por **MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA**, CPF nº 053.177.571-26, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 27/2018 – sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 27/2018 - SRP.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	12,00	UN	COLCHONETE - CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4UNIDADES) CO3, DE LAMINA DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA USO NFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO NORMA ABNT NBR 13579-1, COMPRIMENTO 185CM, LARGURA 65CM, ESPESSURA 05CM, EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, ATOXICO, CORINO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARCO IMPERMEAVEL ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	ORTOBOM	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
6	2,00	UN	COLCHONETE - CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR COM 03 UNIDADES, DE REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, ATOXICO, CORINO, ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO, NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARCO IMPERMEAVEL ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537. NAS DIMENSÕES COMPRIMENTO: 100CM X LARGURA: 60CM X ESPESSURA: 05CM, TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E -0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA.	ORTOBOM	R\$ 222,00	R\$ 444,00
8	1,00	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMESTICO, PORTATIL, TIPO MIXER, COM COPO, COM 02 LAMINAS, POTENCIA DE 400W, ALIMENTAÇÃO 110/220V - PORTATIL, COM COPO CAPACIDADE DE 1 LITRO, ALTURA: 430MM, LARGURA: 60MM, PROFUNDIDADE: 650MM, TOLERÂNCIA: +/- 10%. CORPO DO APARELHO CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO E BORRACHA. JARRA PARA A POLPA CONSTRUÍDA EM ACRILICO SAN. O PRODUTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFORANTES.	BLACK DECKER	R\$ 246,00	R\$ 246,00
9	1,00	UN	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSÕES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO: 3.100 KG CAPACIDADE: 15 KG DIVISÃO: DE 5G EM 5G. GABINETE EM ABS. DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MINIMO DE 12MM E ALTURA, 110VCA / 220VCA. FREQUENCIA DE REDE ELETRICA: 60 HZ. CONSUMO MAXIMO: 10W.	BALMAK	R\$ 600,00	R\$ 600,00
10	1,00	UN	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - DOMESTICO, LAMINAS MULTIFUNCIONAIS ACO INOX, TIGELA EXTRA GRANDE, COM CAPACIDADE APROX. 2 LITROS 3KG LIQUIDOS MASSA, 2 AJUSTES DE VELOCIDADE E FUNÇÃO PULSAR, DETECÇÃO DE TAMP A TIGELA E FREIO MECÂNICO DE 1.5S, MOTOR COM POTENCIA DE 700W, VOLTAGEM: 110V E 220V, CERTIFICADO PELO INMETRO	MONDIAL	R\$ 314,00	R\$ 314,00
12	10,00	UN	CADEIRA FIXA - COM BRACOS, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALERGICO EM ALTA RESISTENCIA A PROPAGACAO DE RASGOS ALEM DE BAIXA DEFORMACAO, SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PILLING PADRAO 5, PESO 280/290G/M, BASE EM ACO, PINTURA EM EPOXI PO NA COR PRETA, ENCOSTO FIXO, REVESTIMENTO EM TECIDO FOGO RETARDANTE, NA COR AZUL, BRACOS FIXOS E APOIA BRACOS EM POLIURETANO, ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHAO REGULAVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM, GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS	VANDAFLEX	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
13	4,00	UN	ARMARIO - TIPO ROUPEIRO EM ACO 12 PORTAS, MEDINDO (1945 X 900 X 400)MM (A X L X P), EM ACO NA COR CRISTAL, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE ACO 22 (0,75MM), PORTAS EM VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E PITAO PARA CADEADO, TRATADOS CONTRA OXIDACAO COM FOSFATO DE ZINCO E PINTADOS COM TINTA ESPECIAL NA COR PLATINA, PINTURA ELETROSTATICA A PO, DOBRADICAS INTERNAS COM ABERTURA DE 135° PES REMOVIVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS 3/8	PANDIN	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
15	4,00	UN	MESA - PARA PROFESSOR, EM TAMPO UNICO, EM MELAMINA, COM 25MM DE ESPESSURA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, SO-	VANDAFLEX	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00

			BRE ESTRUTURA METALICA TUBULAR TRIPE COMPOSTA POR TRAVESSAS PASSA-CABOS, COM GARRAS NAS EXTREMIDADES E FUIROS PARA A PASSAGEM DE CABOS, EM CHAPA DE AÇO, LATERAIS COM COLUNA E APOIO, TIPO "MAO FRANCESA" EM TUBOS DE AÇO REDONDOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM DE DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, SEGUIDO PELO PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA HÍBRIDA DE EPOXI COM POLIESTER EM PO, COM SECAGEM EM ESTUFA, DEVERÃO POSSUIR DUAS GAVETAS COM RODÍZIOS EM METAL, TRAVAMENTO LATERAL PARA SEGREGO, BANDEIRA FRONTAL EM MELAMINA COM ALTURA FINAL DE 50CM, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC, E ACABAMENTO EM FITA DE PVC, DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 75 CM TAMPO DA MESA RETANGULAR: 120 CM X 60 CM.			
16	4,00	UN	ARMÁRIO - EM AÇO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 COM REGULAGEM DE ALTURA DO TIPO CREMALHEIRA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E PINTURA ELETROSTÁTICA A PO	PANDIN	R\$ 870,00	R\$ 3.480,00
20	16,00	UN	BERCO - TIPO CONJUNTO DE BERCO COM COLCHÃO COMPOSTO POR BERCO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO E COLCHÃO EM ESPUMA D28, DIMENSÕES COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS: 1200 MM (+OU- 10MM), LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM), ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM), ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855 (+OU- 10MM), EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10MM), DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO A BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM), LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES: 670 MM (+OU- 10MM), ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 1000MM (+OU- 10MM), ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES: 855 (+OU- 10MM), EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES: 750 (+OU- 10MM), DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO A BARRA SUPERIOR DAS GRADES: DE 180 A 480MM (FAIXA DE REGULAGEM)	BATROL	R\$ 544,00	R\$ 8.704,00
24	4,00	UN	CADEIRA GIRATORIA - COM BRACOS, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50KG/M³, COM APOIO DORSO LOMBAR, COM CAPA DE POLIPROPILENO ANTI-ALÉRGICO EM ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGOS ALÉM DE BAIXA DEFORMAÇÃO, SOLIDEZ A LUZ CLASSE 5, PILLING PADRÃO 5, PESO 280/290G/M, MECANISMO RELAX COM BLOQUEIO E REGULAGEM PERMANENTE-GÁS, BASE EM AÇO COM 5 HASTES, PINTURA EM EPOXI PO NA COR PRETA, ENCOSTO EM 7 POSIÇÕES NA ALTURA, RODÍZIO DUPLOS EM NYLON, REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, FOGO RETARDANTE, BRACOS REGULÁVEIS COM ALMA DE AÇO E APOIA BRACOS EM POLIURETANO COM REGULAGEM EM CINCO POSIÇÕES, CERTIFICAÇÃO DA ABNT 13.962, GARANTIA DE 5(CINCO) ANOS, ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO, REGULÁVEL ASSENTO DA CADEIRA: 58 CM X 58 CM	VANDAFLEX	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
31	1,00	UN	FOGAO - DOMESTICO, 04 BOCAS LINHA BRANCA, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA/ FORNO: A/B1 MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW): 3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW): 1 FORNO, QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSÕES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO: 28,4 KG	ATLAS	R\$ 400,00	R\$ 400,00
35	1,00	UN	BATEDEIRA - PLANETARIA SEMI-INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, CUBA EM AÇO INOX, QUATRO NÍVEIS DE VELOCIDADE, SISTEMA DE TROCA DE VELOCIDADE PROGRESSIVA COM POLIA VARIADORA, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E BATEDOR GLOBO, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE, MANIPULA TRAVA/DESTRAVA ENGRENAGENS HELICOIDAIS, CABECOTE BASCULANTE COM TRAVE, COM MEDIDAS LARGURA: 240MM X PROFUNDIDADE: 350MM X ALTURA: 420MM, TOLERÂNCIA: +/- 15%	GASTROMAQ	R\$ 2.120,00	R\$ 2.120,00
37	1,00	UN	MAQUINA DE LAVAR - CAPACIDADE DE 8 KG, CAPACIDADE DE ROUPA SECA: 8KG CONSUMO DE ENERGIA: 0.24 KWH (110V) / 0.25 KWH (220V), CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 8.16 KWH/MES (110V) / 7.83 KWH/MES (220V), COR: BRANCA POTÊNCIA: 550.0 W (110/220V), ROTACAO DO MOTOR CENTRIFUGACAO: 750 RPM DIMENSÕES APROXIMADAS: 103,5X62X67CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 40	MULLER	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
38	1,00	UN	FOGAO INDUSTRIAL - DE 6 BOCAS COM FORNO E TORNEIRAS DE CONTROLE EM DOIS LADOS OPOSTOS, FIXADAS EM TUBO DE ALIMENTAÇÃO, ALIMENTADO POR GLP, OU GÁS NATURAL, QUEIMADORES DOTADOS DE DISPOSITIVO SUPERVISOR DE CHAMA, BOCAS 30X30CM E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS C/ CHAPA OU BANHO MARIA E C/ FORNO, 4 PES EM PERFIL (L) DE AÇO INOX E SAPATAS REGULÁVEIS CONSTITUIDAS DE BASE METÁLICA E PONTEIRA MACICA DE MATERIAL POLIMÉRICO, DIMENSÕES: 83X107X84 CM (AXLXP)	CRISTAL AÇO	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
41	1,00	UN	ESPREMEDOR DE FRUTA - EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCOS EM AÇO INOX, (ALTURA:390MM X LARGURA:360MM X DIÂMETRO:205MM), MOTOR:1/4HP(MAIS POTENTE QUE OS MOTORES CONVENCIONAIS DE 1/5E 1/6HP), ROTACAO:1740RPM, FREQUENCIA:50/60HZ, TENSÃO:127/220V(BIVOLT) TOLERÂNCIA:+/-10%, PRODUÇÃO MÉDIA:15UNID.MINUTO(APROXIMADA), GABINETE,CÂMARA DE SUCOS E TAMPA AÇO INOX, COPO E PENEIRA EM AÇO INOX	JL COLOMBO	R\$ 430,00	R\$ 430,00
42	2,00	UN	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 X 69 CM (AXLXP), GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST-FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A VOLTAGEM 110 V OU 220 V (CONFORME DEMANDA)	CONSUL	R\$ 1.770,00	R\$ 3.540,00
43	5,00	UN	BEBEDOURO ELÉTRICO - DE PRESSÃO, CONJUGADO, COM DUAS COLUNAS CAPACIDADE PARA ATENDER AMBIENTE C/ 40 PESSOAS, MED. APROXIMADAMENTE (960 ALTURA X 660 LARGURA X 291 PROFUNDIDADE)MM, ALTURA DA PARTE CONJUGADA 650MM, TOLERÂNCIA DE +/-10% PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRAJATO, GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO, RESERVATÓRIO EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA, TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C, COMPRESSOR DE 1/	MASTER FRIO	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 39.121,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**, o valor global de R\$ 39.121,00 (Trinta e Nove Mil , Cento e Vinte e Um Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 13 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA

MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09**, com sede à Rua dos Curiós, QD 09, CS 03, Bairro Parque Ohara – Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA** e CPF o n 488.728.731-34 e RG nº114259-6 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO -A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUI-SIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria requisitante no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	2.700,00	UN	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO AL-QUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CO-RANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, „	MASTER	R\$ 3,00	R\$ 8.100,00
80	200,00	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACIO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	IMPORT	R\$ 3,23	R\$ 646,00
81	1.800,00	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BRILHEX	R\$ 0,39	R\$ 702,00
82	500,00	UN	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO 28CM X 48CM, NA COR LARANJA.	TEXTIL	R\$ 1,15	R\$ 575,00
87	250,00	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	VOLK	R\$ 2,05	R\$ 512,50
TOTAL						R\$ 10.535,50

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de R\$ 10.535,50 (**Dez Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos**) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**MARCOS FERNANDES DA SILVA**

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP**Validade: 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **WENDELL R. MACHADO EPP inscrita no CNPJ sob o nº 11.648.285/0001-98**, com sede à Rua Dezenove, nº 1328 S, Bairro Santa Terezinha, CEP 78.300-000, Tangara da Serra – MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. **WENDELL REZENDE MACHADO** e CPF o n 542.321.711-34 e RG nº 000891225 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
90	4.000	UN	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCO PURO, MEDINDO (30M X 10CM), NEUTRO, COM RELEVÔ, COMPOSTO DE 100% FIBRAS NATURAIS, RESISTENTE E HIDROSSOLÚVEL, TUBETE MEDINDO TUBETE DE 4,5CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	SENIOR	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
TOTAL						R\$ 15.200,00

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, o valor global de R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

WENDELL R. MACHADO EPP

WENDELL REZENDE MACHADO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº01.354.498/0001-53**, com sede à Rua A, Quadra 5, Lote 1, Nº 01, Bairro: Village Flamboyant, CEP: 78048-600, Cuiabá - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. **SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS** e CPF o n 993.419.439-15 e RG nº 1439551-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

- DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	1.000,00	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	CRISTAL	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
34	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	TERRA NOSSA	R\$ 11,97	R\$ 17.955,00
35	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR ABACAXI, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	TERRA NOSSA	R\$ 10,64	R\$ 15.960,00
36	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	TERRA NOSSA	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00
37	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR MARACUJÁ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	TERRA NOSSA	R\$ 15,96	R\$ 23.940,00
39	1.500,00	KG	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACÚCAR, SABOR UVA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO	TERRA NOSSA	R\$ 11,97	R\$ 17.955,00
99	2.500,00	KG	SABÃO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTE, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, CONTEM ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, EM EMBALAGEM AZUL DE PLÁSTICO, COM TECNOLOGIA SHADINGS, EMBALAGEM DE 1KG	BRILHANTE	R\$ 7,04	R\$ 17.600,00
103	200,00	UN	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HÍDROXIDO DE SÓDIO	INDAIA	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00
TOTAL GERAL					R\$ 110.589,00	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, o valor global de R\$ 110.589,00 (Cento e Dez Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário oficial, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80**, com sede à Av. Alzira Santana S/N, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande, CEP 78130-364, neste ato representado por seu procurador o Sr. **EDILSON RAFAEL DA SILVA** e CPF o n 005.422.341-57 e RG nº 1357024-2 SSP/MT, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 03/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	300,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - EM GERAL, RETANGULAR, BASE DE PLÁSTICO, COM CERDAS EM NYLON FLEXÍVEIS, COM ALÇA	GUIRADO	R\$ 1,76	R\$ 528,00
89	1.500,00	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, ATOXICO, 70% ALGODÃO, 20% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	ECOTEXTIL	R\$ 3,36	R\$ 5.040,00
94	30,00	UN	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMÍNIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZÃO 1KG/H, USO EM BUTIJOÃO DE GAS GLP DOMÉSTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICAÇÃO INMETRO	IMAR	R\$ 17,60	R\$ 528,00

TOTAL GERAL	R\$ 6.096,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de R\$ 6.096,00 (Seis Mil e Noventa e Seis Reais) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 07 de março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

EDILSON RAFAEL DA SILVA

Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial do município, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, com sede na Rua M – 5, Nº 26, Quadra 20, Sala 04, Bairro Parque Cuiabá, CEP 78.095-398, representada neste ato por **NIXON VIEIRA FRANCO**, portador do RG nº 1670323-5 SSP/MT e CPF nº 013.831.641-42, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO -A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **PREGÃO PRESENCIAL nº.: 27/2018 – sistema registro de preço PARA “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDER A PROINFÂNCIA E AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	1,00	UN	BALANCA PLATAFORMA - BALANCA DIGITAL DE PLATAFORMA 150 KG, EM ACO DE CARBONO SAE 1020 FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O REGULAMENTO TECNICO METROLOGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NAO AUTOMATICOS, PLATAFORMA PISO MOVEL, COM RODIZIOS DE MOVIMENTACAO EM POLIPROPILENO INJETADO, COM COLUNA TUBULAR LONGA, DIMENSOES, LARGURA 43CM, COMPRIMENTO 61CM, TOLERANCIA +/- 10%, CAPACIDADE DE PESAGEM 150 KG, DIVISAO DE 50G, BATERIA DE LONGA DURACAO, BOTAO LIGA E DESLIGA, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO E DIGITOS GRANDES, TENSÃO 110 E 220V	RAMUZA	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
28	1,00	UN	REFRIGERADOR - REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS, CAPACIDADE UTIL MINIMA DE 1000 LITROS, MONOFASICO 110 V OU 220 V, COMPRESSOR DE 1/2 HP, SISTEMA DE TRANSMISSAO TERMICA CONVECTIVA, ATRAVES DE EVAPORADORES E CONDENSADORES COM SISTEMA DE AR FORCADO, 8 PRATELEIRAS AJUSTAVEIS, DIMENSOES 180X125X75CM (AXLXP), GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM ACO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM), ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MINIMA DE 55 MM E DENSIDADE MINIMA DE 36 KG/M3. PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM ACO INOX, EM CHAPA 22 (0,80 MM).	GELOPAR	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
29	46,00	UN	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU"S, NA VOLTAGEM 220 V - TIPO SPLIT - AR2, CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO ANTI-ACARO, ANTI-FUNGO E ANTI-BACTERIAS, VAZAO DE AR 800M³/H. DIMENSOES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG "	ELGIN	R\$ 1.555,00	R\$ 71.530,00
30	2,00	UN	FORNO - TIPO MICROONDAS LINHA BRANCA, VOLUME UTIL MINIMO DE 30 LITROS, GABINETE MONOBLOCO EM ACO GALVANIZADO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE COM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, NA COR BRANCA, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, TIMER, RELOGIO, PORTA COM VISOR CENTRAL, DOTADA DE PUXADOR E/OU TECLA DE ABERTURA, DISPOSITIVOS E TRAVAS DE SEGURANCA, PRATO GIRATORIO EM VIDRO, VOLTAGEM: 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA),SELO DE CERTIFICACAO INMETRO	MIDEA	R\$ 490,00	R\$ 980,00
36	1,00	UN	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL 8L, COPO REMOVIVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO INOX, EM PECA UNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA DE 1 MM, FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLASTICO INJETADO, EM COR CLARA. ALCAS EM ACO INOX, ESPESSURA DE CHAPA DE 1,25MM, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSAO DE MODO A NAO HAVER RETENCAO DE RESIDUOS. FIXACAO DAS ALCAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, TAMPA DO COPO EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, COM DOBRAS ESTRUTURAIS QUE PERMITAM A LIMPEZA INTERNA, GABINETE DO MOTOR EM ACO INOX, ESPESSURA MINIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLASTICO.	FAK	R\$ 560,00	R\$ 560,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 78.920,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS**, o valor global de R\$ R\$ 78.920,00 (**Setenta e Oito Mil Novecentos e Vinte Reais**) de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres/MT, 20 de Fevereiro de 2019

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Contratante

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI

NIXON VIEIRA FRANCO

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:06/2019 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 09/04/2019 às 08h00min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:06/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAIS, PV, LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURAS, MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO E AUXILIO NO DAE**. Maiores informações e edital poderão ser obtido

junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 27 de março de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.120.673/0001-27, com sede na Av; Xavantes, nº, 536, Bairro Maracana, no Município Barra do Bugres/MT CEP 78.390-000, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **PAULO NUNES DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade nº 1984936-2 SSP/MT e CPF o n 442.059.451-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO-A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2019 - SRP.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	5.000,00	KG	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA COMPOSTO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDÁVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO, DEVENDO OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUÇÃO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS	JUDITE	R\$ 12,68	R\$ 63.400,00
5	5.000,00	KG	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO, SUPERFÍCIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO, 3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL, 0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL, 0,70G DE REFORÇADOR, 19,50ML DE ÁGUA, 1,8G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,05G DE ANTIMOFO, PESANDO 50G A UNIDADE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO	JUDITE	R\$ 13,88	R\$ 69.400,00
7	1.000,00	KG	BOLO - DE LARANJA, CONTENDO GLUTEN,	JUDITE	R\$ 19,81	R\$ 19.810,00
8	1.000,00	KG	BOLO - DE FUBA, CONTENDO GLUTEN,	JUDITE	R\$ 19,75	R\$ 19.750,00
9	1.000,00	KG	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN,, EMBALADO EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL	JUDITE	R\$ 22,65	R\$ 22.650,00

10	1.000,00	UN	BOLO - DE CENOURA, TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, COM GLUTEN, EMBALAGEM APROPRIADA	JUDITE	R\$ 19,81	R\$ 19.810,00
12	1.500,00	UN	REFEICAÇÃO PREPARADA - LANCHE DO TIPO SANDUICHE NATURAL DIVERSOS SABORES.	JUDITE	R\$ 5,22	R\$ 7.830,00
13	30,00	UN	REFEICAÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, ASSADOS.	JUDITE	R\$ 25,36	R\$ 760,80
14	30,00	UN	REFEICAÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS PEQUENOS VARIOS SABORES, FRITOS.	JUDITE	R\$ 24,66	R\$ 739,80
TOTAL GERAL					R\$ 224.150,60	

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de **R\$ 224.150,60 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 07 de Março de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA

PAULO NUNES DE AZEVEDO

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT., situada à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **M A SANTI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49, com sede na Av; Rio Branco, nº 838- Vila Alves, Bairro Maracana, no Município Barra do bugres/MT CEP 78.300-000, representada neste ato por sua sócia proprietária a Srª. **MARLY ANGELA SANTI**, portador do RG nº 1303964-4 SSP/MT e CPF o n 716.222.251-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o registro de preços com validade para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da lei, para **AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, REFRIGERANTES, CARNES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2019 - SRP.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	5.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 14 E 21KGS	NATURA FRIG	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
22	1.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF	NATURA FRIG	R\$ 9,76	R\$ 9.760,00
23	3.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS	NATURA FRIG	R\$ 17,99	R\$ 53.970,00
24	5.500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS	NATURA FRIG	R\$ 12,00	R\$ 66.000,00
25	2.500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 5KGS	NATURA FRIG	R\$ 14,99	R\$ 37.475,00
26	2.000,00	KG	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTO DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO APROPRIADO, VEDADO, COM SELADO DO SIF OU SIE	NATURA FRIG	R\$ 19,99	R\$ 39.980,00
27	300,00	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTOS DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE	NATURA FRIG	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00

28	4.000,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO POR QUILO	SEARA	R\$ 7,49	R\$ 29.960,00
29	1.500,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESO 500 A 600G POR PEÇA	SEARA	R\$ 7,59	R\$ 11.385,00
30	4.000,00	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES DE 300GR A 350GR POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO 1,500 KG A 1,800 KG., COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL OU ESTADUAL (SIF OU SIE).	SEARA	R\$ 7,59	R\$ 30.360,00
31	2.500,00	KG	LINGUIÇA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NUTRIBRAS	R\$ 9,99	R\$ 24.975,00
TOTAL GERAL					R\$ 386.585,00	

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS**, o valor global de **R\$ 386.585,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais)** de acordo com a proposta.

Validade: 12 (doze) meses.

Barra do Bugres - MT, 07 de Março de 2019

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

M A SANTI - ME

MARLY ANGELA SANTI

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.596 DE 25 DE MARÇO DE 2.019.

"Dispõe sobre designação, para exercer as atividades de Conciliadora de Defesa do Consumidor, a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de observar, na condução das ações do PROCON, os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público e, ainda, dada a necessidade de regularização das atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores públicos junto ao PROCON Municipal de Barra do Garças – MT;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 8º do Decreto nº 3.496, de 28 de agosto de 2013,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, **SEM ÔNUS**, para exercer as atividades de Conciliadora de defesa do consumidor, a partir de 20 de março de 2019, com as competências atribuídas pelo art. 8º do Decreto nº 3.496, de 28 de agosto de 2013, a servidora ANNE CRISTINA RIBEIRO DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.591 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Eder Ferreira Sanches, Engenheiro Civil – CREA 033267, para acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa para reforma de pontes de madeiras sobre os córregos: MEIO, TATÁ II, PORTÃO II, CONRADO, e DIVISA na rodovia não pavimentada MT 336. - **TOMADA DE PREÇOS 05/2019.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.576 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Designa servidores para comporem a comissão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente o artigo 43, inciso V;

R e s o l v e:

I – Designar a servidora **CLAUDIRENE DE PAULA CUNHA, COREN – MT 30880** para acompanhar o Processo licitatório, Pregão Presencial nº 007/2019 PMGB-MT para análise técnica dos itens que serão licitados no referido certame, que realizar-se-á em 02 de Abril de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CNPJ nº 03.439.239/0001-50, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a LO - Licença de Operação, para Aeródromo.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2019.

Roberto Ângelo de Farias - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.582 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 55, da Portaria nº. 13.418 de 16/02/2018.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Resolve:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 55, da Portaria nº. 13.418 de 16 de fevereiro de 2018, sobre suposto abandono de emprego por parte do servidor Luciano Rodrigues Aguiar, ante a inexistência de provas do suposto abandono de emprego ou, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta de envolvimento do referido servidor acerca do cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.595 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre designação, para exercer as atividades de Conciliadora de Defesa do Consumidor, a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de observar, na condução das ações do PROCON, os princípios constitucionais e infraconstitucionais que balizam a Administração Pública, tais como o da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público e, ainda, dada a necessidade de regularização das atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores públicos junto ao PROCON Municipal de Barra do Garças – MT;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 8º do Decreto nº 3.496, de 28 de agosto de 2013,

Resolve:

Art. 1º – Designar, **SEM ÔNUS**, para exercer as atividades de Conciliadora de defesa do consumidor, a partir de 20 de março de 2019, com as

competências atribuídas pelo art. 8º do Decreto nº 3.496, de 28 de agosto de 2013, a servidora **FERNANDA SILVA MIRANDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.574 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração à servidora **RAQUEL DOS SANTOS CASTRO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de março de 2019**, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.581 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 44, da Portaria nº. 13.274 de 28/12/2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Resolve:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 44, da Portaria nº. 13.274 de 28 de dezembro de 2017, sobre supostas irregularidades do servidor em razão de apresentação de documentos que carecem de autenticidade para seu pedido de elevação de classe, ante a inexistência de provas de autoria ou, indícios de materialidade, capazes de imputar à conduta de envolvimento de qualquer servidor acerca do cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 013/2019/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 013/2019. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE 180 MB DE FORMA MENSAL DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, BEM COMO QUE EM CADA LOCAL QUE HOUVER A DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK, SEJA TAMBÉM FORNECIDO UM MIKROTIK-ROUTERBOARD RB 941-2ND-TC L4, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNICIPAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 180 MBPS, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DA ADMINISTRAÇÃO E PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT..** Data da sessão pública: **10/04/2019 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. WILLER ALVES SIRQUEIRA (Pregoeiro) e equipe de apoio, 27/03/2019.

PORTARIA Nº 14.593 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor, ao servidor **ÉLCIO MENDES DA SILVA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Turismo, cedido para a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.585 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2019, para exercer em comissão o cargo comissionado de Responsável Técnico pelo Serviço de Radi-

ologia da UPA (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **OSMAR ALVES AGUIAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.599 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2014/2019, à servidora **IRANY DE SOUZA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Atendente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.587 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2019, para exercer em comissão o cargo comissionado de Responsável Técnica pela Farmácia da UPA (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LEILA LONGHINI VASCONCELOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.602 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **LUZINETE CAMARÇO DE ALENCAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.586 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2019, para exercer em comissão o cargo comissionado de Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem da UPA (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **CARLA FERREIRA REMPEL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.573 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do Quadro de Provisão Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido protocolado sob nº 0435/2019, tendo parecer jurídico favorável,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 01 de março de 2019, do cargo de Chefe de Setor, o servidor **NATAL BATISTA PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.603 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **RENILTON NEVES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.584 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2019, para exercer em comissão o cargo comissionado de Diretor Técnico da UPA (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **WILSON VILELA MEDEIROS FILHO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.583 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2019, para exercer em comissão o cargo comissionado de Diretor Geral da UPA (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **JAILTON PEREIRA DE ABREU**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.588 DE 22 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 22 de março de 2019, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **RAQUEL PIRES LUZ**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.601 DE 25 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **TIAGO OLIVIECKI REIS**, lotado no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.600 DE 25 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 25/03/2019 a 22/06/2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **SANTIELE FERREIRA CAMARA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Pedagógica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RGF 3º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-6»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-6»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00	
Pessoal Ativo	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.559.139,89	4.951.069,23	5.233.397,13	5.655.885,40	5.018.063,72	5.388.087,21	5.290.274,24	5.364.171,48	5.296.795,08	5.217.343,82	5.937.263,79	5.696.289,22	63.491.779,21	2.500,00	
Obrigações Patronais	1.123.011,76	1.132.057,99	1.174.916,98	1.289.645,44	1.234.413,93	1.253.148,81	1.037.131,37	1.260.315,06	1.233.206,37	1.225.990,09	1.204.635,50	1.584.367,96	14.852.841,26	0,00	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.682.150,65	6.083.127,22	6.408.314,11	6.945.530,84	6.252.477,65	6.641.236,02	6.327.405,61	6.624.486,54	6.524.001,45	6.443.333,91	7.141.899,29	7.270.657,18	79.344.620,47	2.500,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	161.742.403,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	161.742.403,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIa + IIIb)	78.347.120,47	48,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.340.898,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.973.853,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	78.606.808,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.307.202,40	16.731.201,43	15.363.298,03	14.735.888,90
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.307.202,40	16.731.201,43	15.363.298,03	14.735.888,90
Empréstimos	17.307.202,40	16.731.201,43	15.363.298,03	14.735.888,90
Internos	17.307.202,40	16.731.201,43	15.363.298,03	14.735.888,90
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	775.827,18	1.073.541,70	1.842.842,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	775.827,18	1.073.541,70	1.842.842,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.742.954,15	1.816.818,51	1.356.023,68	2.084.248,28
(-) Restos a Pagar Processados	5.418.246,45	1.040.991,33	282.481,98	241.405,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	17.307.202,40	15.955.374,25	14.289.756,33	12.893.046,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	153.666.342,43	160.764.097,40	164.584.243,68	161.742.403,81
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	11,26	10,41	9,33	9,11
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	11,26	9,92	8,68	7,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	184.399.610,92	192.916.916,88	197.501.092,42	194.090.884,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	165.959.649,82	173.625.225,19	177.750.983,17	174.681.796,11
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	8.671.731,40
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	3.675.292,30	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.783.045,47	1.981.277,64	1.018.560,90	292.452,91
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 3º quadrimestre

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b,25% c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	153,666,342,43	160,764,097,40	164,584,243,68	164,584,243,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	33,806,595,33	35,368,101,43	36,208,533,61	36,208,533,61
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	30,425,935,80	31,831,291,29	32,587,680,25	32,587,680,25
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	161.742.403,81	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	25.878.784,61	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	23.290.906,15	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	11.321.968,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)-(f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.768.797,63	0,00	5.429.982,22	0,00	1.145.828,38	0,00	-3.807.012,97	1.402.163,87	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEC 60%	939.690,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.690,56	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEC 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	114.754,56	0,00	19.523,22	0,00	0,00	0,00	95.231,34	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	1.331.222,28	0,00	0,00	0,00	-1.331.222,28	418.872,27	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.710.185,26	0,00	4.079.236,72	0,00	0,00	0,00	-2.369.051,46	983.291,60	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	4.167,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,25	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145.828,38	0,00	-1.145.828,38	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.858.393,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.393,61	0,00	0,00	
Recursos Ordinários	2.858.393,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.858.393,61	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	5.627.191,24	0,00	5.429.982,22	0,00	1.145.828,38	0,00	-948.619,36	1.402.163,87	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	161.742,403,81
Receita Corrente Líquida Ajustada	161.742,403,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	78,347,120,47	48,44
Limite Máximo (incisos I e II art. 20 da LRF) - <=>	87,340,898,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	82,973,853,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	78,606,808,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Consolidada	-	-	-
Divida Consolidada Líquida	15.955.374,25	14.289.756,33	12.893.046,30
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.916.916,88	197.501.092,42	194.090.884,57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35,368,101.43	36,208,533.61	35,583,328.84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25,878,784,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11,321,968,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.402.163,87	-948.619,36

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA Nº 14.594 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2019, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade, sem prejuízo da remuneração, à servidora comissionada, Sra. **JULIANA SILVEIRA DE CARVALHO**, lotada no PROCON, vinculado à Procuradoria Geral Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RREO 6º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	189,393,000.00	189,393,000.00	34,023,723.18	17.96	170,851,103.74	90.21	18,541,896.26	
RECEITAS CORRENTES	167,503,000.00	167,503,000.00	29,417,007.81	17.56	161,742,403.81	96.56	5,760,596.19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26,455,000.00	26,455,000.00	4,204,181.04	15.89	30,045,413.25	113.57	-3,590,413.25	
Impostos	21,528,000.00	21,528,000.00	4,105,687.22	19.07	25,232,473.53	117.21	-3,704,473.53	
Taxas	4,927,000.00	4,927,000.00	98,493.82	2.00	4,812,939.72	97.68	114,060.28	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	5,310,000.00	5,310,000.00	262,007.63	4.93	2,098,766.83	39.52	3,211,233.17	
Contribuições Sociais	4,144,000.00	4,144,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,144,000.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1,166,000.00	1,166,000.00	262,007.63	22.47	2,098,766.83	180.00	-932,766.83	
RECEITA PATRIMONIAL	3,940,000.00	3,940,000.00	-494,581.38	-12.55	615,905.66	15.63	3,324,094.34	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	64,000.00	64,000.00	20,534.20	32.08	135,145.56	211.16	-71,145.56	
Valores Mobiliários	3,869,000.00	3,869,000.00	-516,585.00	-13.35	468,140.48	12.10	3,400,859.52	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	7,000.00	7,000.00	1,469.42	20.99	12,619.62	180.28	-5,619.62	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	800,000.00	800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800,000.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800,000.00	800,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800,000.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126,814,000.00	126,814,000.00	24,142,732.88	19.04	122,387,639.90	96.51	4,426,360.10	
Transferências da União e de suas Entidades	56,439,800.00	56,439,800.00	13,626,800.61	24.14	51,956,497.18	92.06	4,483,302.82	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44,557,200.00	44,557,200.00	5,529,140.87	12.41	43,820,619.47	98.35	736,580.53	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	254,726.02	0.00	-254,726.02	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	25,817,000.00	25,817,000.00	4,986,791.40	19.32	26,355,797.23	102.09	-538,797.23	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4,184,000.00	4,184,000.00	1,302,667.64	31.13	6,594,678.17	157.62	-2,410,678.17	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	266,000.00	266,000.00	1,775.60	0.67	24,554.22	9.23	241,445.78	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2,836,000.00	2,836,000.00	1,032,581.11	36.41	4,669,269.44	164.64	-1,833,269.44	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	1,082,000.00	1,082,000.00	268,310.93	24.80	1,900,854.51	175.68	-818,854.51	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.890.000,00	21.890.000,00	4.606.715,37	21,04	9.108.699,93	41,61	12.781.300,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.890.000,00	16.890.000,00	4.606.715,37	27,27	9.108.699,93	53,93	7.781.300,07
Transferências da União e de suas Entidades	7.958.000,00	7.958.000,00	4.606.715,37	57,89	9.108.699,93	114,46	-1.150.699,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.932.000,00	7.932.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.932.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.607.000,00	5.607.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	195.000.000,00	195.000.000,00	34.023.723,18	17,45	170.851.103,74	87,62	24.148.896,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	195.000.000,00	195.000.000,00	34.023.723,18	17,45	170.851.103,74	87,62	24.148.896,26
DEFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	195.000.000,00	195.000.000,00	34.023.723,18	17,45	170.851.103,74	87,62	24.148.896,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	188.752.500,00	188.399.314,00	5.119.568,54	158.917.273,92	29.482.040,08	31.322.220,76	155.380.255,36	33.019.058,64	146.759.563,07	3.537.018,56
DESPESAS CORRENTES	155.146.530,00	162.630.150,19	12.273.068,51	139.215.534,78	23.414.615,41	24.769.101,28	136.221.382,25	26.408.767,94	129.659.028,48	2.994.152,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.542.030,00	86.442.917,89	13.319.148,98	71.917.049,89	14.525.868,00	13.320.232,01	71.914.549,89	14.528.368,00	71.047.247,38	2.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	572.000,00	578.600,00	-30.899,81	559.799,31	18.800,69	29.821,74	559.799,31	18.800,69	559.799,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.032.500,00	75.608.632,30	-1.015.180,66	66.738.685,58	8.869.946,72	11.419.047,53	63.747.033,05	11.861.599,25	58.051.981,79	2.991.652,53
DESPESAS DE CAPITAL	31.855.970,00	22.819.163,81	-7.153.499,97	19.701.739,14	4.117.424,67	6.553.119,48	19.158.873,11	4.860.290,70	17.100.534,59	542.866,03
INVESTIMENTOS	30.011.970,00	21.278.563,81	-7.475.483,08	17.161.607,42	4.116.956,39	5.825.690,89	16.618.741,39	4.659.822,42	14.560.402,87	542.866,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.000,00	2.540.600,00	321.983,11	2.540.131,72	468,28	727.428,59	2.540.131,72	468,28	2.540.131,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	1.950.000,00			1.950.000,00			1.950.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.247.500,00	6.600.686,00	1.092.324,46	6.430.070,58	170.615,42	1.092.324,46	6.430.070,58	170.615,42	6.265.209,20	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.000.000,00	195.000.000,00	6.211.893,00	165.347.344,50	29.652.655,50	32.414.545,22	161.810.325,94	33.189.674,06	153.024.772,27	3.537.018,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	195.000.000,00	195.000.000,00	6.211.893,00	165.347.344,50	29.652.655,50	32.414.545,22	161.810.325,94	33.189.674,06	153.024.772,27	3.537.018,56
SUPERÁVIT (XIII)				5.503.759,24			9.040.777,80		17.826.331,47	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	195.000.000,00	195.000.000,00	6.211.893,00	170.851.103,74		32.414.545,22	170.851.103,74		170.851.103,74	3.537.018,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5,607,000.00	5,607,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,607,000.00
RECEITAS CORRENTES	5,607,000.00	5,607,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,607,000.00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5,607,000.00	5,607,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,607,000.00
Contribuições Sociais	5,607,000.00	5,607,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,607,000.00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.247.500,00	6.600.686,00	1.092.324,46	6.430.070,58	170.615,42	1.092.324,46	6.430.070,58	170.615,42	6.265.209,20
DESPESAS CORRENTES	6.197.500,00	6.598.886,00	1.092.324,46	6.430.070,58	168.815,42	1.092.324,46	6.430.070,58	168.815,42	6.265.209,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.197.500,00	6.598.886,00	1.092.324,46	6.430.070,58	168.815,42	1.092.324,46	6.430.070,58	168.815,42	6.265.209,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.752.500,00	188.399.314,00	5.119.588,54	158.917.273,92	96,11	29.482.040,08	31.322.220,76	155.380.255,36	96,03	33.019.058,64	3.537.018,56
Legislativa	5.747.000,00	5.992.581,19	0,00	0,00	0,00	5.992.581,19	0,00	0,00	0,00	5.992.581,19	0,00
Ação Legislativa	5.747.000,00	5.992.581,19	0,00	0,00	0,00	5.992.581,19	0,00	0,00	0,00	5.992.581,19	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.596.000,00	13.113.996,00	1.346.225,61	11.898.607,66	7,20	1.215.388,34	2.181.288,72	11.307.218,42	6,99	1.806.777,58	591.389,24
Planejamento e Orçamento	764.000,00	610.750,00	123.472,69	593.094,18	0,36	17.655,82	110.189,36	579.754,45	0,36	30.995,55	13.339,73
FU04 - Administração Geral	1.812.000,00	2.145.336,00	142.000,99	2.077.528,52	1,26	67.807,48	450.930,73	2.077.528,52	1,26	67.807,48	
Administração Financeira	2.978.000,00	3.841.245,00	392.165,66	3.776.073,18	2,28	65.171,82	666.963,89	3.744.953,18	2,31	96.291,82	31.120,00
Controle Interno	48.000,00	11.764,00	0,00	6.876,54	0,00	4.887,46	0,00	6.876,54	0,00	4.887,46	
Normalização e Fiscalização	4.320.000,00	1.810.400,00	178.933,94	899.673,34	0,49	1.000.726,66	258.786,94	799.058,12	0,49	1.011.341,88	10.615,22
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.674.000,00	4.694.501,00	511.649,33	4.635.361,90	2,80	59.139,10	694.417,80	4.099.047,61	2,53	595.453,39	536.314,29
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.680.000,00	4.298.800,00	555.682,88	4.046.820,45	2,45	251.979,55	779.729,72	3.982.947,61	2,46	315.852,39	63.872,84
Assistência ao Idoso	288.000,00	39.575,00	0,00	13.247,00	0,01	26.328,00	3.300,00	13.247,00	0,01	26.328,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	174.000,00	82.800,00	-22.499,88	38.499,88	0,02	44.300,12	13.499,88	38.499,88	0,02	44.300,12	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.092.000,00	1.123.413,00	130.919,97	1.033.247,29	0,62	90.165,71	191.278,84	988.565,08	0,61	134.847,92	44.682,21
Assistência Comunitária	3.126.000,00	3.053.012,00	447.262,79	2.961.826,28	1,79	91.185,72	571.651,00	2.942.635,65	1,82	110.376,35	19.190,63



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.880.000,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.880.000,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	0,00	0,00	0,00	11.880.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	61.696.500,00	73.513.959,00	6.010.463,92	70.045.811,26	42,36	3.468.147,74	12.199.649,91	68.643.647,39	42,42	4.870.311,61	1.402.163,87
Atenção Básica	13.093.000,00	12.174.661,00	1.161.218,84	11.479.861,65	6,94	694.799,35	1.659.147,27	11.182.434,92	6,91	992.226,08	297.426,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.462.500,00	51.931.620,00	5.281.862,72	50.496.749,02	30,54	1.434.870,98	9.588.182,42	49.757.319,88	30,75	2.174.300,12	739.429,14
Suporte Profilático e Terapêutico	1.888.000,00	1.160.700,00	125.582,11	1.061.347,43	0,64	99.352,57	151.763,34	1.056.339,43	0,65	104.360,57	5.008,00
Vigilância Sanitária	357.000,00	124.455,00	14.884,90	108.223,01	0,07	16.231,99	14.884,90	108.223,01	0,07	16.231,99	
Vigilância Epidemiológica	1.306.000,00	1.650.300,00	135.756,81	1.510.814,65	0,91	139.485,35	253.915,64	1.507.314,65	0,93	142.985,35	3.500,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.590.000,00	6.472.223,00	-706.841,46	5.388.815,50	3,26	1.083.407,50	531.756,34	5.032.015,50	3,11	1.440.207,50	356.800,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	39.188.000,00	39.338.741,81	590.178,24	38.580.287,76	23,33	758.454,05	10.096.317,62	38.475.086,34	23,78	863.655,47	105.201,42
Ensino Fundamental	25.784.875,00	27.792.808,81	772.047,16	27.371.347,22	16,55	421.461,59	7.086.206,62	27.278.628,18	16,86	514.180,63	92.719,04
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	12.661.025,00	11.440.533,00	-196.950,67	11.109.815,33	6,72	330.717,67	2.995.029,25	11.097.332,95	6,86	343.200,05	12.482,38
Educação de Jovens e Adultos	742.100,00	105.400,00	15.081,75	99.125,21	0,06	6.274,79	15.081,75	99.125,21	0,06	6.274,79	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	889.000,00	505.100,00	85.545,97	494.915,41	0,30	10.184,59	85.743,77	494.915,41	0,31	10.184,59	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	889.000,00	505.100,00	85.545,97	494.915,41	0,30	10.184,59	85.743,77	494.915,41	0,31	10.184,59	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	460.000,00	202.200,00	47.608,65	200.609,49	0,12	1.590,51	47.608,65	200.609,49	0,12	1.590,51	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	460.000,00	202.200,00	47.608,65	200.609,49	0,12	1.590,51	47.608,65	200.609,49	0,12	1.590,51	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.744.030,00	17.825.902,00	-976.369,10	16.841.649,04	10,19	984.252,96	2.540.795,05	15.772.682,08	9,75	2.053.219,92	1.058.966,96
Intra-Estrutura Urbana	7.708.030,00	6.403.695,00	-710.220,34	5.852.486,90	3,42	751.208,10	676.678,33	5.338.454,54	3,30	1.065.240,46	314.032,36
Serviços Urbanos	12.036.000,00	11.422.207,00	-266.148,76	11.189.162,14	6,77	233.044,86	1.864.116,72	10.434.227,54	6,45	987.979,46	754.934,60
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	215.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	215.000,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
Saneamento	2.724.000,00	1.794.684,00	-1.813.891,74	1.233.667,55	0,75	561.016,45	345.843,71	1.233.667,55	0,76	561.016,45	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.724.000,00	1.794.684,00	-1.813.891,74	1.233.667,55	0,75	561.016,45	345.843,71	1.233.667,55	0,76	561.016,45	
Gestão Ambiental	385.000,00	240.930,00	-12.773,68	204.947,84	0,12	35.982,16	44.152,42	204.862,12	0,13	36.067,88	85,72
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	385.000,00	240.930,00	-12.773,68	204.947,84	0,12	35.982,16	44.152,42	204.862,12	0,13	36.067,88	85,72
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.087.000,00	3.191.520,00	795.582,53	3.142.894,70	1,90	48.625,30	861.781,00	2.953.382,49	1,83	238.137,51	189.512,21
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	215.000,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	260.000,00	66.900,00	0,00	65.883,81	0,04	1.036,19	65.883,81	65.883,81	0,04	1.036,19	
FU20 - Demais Subfunções	2.612.000,00	3.122.870,00	795.582,53	3.077.030,89	1,86	45.839,11	795.917,19	2.867.518,68	1,78	235.351,32	189.512,21
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	492.000,00	820.230,00	37.736,73	781.070,53	0,47	39.159,47	55.186,42	779.470,53	0,48	40.759,47	1.600,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	492.000,00	820.230,00	37.736,73	781.070,53	0,47	39.159,47	55.186,42	779.470,53	0,48	40.759,47	1.600,00
Comércio e Serviços	2.390.000,00	4.440.520,00	-131.047,05	4.019.913,29	2,43	420.606,71	480.875,05	3.979.712,48	2,46	460.807,52	40.200,81
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.390.000,00	4.440.520,00	-131.047,05	4.019.913,29	2,43	420.606,71	480.875,05	3.979.712,48	2,46	460.807,52	40.200,81
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.035.000,00	594.393,00	69.524,30	575.485,90	0,35	18.907,10	165.879,57	574.440,32	0,36	19.952,68	1.045,58
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	2.035.000,00	594.393,00	69.524,30	575.485,90	0,35	18.907,10	165.879,57	574.440,32	0,36	19.952,68	1.045,58
Energia	1.000.000,00	625.500,00	-4.040,75	613.964,61	0,37	11.535,39	22.501,49	613.964,61	0,38	11.535,39	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	1.000.000,00	625.500,00	-4.040,75	613.964,61	0,37	11.535,39	22.501,49	613.964,61	0,38	11.535,39	
Transporte	11.383.970,00	4.409.657,00	-1.687.744,56	2.706.155,11	1,64	1.703.501,89	603.064,67	2.635.115,11	1,63	1.774.541,89	71.040,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	11.383.970,00	4.409.657,00	-1.687.744,56	2.706.155,11	1,64	1.703.501,89	603.064,67	2.635.115,11	1,63	1.774.541,89	71.040,00
Desporto e Lazer	1.198.000,00	538.200,00	-84.196,71	430.542,29	0,26	107.657,71	54.532,66	428.602,38	0,26	109.597,62	1.939,91
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.198.000,00	538.200,00	-84.196,71	430.542,29	0,26	107.657,71	54.532,66	428.602,38	0,26	109.597,62	1.939,91
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.000.000,00	3.118.900,00	291.083,30	3.099.931,03	1,87	18.968,97	757.250,33	3.099.931,03	1,92	18.968,97	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	3.118.900,00	291.083,30	3.099.931,03	1,87	18.968,97	757.250,33	3.099.931,03	1,92	18.968,97	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.950.000,00	1.950.000,00				1.950.000,00				1.950.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.247.500,00	6.600.686,00	1.092.324,46	6.430.070,58	3,89	170.615,42	1.092.324,46	6.430.070,58	3,97	170.615,42	
TOTAL (III) = (I + II)	195.000.000,00	195.000.000,00	6.211.893,00	165.347.344,50	100,00	29.652.655,50	32.414.545,22	161.810.325,94	100,00	33.189.674,06	3.537.018,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.247.500,00	6.600.686,00	1.092.324,46	6.430.070,58	3,89	170.615,42	1.092.324,46	6.430.070,58	3,97	170.615,42	0,00
Legislativa	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	284.000,00	453.100,00	73.438,22	428.258,92	0,26	24.841,08	73.438,22	428.258,92	0,26	24.841,08	0,00
Planejamento e Orçamento	40.000,00	26.000,00	4.090,45	27.416,37	0,02	583,63	4.090,45	27.416,37	0,02	583,63	
FU04 - Administração Geral	12.000,00	132.700,00	22.665,33	132.532,02	0,08	167,98	22.665,33	132.532,02	0,08	167,98	
Administração Financeira	12.000,00	224.050,00	38.966,99	223.871,50	0,14	178,50	38.966,99	223.871,50	0,14	178,50	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização	70.000,00	23.650,00	0,00	0,00	0,00	23.650,00	0,00	0,00	0,00	23.650,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	44.700,00	7.715,45	44.439,03	0,03	260,97	7.715,45	44.439,03	0,03	260,97	
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.000,00	168.900,00	28.365,92	168.137,36	0,10	762,64	28.365,92	168.137,36	0,10	762,64	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	168.400,00	28.365,92	168.137,36	0,10	262,64	28.365,92	168.137,36	0,10	262,64	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.228.500,00	2.700.600,00	452.906,90	2.652.919,80	1,60	47.680,20	452.906,90	2.652.919,80	1,64	47.680,20	0,00
Atenção Básica	493.000,00	696.850,00	120.856,31	692.426,32	0,42	4.429,68	120.856,31	692.426,32	0,43	4.429,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.369.500,00	1.461.050,00	238.538,21	1.423.761,14	0,36	37.288,86	238.538,21	1.423.761,14	0,39	37.288,86	
Suporte Profilático e Terapêutico	118.000,00	112.000,00	19.705,47	111.350,50	0,07	649,50	19.705,47	111.350,50	0,07	649,50	
Vigilância Sanitária	19.000,00	19.000,00	2.169,04	14.103,34	0,01	4.896,66	2.169,04	14.103,34	0,01	4.896,66	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	215.200,00	37.438,77	214.997,03	0,13	202,97	37.438,77	214.997,03	0,13	202,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	80.000,00	196.500,00	34.197,10	196.287,47	0,12	212,53	34.197,10	196.287,47	0,12	212,53	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	Execução da Despesa • Ítem										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.205.000,00	2.813.014,00	472.233,33	2.808.622,14	1,70	4.391,86	472.233,33	2.808.622,14	1,74	4.391,86	0,00
Ensino Fundamental	1.575.000,00	2.141.200,00	359.232,86	2.139.862,10	1,29	1.337,90	359.232,86	2.139.862,10	1,32	1.337,90	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.520.000,00	653.714,00	110.696,81	651.691,14	0,39	2.022,86	110.696,81	651.691,14	0,40	2.022,86	
Educação de Jovens e Adultos	110.000,00	18.100,00	2.303,66	17.068,90	0,01	1.031,10	2.303,66	17.068,90	0,01	1.031,10	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	47.000,00	8.241,38	46.809,16	0,03	190,84	8.241,38	46.809,16	0,03	190,84	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	47.000,00	8.241,38	46.809,16	0,03	190,84	8.241,38	46.809,16	0,03	190,84	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	40.000,00	4.000,00	787,38	3.174,38	0,00	825,62	787,38	3.174,38	0,00	825,62	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	4.000,00	787,38	3.174,38	0,00	825,62	787,38	3.174,38	0,00	825,62	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	80.000,00	243.600,00	42.047,18	242.759,16	0,15	840,84	42.047,18	242.759,16	0,15	840,84	0,00
Infra-Estrutura Urbana	70.000,00	117.400,00	19.406,62	116.685,49	0,07	714,51	19.406,62	116.685,49	0,07	714,51	
Serviços Urbanos	10.000,00	126.200,00	22.640,56	126.073,67	0,08	126,33	22.640,56	126.073,67	0,08	126,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	922,00	0,00	0,00	0,00	922,00	0,00	0,00	0,00	922,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	922,00	0,00	0,00	0,00	922,00	0,00	0,00	0,00	922,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-e)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	105.000,00	5.500,00	1.349,76	4.049,28	0,00	1.450,72	1.349,76	4.049,28	0,00	1.450,72	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	105.000,00	5.500,00	1.349,76	4.049,28	0,00	1.450,72	1.349,76	4.049,28	0,00	1.450,72	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	5.000,00	0,00	4.724,16	0,00	275,84	0,00	4.724,16	0,00	275,84	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00	0,00	4.724,16	0,00	275,84	0,00	4.724,16	0,00	275,84	
Comércio e Serviços	75.000,00	54.600,00	9.763,93	52.633,59	0,03	1.966,41	9.763,93	52.633,59	0,03	1.966,41	0,00
Promoção Comercial	50.000,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	52.800,00	9.763,93	52.633,59	0,03	166,41	9.763,93	52.633,59	0,03	166,41	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	25.000,00	7.000,00	1.260,72	6.544,32	0,00	455,68	1.260,72	6.544,32	0,00	455,68	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	25.000,00	7.000,00	1.260,72	6.544,32	0,00	455,68	1.260,72	6.544,32	0,00	455,68	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	27.450,00	1.929,74	11.438,31	0,01	16.011,69	1.929,74	11.438,31	0,01	16.011,69	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	27.450,00	1.929,74	11.438,31	0,01	16.011,69	1.929,74	11.438,31	0,01	16.011,69	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
RECEITAS CORRENTES (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.901.298,23	13.796.468,08	16.396.768,39	13.545.202,46	14.946.678,80	13.108.122,95	14.896.824,04	12.866.524,35	12.480.828,96	17.621.572,17	13.976.108,81	17.686.957,73	174.993.991,96	180.437.000,00
IPTU	2.025.028,41	2.356.140,10	5.513.844,61	5.112.732,25	6.825.269,05	1.885.971,26	1.981.924,93	2.175.932,38	2.263.032,64	2.096.026,56	1.888.778,42	2.315.402,62	30.045.413,25	26.455.000,00
ISS	417.327,53	571.063,85	2.825.800,32	794.215,05	639.704,87	272.571,11	298.698,59	282.109,37	298.891,48	284.993,92	178.229,42	377.799,23	7.151.404,74	6.440.000,00
ITBI	1.004.854,39	460.000,83	1.260.619,28	786.735,14	795.060,08	439.774,80	734.825,40	772.822,16	462.873,97	739.033,54	924.779,67	949.245,18	9.340.524,42	7.958.000,00
ITIM	157.645,77	340.579,28	131.108,28	272.557,21	203.294,56	193.089,72	290.726,22	278.114,72	235.284,41	255.114,77	225.170,17	403.678,89	2.891.464,00	2.790.000,00
Irror	354.699,76	476.593,00	420.046,73	424.747,45	451.338,50	474.659,63	474.330,82	497.132,62	446.457,08	457.414,56	487.681,57	499.374,15	6.484.547,49	4.213.000,00
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.019,96	507.812,54	845.570,02	824.477,40	536.001,04	505.676,00	273.343,90	348.953,51	709.825,70	359.969,77	77.917,59	95.205,17	5.177.472,60	5.556.000,00
Contribuições	160.184,21	184.026,63	0,00	0,00	0,00	804.763,56	0,00	257.582,73	290.882,37	136.309,70	262.007,63	0,00	2.698.766,83	5.310.000,00
Receita Patrimonial	69.640,89	49.590,52	55.616,05	56.199,02	64.197,43	52.044,53	49.882,51	54.881,58	43.834,83	614.519,68	55.495,91	-550.067,29	615.905,66	3.940.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	39.348,91	36.436,32	42.287,57	47.242,16	47.690,33	44.434,25	43.315,64	41.138,53	28.646,16	610.986,11	34.175,30	-590.760,30	488.140,48	3.860.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	30.291,98	12.954,20	10.328,98	6.956,86	16.507,10	7.610,28	6.566,87	13.723,05	15.888,67	3.533,57	21.310,61	693,01	147.765,18	71.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.171.390,55	10.908.304,27	13.218.721,06	10.077.495,77	11.810.051,87	9.805.331,65	11.882.696,11	9.757.689,52	9.547.786,31	14.036.659,33	11.238.790,03	15.151.401,58	135.698.228,05	136.748.000,00
Cota-Parte do FPM	2.060.946,77	2.694.302,00	1.811.752,36	1.899.563,33	2.331.225,69	2.183.082,00	2.514.816,67	1.870.505,48	1.410.736,65	1.602.587,69	2.013.040,75	3.522.834,98	25.915.394,37	26.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.742.157,35	2.338.419,38	2.278.961,39	2.013.641,54	2.938.313,72	2.012.125,01	3.208.450,34	2.727.653,37	2.332.941,77	3.862.755,87	2.685.460,93	2.633.095,82	31.789.518,69	27.388.000,00
Cota-Parte do PVA	443.589,72	630.231,77	866.590,14	735.257,44	904.317,52	623.889,89	753.232,11	474.765,43	351.670,17	337.885,88	124.750,42	192.647,86	6.439.052,15	5.364.000,00
Cota-Parte do FTR	306.720,78	32.310,36	36.823,66	13.441,63	23.613,47	5.584,17	60.822,81	5.566,86	237.523,60	2.127.815,57	546.715,54	563.134,02	3.957.872,67	5.426.000,00
Transferências de LC nº 87/1996	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	9.675,86	116.110,32	120.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	18.429,72	18.253,33	19.178,69	17.280,47	9.523,91	16.093,30	16.720,78	21.348,14	17.327,77	17.382,83	15.048,32	19.070,53	206.535,59	0,00
Transferências do FUNDEB	2.241.177,61	2.208.369,97	1.974.693,05	1.846.048,74	2.519.869,31	1.896.097,07	2.363.311,78	2.164.419,32	1.815.266,73	2.325.625,25	2.153.996,56	2.832.794,84	26.355.797,23	25.817.000,00
Outras Transferências Correntes	3.345.292,74	2.978.724,60	3.218.245,91	3.542.695,76	3.074.492,39	3.058.680,26	2.837.875,76	2.454.338,84	3.377.053,76	3.795.930,16	3.695.959,65	5.377.247,49	40.848.947,03	46.291.000,00
Outras Receitas Correntes	474.544,17	298.404,56	310.904,66	298.775,42	447.031,45	610.811,95	892.420,49	616.468,14	521.892,81	731.556,88	533.046,82	769.620,82	6.594.678,17	4.184.000,00
DEDUÇÕES (B)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.113.098,04	1.140.587,80	1.001.120,57	934.315,87	1.241.429,17	966.892,11	1.102.514,88	1.017.517,36	868.509,53	1.588.144,09	1.074.757,02	1.172.701,71	13.321.588,15	17.185.000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	1.113.098,04	1.140.587,80	1.001.120,57	934.315,87	1.241.429,17	966.892,11	1.102.514,88	1.017.517,36	868.509,53	1.588.144,09	1.074.757,02	1.172.701,71	13.321.588,15	12.934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B) = (B - B)	12.788.200,19	12.655.878,28	15.097.665,81	12.610.886,59	13.705.250,63	12.191.230,84	13.794.319,16	11.848.016,99	11.599.519,43	16.033.428,08	12.903.351,79	16.513.656,02	161.742.403,81	163.254.000,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	16.749.739,80
Receita de Contribuições dos Segurados	4.144.000,00	4.144.000,00	0,00	4.102.762,68
Civil	4.144.000,00	4.144.000,00	0,00	4.102.762,68
Ativo	4.142.000,00	4.142.000,00	0,00	4.100.355,95
Inativo	2.000,00	2.000,00	0,00	1.736,45
Pensionista	0,00	0,00	0,00	670,28
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.607.000,00	5.607.000,00	0,00	5.936.145,22
Civil	5.607.000,00	5.607.000,00	0,00	5.879.198,38
Ativo	5.607.000,00	5.607.000,00	0,00	5.879.198,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	56.946,84
Receita Patrimonial	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	6.465.582,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	6.465.582,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	112.000,00	112.000,00	0,00	245.249,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	107.000,00	107.000,00	0,00	111.304,09
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	133.945,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	16.749.739,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	Em 2018	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	1,242,000.00	1,242,000.00	0,00	679,948.18	0,00	679,948.18	0,00	0,00
Despesas Correntes	1,212,000.00	1,212,000.00	0,00	679,379.18	0,00	679,379.18	0,00	0,00
Despesas de Capital	30,000.00	30,000.00	0,00	569.00	0,00	569.00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	10,638,000.00	10,638,000.00	0,00	7,396,190.07	0,00	7,394,785.87	0,00	1,404,20
Benefícios - Civil	10,538,000.00	10,538,000.00	0,00	7,374,046.25	0,00	7,374,046.25	0,00	0,00
Aposentadorias	7,438,000.00	7,438,000.00	0,00	5,607,029.89	0,00	5,607,029.89	0,00	0,00
Pensões	2,000,000.00	2,000,000.00	0,00	1,767,016.36	0,00	1,767,016.36	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1,100,000.00	1,100,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100,000.00	100,000.00	0,00	22,143.82	0,00	20,739.62	0,00	1,404,20
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	100,000.00	100,000.00	0,00	22,143.82	0,00	20,739.62	0,00	1,404,20
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	11,880,000.00	11,880,000.00	0,00	8,076,138.25	0,00	8,074,734.05	0,00	1,404,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	120,000.00	120,000.00	0,00	8,673,601.55	0,00	8,675,005.75		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	120,000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	56,676,879,46	56,676,879,46
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017			
	-	-	-	-	-	-	Em 2018	Em 2017	
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	167.503.000,00	161.742.403,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.455.000,00	30.045.413,25
IPTU	6.440.000,00	7.151.404,74
ISS	7.956.000,00	9.340.524,42
ITBI	2.790.000,00	2.891.464,00
IRRF	4.213.000,00	5.484.547,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.056.000,00	5.177.472,60
Contribuições	5.310.000,00	2.098.766,83
Receita Patrimonial	3.940.000,00	615.905,66
Aplicações Financeiras (II)	3.869.000,00	468.140,48
Outras Receitas Patrimoniais	71.000,00	147.765,18
Transferências Correntes	126.814.000,00	122.387.639,90
Cota-Parte do FPM	21.104.000,00	21.150.316,35
Cota-Parte do ICMS	21.904.000,00	25.415.615,21
Cota-Parte do IPVA	4.291.200,00	5.151.241,95
Cota-Parte do ITR	4.340.800,00	3.166.298,26
Transferências da LC 87/1996	96.000,00	92.888,28
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	206.535,59
Transferências do FUNDEB	25.817.000,00	26.355.797,23
Outras Transferências Correntes	49.261.000,00	40.848.947,03
Demais Receitas Correntes	4.984.000,00	6.594.678,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.984.000,00	6.594.678,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	163.634.000,00	161.274.263,33
RECEITAS DE CAPITAL (V)	21.890.000,00	9.108.699,93
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	16.890.000,00	9.108.699,93
Convênios	11.394.000,00	7.797.089,44
Outras Transferências de Capital	5.496.000,00	1.311.610,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	16.890.000,00	9.108.699,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	180.524.000,00	170.382.963,26



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162,630,150.19	139,215,534.78	136,221,382.25	129,659,028.48	4,256,993.99	3,223,602.78	3,129,330.40
Pessoal e Encargos Sociais	86,442,917.89	71,917,049.89	71,914,549.89	71,047,247.38	479,490.17	850.96	850.96
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	578,600.00	559,799.31	559,799.31	559,799.31	0.00	0.00	0.00
Outras Despesas Correntes	75,608,632.30	66,738,685.58	63,747,033.05	58,051,981.79	3,777,503.82	3,222,751.82	3,128,479.44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	162,051,550.19	138,655,735.47	135,661,582.94	129,099,229.17	4,256,993.99	3,223,602.78	3,129,330.40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23,819,163.81	19,701,739.14	19,158,873.11	17,100,534.59	474,577.91	499,583.01	495,099.79
Investimentos	21,278,563.81	17,161,607.42	16,618,741.39	14,560,402.87	474,577.91	499,583.01	495,099.79
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Amortização da Dívida (XX)	2,540,600.00	2,540,131.72	2,540,131.72	2,540,131.72	0.00	0.00	0.00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21,278,563.81	17,161,607.42	16,618,741.39	14,560,402.87	474,577.91	499,583.01	495,099.79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1,950,000.00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	185,280,114.00	155,817,342.89	152,280,324.33	143,659,632.04	4,731,571.90	3,723,185.79	3,624,430.19

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	18.367,329,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.008,991,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.367,329,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1,842,842,60
Disponibilidade de Caixa	0,00	1,842,842,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	1,742,954,15	2,084,248,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5,418,246,45	241,405,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-1,842,842,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1,842,842,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.176,840,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-3.333.998,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	Até o Bimestre / 2018
	-3.333,998,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - Vlb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	74.847,33	4.809.696,98	4.731.571,90	0,00	152.962,41	254.012,95	4.530.436,72	3.723.185,79	3.624.430,19	767.406,77	392.612,71	545.575,12
PODER EXECUTIVO	74.847,33	4.809.696,98	4.731.571,90	0,00	152.962,41	254.012,95	4.530.436,72	3.723.185,79	3.624.430,19	767.406,77	392.612,71	545.575,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	544.024,47	544.024,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III = I + II)	74.847,33	5.353.721,45	5.275.596,37	0,00	152.962,41	254.012,95	4.530.436,72	3.723.185,79	3.624.430,19	767.406,77	392.612,71	545.575,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	544.024,47	544.024,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	544.024,47	544.024,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	5,000,000,00	0,00	5,000,000,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	23.820.963,81	19.701.739,14	19.158.873,11	542.866,03	4.119.224,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.820.963,81	19.701.739,14	19.158.873,11	542.866,03	4.119.224,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-18.820.963,81	-19.701.739,14	880.775,33

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				
2018				
2019				
2020	15.604.282,24	6.128.027,33	61.794.648,33	9.476.254,91
2021	14.510.027,58	7.222.294,74	69.082.381,17	7.287.732,84
2022	15.127.073,80	7.748.272,95	76.461.182,02	7.378.800,85
2023	15.781.333,18	8.243.029,39	83.999.485,81	7.538.303,79
2024	16.401.512,09	8.851.758,29	91.549.239,61	7.549.753,80
2025	16.889.273,81	9.934.715,18	98.503.798,24	6.954.558,63
2026	18.390.500,44	10.910.450,67	105.983.848,01	7.480.049,77
2027	18.937.972,28	11.842.661,32	113.079.158,97	7.095.310,96
2028	19.443.906,85	12.872.494,69	119.650.571,13	6.571.412,16
2029	19.922.844,70	13.799.365,85	125.774.049,98	6.123.478,85
2030	20.199.288,80	14.988.333,24	130.985.005,54	5.210.955,56
2031	21.455.142,90	17.082.157,87	135.357.990,57	4.372.985,03
2032	22.084.402,89	18.830.874,93	138.611.518,53	3.253.527,96
2033	22.734.533,26	19.794.228,68	141.551.823,11	2.940.304,58
2034	23.135.328,41	21.948.477,95	142.738.673,57	1.186.850,46
2035	23.632.506,42	23.310.528,88	143.060.651,11	321.977,54
2036	24.381.106,07	25.426.104,25	142.015.652,93	-1.044.998,18
2037	24.655.772,85	26.906.387,97	139.765.037,81	-2.250.615,12
2038	25.006.312,50	27.778.733,97	136.992.616,34	-2.772.421,47
2039	24.951.931,44	29.758.010,48	132.186.537,30	-4.806.079,04
2040	24.875.880,45	31.519.346,85	125.543.070,90	-6.643.466,40
2041	25.184.640,08	32.374.835,50	118.352.875,48	-7.190.195,42
2042	25.233.003,52	33.101.269,14	110.484.609,86	-7.868.265,62
2043	25.425.290,85	33.234.336,28	102.675.564,43	-7.809.045,43
2044	25.548.047,26	33.546.793,61	94.676.818,08	-7.998.746,35
2045	25.256.432,35	35.248.983,60	84.684.266,83	-9.992.551,25
2046	24.792.628,28	34.049.950,16	75.426.944,95	-9.257.321,88
2047	5.519.243,05	32.751.790,11	48.194.397,89	-27.232.547,06
2048	5.626.978,03	31.320.765,24	22.500.610,68	-25.693.787,21
2049	5.907.267,41	29.764.844,84	-1.356.966,75	-23.857.577,43
2050	6.201.260,87	28.094.975,99	-23.250.681,87	-21.893.715,12
2051	4.516.756,61	26.159.356,84	-44.893.282,10	-21.642.600,23
2052	4.726.318,95	24.254.799,37	-64.421.762,52	-19.528.480,42
2053	4.948.911,41	22.283.620,88	-81.756.471,99	-17.334.709,47
2054	5.185.345,74	20.268.489,38	-96.839.615,63	-15.083.143,64
2055	5.436.484,26	18.234.723,32	-109.637.854,69	-12.796.239,06
2056	5.703.243,53	16.209.950,89	-120.144.562,05	-10.506.707,36
2057	5.986.508,09	14.226.602,15	-128.384.656,11	-8.240.094,06

Documento gerado em 19/03/2019 17:36:02

Página 33 de 43

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2058	6.287,210,13	12.312,095,06	-134,409,541,04	-6.024,884,93
2059	6.605,918,34	10,495,821,44	-138,299,444,14	-3.889,903,10
2060	6.944,787,09	8,803,641,70	-140,158,298,75	-1,858,854,61
2061	7.304,522,24	7,255,537,88	-140,109,314,39	48,984,36
2062	7.686,324,72	5,868,660,99	-138,291,650,66	1,817,663,73
2063	8.091,462,31	4,648,539,92	-134,848,728,27	3,442,922,39
2064	8.521,362,99	3,601,717,49	-129,929,082,77	4,919,645,50
2065	8.977,035,62	2,732,607,42	-123,684,654,57	6,244,428,20
2066	9.461,101,75	2,042,473,34	-116,266,026,16	7,418,628,41
2067	9.974,678,72	1,530,636,99	-107,821,994,43	8,444,041,73
2068	10.519,482,76	1,184,147,14	-98,486,648,81	9,335,335,62
2069	11.097,414,38	983,280,95	-88,372,515,38	10,114,133,43
2070	11.710,489,68	894,275,41	-77,556,301,11	10,816,214,27
2071	12.360,847,98	867,496,40	-66,062,949,53	11,493,351,58
2072	13.050,678,52	859,928,89	-53,872,199,90	12,190,749,63
2073	13.782,297,04	853,075,58	-40,942,978,44	12,929,221,46
2074	14.558,236,69	845,785,56	-27,230,527,31	13,712,451,13
2075	15.381,184,14	838,024,27	-12,687,367,44	14,543,159,87
2076	16.253,989,40	829,748,61	2,736,873,35	15,424,240,79
2077	17.179,597,81	823,548,18	19,092,922,98	16,356,049,63
2078	18.161,126,80	816,942,95	36,437,106,83	17,344,183,85
2079	19.201,956,48	809,912,37	54,829,150,94	18,392,044,11
2080	20.305,671,26	802,428,41	74,332,393,79	19,503,242,85
2081	21.476,072,67	794,449,75	95,014,016,71	20,681,622,92
2082	22.717,117,38	788,472,36	116,942,661,73	21,928,645,02
2083	24.032,995,00	782,105,54	140,193,551,19	23,250,889,46
2084	25.428,219,44	775,329,64	164,846,440,99	24,652,889,80
2085	26.907,576,87	768,117,81	190,985,900,05	26,139,459,06
2086	28.476,142,59	760,430,45	218,701,612,19	27,715,712,14
2087	30,139,226,16	754,671,75	248,086,166,60	29,384,554,41
2088	31,902,451,39	748,538,61	279,240,079,38	31,153,912,78
2089	33,771,849,81	742,012,23	312,269,916,96	33,029,837,58
2090	35,753,816,18	735,066,92	347,288,666,22	35,018,749,26
2091	37,855,130,84	727,664,70	384,416,132,36	37,127,466,14

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2017				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2017 (I)	2018 (J) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	281.628,71	0,00	281.628,71

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC + 1	EC + 2	EC + 3	EC + 4	EC + 5	EC + 6	EC + 7	EC + 8	EC + 9

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP		Despesas de PPP										
		EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores 31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	560,851,103,74
Previsão Inicial	195,000,000,00
Previsão Atualizada	195,000,000,00
Receitas Realizadas	170,851,103,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	875,686,201,95
Dotação Inicial	195,000,000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	195,000,000,00
Despesas Empenhadas	165,347,344,50
Despesas Liquidadas	161,810,325,94
Despesas Pagas	153,024,772,27
Superávit Orçamentário	5,503,759,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	165,347,344,50
Despesas Liquidadas	161,810,325,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	161,742,403,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18,367,329,13	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	18,367,329,13	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5,428,558,78	0,00	5,275,596,37	152,962,41
Poder Executivo	5,428,558,78	0,00	5,275,596,37	152,962,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.784.449,67	767.406,77	3.624.430,19	392.612,71
Poder Executivo	4.784.449,67	767.406,77	3.624.430,19	392.612,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.213.008,45	767.406,77	8.900.026,56	545.575,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.480.150,37	25,00	25,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	36.301.661,00	60,00	67,97
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	19.158.873,11	4.119.224,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	14.510.027,58	21.455.142,90	25.184.640,08	5.703.243,53
Despesas Previdenciárias	7.222.294,74	17.082.157,87	32.374.835,50	16.209.950,89
Resultado Previdenciário	7.287.732,84	4.372.985,03	-7.190.195,42	-10.506.707,36
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	29.638.152,01	15,00	32,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas/RCL (%)		0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA Nº 14.592 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolva

Artigo 1º – Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para acompanhamento e fiscalização da para reforma de pontes de madeiras sobre os córregos: MEIO, TATÁ II, PORTÃO II, CONRADO, e DIVISA, na rodovia não pavimentada MT 336. - **TOMADA DE PREÇOS 05/2019**

Artigo 2º - Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.578 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolva:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nailton Alves Oliveira**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 004/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1160-03.

Artigo 2º - Designar a servidora **Nazareth Paulino Bueno**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 003/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/116003.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 251 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, de autoria do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB.

“Altera o Art. 89, do texto original da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e fundações municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 89, do texto original da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Único dos Servidores Públicos Municipais, das autarquias e fundações municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 – Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de 15 (quinze) dias, nos termos do Art. 38, II da Lei 13.257, de 08 de março de 2016, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Art. 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, totalizando, portanto, 20 (vinte) dias de licença.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.597 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre elevação de Nível e Classe à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão Judicial exarada no Processo de Ação Ordinária Trabalhista, sob nº 8010814-47.2017.811.0001, desta Comarca de Barra do Garças;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

Resolva:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível e Classe, à servidora abaixo, em virtude de determinação judicial, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CLASSE	CARGO	LOTAÇÃO
ELISÂNGELA CAETANO DE OLIVEIRA	2	B	Técnica em Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.572 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração da servidora comissionada que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolva:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 21 de março de 2019, do cargo comissionado de Coordenadora de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **APARECIDA TENÓRIO DE ARGÔLO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.560, de 28 de março de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.577 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscais na Ata de Registro de Preço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar a servidora **Nazareth Paulino Bueno**, para proceder à **fiscalização** da Ata de Registro de Preço nº 003/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta municipalidade através da Emenda Parlamentar 11930.883000/1180-04.

Artigo 2º - Designar a servidora **Alverina Kosanke Souza**, para proceder como **suplente do fiscal de contrato** da Ata de Registro de Preços nº 003/2019 referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2019. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta municipalidade através da Emenda Parlamentar 11930.883000/1180-04.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.589 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de férias vencidas do servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando os termos do Art. 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, as férias regulamentares vencidas do servidor **JONE CÉSAR DUTRA**, lotado no Controle Interno Municipal, no cargo de Auditor Interno, em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017 e 2017/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.580 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Engenheiro Civil **Harley Pereira Branco**, **CREA/MT: 034445**, para acompanhamento e fiscalização da obra, Reforma Emergencial da Ponte sobre o córrego Portão na Rod. Não Pavimentada MT 336 Km 39,70. **DISPENSA 29/2019**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.598 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre retificação da Portaria nº 14.558, de 20 de março de 2019”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que, por um lapso, quando da elaboração da Portaria em tela, constou-se a conversão em abono pecuniário de 06 (seis) meses de licença-prêmio, quando deveria constar apenas 03 (três) meses,

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 14.558, de 20 de março de 2019, devendo constar a conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **NILTON LEONEL PEREIRA**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 25 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.590 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Torna sem efeito a Portaria nº 13.046/2017, em razão de sentença em Mandado de Segurança”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Carlos Augusto Ferrari, da 3ª Vara Cível desta Comarca, referente ao Mandado de Segurança, Processo nº 13049-60.2016.811.0004, código 235459,

R e s o l v e:

Art. 1º – Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 13.046, de 18 de setembro de 2017, que nomeou para o Quadro de Provisão Efetivo de servidores desta Municipalidade, a Sra. **NÁGILA ARAÚJO SILVA**, para o cargo de Técnico em Enfermagem (SAMU).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.046, de 18 de setembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.575 DE 21 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona.

”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

Resolve:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a partir de 08 de março de 2019, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 13.405, de 09 de fevereiro de 2018, em favor da servidora **DANIELA SALLUM**, lotada no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.579 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve

Artigo 1º – Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal** portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para acompanhamento e fiscalização do contrato da **Reforma Emergencial da Ponte de Madeira sobre o Córrego Portão, Rod. Não Pavimentada Km 39,70, trevo da Br 158 até o Distrito de Toricueije. DISPENSA 29/2019.**

Artigo 2º - Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos**, portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, matrícula 11704, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 22 de março de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 32/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **28/03/2019 (Quinta-Feira)**, às **09h00min horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I**, deste Edital;

II - DISPONIBILIZAR as vagas dispostas no **Anexo II**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 28 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR**ESCOLAS URBANAS****PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0115	MARIA REGINA RUMÃO	1933124	06/06/1986	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
0116	JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	192661102	20/10/1986	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAP. I	ETAP. II	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	19689141	20/04/1992	20,00	9,25	29,25	CLASSIFICADO

ZONA RURAL**NUCLEO PAIOL****PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0004	MARCIA DE CARVALHO CARNIEIRO NANCE	192692129	16/06/1984	5,00	0,50	5,50	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0004	VANILZA CARVALHO DE MELO	1941119	01/12/1980	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

ANEXO II**DISPONIBILIZAR**

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	NUCLEO PAIOL	01

ANEXO III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

LEI Nº 2.729 DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.000.640,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Fazenda, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	16 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZEN-DA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos	
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2241 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVI-DADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.00 Recursos Ordinários	483.830,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0.1.00 Recursos Ordinários	14.140,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.00 Recursos Ordinários	28.220,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	0.1.00 Recursos Ordinários	17.660,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	0.1.00 Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.00 Recursos Ordinários	9.420,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.00 Recursos Ordinários	60.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.00 Recursos Ordinários	145.470,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.00 Recursos Ordinários	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	0.1.00 Recursos Ordinários	238.900,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		1.000.640,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	453 – Transportes Coletivos Urbanos	
Programa:	1007 – GESTÃO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	2081 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.00 Recursos Ordinários	483.830,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0.1.00 Recursos Ordinários	14.140,00
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0.1.00 Recursos Ordinários	28.220,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais	0.1.00 Recursos Ordinários	17.660,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	0.1.00 Recursos Ordinários	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0.1.00 Recursos Ordinários	9.420,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.00 Recursos Ordinários	60.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.00 Recursos Ordinários	145.470,00
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.00 Recursos Ordinários	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	0.1.00 Recursos Ordinários	238.900,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		1.000.640,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019 PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O secretário substituto da Secretaria de Assistência Social, Senhor Jorge Higor Fauber Lemes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 009/2018 Originada do Pregão Eletrônico 024/2018 da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: Registro de preços para aquisição de 03 (três) container para cumprimento de Termo de Convênio nº 001/2019 entre a Prefeitura de Cáceres e a FAESPE.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: FRONT ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 12.219.645/0001-07

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 27 de março de 2019

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SUBSTITUIÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 18 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Aprova o remanejamento de saldo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o biênio de 2019/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de março de 2019, com registro em Ata nº. 189, e,

Considerando Edital Público nº 002/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019 que dispõe sobre a prorrogação de prazo de divulgação do resultado de seleção de projetos para subsídio **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT.**

Considerando o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o biênio de 2019/2020 aprovado plena plenária do CMDCA/Cáceres/MT.

Considerando o atendimento dos projetos selecionados para serem custeados com recursos do FMDCA/Cáceres/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o REMANEJAMENTO DE SALDO do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, para financiar projetos de incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

Parágrafo Único: Remanejar saldo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da meta 8; R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da meta 9 (sendo 2.000,00 da ação 1 e 2.000,00 da ação 2); e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) da meta 10 (ação 1), conforme apresentados no Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o biênio de 2019/2020 aprovado plena plenária do CMDCA/Cáceres/MT.

Art.2º- O remanejamento de saldo total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será destinado a financiamento de projetos selecionados, conforme Edital Público nº 002/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 27 de março de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 87.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12875473, SSP/MT e do CPF nº 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MIRIAM CUNHA KOPAS**, portador(a) doRG nº 41972945149 SSP/MT e do CPF nº 0571572-5, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SAO PEDRO,1234, Bairro: CAVALHADA, com efeitos desde 25/01/2019.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 17.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12875473, SSP/MT e do CPF nº 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **DILMA ROSA DE OLIVEIRA**, portador(a) doRG nº 60402920163 SSP/MT e do CPF nº 790349, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS JORNALEIROS,105, Bairro: VITORIA REGIA, com efeitos desde 18/01/2019.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.172, DE 26/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$68.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

415 12.122.1004.2058.0000 MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME 18.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

899 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

31 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -50.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

487 12.365.1004.1246.0000AQ BRINQ. E MAT PEDAGOGICOS PARA UNIDADES- PRE ESCOLA -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 26 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 60.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12875473, SSP/MT e do CPF nº 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **IAIRA LEMES DA SILVA BASSAN**, portador(a) do RG nº 57134456153 SSP/MT e do CPF nº 07356510, vinculado ao cargo de PROF LIC HISTORIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS TUCANOS, 180, Bairro: SANTA ISABEL, com efeitos desde 23/01/2019.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 15 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de inscrição dos Programas Governamentais: Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade – MSE, desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras

providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2019, com registro em Ata nº. 188 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição dos **Programas Governamentais: Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI e Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade – MSE**, desenvolvidos pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, junto ao CMDCA, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 20 de março de 2019.

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO Nº 424.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12875473, SSP/MT e do CPF nº 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VALDEIR IESENCO**, portador(a) do RG nº 02575168830 SSP/MT e do CPF nº 18382374, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA SANTO ANTONIO, 39, Bairro: CRISTO REI, com efeitos desde 02/01/2019.

Cáceres, 03 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 443.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473, SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **SILVANIA MARIA DE SOUZA PEREIRA**, portador(a) doRG n° 95619194191 SSP/MT e do CPF n° 1401054-2, vinculado ao cargo de PROF LIC LETRAS(20HS/AULA) e residente ao endereço SÃO PAULO,S/ N, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 18/01/2019.

Cáceres, 18 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 55.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473, SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **JAQUELINE TAMIRES DE CAMPOS SILVA**, portador(a) doRG n° 73231223172 SSP/MT e do CPF n° 1730816-0, vinculado ao cargo de PROF LIC MATEMATICA (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS GARIS,180, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 24/01/2019.

Cáceres, 18 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 113.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n° 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 12875473, SSP/MT e do CPF n° 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ROSALI DA SILVA**, portador(a) doRG n° 52312518104 SSP/MT e do CPF n° 0603196-0, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA AMAZONAS,15, Bairro: JARDIM POPULAR, com efeitos desde 25/01/2019.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 017 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre o Encaminhamento do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, para instauração pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT do Processo Administrativo Disciplinar - Inquérito.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n° 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2019, com registro em Ata n° 188,

Considerando que o CMDCA, é o órgão que acompanha e delibera sobre as ações do Conselho Tutelar, bem como abre e delibera sobre procedimento administrativo contra os conselheiros titulares e realização de eleição para Conselho Tutelar, como especifica a Lei Municipal n° 2.473, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar após a análise da Comissão de Sindicância, a conclusão do Relatório Final do Processo n° 002/2019, cujo objeto é a denúncia de condutas incompatíveis no exercício da função de Conselheiro (a) Tutelar, sendo pelo encaminhamento para instauração de Processo Administrativo Disciplinar – Inquérito, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Cáceres/MT.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de março de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza
Presidente do CMDCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 088/2019**

PORTARIA N.º 088/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria José Ramos Bretas**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria José Ramos Bretas**, portadora do CPF n.º. 352.728.301-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/04/2019 a 16/07/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 166/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 18/04/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 27.03.2019

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N.º 17.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n.º 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, senhor(a) **ANTONIO CARLOS DE JESUS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 1300800-5, SSP/MT e do CPF n.º 886.839.901-68, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **LU-CAS CARRIJO NAVES**, portador(a) doRG n.º 11767605641 SSP/MT e do CPF n.º 18213843, vinculado ao cargo de MEDICO-CLINICO GERAL N/S (20HS) e residente ao endereço DOS CARDEAIS,101, Bairro: JD. TREVÓ, com efeitos desde 07/02/2019.

Cáceres, 12 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS DE JESUS

Secretário(a) Municipal de Saúde

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N.º 106.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, n.º 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º 12875473, SSP/MT e do CPF n.º 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA**, portador(a) doRG n.º 76752046115 SSP/MT e do CPF n.º 0729755-6, vinculado ao cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (20HS/AULA) e residente ao endereço RUA DOS CRENTES,105, Bairro: CAVALHADA II, com efeitos desde 23/01/2019.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 089/2019**

PORTARIA N.º 089/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Lopes de Pinho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Concessão o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosilene Lopes de Pinho**, portadora do CPF n.º. 002.651.251-38, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/03/2019 a 21/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 027/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 27.03.2019

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 30/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situadas na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **26/03/2019 (Terça-Feira)**, às **09h00min horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I**, deste Edital;

II - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, que se disponibilizaram a vaga no cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para realização da Etapa II, no dia **26/03/2019**, conforme **Anexo II** deste Edital;

III - INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 25 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0114	CÍNTIA TATIANE EGUES	1931110	10/03/1986	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0026	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	19834157	17/05/1988	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO
0027	PRISCILA IZIDORIA AIRES	19445145	05/04/1989	10,00	5,00	15,00	CLASSIFICADO

ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0003	WELMA SOARES DE JESUS	19636102	27/06/1983	10,00	2,01	12,01	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0004	ROZAINÉ DIVINA DA COSTA	191028123	30/05/1992	10,00	0,00	10,00	CLASSIFICADO

ANEXO II

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL							
Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel							
ESCOLA MUNICIPAL BURITI							

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
05	EVANIL SALES DE CARVALHO	191151130	14:00
06	MARIA DE FÁTIMA CHARUPA	19862142	14:00

ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 016 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar de Sindicância, instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de março de 2019, com registro em Ata nº. 188,

Considerando que o CMDCA, é o órgão que acompanha e delibera sobre as ações do Conselho Tutelar, bem como abre e delibera sobre procedimento administrativo contra os conselheiros titulares e realização de eleição para Conselho Tutelar, como especifica a Lei Municipal nº 2.473, de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após a análise da Comissão de Sindicância a conclusão do Relatório Final do Processo nº 001/2019 que se trata do uso dos veículos do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, em benefícios dos próprios conselheiros tutelares buscando e levando até as suas residências.

Art. 2º - Notificar o Conselho Tutelar de Cáceres/MT, informando que os conselheiros tutelares devem acessar a sede do órgão com seus meios próprios, em nenhuma hipótese o Conselheiro Tutelar deve utilizar o veículo oficial para fins particulares, ou seja, como transporte particular de locomoção para que cumpram seus expedientes de trabalho, que pode em tese, caracterizar ato de improbidade administrativa, justamente por ofensa ao disposto no art. 11 da Lei n. 8.429/1992. O veículo oficial do Conselho Tutelar destina-se EXCLUSIVAMENTE para uso EM SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE DENUNCIA, sendo razoável, inclusive, que haja um rigoroso controle (tanto interno quanto externo) de sua utilização, com jus-

tificativa da utilização para comprovação de que não houve desvio de finalidade em sua utilização.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 20 de março de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 161 DE 22 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11034, de 21 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Suplente: Adelino Braz Venuti em substituição à senhora Mariana Pinheiro Nani de Souza.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 22.03.19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 087/2019**

PORTARIA N.º 087/2019

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Michela Marcia Camargo da Silva Egues”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Michela Marcia Camargo da Silva Egues**, portadora do CPF nº 014.470.521-45, efetiva no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2019 a 01/07/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 024/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/03/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 27.03.2019

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 42.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 1287547-3, SSP/MT e do CPF nº 566.957.564-49, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ESTEFANIA SIMONCELIO**, portador(a) do RG nº 04327757144 SSP/MT e do CPF nº 17128919, vinculado ao cargo de PROF LIC GEOGRAFIA (30HS/AULA) e residente ao endereço RUA DAS OPALAS,02, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 22/02/2019.

Cáceres, 21 de fevereiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 10-2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT**

O Titular da Secretaria Municipal de Fazenda, a senhora Nelci Eliete Longhi, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preço nº 72/2018, referente ao pregão eletrônico nº 27/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

Objeto: Constitui o objeto do presente Termo de Referência, para adesão a ata de registro de preços nº 72/2018, do Pregão Presencial nº 27/2018 Prefeitura municipal de Mirassol D'oeste para a eventual, aquisição de serviços de divulgação das ações, eventos e campanhas do município através de rádio, televisão, jornal sonorização, carro e moto som especificados nos itens do termo de referência anexo do edital de pregão nº 27/2018, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda de Cáceres, de acordo com quantidades e especificações

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: OLK SOLUÇÕES EM MARKETING E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 17.617.260/0001-03

VALOR: R\$ 55.790,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 27 de Março de 2019

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 086/2019**

PORTARIA N.º 086/2019

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Tatiane Mussato de Candio”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Tatiane Mussato de Candio**, portadora do CPF nº 007.823.111-64, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/02/2019 a 24/06/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 019/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 25/02/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 27 de Março de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 27.03.2019

LEI Nº 2.728 DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pelas inclusões de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	17 – Saneamento		
Subfunção:	511 – Saneamento Básico Rural		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.267 – IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA (RURAL)		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários		20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		250.000,00
Total do Crédito Adicional Especial.....			270.000,00
.....			

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	08 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		
Função:	15 – Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1003 – SERVIÇOS PÚBLICOS PARA A SOCIEDADE		
Proj/Atividade:	1.145 – IMPLANTAÇÃO DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TURISTICO		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.00 Recursos Ordinários	20.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0.1.24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	250.000,00	
Total do Crédito Adicional Especial.....		270.000,00	
.....			

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 25 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.102 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº. 1.357, de 26 de novembro de 1996, da Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a normatização para alimentação do Sistema Aplic;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema Aplic.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 1563 de 25 de março de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela alimentação do sistema, que geram envios das cargas tempestivas e mensais do APLIC ao TCE, com efeitos a partir da assinatura dessa portaria.

I – Eliseu Lucas Monteiro – Responsável pelas Informações Contábeis

-Efetuar os fechamentos mensais e anuais, informar e disponibilizar, ao responsável pelo APLIC, através do sistema utilizado pelo departamento de Contabilidade, para importação das informações e envio no prazo.

Cadastrar as notas fiscais.

Cadastramento das diárias, compreendendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, cpf, destino, código município, tipo da diária e o relatório da diária.

Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante a apresentação do contrato assinado e dos documentos fiscais exigidos em lei.

II – Simone Aparecida Garcia Paesano

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros até o dia 10 de janeiro de cada ano e sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em “PDF” das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

III- Roseane Nunes de Souza e Vania da Silva Lara – Responsáveis pelas Informações do RH

- Efetuar a alimentação dos contratos de pessoal, atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do município e outros que ocorreram no mês conforme prazos estabelecidos pelo TCE/MT.
- Encaminhar ao TCE as cargas de envio imediato referente a testes seletivos e concursos públicos.
- Realizar a importação dos dados lançados no software SIP7 e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.
- Alimentar o sistema SCPI8 o cadastro de responsáveis por período.
- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;
- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora no Site do TCE-MT.

IV- Orlando da Silva Rodrigues e Derci Antônio da Silva - Responsáveis pelas Informações do Patrimônio, Almoxarifado e Frotas

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, e demais lançamentos pertinentes do departamento.
- Efetuar os lançamentos de todas as informações referentes a frotas Municipal nos sistemas informatizados.
- Efetuar os lançamentos do estoque nas datas de suas ocorrências e informar a coordenação do APLIC para importação das informações e outras que fizerem necessárias.
- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

V- Ivanir Viana e Silva e Ariana Pamela Nunes de Matos Ferreira- Responsáveis pelas Informações Administrativas da S.A

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido para cada cadastro de Pessoas no sistema Folha.
- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.
- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.
- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

VI- Graciella Oliveira Coelho e Flávio de Assis Pereira – Responsáveis pelas cargas tempestivas da Licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.
- Anexar os arquivos, em formato digital "PDF" referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim o CPD.
- Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.
- Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;
- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PUG – Portal da Unidade Gestora no Site do TCE-MT.

VII- Wilton Bento Pimenta e Luiz Afonso Rodrigues de Carvalho Filho – Responsáveis pelas Informações do departamento de Compras

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.
- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.
- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

VIII- Daphenny Key Nogueira Ramsay - Responsável pelas Informações dos Contratos

- Será responsável pela elaboração dos contratos mediante certidões negativas válidas na data.
- Publicar os extratos dos contratos, aditivos, apostilamentos e erratas.
- Realizar o cadastramento dos contratos, aditivos no Módulo "Contas".
- Criar a pasta do contrato na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado.
- Anexar os arquivos na pasta compartilhada no CPD referente ao contrato cadastrado ex. certidões e outros que forem necessários.

IX- Maria Solange Sá Leite - Responsável pelas Informações da Secretaria de Turismo e Cultura

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.
- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.
- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.
- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.
- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.
- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.
- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.
- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

X- André Felipe Artiaga - Responsável pelas Informações da GEObras

- Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema GeoObras.
- Quando não receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que providencie mesma imediatamente.
- Enviar as informações através Portal GeoObras, disponível no site do TCE-MT.
- Repassar ao setor de contabilidade do município, os códigos das obras gerados pelo sistema GeoObras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

XI- Valdinéia dos Santos Gonçalves - Responsável pelas Informações da SEMIL

-- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XII- Glauco Miranda de Araújo - Responsável pelas Informações da SEFAZ

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Gerenciar o controle de notas fiscais das aquisições de sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIII – Valéria Alves de Souza - Responsável pelas Informações da SME

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria

a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XIV- Robert Karuzz Souza Fautisnos - Responsável pelas Informações da SEPLAN

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Providenciar toda documentação referente ao PPA, LDO, LOA e as leis relacionadas às peças orçamentária em PDF e disponibilizar a coordenação do APLIC.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Alimentar as informações de Audiências Públicas no Portal de Serviços das Unidades Gestoras disponível no link <http://conta.tce.mt.gov.br>, que também estará disponível na página do Tribunal na internet <http://www.tce.mt.gov.br>.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XV- Leliane Barros da Silva - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assuntos Estratégicos

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVI- Helber Renato de Figueiredo Fialho - Responsável pelas Informações do Esporte e Lazer

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVII – Aneluz de Brito - Responsável pelas Informações da SMAGR

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia

10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XVIII- Adriana Deitos - Responsável pelas Informações da TESOURARIA

Efetuar os lançamentos referente aos pagamentos, arrecadação, receitas extra orçamentária e despesas extra orçamentárias do município.

Realizar as conciliações bancárias até décimo quinto dia útil do mês subsequente.

Classificar as contas bancárias conforme plano de contas do TCE-MT.

Classificar as rubricas de receitas conforme plano de contas do TCE-MT.

Providenciar as correções necessárias relacionadas ao seu departamento quando solicitados pela Coordenação do APLIC.

XIX- Jესiane da Guia Sabala Pereira- Responsável pelas Informações da SMS

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria a fim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

- Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

- Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

- Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do Aplic em matérias relacionadas a sua secretaria.

XX – Joselina Maria da Silva Mendonça - Responsável pelas Informações da Secretaria de Assistência Social

- Solicitar a expedição da portaria de nomeação do fiscal do contrato e dar ciência de forma oficial ao servidor designado.

- Encaminhar o contrato cadastrado ao setor de compras/contabilidade para empenho/liquidação de sua secretaria.

- Efetuar a alimentação dos contratos administrativos e aditivos de aquisições em PDF assinado, gerenciar os fiscais de contratos de sua secretaria

afim de cobrar a alimentação da pasta compartilhada no CPD de contratos dentro do prazo.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD referente aos conselhos municipais, como leis, decretos que criam os conselhos e nomeiam novos membros na data da sua criação ou sempre que houver alteração até o dia 10 do mês subsequente à alteração. As informações dos membros devem contemplar o mínimo exigido do Cadastro Geral.

-Alimentar a pasta compartilhada no CPD com arquivos digitalizados em "PDF" das atas de reuniões, nomeadas da seguinte forma: Data da reunião, nome do conselho e o tipo de reunião (ordinária ou extraordinária) Ex. 01-01-2016 – Nome do Conselho – Ordinária.

-Cadastrar os PDFs dos Contratos de contratações temporária na pasta compartilhada para esse fim no CPD dentro do prazo.

-Cadastrar os PDFs na pasta no CPD referente todos os documentos exigidos pelo sistema APLIC referente aos processos seletivos realizados por sua secretaria.

- Acompanhar o cumprimento de prazos dos processos administrativos referente a sua secretaria.

- Atender a coordenação do APLIC em matérias relacionadas a sua secretaria.

Art.2º Serão responsáveis pelas informações, os quais deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o leiaute das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o leiaute do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no leiaute até no máximo no terceiro dia útil do do fato gerador ao que se referir;

d) receber da coordenação os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver à coordenação do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a coordenação, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações quando solicitadas pela coordenação do APLIC.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD específicas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio até o último dia útil do mês.

Art. 4º O servidor, o chefe imediatamente superior e o secretário a qual for responsável pelas informações fornecidas, serão os responsáveis pela fidedignidade das informações prestadas.

Art. 5º O servidor, o chefe imediatamente superior responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos das informações a coordenação do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 6º A coordenação do APLIC, juntamente com os representantes da empresa RLZ Informática prestarão apoio técnico por ocasião das atualizações do Leiaute do sistema, em especial no que tange à identificação e avaliação dos respectivos procedimentos de controle, através da atividade inerente ao Sistema APLIC.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 152 de 06 de abril de 2018, nº 321 de 03 de julho de 2018, nº 380 de 07 de agosto de 2018 e nº 396 de 16 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 26.03.19

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 31/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o Anexo II, do Edital Complementar de nº 30 - convocação do cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** - Escolas Urbanas.

II - DISPONIBILIZAR as vagas retificadas no **Anexo I**, que será para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, nos referidos cargos, quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes;

III - INFORMAR para ser contratado na vaga disponibilizada pelo **Anexo I - RETIFICAÇÃO**, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 27 de março de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RETIFICAR

Onde se Lê:

ANEXO II

CONVOCAR

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Local de Realização da Etapa II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Getúlio Vargas, nº 838 – Santa Isabel
ESCOLA MUNICIPAL BURITI

CLASS	NOME	PROTOCOLO	HORÁRIO
05	EVANIL SALES DE CARVALHO	191151130	14:00
06	MARIA DE FATIMA CHARUPA	19862142	14:00

Leia-se:

ANEXO II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESCOLA MUNICIPAL BURITI.	04

ANEXO III

INFORMAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 171, DE 26/03/2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$22.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

41 04.122.1007.2006.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

1112 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 15.800,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

817 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

68 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

215 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

266 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -15.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.02

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

830 08.244.1009.2105.0000MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 26 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 166 DE 22 DE MARÇO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº67, de 17 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 1.371, de 22 de março de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo para compor como membros representantes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2019/2021.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS**

Titular: Suzana Aparecida Gervazoni

Suplente: Fabiana Carvalho de Medeiros Vieira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Titular: Edmir Laurentino Silva

Suplente: Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá

SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

Titular: Luiz Geraldo de Moraes

Suplente: Elísio da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Titular: Claudiane Miranda do Carmo

Suplente: Arlan Martins da Silva

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**INSTITUTO COMETA**

Titular: Rita de Cassia Serra

Suplente: Rosimari Ribeiro dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

Titular: Kelly Novack Rodrigues

Suplente: Adelino Braz Venuti

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ DE CÁCERES - JUDOKAN

Titular: Elvis Sacramento Silva

Suplente: Fransérgio Rojas Piovesan

FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES - FTM

Titular: Fernanda Nascimento de Oliveira

Suplente: Ana Paula Rodrigues Nascimento

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Em substituição

Afixado em: 22.03.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 169 DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9986 de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Gerência de Programas e Projetos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo para a Coordenadoria Geral de Convênios e Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com efeitos desde 15 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de março de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.03.19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2019 REGISTRO
DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de Alas e Aduelas para a substituição das pontes de madeira para pontes de concreto de forma gradativa nos Distritos, Comunidades e Bairros do município de Cáceres.

Realização: 09 de Abril de 2019 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <https://www.comprasgovernamentais.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Março de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

**TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO N° 242.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 12875473, SSP/MT e do CPF nº 56695756449, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **VALTER SANTANA DE CAMPOS**, portador(a) do RG nº 02365399142 SSP/MT e do CPF nº 1961685-6, vinculado ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO(S/G) e residente ao endereço RUA BOA VISTA, S/N, Bairro: PARQUE NOVA ERA, com efeitos desde 16/01/2019.

Cáceres, 17 de janeiro de 2019

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 002/2019**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CÁCERES/MT

O **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/CÁCERES/MT**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.473/2015; **COMUNICA** o resultado de seleção dos projetos do governo municipal e das instituições não governamentais, regularmente constituídas no município de Cáceres (MT) e com registro no CMDCA de Cáceres, que desenvolvem atividades de promoção, defesa e/ou garantia de direitos fundamentais de crianças e adolescentes, analisados pela **Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT**, a serem executados neste ano de 2019.

Considerando Edital Público nº 002/2019 e do Edital Complementar nº 001/2019 que dispõe sobre a prorrogação de prazo de divulgação do resultado de seleção de projetos para subsídio **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT**.

TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar os Projetos Selecionados para serem custeados com recursos do FMDCA/CÁCERES/MT para incentivo a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Cáceres/MT.

1 – INSTITUIÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Instituição Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE/CÁCERES - MT

Projeto: Direito e Cidadania: A família e o deficiente no Protagonismo do Ambiente Social

Recursos/FMDCA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Instituição Proponente: Fundação Terezinha Mendes – FTM

Projeto: Música Educar: Valorizando Sonhos

Recursos/FMDCA: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)

Instituição Proponente: Instituto Cometa

Projeto: Cometa Inclusão Digital

Recursos/FMDCA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

2- INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS:

Instituição Proponente: Escola Municipal Isabel Campos

Projeto: Prática Instrumental na Escola Municipal Isabel Campos

Recursos/FMDCA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Instituição Proponente: Escola Municipal Vila Real

Projeto: Prática Instrumental na Escola Municipal Vila Real

Recursos/FMDCA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Projeto: Danças Urbanas

Recursos/FMDCA: R\$ 19.949,50 (dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais, cinquenta centavos)

Instituição Proponente: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Projeto: Brinquedoteca Zona Urbana

Recursos/FMDCA: R\$ 19.994,67 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Projeto: Prevenção Começa na Escola

Recursos/FMDCA: R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)

O desenvolvimento dos projetos selecionados são destinados ao atendimento de crianças e adolescentes residentes no município de Cáceres – MT, com início imediatamente após o repasse dos recursos do FMDCA/CÁCERES às instituições proponentes.

Os projetos selecionados (vias impressas) encontram-se arquivados na sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT**, a disposição para conhecimento da comunidade em geral.

CÁCERES- MT, 27 de Março de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/CÁCERES/MT)	Maria Angela Cardozo de Oliveira Representante da Comissão Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 8229 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

PORTARIA DE N° 8229 DE 01 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

	MATRICULA	NOME
1	823	CARLOS IVAN CORREIA DA SILVA
2	515	ELIZIA RODRIGUES DE PAULA
3	1558	ILSON ALVES SEVERINO
4	596	JUVENAL PINHEIRO BATISTA NETO
5	1153	MARCOSUEL GONÇALVES CUNHA
6	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ
7	2738	RAIMUNDO DE SILVA E SOUZA
8	2863	RENIA DE OLIVEIRA PAULO
9	230	SILMAR JORGE DA SILVA
10	2342	SONIA RODRIGUES BORGES DE SOUZA

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Março de 2019

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.235 DE 27 DE MARÇO DE 2019**

LEI N° 1.235 DE 27 DE MARÇO DE 2019

“Altera a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente descrito na Lei 104 de 07 de novembro de 1991 e revoga a lei Municipal nº 1.234 publicada em 18 de março de 2019.”

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Lei 104 de 07 de novembro de 1991 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.11 . O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros; com mandato de 02 (dois) anos , sendo:

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos:

a) 01 (um) representante da Polícia Militar; b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde; c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação; d) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social; e) 01 (um) representante da rede Estadual de Ensino;

II- 05 (cinco) Membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular:

a).01 (um) representante dos Comerciantes; b) 01 (um) representante das entidades religiosas; c) 01 (um) representante de pais e mestres; d) 01 (um) representante de Associações e/ ou Clubes; e) 01 (um) representante da População Indígena da Etnia Xavante; Parágrafo Único: Para cada membro indicado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá também ser indicado um suplente correspondente. “

Art. 2º. Fica revogada a lei Municipal nº 1.234, publicada em 18 de março de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, em 27 de março de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DAYANE R.R. KLEIN EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, em especial medicamentos oriundos de Processos Judiciais.

VALOR TOTAL: R\$ 47.067,60

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.988, DE 27 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.584.875,37 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.584.875,37 (dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e se-

tenta e cinco reais e trinta e sete centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 84.000,00

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 10.000,00

002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 33.934,25

0.3.15.049000 - Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 140.000,00

002.12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.15.049000 - Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 129.117,13

002.12.361.0007.20073 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA ESTADO

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.30.061000 - FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. nº. 1261/2000-Exercício Anterior.....
.....R\$ 52.901,43

0.3.22.055000 Transferências de Convênios - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 111.785,83

002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 290.000,00

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 15.000,00

002.12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....
.....R\$ 182.000,00

4490000000 – Aplicações Diretas

0.3.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação-Exercício Anterior.....	R\$ 10.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.46.022000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Gestão do SUS.....	R\$ 16.860,00
001.10.301.0009.20088 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.46.008000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal – Atenção Básica.....	R\$ 416.443,00
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.47.008000 - Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Básica.....	R\$ 161.543,00
001.10.301.0009.20089 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.47.008000 - Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Básica.....	R\$ 25.000,00
001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde-Exercício Anterior.....	R\$ 500.000,00
001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.42.020000 - Transferências de Recursos do SUS Estado - SAMU – Exercício Anterior.....	R\$ 20.000,00
001.10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.42.000000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado-Exercício Anterior.....	R\$ 30.000,00
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.47.021000 - Transferências de Recursos do SUS Fundo a Fundo Destinados a Investimentos - Atenção Especializada.....	R\$ 135.500,00
001.10.303.0011.20095 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.42.013000 - Transferências de Recursos do SUS Estado - Farmácia Básica – Exercício Anterior.....	R\$ 30.708,00

0.3.46.013000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Assistência Farmacêutica.....	R\$ 33.389,00
001.10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.42.015000 - Transferências de Recursos do SUS Estado - Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores.....	R\$ 10.000,00
001.10.305.0012.20101 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.46.015000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde.....	R\$ 17.000,00
001.10.305.0012.20102 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.46.015000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal - Vigilância em Saúde.....	R\$ 17.000,00
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.42.016000 - Transferências de Recursos do SUS Estado - ECD - Epidemiológica e Controle de Doenças-Exercício Anterior.....	R\$ 18.990,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0013.20112 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
3390000000 – Aplicações Diretas	
0.3.29.000000 - Transferência de Recursos do – FNAS-Exercício Anterior.....	R\$ 20.560,21
0.3.29.056000 - Transferências de Recursos do FNAS - Bolsa Família – Exercício Anterior.....	R\$ 53.143,52
4490000000 – Aplicações Diretas	
0.3.29.056000 - Transferências de Recursos do FNAS - Bolsa Família – Exercício Anterior.....	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO R\$ 2.584.875,37	
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.	
Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.	
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2019.	

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 231/2019 datado de 25 de março de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	THAYENE PATRICIA PEREIRA

Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA – MARECHAL RONDON

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.986, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 200.

000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

002.15.452.0005.10012 CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

4490000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**07.002. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

002.15.452.0005.10012 CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA

3390000000 - Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037, DE 26 DE MARÇO DE 2019.**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) - nº 05102631116 - firmado com o Ministérios da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde; e,

Considerando o memorando 232/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 25 de março de 2019;

a Portaria Interministerial nº 2.706, de 18 de outubro de 2017, do Ministério de Estado da Saúde, que Lista os Municípios que finalizaram a adesão ao Programa Saúde na Escola para o ciclo 2019/2020 e os habilita ao recebimento do teto de recursos financeiros pactuados em Termo de Compromisso e repassa recursos financeiros para Municípios prioritários para ações de prevenção da obesidade infantil com escolares, na qual o Município de Campo Novo do Parecis/MT é listado.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M), com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da Educação e da Saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º. Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as Escolas Públicas Federais, Estaduais (em articulação com o Estado) e Municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e

Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito Municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e,

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada micro-território.

Art. 4º. O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados, que serão nomeados por meio de Portaria:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social; e,

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de março de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 11/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e materiais de rouparia para atender as Unidades de Saúde do Município, teve como vencedoras as empresas: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, com o valor total de R\$ 122.932,70 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 52.450,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de março de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 1.985, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte classificação orçamentária, com as respectivas Fontes de Recursos:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

005. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

005.20.606.20052. APOIO À FEIRAS AGROPECUÁRIAS E EVENTOS

3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.002. Departamento de Empreendedorismo, Agricultura Familiar e Comunidade Indígena

002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 20.000,00

004.18.542.0017.20131. Manutenção Da Coordenadoria de Meio Ambiente

3350000000 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 3º As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Sindicato Rural de Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.407.360/0001-38, com sede na Avenida Lions Internacional, número 489-NE, Bairro Jardim Alvorada, neste Município, com repasse no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

§ 1º O presente Termo de Fomento tem como objetivo a parceria de esforços entre as partes visando à realização da 12ª Edição da Parecis SuperAgro de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Plano de Trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em parcela única de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será paga no mês de abril de 2019.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária disposta no artigo 1º.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 26 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

*** REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.987, DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 52.492,81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 52.492,81 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), nos termos do inciso II do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com seguinte classificação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004 . FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.542.0017.20131 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3371000000	- Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio		
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários - Exercício	R\$	R\$ 52.492,81
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	R\$ 52.492,81

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

08.004. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

004.18.542.0017.20131 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE

3350000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0.1.00.000000	- Recursos Ordinários - Exercício	R\$	R\$ 52.492,81
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$	R\$ 52.492,81

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 27 dias de março de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ROX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 256.716,45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios visando atender as escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino fundamental, educação infantil indígena, como demais repasses atendidos pelo FNDE e recurso livre.

VALOR TOTAL: R\$ 297.955,40

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 022/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.772.399/0001-48.

Objeto: Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 05 de abril de 2019 e término em 04 de abril de 2020.

Valor: 270.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 004. Comunicação Social

Programática: 02.004.04.131.0002.20007.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.015000 - TRANSFERÊNCIA. FUNDO A FUNDO DE RECURSO. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Data: 27/03/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 024/2018

Secretaria: Governo Municipal e Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES**, na modalidade pregão (presencial) nº **029/2019** a se realizar no dia **10/04/2019, as 14hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ESPORTE CLUBE JUVENTUDE, CNPJ Nº 00.177.766/0001-46**, modalidade **DISPENSA Nº 011/2019 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª FEIRA COMERCIAL**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 27 de Março de 2019.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: LIONS TUR TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ Nº 23.615.998/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS INCLUSO MOTORISTAS HABILITADOS, COMBUSTÍVEL, PEDÁGIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO - PREGÃO Nº 025/2019.

VIGÊNCIA: 27/03/2019 À 26/03/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO LOTACÃO MÍNIMA DE 42 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, SEGURO DE PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT), PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	KM	30.000	R\$ 5,86	R\$ 175.800,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS LOTACÃO MÍNIMA DE 28 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, SEGURO DE PASSAGEIROS, EQUIPAMENTOS EXIGIDOS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (CNT), PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	KM	30.000	R\$ 4,05	R\$ 121.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 297.300,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 025/2019, DE 25 MARÇO DE 2019.

FICA ALTERADO O ANEXO I DO DECRETO Nº 067/2011, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011, ELENANDO OS CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante na Lei Complementar nº 045/2015, de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 067/2011 que regula a responsabilidade tributária pela retenção do ISSQN.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 25 de Março de 2019.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Contribuinte
02.003. 402/ 0020-38	13.210. 487-3	ADM DO BRASIL LTDA
04.854. 422/ 0012-38	13.643. 594-7	AGRICOLA ALVORADA S.A.
12.061. 273/ 0001-25	13.391. 257-4	AGRICOLA ROQUE LTDA
13.563. 380/ 0004-46	13.131. 815-2	AGRO AMAZONIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A
05.480. 746/ 0003-25	13.375. 504-5	AGROFITO CASE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
05.197. 599/ 0001-19	13.210. 439-3	AGROVENCÍ – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIO LDATS
04.830. 575/ 0001-92	-----	AGUAS DE CAMPO VERDE S.A
37.525. 771/ 0016-99	13.346. 723-6	AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
09.364. 737/ 0001-68	-----	ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE – ASAS
06.110. 817/ 0001-07	13.264. 493-2	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
60.746. 948/ 4959-28	-----	BANCO BRADESCO S.A
60.746. 948/ 8749-45	-----	BANCO BRADESCO S.A
00.000. 000/ 0983-02	-----	BANCO DO BRASIL
08.094. 915/ 0001-15	13.321. 099-5	BIOCAMP IND. COM. IMP E EXP DEBIDIESEL LTDA
10.425. 282/ 0024-19	13.607. 202-0	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (ALGODOEIRA BOM FUTURO)
10.425. 282/ 0030-67	13.607. 299-2	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (FAZENDA FILA-DELFINA ALGODOEIRA)
10.425. 282/ 0017-90	13.595. 687-0	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (FAZENDA FARTURA ARMAZEM)

03.795. 989/ 0001-65	13.194. 479-7	BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROP. LTDA (FILA-DELFINA ARMAZENS GERAIS)
10.425. 282/ 0018-70	13.596. 674-4	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (ARMAZENS SÃO MIGUEL)
10.425. 282/ 0004-75	13.574. 832-4	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (MADEIREIRA)
10.425. 282/ 0003-94	13.479. 782-5	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA (BOM FUTURO SE- MENTES)
10.425. 282/ 0034-90	13.606. 993-2	BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROP. LTDA (PR CAMPO VERDE)
03.795. 989/ 0002-46	13.320. 985-7	BOM FUTURO CAMPO VERDE AGROP. LTDA (SÃO MIGUEL)
09.181. 634/ 0001-62	13.368. 101-7	BOM FUTURO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEIXE – CAMPO VERDE
01.838. 723/ 0409-36	13.415. 524-6	BRF S.A. – PARTE FAZENDA CONCORDIA
01.838. 723/ 0403-40	13.321. 437-0	BRF S.A. – CAMPO VERDE-MT
01.838. 723/ 0391-71	13.154. 746-1	BRF S.A – CAMPO VERDE -MT
84.046. 101/ 0127-95	13.079. 223-3	BUNGE ALIMETNOS S/A
26.552. 687/ 0006-76	13.206. 148-1	CADORE BIDOIA & CIA LTDA
00.360. 305/ 3384-90	-----	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
60.498. 706/ 0318-93	13.184. 359-1	CARGIL AGRICOLA S.A
09.330. 297/ 0001-28	13.350. 214-7	CHERUBINI & OLIVEIRA LTDA – ME (AGROMAIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI)
86.939. 774/ 0003-60	13.153. 907-8	CONACENTRO COOP. DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE LTDA
05.724. 005/ 0005-04	13.365. 947-0	CONTUDO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (PRIMAÇON)
07.660. 940/ 0001-56	13.315. 171-9	COOPERATIVA BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO DO MT (COOPERBEM)
05.241. 619/ 0002-92	-----	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO LESTE DE MATO GROSSO-SICOOB PRIMAVERA MT
32.983. 165/ 0007-02	-----	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVE- STIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO – UNIDADE DE ATENDIMENTO DE CAM- PO VERDE
32.983. 165/ 0001-17	-----	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVE- STIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO
04.476. 442/ 0001-60	13.202. 826-3	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAM- PO VERDE (COOPERFIBRA)
04.476. 442/ 0006-74	13.335. 739-2	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAM- PO VERDE (COOPERFIBRA)
04.476. 442/ 0005-93	13.517. 051-6	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAM- PO VERDE (COOPERFIBRA)
04.476. 442/ 0004-02	13.334. 940-3	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAM- PO VERDE (COOPERFIBRA)
04.476. 442/ 0007-55	13.335. 740-6	COOPERATIVA DOS COTONICULTORES DE CAM- PO VERDE (COOPERFIBRA)
22.773. 366/ 0001-36	13.585. 190-4	COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO – (COOPERPLUMA)
22.773. 366/ 0002-17	13.684. 257-7	COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO DE ALGODÃO (CO- OPERPLUMA)
05.045. 680/ 0004-26	13.341. 976-2	COOPERVERDE COOPERATIVA MISTA DOS PRO- DUTORES DE CAMPO VERDE (PONTO DE ABAS- TECIMENTO COOPERVERDE)
05.045. 680/ 0001-83	13.208. 915-7	COOPERVERDE COOPERATIVA MISTA DOS PRO- DUTORES DE CAMPO VERDE (COOPERVERDE)
06.065. 605/ 0001-47	13.243. 366-4	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE

01.008.073/0024-89	13.192.359-5	DISMOBRAS IMP. EXP. E DIST DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA (RICARDO ELETRO)
03.467.321/0001-99	-----	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – CUIABA-MT
77.941.490/0040-61	13.184.136-0	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
08.214.303/0001-19	13.324.807-0	HIDROELÉTRICA RIO GALHEIROS LTDA
33.656.729/0005-01	13.198.077-7	IGUAÇU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
26.199.969/0001-27	13.650.540-6	INCOFIBRAS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALGODÃO LTDA
04.028.931/0001-59	13.196.441-0	LANNER & PASQUALOTTO LTDA
47.067.525/0132-77	13.212.360-6	LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A
64.858.525/0136-38	13.417.754-1	MONSANTO DO BRASIL
75.587.915/0090-10	13.305.615-5	MÓVEIS ROMERA LTDA
84.591.064/0006-09	13.001.246-7	OVETRIL OLES VEGETAIS LTDA
37.519.956/0003-76	13.341.163-0	P.C.O – COMERCIO IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES E AGROP. LTDA
06.240.490/0001-80	13.286.398-7	POSTO CAMPO VERDE LTDA
36.931.756/0001-00	13.132.216-8	POSTO CONVES LTDA
10.260.787/0001-84	13.359.967-1	PRODUSOL AGRICOLA EXPORTADORA LTDA
08.940.753/0001-99	13.341.477-9	RIC COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO LTDA
07.554.452/0001-64	13.308.351-9	RODRIGO MULLER BENDER & CIA LTDA. – ME (AGROMISSÕES)
02.293.026/0001-09	13.179.627-5	S M TIBOURSKI ANDREIS (ANDREIS COM. ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP)
04.294.897/0005-98	13.341.795-6	SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
02.937.632/0004-54	13.186.837-3	SIPAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
08.512.835/0001-32	13.329.960-0	VARGAS & MORAES LTDA
02.766.874/0001-60	13.184.035-5	VERDEAÇO COM DE FERRO E AÇO LTDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 030/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS, TINTAS, FUNDOS REPARADORES, SELADOR, ZARCÃO, MASSA CORRIDA E DEMAIS PRODUTOS UTILIZADOS PARA PINTURA**, na modalidade pregão (presencial) n° 030/2019 a se realizar no dia **10/04/2019, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de março de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 025/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do **PREGÃO n° 025/2019 - Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus/micro-ônibus incluso motoristas habilitados, combustível, pedágios e demais despesas necessárias, para atender as necessidades do município**: a empresa **LIONS TUR TRANSPORTES LTDA – ME**, CNPJ N° 23.615.998/0001-34, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02, totalizando R\$ 297.300,00 (duzentos e noventa e sete mil e trezentos reais). Campo Verde, 27 de março de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL 03/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2019, sob o n° 03/2019, em seu,**

Habilitação,

Onde –se Lê;

h) Prova de regularidade relativa à fundo de garantia por tempo de serviço, (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS

Leia –se;

Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de

Lei;

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL 04/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do processo licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 04/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019,**

Habilitação,

Onde –se Lê;

h) Prova de regularidade relativa à fundo de garantia por tempo de serviço, (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS

Leia –se;

Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de

Lei;

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos autorizados pela Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no edital do respectivo certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, regido pelo edital nº 001/2018, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSILENE PEREIRA DA SILVA NEVES	306878	19º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RACHEL MARIA DAROLD DA SILVEIRA	306564	20º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LORRAINE FERREIRA DA SILVA	306781	21º

CARGO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	AGNALDO DOS SANTOS	306274	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 17.9 do edital nº. 001/2018, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de casamento ou nascimento;

IV- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII- Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII- Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV- Comprovante de Escolaridade, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 é de um ano, conforme artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 16.1 do edital nº 001/2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 098/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.****PORTARIA N. 098/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª SANDRA REGINA DOS SANTOS**, matrícula 752, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/01/2018 A 31/12/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CPL 015/2019

DO OBJETO: Aquisição de Carnes e Frios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, com um consumo Previsto para 60 (sessenta) dias;

DO VALOR: R\$ 17.795,15 (dezesete mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de março de 2.019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Welsandro Cardoso do Carmo - ME; CNPJ: 11.505.941/0001-01;

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 096/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.****PORTARIA N. 096/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula 1772, ocupante do cargo de Alimentador do sistema APLIC, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2016 A 31/07/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 097/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.****PORTARIA N. 097/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, a **Sr.ª JOANA D'ARC RIBEIRO DE SOUZA** matrícula 191, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/06/2017 A 31/05/2018

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 092/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.194, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de Março de 2019,

ONDE SE, Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário **LEIA-SE, Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário. passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 092/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DO PORTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de pessoal para acompanhamento de entrada e saídas de servidores, alunos e pais, na educação infantil.

CONSIDERANDO, que não há disponibilidade financeira, e nem instrumentos legais para contratação ou nomeação de novos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal a **Sr.ª Vânia Maria Pedrinha de Sousa**, portadora da matrícula funcional 409, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3136253-1183559, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 497.993.121-91 ocupante do cargo de apoio administrativo agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a exercercumulativamente o controle de entrada e saída do portão da educação infantil da Escola Municipal Canãa, no período matutino das 07h15min às 7h45min na (entrada) e das 11h30min às 11h 45min na (saída).

Art. 2º. Pela designação ora atribuída à servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 10% sobre os seus vencimentos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 099/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 099/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª ANA LÚCIA F. DA SILVA**, matrícula 149, ocupante do cargo de ACS - Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
02/01/2017 A 31/12/2017
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 093/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.194, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de Março de 2019,

ONDE SE, Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário **LEIA-SE, Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário. passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 093/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DO PORTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de pessoal para acompanhamento de entrada e saídas de servidores, alunos e pais, na educação infantil.

CONSIDERANDO, que não há disponibilidade financeira, e nem instrumentos legais para contratação ou nomeação de novos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal a **Sr.ª Vânia Maria Pedrinha de Sousa**, portadora da matrícula funcional 409, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 3136253-1183559, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa-

zenda – CPF/MF n. 497.993.121-91 ocupante do cargo de apoio administrativo agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Canabrava do Norte – MT, a exercercumulativamente o controle de entrada e saída do portão da educação infantil da Escola Municipal Canãa, no período matutino das 07h15min às 7h45min na (entrada) e das 11h30min às 11h 45min na (saída).

Art. 2º. Pela designação ora atribuída à servidora fará jus ao recebimento de uma gratificação no valor de 10% sobre os seus vencimentos.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 26 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 100/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA N. 100/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS** matrícula 1774, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2017 À 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2019 À 30/04/2019

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de Março de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO CPL 014/2019

DO OBJETO: Aquisição de Carnes e Frios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, com um consumo Previsto para 60 (sessenta) dias;

DO VALOR: R\$ 16.513,45 (dezesesseis mil quinhentos e treze reais e quarenta e cinco centavos);

DATA: Canabrava do Norte, 22 de março de 2019;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Aragones Souza de Alecrim 96046171172; CNPJ:

13.021.989/0001-61

;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 178/2019****Portaria nº 178/2019****De 21 de março de 2019.**

Conceder férias a servidora pública municipal Tayná Barros Tseredzutewedi e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Tayná Barros Tseredzutewedi no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 à mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 16/03/2018 à 15/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2019**Portaria nº 187/2019****De 21 de março de 2019.**

Conceder férias ao servidor público municipal Nadir José Trentim e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Nadir José Trentim por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de julho de 2019 à 30 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 20/07/2016 à 19/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 182/2019**Portaria nº 182/2019****De 21 de março de 2019.**

Conceder férias a servidora pública municipal Lolita Elena S. Aroca e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Lolita Elena S. Aroca no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19/11/2015 à 18/11/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira De Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2019**Portaria nº 183/2019****De 21 de março de 2019.**

Conceder férias a servidora pública Giovanna Leite Duarte municipal e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Giovanna Leite Duarte nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias, de 22 de abril de 2019 à 01 de maio de 2019.

Os últimos 20 dias, de 07 de outubro de 2019 à 26 de outubro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 19/01/2018 à 18/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2019**Portaria nº 181/2019****De 21 de março de 2019.**

Conceder férias ao servidor público municipal Paulo José Gonçalves e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias ao Servidor Paulo José Gonçalves nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias, de 26 de março de 2019 à 04 de abril de 2019.

Os últimos 20 dias, de 02 de janeiro de 2020 à 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 31/05/2016 à 30/05/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 125/2018

1º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 125/2018, firmado com a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17 no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, devidamente inscrição no CNPJ nº 09.302.764/0001-06, com sede na Cidade de Cuiabá-MT, a Avenida General Mello, nº 1455, Sala 111, Bloco 02 – Conjunto General Center, Bairro: Campo Velho, CEP: 78065-290, representada na visita pelo seu sócio proprietário, e também engenheiro civil responsável técnico, o Sr. **SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 0839732-5 SSP/MT e CPF nº 812.087.311-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **tomada de preços nº 004/2018**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e prazo de execução do contrato nº 125/2018 que tem por objeto a Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD** no Município de Canarana-MT., conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17 no Município de Canarana-MT, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra**, retroativos a **30/12/2018** estendendo-se o **prazo de execução até 28/06/2019** e **270 (duzentos e quarenta) dias a vigência do contrato**, ficando estendida até o **dia 25/12/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, por necessidade de atualização do cadastro de beneficiários das lixeiras, houve o atraso na execução e conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras a empresa solicitou a prorrogação no prazo legal, fato que, por falha administrativa não foi solicitado ao departamento responsável a prorrogação do prazo de execução, justificando que a prorrogação de execução com efeitos retroativos não trará qualquer tipo de prejuízo aos cofres públicos, prin-

cipalmente pelo fato de que o contrato encontra-se vigente até o dia 30/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 11 de março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA JUNIOR

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 352/2018 de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 179/2019

Portaria nº 179/2019

De 21 de março de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Vera Lucia Sartori e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Vera Lucia Sartori no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 24/11/2016 à 23/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 136/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.**, E A EMPRESA **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, n° 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. n.º 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita n° 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 28.257.664/0001-50, localizada à Rua Planalto n° 923, Bairro Nova Canarana-MT, na cidade de Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal, o Sr **JEFFERSON PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, mestre de Obras, portador da Cédula de Identidade RG n° 1308395-3 SESP/MT e do CPF n.º 905.323.921-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo na modalidade Tomada de Preços n° **006/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de execução da obra**, a Cláusula Quarta – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 4.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços N° 006/2017**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário o total de **120 (cento e vinte) dias**, ficando o prazo de execução estendido até o dia **19/07/2019**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A presente prorrogação se justifica pelo fato excesso de chuvas durante o período, onde a empresa foi obrigada a diminuir o ritmo das obras, justificando assim a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato n° **136/2018** e o **1º termo aditivo**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

UNIVERSO CONSTRUÇÕES LTDA.

JEFFERSON PEREIRA BARBOSA

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria n° **356/2018** de 03 de Julho de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: **David Anderson Mariano da Silva** Nome: **Alesandro Ap. M. Ubeda**

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 129/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato N° 129/2016, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de Ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Novo Lar (Creche Bela Vista) no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua do Cajá n° 66 – Sala 01 – Bairro Dom Aquino – CEP 78.015-285 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo procurador Sr. **THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 394.978.298-25, residente em Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 129/2016**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços n° 010/2016**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução** à Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra, o total de **120 (cento e vinte) dias**.

1.2 – Com o acréscimo mencionados no inciso 1.1, estende-se o **prazo de execução até o dia 08/07/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Inciso II, III e VI da Lei 8.636 de 21 de junho de 1993.

3.2 – A Administração Municipal se sentiu anteriormente na obrigação de interromper os serviços pactuados, por necessidade e interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, em função da falta de condições financeiras para dar continuidade nos serviços, em virtude da não efetivação dos repasses financeiros pelo **FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação** o que provocava a falta de recursos para pagamento das medições e diante disso houve o atraso na execução da obra, justificando assim o prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original e dos demais termos aditivos, permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 01 de Março de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CRG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

THIAGO CESAR DE JESUS CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 185/2019

Portaria nº 185/2019

De 21 de março de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Andreia Cristina Silva Aires de Almeida e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Andreia Cristina Aires de Almeida no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 20/02/2017 à 19/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019

Portaria nº 184/2019

De 21 de março de 2019.

Conceder férias a servidora pública municipal Claudia Marcia G. Costa Chacon e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira De Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 dias a Servidora Claudia Marcia G. Costa Chacon no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende de 03/04/2017 à 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº86/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO MUTIRÃO FISCAL 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Conforme Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.138/2018, fica prorrogado por mais sessenta dias, o prazo para encerramento do Mutirão de Negociação de Débitos Tributários do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de março de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº: 07/2019

EXTRATO CONTRATO Nº: 07/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS, CNPJ/MF Nº. 09.103.941/0001-25.

OBJETO: AQUISICAO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOCAO TIPO FURGONETA- VEICULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM ACO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO COM (A.B.S) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO. MOTOR DIANTEIRO, 4 CILINDROS, COMBUSTIVEL - GASOLINA OU GASOLINA E OU ALCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX), POTENCIA MIN. DE 85 CV, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPAC. MIN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT

VALOR: R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro 2019 a 05 de dezembro de 2019.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Apresentação da NF

DATA DE ASSINATURA: 05.02.2019

EXTRATO CONTRATO N°: 17/2019**EXTRATO CONTRATO N°: 17/2019****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** MELINSCK NETO & JACOB, JACOB LTDA - ME, cadastrada no CNPJ nº 08.282.926/0001-29.**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE NOTAS FISCAIS, INFORMAÇÕES DECLARADAS EM GUIAS ICMS OU EFD/SPEED FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO BASE 2018, PARA FINS DE COMPOR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE ICMS, EXERCÍCIO 2019, ANO BASE 2018, E A SER APLICADO A PARTIR DE 01/01/2020.**VALOR:** O valor global dos serviços é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

O valor será parcelado em 8 parcelas de R\$ 2.100,00

VIGÊNCIA: 18 de fevereiro 2019 a 31 de dezembro de 2019.**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. Apresentação da NF**DATA DE ASSINATURA:** 18.02.2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 253/GP/2019 EM, 27 DE MARÇO DE 2019.****Portaria n° 253/GP/2019**

Em, 27 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – A Servidora Pública Municipalfetiva **Sr.ª ELIAZAMA LEITE ALBERNAZ**, portadora do RG nº 469232 e CPF nº 346.525.231-49, na função de FISCAL DE POSTURA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2018 a 01/03/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/04/2019 e término em 30/04/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/05/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/04/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA N° 175/GP/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.****ERRATA A PORTARIA N° 175/GP/2019, de 12 de março de 2019.****THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:No corpo da Portaria nº 175/GP/2019, de 12/03/2019, sobre a readaptação da **Sr.ª JUANEIDE FERREIRA DA SILVA**, onde se lê: “terá início em 19/11/2019.”Leia-se: “**terá início em 19/11/2018.**”

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 18 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****GABINETE
PORTARIA N°.: 247/2019.****PORTARIA N°.: 247/2019.**

Substituir os membros da Portaria nº 248/2018, que “Designa Servidores Responsáveis pela Fiscalização e Gerenciamento de todas as Atividades Relacionadas aos Motoristas e Transporte no Âmbito desta Administração e dá Outras Providências”.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta pactuado entre este Município e o Ministério Público Estadual (SIMP 000123-028/2016);**CONSIDERANDO** a indagação formulada pelo Ofício nº 113/2018/PGM, bem como, a resposta do Parquet Estadual inserta no Ofício nº 289/2018-PJCG.**RESOLVE:****Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para serem responsáveis pela Fiscalização e Gerenciamento de todas as Atividades Relacionadas aos Motoristas e Transporte no Âmbito desta Administração, principalmente no que tange ao Controle e Regularidade das CNH's (Carteira Nacional de Habilitação):**I** – Representante da Secretaria Municipal de Educação - Sr. FLORÊNCIO ELIAS ALVES, CPF nº 346.292.111-87;**II** – Representante da Secretaria Municipal de Administração - Sra. ADRIANE DAS NEVES, CPF nº 031.055.131-59;**III** – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - Sra. ADRIANE DAS NEVES, CPF nº 031.055.131-59;**IV** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - Sra. ANA MARIA SILVA SAMPAIO, CPF nº 106.597.062-53;**V** – Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente - Sra. ADENOR PEDROSO NUNES DE HUNGRIA, CPF nº 039.640.361-10;**Art. 2º.** Os servidores supramencionados ficam incumbidos também de Fiscalizar e Zelar pelo Cumprimento das Obrigações constantes no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta pactuado entre este Município e o Ministério Público Estadual (SIMP 000123-028/2016), sob pena de responsabilidade.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 963/2019****OBJETO:** “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO*”

LOS TIPO ÔNIBUS, VANS, KOMBI E/OU MICROÔNIBUS, COMBUSTÍVEL, MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO COMPLETA, DE FORMA CONTÍNUA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR **EDUARDO ROBERTO JABRA ANFFE**.

CONTRATADAS: YVETE PEREIRA DE ARAUJO – CNPJ: 20.858.842/0001-96;

ERLAN DE SOUSA ME – CNPJ: 09.537.342/0001-10;

MR TRANSPORTE ME – CNPJ: 32.014.381/0001-54;

CLAUDIO LUCIANO DE MENDONÇA ME – CNPJ: 07.816.979/0001-10;

REYNNER TOUR LTDA ME – CNPJ: 02.761.306/0001-96;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da presente contratação será de **R\$ 2.142.537,08 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2019**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, por se tratar de contratação em caráter emergencial, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 020-M/2019/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 06 de março de 2019.

RATIFICO:

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/GP/2019 EM, 26 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 252/GP/2019

Em, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Sr.ª MARIA JOSE ALVES BARBOSA**, portadora do RG nº 01122207 e CPF 138.497.941-72, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 25/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/GP/2019 EM, 26 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 251/GP/2019

Em, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Sr.ª GRACIELLE VILMARA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 138049936 e CPF nº 958.017.661-20, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 25 (vinte e cinco) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 13/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/GP/2019 EM, 26 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 250/GP/2019

Em, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora efetiva **Sr.ª GENESIA FERREIRA CAFE**, portadora do RG nº 01179349 e CPF nº 340.161.981-00, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 90 (noventa) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/GP/2019 EM, 26 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 249/GP/2019

Em, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

REINCIDIR – O contrato da prestadora de serviço **Sr.ª GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA**, portadora do CPF nº 698.381.781-87, na função de ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 10/03/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 10/03/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/GP/2019 EM, 26 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 248/GP/2019

Em, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – O tempo de serviço do Servidor **Sr. ° ROBERTO FERREIRA**, admitido nesta Municipalidade em 16/11/1994, para exercer o cargo de MOTORISTA, os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidões Emitidas abaixo:

a) – Certidão de Tempo de Contribuição, conforme protocolo nº 10001030.1.00215/14-1, emitida pelo INSS em 03/09/2014, com empregador PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, na função de MOTORISTA, com o período de contribuição de 02/10/1989 a 18/09/1990.

b) - Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pela Superintendência de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Mato Grosso, registrada sob o nº 801/2008, com empregador Governo do Estado de Mato Grosso, na função de AGENTE ADMINISTRATIVO, com período de contribuição de 01/01/1980 a 11/11/1988.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 058/2019.**

ATO Nº.: 058/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **NATALY MAMORÉ DA MATA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Material Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 059/2019.**

ATO Nº.: 059/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE LAZER, LOTADO NA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCOS LEMK DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de março de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 740, DE 26 DE MARÇO DE 2019

LEI Nº 740, DE 26 DE MARÇO DE 2019(PUBLICADO COM CORREÇÃO)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE)

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), tendo como objeto: Obras de Qualificação Viária do Município de Cláudia/MT, destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11 de julho de 2017, do Ministério das Cidades, combinada a Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017, do Banco Central do Brasil, observadas as demais disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade, nos bairros do município, em conformidade com o Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), Setor Público, Obras de Qualificação Viária do Município de Cláudia/MT, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do art. 167, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com

idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Grupo 1), apresentadas no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (PRÓ-TRANSPORTE), no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320/64, de 17.03.1964.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de março de 2019.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R\$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R\$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R\$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R\$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	Valor Reequilibrado
03	GASOLINA COMUM	R\$ 4,71	+ R\$ 0,05	R\$ 4,76

DATA: 27/03/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 011/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, NIVELAMENTO DO SOLO E PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS NOS CANTEIROS DAS AVENIDAS PROFESSOR JOSE DE CASTRO DÓRIA E MARECHAL ZENÓBIO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA

CNPJ n° 27.528.196/0001-48

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 439, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.724,00 (Dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Março de 2019.

ALTAMIR KURTE

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL . Cláudia/MT, 27 de Março de 2019.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1680/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1680/2019, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação dos Servidores em cargo em Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, o seguinte servidor:

a) Fica nomeado ao cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **ALVINO CARDOSO DE MELO**, portador da **CIRG nº 320223 – SSP/MT** e **CPF nº 568.447.431-49**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 008/2019

Aprova o SISPACTO 2018.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **25 de março de 2019**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno art. 3º.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 25 de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Sispacto 2018.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Paulo Ferreira Xavier

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 25 DE MARÇO DE 2019

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **25 de março de 2019**, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990**, pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990**, **Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005** e **Ata nº 72, de 25 de março de 2019**;

Considerando, as disposições legais e normatizações referentes à realização da XVI Conferência Nacional de Saúde e a IX Conferência Estadual de Saúde para o presente ano que são instâncias máximas do **SUS – Sistema Único de Saúde**, estabelecidas através da Constituição Federal e pelas Leis nºs 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1.990;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005 do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a determinação constitucional que “assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo de relevância pública as ações e serviços de saúde”;

Considerando que a Conferência é um mecanismo impar de participação social e que deve ser priorizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Votado a aprovação** do Regimento da **6ª**. Conferência Municipal de Saúde no Município de Cocalinho- MT.

Art. 2º - Fica **Aprovado com 11 (Onze) votos** o Regimento da **6ª**. Conferência Municipal de Saúde no Município de Cocalinho- MT.

A Aprovação ficou aprovada pelos seguintes CMS:

Antonia Arruda

Maria Lúcia Galdino

Zoulia Tavares de Araújo

Iveti Maria Boesing

Jucélia Rodrigues Lisboa

Paulo Ferreira Xavier

Divina R. Dos Santos

Rita de Cássia Pires Rodrigues

Haiane Morenna M.R. Aguiar

Izamar Xavier do Rego

Sidiney Carlos da Silva

Ante o exposto o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Cocalinho-MT, foi aprovado da seguinte forma:

REGIMENTO INTERNO

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO/MT

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE OU OBJETIVO

ART. 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, convocada pelo Decreto de nº. 1678 de 07 de março de 2019 têm como finalidade ou objetivo:

1) Avaliar a situação de saúde do município de acordo com os princípios e diretrizes do sistema de saúde municipal; 2) Propor ações e serviços que visem a melhoria a melhoria do setor saúde e implementar a política de saúde municipal;

PARÁGRAFO ÚNICO - A expressão VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT e a sigla CMSC (Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT), se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT será realizada no dia 29 de março de 2019, em Cocalinho/MT.

Art. 3º - A VI CMSC, compõem a primeira etapa da IX Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso e da XVI Conferência Nacional de Saúde, conforme nível ascendente de realização.

Art.4º - A Comissão Organizadora reproduzirá relatórios contendo situação atual da saúde no âmbito do município e informações sobre o cumprimento das propostas aprovadas na última Conferência e textos sobre o tema central, bem como seus eixos temáticos, que subsidiarão as discussões e deliberações na VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Art.5º - A metodologia para elaboração do relatório caberá a comissão organizadora, o relatório conterá o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da referida conferência.

Parágrafo Único: O relatório da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho será encaminhado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, para que o Estado tenha conhecimento da deliberação que subsidiarão a formulação de política municipal de saúde de Cocalinho/MT, bem como contribuir com o debate da formulação das propostas na Etapa Estadual e Nacional.

CAPÍTULO III

DO TEMA

Art.6º - A VI CMSC terá como Tema Central “Democracia e Saúde” e os Eixos Temáticos: I - Saúde Mental; II - Saúde como Direito; III – Consolidação do SUS e IV Financiamento do SUS abordando prioritariamente a realidade local.

Art.7º - O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, com o objetivo de promoverem ampla mobilização, articulação de todos os segmentos sociais ligados direta e indiretamente à saúde, bem como, divulgação de experiências, estudos e pesquisas relacionadas ao tema e eixos temáticos desta VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, organizarão reuniões ampliadas, folders, convites, divulgação em carro de som e outros.

Art.8º - O tema central será discutido em palestra e contará com a participação de palestrante. Cada eixo temático será discutido em mesa-redonda e contarão com a participação de expositores nas ambas as apresentações e discussões terão debates com os delegados e convidados. Para melhor orientação dos apresentadores e expositores serão elaborados roteiros, de acordo com o tema e cada eixo temático.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art.9º - A VI CMSC será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência pela vice-presidente do conselho municipal de saúde ou subsecretário ou coordenador de saúde, conforme artigo 3º do Decreto nº. 1.678 de 07, de março de 2019.

Art. 10º - A VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT contará com uma Comissão Organizadora responsável pela organização e desenvolvimento das suas atividades, instituída conforme portaria nº 001 de 15 de março de 2019.

Art. 11 - Para melhor condução das atividades de organização, realização e encaminhamentos a VI CMSC terá uma Comissão Organizadora com a seguinte estrutura e composição:

I - Coordenadoria Geral;

II - Secretaria Geral;

III - Relatoria Geral;

IV - Comissão Planejamento e Temática;

V - Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira.

SEÇÃO I

COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.12 - A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT tem as seguintes competências:

I - Encaminhar o processo de organização, realização e encaminhamentos das deliberações da VI CMSC, atendendo as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de saúde de Cocalinho/MT.

Art.13- A Coordenação Geral terá as seguintes competências:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da VI Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Assessorar e apoiar a realização da VI CMSC;

III - Propor o Regimento VI Conferência Municipal de Saúde e Programação com aprovação do gestor e conselho;

IV - Propor nomes dos expositores e o temário Central da VI CMSC, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

V- Propor os critérios e modalidade de participação e representação dos interessados, bem Como o local de realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT;

VI - Providenciar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos da VI CMSC e submetê-lo ao gestor e conselho;

VII - Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT;

VIII - Convidar e designar integrantes para assessorias especiais e permanentes, inclusive, podendo ampliar o quadro técnico dessas assessorias sempre que houver necessidade;

IX - Oficializar junto ao gestor e ao conselho, as recomendações propostas durante a VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT;

X - Viabilizar a elaboração do relatório da VI CMSC;

XI - Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art.14 - A Secretaria Geral terá as seguintes competências:

I - Coordenar a secretaria geral, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II - Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados;

III - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões;

IV - Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT;

V - Encaminhar os documentos produzidos pelas comissões da VI CMSC, para providências e encaminhamentos;

VI - Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art. 15 – A Relatoria Geral terá as seguintes competências:

I - Planejar agenda de trabalho da comissão e programação da elaboração e entrega dos relatórios;

II - Estabelecer normas e elaborar a padronização de relatório para cada atividade da VI Conferência Municipal de Saúde Cocalinho/MT;

III - Articular permanentemente com as comissões temática e de informação, referente à qualificação dos relatórios a serem editados e publicados;

IV - Elaborar a proposta do relatório final e apresentar a Comissão Organizadora, ao gestor e ao conselho;

V - Coordenar o trabalho de relatores das reuniões ordinária e extraordinária das comissões da VI CMSC;

VII - Coordenar o processo dos trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde Cocalinho/MT, relatoria da abertura, dos grupos de discussão, das plenárias, etc.;

VIII - Consolidar e sistematizar os relatórios dos grupos e prepará-los para plenária final;

IX - Requisitar colaboradores durante a conferência;

X - Elaborar orientação sobre o papel dos relatores, quando estes forem escolhidos nos grupos de trabalho;

XI - Coordenar a elaboração de manifestações e organizar aprovadas na plenária;

XIII - Elaborar o relatório da conferência, trabalho de grupo, plenária final com propostas deliberadas/aprovadas, delegados eleitos e entregar ao presidente do conselho no encerramento da conferência;

XIV - Elaborar e encaminhar o relatório para etapa estadual de acordo com o modelo enviado pela comissão da Conferência Estadual de saúde;

XV - Elaborar do relatório final, anais da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT documento contendo todos os momentos da conferência, abertura, exposições, debates, trabalhos grupos, plenária final, propostas apresentadas, propostas aprovadas e com quantos votos, eleição, moções, participantes da conferência, imagem, material informativo, atividades culturais, anexos (regimento, regulamento, controle de frequência, etc.);

XVI - Encaminhar e acompanhar juntamente com a comissão de informação e temática o processo de editoração na gráfica ou setor de informática;

XVII - Validar o relatório final da VI CMSC e encaminhá-lo ao conselho, ao gestor e demais pessoas e instituições das três esferas de governo envolvidas com a saúde e o controle social;

XVIII - Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

Art.16 - A Comissão de Planejamento e Temática terá as seguintes competências:

I - Elaborar as normas e agenda de trabalho da comissão;

II - Propor o foco, tema e eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Saúde e as comissões;

III - Propor número de participantes, espaço adequado para as atividades e carga horária da VI CMSC;

IV - Elaborar metodologia dos trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde;

V - Elaborar e selecionar textos de subsídio para debate;

VI - Indicar e contatar com conferencista, convidá-lo (a), oficializar posteriormente, informar sobre sua participação, solicitar os meios de contato, sobre os recursos áudio - visuais e demais condições necessárias para a participação, indagar sobre a necessidade de oficializar a instituição e confirmar a presença;

VII - Informar aos conferencistas/ facilitadores sobre o perfil de quem será público do evento, tempo de fala, ambiente, recursos disponíveis e solicitar seus currículos sistematizados sinteticamente;

VIII - Elaborar as normas para apresentação de trabalhos, termos de referência do conteúdo a ser abordado, qual metodologia/modalidade da participação (do conferencista, expositor, facilitador, etc.). Selecionar e encaminhar à comissão de informação e comunicação para divulgação documentos ou orientações pertinentes da VI CMSC;

IX - Avaliar e controlar as solicitações para apresentação de trabalhos durante a Conferência;

X - Estabelecer critérios para expedição de certificados e viabilizar parcerias (se for o caso) com estabelecimentos de ensino para certificação;

XI - Propor juntamente com a comissão de relatoria modelo de relatório da VI Conferência Municipal de Saúde;

XII - Cooperar na elaboração do relatório final/Anais da VI Conferência Municipal de Saúde;

XIII - Fornecer apoio aos expositores e conferencistas;

XIV - Elaborar cartilha ou folder, junto à comissão de comunicação e informação, sobre as normas operacionais da VI CMSC;

XV - Assessorar trabalhos de criação do *layout* da VI CMSC;

XVI - Certificar a execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela Comissão.

Art.16 – A Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira terá as seguintes competências:

I - Coordenar a comissão de infraestrutura, estabelecendo normas e agenda de trabalho;

II - Viabilizar condições para desenvolvimento dos trabalhos das comissões;

III - Viabilizar a locação do espaço com todo apoio logístico para execução dos trabalhos (auditórios, salas e outros espaços para trabalhos em grupos, reuniões, secretaria geral, etc.);

IV - Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos áudios-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.;

V - Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonora, cerimonial, transporte e outros;

VI - Planejar, levantar e locar espaço adequado para realização do evento;

VII - Providenciar tomadas de preço/orçamentos dos serviços e pagamento dos mesmos;

VIII - Manter contato direto com as vice regionais para encaminhamentos prévios da VI Conferência Municipal de Saúde;

IX - Contatar e convidar conferencistas, autoridades e convidados e confirmar presença;

X - Agilizar serviços de correspondência (envio recebimento, respostas, controle, arquivamento, etc.);

XI - Encaminhar aos interessados informes sobre cronograma de organização e realização da VI CMSC;

XII - Monitorar os serviços de reprodução gráfica, digitação e outros;

XIII - Montar pastas da VI CMSC de acordo com modalidades dos participantes;

XIV - Formatar, reproduzir, preencher conforme normas instituídas e entregar os certificados;

XV - Elaborar controle de frequência, emitir e monitorar a lista de presença e demais ações de gestão deste documento;

XVI - Manter em dia documentação referente à organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde: ofícios, convites, autorizações, tomadas de preços, etc.;

XVII - Elaborar a prestação de conta da VI CMSC e juntamente com a coordenação geral apresentarem ao gestor e conselho;

XVIII - Entregar ao gestor executivo todos os documentos de custo, referente ao processo de administração e financiamento referente a VI Conferência Municipal de Saúde;

XIX - Certificar a execução de serviços, assim como controlar certificações das demais comissões.

Art. 17 – A comissão eleitoral terá as seguintes competências:

I - Elaborar a Norma Eleitoral e apresentá-la para o Pleno do Conselho Municipal de Saúde e ao gestor para apreciação;

II - Divulgar a norma eleitoral junto à comissão organizadora, bem como aos demais interessados;

III - Elaborar e solicitar as comissões responsáveis, condições necessária para o processo eleitoral;

IV - Conduzir o processo de eleição dos delegados para representação na Conferência Estadual de Saúde;

V - Gestar conflitos e esclarecer equívocos durante o processo eleitoral;

VI - Solicitar e consultar especialista a fim de esclarecer dúvidas durante a eleição

VII - Proclamar os eleitos para a plenária;

VIII - Elaborar a ata da eleição e entregar para relatoria e coordenação geral;

IX - Preencher Pré-cadastro/fichas de delegados eleitos com dados pessoais, segmentos que pertence, bem como demais informações dos representantes que compõem a delegação do município na Conferência Estadual de Saúde/MT, conforme dados requisitados pela Comissão estadual e encaminhar para referida comissão organizadora estadual;

X - Certificar na execução dos serviços e aquisição de materiais solicitados pela comissão.

SEÇÃO II

CATEGORIAS DE PARTICIPANTES

Art. 18 - Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde são categorizados em: Delegados, Convidados, Observadores e a Comissão Organizadora. O quantitativo de delegados deve obedecer à paridade, disposto na resolução CNS de nº. 453/2012 e de nº. 554/2017, Os delegados sendo que estão assim configurados:

I – DELEGADOS:

I - Delegado de Conferência de Saúde, são representantes oficializados de entidades/instituições que compõem os segmentos (usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde) integrante do controle social da saúde, que deliberarão sobre a avaliação e proposição das diretrizes de saúde de uma determinada conferência de saúde. Os delegados são interlocutores entre o poder público e sociedade, por isso devem ser representantes legítimos e só representa um único segmento;

II - Os delegados podem ser classificados em 03 modalidades:

a) NATOS – São os Conselheiros Titulares do Conselho de Saúde da esfera de governo em que se realiza a conferência, ex.: Conferência Municipal de Saúde, os delegados natos serão os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Cocalinho/MT. Podendo ser deliberado pelo Conselho, a possibilidade do Suplente ser nato, principalmente quando a titularidade e suplência não são da mesma entidades, sobretudo quando há necessidade de maior envolvimento dessa suplência, para tanto, jamais esquecendo da paridade (RESOLUÇÃO CNS de nº. 453/2012 e de nº. 554/2017) – Convém definir então a quantidades de delegados natos : 1%. b) ELEITOS – Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes, da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde e usuários envolvidos com o SUS, que foram eleitos

ou escolhidos na sua base de representação através de fóruns próprios, reuniões ampliadas ou plenárias, conferências local, distrital, regional, municipal, estadual. São os eleitos por via ascendente. Quantidade: 1%. c) INDICADOS – Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde e ficaram de fora das duas condições acima. Indicação da Comissão Organizadora com anuência do Conselho Municipal de Saúde – Quantidade: 1%.

II- CONVIDADOS:

a) EFETIVOS - COM DIREITO A VOZ - Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas que possuem relevância para a avaliação e formulação de diretrizes para a saúde, que participarão de todas as atividades da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, nesta condição também PALESTRANTES/FACILITADORES/COORDENADORES DE MESA/DEBATEDORES – Quantidade: 1%. b) - PERSONALIDADES/AUTORIDADES – Gestores e/ou Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada com destaque na área da saúde, trabalhos prestados, autoridade com poder de decisão na área da saúde ou afins, que não participarão de todas as atividades da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT e sim de momentos pontuais, como solenidade de abertura ou de encerramento, ou outra atividade específica – Quantidade: 1%.

III – OBSERVADORES:

a) Representantes dos órgãos públicos (municipal, estadual e nacional), de entidades de classes da sociedade civil organizada e demais trabalhadores da saúde, usuários e pessoas com interesse em observar as atividades da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Cocalinho/MT, para fortalecimento da militância no setor saúde. Sem direito a voz e voto. Esta categoria é considerado importante espaço de aprendizagem, de iniciação e incentivo a militância, para aquisição de experiência em conferência – Quantidade: 1%; b) Membros da comissão organizadora de uma das etapas da conferência (ex. pessoa que observa a conferência municipal e é da etapa estadual, observador nacional, que observa a etapa estadual). Assim como, órgãos de controle ou academia, etc., que tem a atribuição de observar se a conferência esta seguindo os trâmites regimentais legais ou outros processos pertinentes a serem observados conforme finalidade desses órgãos.

IV- COMISSÃO ORGANIZADORA:

Coletivo de colaboradores que conduzem a organização, a realização e viabilizam os encaminhamentos que traduzem o produto final da conferência.

a) – Membros da Comissão Organizadora, instituídos na portaria nº. 001 de 15 de março de 2019 Quantidade:- 1%.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 19 - Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, das seguintes representantes: entidades de:

I - Órgãos Públicos dos três níveis de governo (Município, Estado e União);

II - Órgão - Entidades de Classe e Trabalhadores de Saúde e áreas de interface com a saúde;

III - Sociedade Civil Organizada, Usuários e demais Cidadãos comprometidos com o SUS.

Art. 20 - Os participantes da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

– DELEGADOS COM DIREITO A VOZ E VOTO;

- CONVIDADOS COM DIREITO A VOZ;
- OBSERVADORES;
- COMISSÃO ORGANIZADORA.

PARÁGRAFO PRIMERO: Nos termos do 4º do art. 1º, da Lei nº. 8.142, 28/12/1990 a representação dos usuários será paritária na VI CMSC e conforme a Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, devendo ficar a distribuição da representação da seguinte forma:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos trabalhadores da saúde; e
- III - 25% dos participantes serão representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Comissão Organizadora estabelecerá critérios qualitativos e quantitativos para inscrições de representações para a categoria de convidados e observadores, que poderá constar como anexo deste regimento.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA

SEÇÃO I

PLENÁRIAS

ART. 21 - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regimento Interno e dá início aos trabalhos da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Art. 22 - As Plenárias Temáticas terão objetivos de promoverem discussões, avaliações e proposições da política de saúde do município de Cocalinho/MT, para melhor condução dos trabalhos serão elaborados roteiros que orientarão as apresentações e debatedores de acordo com cada eixos temáticos e constará como anexo deste Regimento Interno.

Parágrafo Único: As apresentações dos temas terão tempo de 20 minutos por expositor e de 10 minutos para resposta aos questionamentos no momento do debate, ambos os casos a prorrogação será deliberado pelo pleno.

Art. 23 - Os manifestos dos participantes poderão ser oral ou escrita, com intervenção de 03 minutos, sendo a prorrogação permitida mediante deliberação da plenária.

Art. 24 - As Plenárias Temáticas de grupos terão objetivo de avaliarem e formularem ações e serviços de saúde que compõem a política de saúde do município de Cocalinho/MT, os grupos trabalharão por eixos temáticos e poderá participar delegados, convidados, observadores e comissão organizadora. Cada grupo deverá escolher um coordenador, um relator e contará ainda, com um relator e facilitador indicado pela Comissão Organizadora, o papel dos mesmos será informado pela comissão de relatoria.

Art. 25 - As propostas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos votos em cada plenária temática de grupo, serão remetidas para aprovação na plenária final.

Art. 26 - O texto das moções deverão ser redigidas e identificadas por tipo e pelo responsável, conter no mínimo de dez assinaturas, e ser entregue a comissão organizadora até 30 minutos antes do início da Plenária Final (conforme programação oficial).

Art. 27 - A Plenária Final terá como objetivo aprovar as propostas que expresse o resultado dos debates da VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Cocalinho/MT e que contenha as diretrizes municipais para formulação da política de saúde de Cocalinho para os próximos quatro (04) anos.

Art. 28 - A Plenária Final será realizada logo após a consolidação das propostas aprovadas com 50% nas Plenárias Temáticas de Grupo, devendo cada delegado ter conhecimento desse documento (cópia impressa).

Art. 29 - Os coordenadores da Plenária Final terão a atribuição de conduzir o processo de apreciação através dos destaques, dos debates e aprovação das propostas, das recomendações e das moções que compo- rão o Relatório Final. Os trabalhos serão secretariados por membros da comissão e da relatoria para registro das propostas aprovadas e as não validadas com os respectivos números de votos e redação da ata.

Art. 30 - Serão participantes desta Plenária final:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz, quando for o caso de contribuir com esclarecimentos pertinentes;
- III - Observadores, como ouvinte.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora designará local apropriado e específico para os delegados, a fim de facilitar as apreciações, destaques, debates e aprovações. Assim como, local identificado aos demais participantes da Plenária Final.

Art.31 - A leitura das propostas pela mesa condutora será por eixos temáticos, assegurando aos delegados o direito de solicitações por escrito ou oral de destaque de qualquer item do relatório consolidado das plenárias temáticas dos grupos. A relatoria procederá à identificação e registro do delegado solicitante do destaque, bem como do número da proposta para posterior apresentação de defesa do ponto de vista.

Parágrafo Único – A pertinência dos destaques será deliberada pela plenária, que decidirá sobre o mesmo.

Art. 32- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes, as propostas não destacadas serão consideradas aprovadas.

Art. 33- Serão chamadas uma a uma, as apresentações em destaque, onde a mesa condutora concederá aos propositores do destaque o tempo de 2 (dois) minutos para defesa e igual tempo ao delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente. Não será permitida, em qualquer hipótese réplica. Logo após as defesas será colocado em votação (não sendo permitido retomar debate sobre essa proposta). Concluídos apreciação e votação de todos os destaques, encerrará a deliberação das propostas, que transformará no relatório das propostas deliberadas da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Art. 34 - A apreciação e aprovação das moções serão apresentadas uma a uma conforme agrupamento por tipologia, onde cada proponente terá 3 (três) minutos para proceder a leitura

do texto e defesa da mesma. Será concedido igual tempo a outro delegado com ponto de vista contrário ao do expositor da moção em pauta, não sendo permitida réplica.

Art. 35 - Concluída a votação das moções, será iniciado o processo eleitoral para escolha dos delegados para etapa estadual.

SEÇÃO II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 36 - A eleição tem como objetivo escolher os representantes titulares e suplentes dos segmentos de usuários (50%), de trabalhadores de saúde (25%), e de gestores e prestadores (25%), para representar o município de Cocalinho na IX Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá no período de 03 a 05 de julho de 2019. Os suplentes substituirão os titulares em caso de impossibilidade de participação dos mesmos na Etapa Estadual, devendo essa substituição seguir normas da Comissão Organizadora da ---- Conferência Estadual de saúde.

Parágrafo Primeiro – Os delegados eleitos para Etapa Estadual deverão preencher formulário contendo dados pessoal e institucional, que será enviado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

Parágrafo Segundo: A eleição terá normas próprias e uma comissão específica para coordenação do processo eletivo, devendo estas normas constar como anexo deste Regimento Interno.

SEÇÃO III

DA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIO

Art. 37 - Relatório das Plenárias Temáticas constará às propostas originadas das discussões e avaliações referentes à análise da situação atual da saúde e do grau de cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Cocalinho/MT, bem como dos debates referentes aos eixos temáticos e aprovados por 50% (cinquenta por cento), dos membros dos grupos.

Art. 38 - As propostas discutidas e aprovadas nas Plenárias Temáticas de Grupos serão consolidadas pela relatoria por eixo temático, que servirá de instrumento da Plenária Final. A fim de facilitar os trabalhos de apreciação e votação da Plenária Final, serão identificadas propostas semelhantes, complementares e as contraditórias que ferem os princípios do SUS, bem como adequação daquelas com redação equivocada.

Art. 39 - Relatório Final será constituído das propostas apreciadas, debatidas e aprovadas na Plenária final e será entregue ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde e/ou Secretário Municipal de saúde de Cocalinho/MT para os devidos tramites de execução (inserção nos Planos de Saúde e outros instrumentos) e proceder demais encaminhamentos pertinentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.40 – os casos omissos e dúvidas, quanto à aplicação deste Regimento serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Saúde de Cocalinho/MT.

Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 25 de março do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra – se.

Cocalinho – MT, 25 de Março de 2019.

Paulo Ferreira Xavier Haiane Morena M. R. Aguiar

Pres.do CMS de Cocalinho – MT Secretária Municipal de Saúde

Helenita Pereira da Silva

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 10 de Abril de 2019 às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sítio na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 27 de março de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREVILIDER

PORTARIA N.º 035/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SRA. MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Marlene Domingos Queiroz da Silva**, portadora do RG. n.º 3281529-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 418.172.301-15 e da Cédula Eleitoral de n.º 010862391805 Zona “023”, Seção “0001”, devidamente matriculada sob o n.º 63, contando com um total de 9.781 dias, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 09 (nove) meses e 12 (doze) dias de serviços prestados, efetiva no cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “10”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 021/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 12 de março de 2019.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

LEI Nº 3051/2019 “DENOMINA DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ROMÁRIO DOS SANTOS” A UPA INSTALADA NO PRÉDIO DO ANTIGO SESP SITO A AVENIDA DAURY RIVA, CENTRO, NESTA CIDADE”.

Projeto de Lei nº 031/2019

Autoria: Ver. Alencar Pereira / Ver. Beto Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ROMÁRIO DOS SANTOS” a UPA instalada no prédio do antigo Sesp, sítio a Avenida Daury Riva, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 25 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3050/2019 INSTITUI A "SEMANA DA HISTÓRIA E MEMÓRIA
DE MARECHAL CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT.**

PROJETO DE LEI Nº 028/2019

Autoria: VER. LUCIANO MILANI – MDB

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída no Município de Colíder-MT., a "Semana da História e Memória de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon", a qual será comemorada, na semana que compreender a data de 05 de maio, data em que se comemora o aniversário de Rondon.

Art. 2º A "Semana da História e Memória de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon" tem com objetivos:

I - divulgar a história de Rondon, proporcionando à população a oportunidade de conhecer melhor o seu passado, preservando a memória cultural e história do País;

II - resgatar fatos e histórias do passado com o intuito de promover entre as pessoas uma interatividade cultural relacionada a História do desbravamento do País, sobretudo fazer jus ao nome de uma das principais logradouros públicos do município de Colíder;

III - difundir a história de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon e sua relação com a construção e instalação das linhas Telegráficas;

IV - estimular a busca de fatos e elementos que ajudam a enriquecer o conhecimento ora existente sobre a história do Município e seu contexto acerca da biografia de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

Art. 3º Na comemoração da Semana da História e Memória de Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, as Escolas públicas e privadas, entidades, desenvolverão atividades que incentivam a disseminação da história de Rondon e sua relação com a cidade, através de concursos de redação, de poesias, teatro, exposições, ou outros eventos similares que venham cultivar o resgate e disseminação histórica da vida de Rondon.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 25 de março de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO Nº: 001/2019 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL
ELEITORAL DE PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA
PARA CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colíder/MT (CMDCA), em cumprimento ao Art.139 da Lei nº 8.069/90 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente RESOLVE:

Art. 1º. FICA INSTITUÍDA, a partir desta data, a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES, destinada ao planejamento, organização, julgamento e demais atos necessários à realização do Processo de Escolha Unificada no município de Colíder /MT, previsto para 06 de outubro de 2019.

Art. 2º. A Comissão Especial do Processo de Escolha terá a seguinte composição:

Presidente: MÁRCIA DAS CHAGAS – CPF 293 041 508 84

Membro: ANGELA MARIA TRAMARIN – CPF 570 046 411 04

Membro: PAULO GOMES BARBOSA – CPF 395 433 311 20

Membro: NEUMA TEREZINHA PORPORATTI CIELO – CPF 305 657 900 72

Membro: FERNANDA MANFROI FISCHER – CPF 026 202 699 62

Membro: GISLAINE CRISTINA PARRON SILVA – CPF 881.318.071-34

Art. 3º. A Comissão ora instituída terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei nº 8.069/90, Lei Municipal n.º 2.794/2015 e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colíder-MT, 26 de Março de 2019.

MÁRCIA DAS CHAGAS

Presidente do CMDCA de Colíder/MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza – MT

CONTRATADO: empresa EVELIN OLIVER BERFT, inscrita no CNPJ/MF nº 15.782.542/0001-30 sediada na Av. Brasil, s/nº, quadra 52, Lote 09, Centro, CEP 78.335-000, Distrito Guariba - Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de Serviços Médicos Ambulatorial Com Especialidade de Clínico Geral

VALOR DO CONTRATO: R\$ 280.350,00 (duzentos e oitenta mil e trezentos e cinquenta reais)

DATA EMISSÃO: 25/03/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/04/2019

DATA VENCIMENTO: 01/01/2020

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 046/2018.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 933/ADM/2019**

PORTARIA Nº 933/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Janice Luciane Mees**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 1607, a partir do dia **01 a 30 de março do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de março de 2019** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº. 139/GP/2018**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/03/2019 a 13/04/2019

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 935/ADM/2019**

PORTARIA Nº 935/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico e laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Greizeli Mendonça Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n.º 6480 por um período de 120 (**Cento e Vinte**) dias a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 936/ADM/2019**

PORTARIA Nº 936/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico e laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Zinete Santos Modesto**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n.º 3610 por um período de 90 (**Noventa**) dias a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/ADM/2019**

PORTARIA Nº 981/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **Maria Cristina Carreiro**, matrícula n.º 2373, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de abril do ano de 2019**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 937/ADM/2019**

PORTARIA Nº 937/ADM/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n.º 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Adimelia da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Edu-

cação e Cultura, Matrícula nº 61 por um período de 90 (**Noventa**) dias a contar de **08 de março de 2019**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **08 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 13 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 980/ADM/2019**

PORTARIA Nº 980/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar – **A carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **Valcilene Pereira dos Santos de Souza**, matrícula nº 3390, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir do dia **01 de abril do ano de 2019**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 938/ADM/2019**

PORTARIA Nº 938/ADM/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico e laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Deuza Gomes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 749 por um período de 30 (**Trinta**) dias a contar de **20 de fevereiro de 2019**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 14 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 939/ADM/2019**

PORTARIA Nº 939/ADM/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elenir Ferreira da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 962 por um período de 30 (**Trinta**) dias a contar de **12 de março de 2019**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 15 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 940/ADM/2019**

PORTARIA Nº 940/ADM/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico laudo medico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Neusa Maria de Almeida Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 2724 por um período de 180 **(Cento e Oitenta) dias a contar de 13 de março de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 979/ADM/2019**

PORTARIA Nº 979/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Nilson Novaes**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 2734, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 941/ADM/2019**

PORTARIA Nº 941/ADM/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **José Augusto Bahls**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Matrícula nº 6983 por um período de 120 **(Cento e Vinte) dias a contar de 20 de março de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 942/ADM/2019**

PORTARIA Nº 942/ADM/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico e laudo médico pericial, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Antonio Carlos Rodrigues de Souza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 336 por um período de 30 **(Trinta) dias a contar de 21 de março de 2019.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 21 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 978/ADM/2019

PORTARIA Nº 978/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Rubem Steinke**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, matrícula nº 3115, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 943/ADM/2019

PORTARIA Nº 943/ADM/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Deuza Gomes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 749 por um período de 120 (**Cento e Vinte**) dias a contar de **22 de março de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 22 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 977/ADM/2019

PORTARIA Nº 977/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jonathan Ubirajara Oleano**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matrícula nº 1731, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 944/ADM/2019

PORTARIA Nº 944/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Joice Kelli Didone da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6427 por um período de 40 (**Quarenta**) dias a contar de **26 de março de 2019**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza / MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 976/ADM/2019

PORTARIA N° 976/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ivanete Dorneles Ramos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1521, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 945/ADM/2019

PORTARIA N° 945/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Laudiceia da Silva Queiroz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n° 6811 a partir do dia **11 de março de 2019**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 975/ADM/2019

PORTARIA N° 975/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Juliana Santana Coelho**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n° 1910, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 946/ADM/2019

PORTARIA N° 946/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n°. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal n° 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no seu artigo 112;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Vivian Graciane Rodrigues de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula n° 6423 a partir do dia **07 de março de 2019**.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de março de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 947/ADM/2019**

PORTARIA Nº 947/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Fabiana Jovita de Castro**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 1179 a partir do dia **22 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 948/ADM/2019**

PORTARIA Nº 948/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Shalane Cristina Nonnemaker**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 6739 a partir do dia **14 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conforme a **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de fevereiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 974/ADM/2019**

PORTARIA Nº 974/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Messias Cezario de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2621, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 949/ADM/2019**

PORTARIA Nº 949/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Malva de Souza Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2229, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 973/ADM/2019**

PORTARIA Nº 973/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Grasi-ane Galter Campana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1392, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 950/ADM/2019**

PORTARIA Nº 950/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Lucia Santana da Silva Braga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 2118, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 d

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 972/ADM/2019**

PORTARIA Nº 972/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Ozeias Rodrigues Barboza**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2791, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 971/ADM/2019**

PORTARIA Nº 971/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Nilzete da Gloria Farias**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2742, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 970/ADM/2019**

PORTARIA Nº 970/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Ediuna Francisco Xavier**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 880, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 951/ADM/2019**

PORTARIA Nº 951/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jovenal dos Reis**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matrícula nº 1874, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 952/ADM/2019**

PORTARIA Nº 952/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Iraci Pereira Scheuermann**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 1480, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 969/ADM/2019**

PORTARIA Nº 969/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Nair Rauwendaal de Matos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2682, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 953/ADM/2019**

PORTARIA Nº 953/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jaires dos Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1583, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 968/ADM/2019**

PORTARIA Nº 968/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Maria Miguelina de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2465, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 954/ADM/2019**

PORTARIA Nº 954/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Silvana Jorge de Albuquerque**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 3218, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente

ao período aquisitivo 2015/2016, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 955/ADM/2019**

PORTARIA Nº 955/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jorge Lourenço da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1734, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 956/ADM/2019**

PORTARIA Nº 956/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Gervasio de Santana Teodoro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1318, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 967/ADM/2019

PORTARIA Nº 967/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Alzeli Brustolon Moreira Lopes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 201, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2011/2016, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 957/ADM/2019

PORTARIA Nº 957/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Ediney de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 873, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 966/ADM/2019

PORTARIA Nº 966/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Arthur Ferreira Neto**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 384, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 958/ADM/2019

PORTARIA Nº 958/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Itamir Pedro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1510, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 959/ADM/2019**

PORTARIA Nº 959/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Claudio Vaz Barbosa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 583, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 965/ADM/2019**

PORTARIA Nº 965/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Janice Luciane Mees**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 1607, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 960/ADM/2019**

PORTARIA Nº 960/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Edna da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 898, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 964/ADM/2019**

PORTARIA Nº 964/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Beatriz Sprey Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula n.º 401, a partir do dia **01 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 963/ADM/2019**

PORTARIA Nº 963/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Rose Darc da Costa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 3036, a partir do dia **12 de abril a 10 de julho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 962/ADM/2019**

PORTARIA Nº 962/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Alessandro Faustino Polastrini**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matrícula nº 161, a partir do dia **02 de abril a 30 de junho do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2012/2017, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 040/GP/2019**

DECRETO Nº. 040/GP/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração das alíneas: e), h) e i) do Decreto nº. 017/GP/2019, e da outras providências”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as alíneas: e), h) e i) do Decreto nº. 017GP/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação.

e) - Secretaria Municipal de Administração:

Jaqueline Juas de Souza

Matrícula nº. 6994

h) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Reginaldo da Silva Gonçalves

Matrícula nº. 2908

i) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Levi Gomes

Matrícula nº. 2053

Art. 2º - O ter e demais disposições do Decreto nº. 017/GP/2019, de 30 de janeiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 26 de março de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 961/ADM/2019**

PORTARIA Nº 961/ADM/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Raul Ferreira Jandrey**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2892, a partir do dia **01 a 30 de Abril do ano de 2019**, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de Março de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GP/2019**

PORTARIA Nº 105/GP/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Lucas Silva Silveira**, matrícula nº. 6933, portador do **CPF nº 101.114.366-64 e do RG nº MG-13.368.346 SSP/MG, Concurso do no Cargo de Engenheiro Civil**, CREA 24230/D-DF, para responder como Fiscal de Obras Públicas, das Obras abaixo relacionada, sem ônus para a Administração.

OBRA	CONVENIO	CONTRATO	T. PREÇO
Construção da Feira Livre do Agricultor	804453/2014	113/2016	005/2016
Revitalização Praça de Bíblia	830077/2016	001/2018	005/2017
Construção da Unidade Beneficiamento Agro Indústria	727226/2009	024/2018	005/2011
Unidade Pronto Atendimento - UPA	Concorrência Pública	139/2014	001/2014
Pavimentação Asfáltica	Concorrência Pública	001/2019	004/2018
Manutenção e reforma do telhado do Ginásio Municipal Ayrton Senna	Processo 26.701/2018	008/2019	001/2019

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 26 de março de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

Procedimento nº 27.116/2019

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA, SENDO (01) UM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 ZERO KM, AQUISIÇÃO ATRAVES DO CONVENIO Nº 865409/2018/SUDECO, E (01) UM CAMINHÃO CAÇAMBA TRAÇADO 6X4 ZERO KM, AQUISIÇÃO ATRAVES DO CONVENIO Nº 867696/2018/SUDAM.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, CNPJ Nº 07.811.058/0001-64 que passa a registrar - se o valor total final de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).** A empresa ofertou proposta para apenas um item, o segundo item ficou deserto.

Colniza - MT, 27 de março de 2019.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO Nº 012/2019

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro de 2019, na página 115, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 012/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Texto:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 012/2019

DATA: 13/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 03 – GLEBA PORTUGUÊS (COPO SUJO)

CHEGADA NA ESCOLA: JOÃO MEDEIROS CALMON, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ROSA FRIGGER PIOVEZAN, CORA CORALINA – 06:45 H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:30 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS

PERCURSO DIÁRIO 151,6 KM (CENTO E CINQUENTA E UM QUILOMETROS E SEISCENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

LINHA – 04: GLEBA MACUCO I

CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO - 06:45, 12: 45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 117,3 KM (CENTO E DEZESSETE QUILOMETROS E TREZENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 11: GLEBA ZAMBAM

LOCAL: ESCOLA DARCY RIBEIRO: 06:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 12:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 120,5 KM (CENTO E VINTE QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.2015 (333) – 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00 2019 (341)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 012/2019

DATA: 13/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 03 – GLEBA PORTUGUÊS (COPO SUJO)

CHEGADA NA ESCOLA: JOÃO MEDEIROS CALMON, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ROSA FRIGGER PIOVEZAN, CORA CORALINA – 06:45 H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:30 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS

PERCURSO DIÁRIO 151,6 KM (CENTO E CINQUENTA E UM QUILOMETROS E SEISCENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

LINHA – 04: GLEBA MACUCO I

CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO - 06:45, 12: 45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 117,3 KM (CENTO E DEZESSETE QUILOMETROS E TREZENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 (TRINTA E OITO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 11: GLEBA ZAMBAM

LOCAL: ESCOLA DARCY RIBEIRO: 06:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 12:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 13/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 120,5 KM (CENTO E VINTE QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00.2001 (332) – 06.08.1.052. 33.90.39.00.00.00.00.2019 (341)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 039/2019 DE 26/03/2019

PORTARIA Nº 039/2019 DE 26/03/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar **LUTO OFICIAL** na data de hoje, 26 de março de 2019, em razão do falecimento do Senhor **MAURO TREVISAN**, ocorrido na noite de ontem, Segunda Feira, dia 25/03/2019, cidadão de consideração e respeito, um dos fundadores da região, vindo do Estado de Rondônia na década de 85, se instalando com sua família nas fazendas da região e se fixando mais tarde na sede do município, tendo contribuindo sobremaneira para com o desenvolvimento de Comodoro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO Nº 003/2019

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro de 2019, na página 116/117, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 003/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Texto:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 003/2019

DATA: 05/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 01: DISTRITO NOROAGRO I

CHEGADA NA ESCOLA CARLOS POMPERMAYER - 06:45, 12: 45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 230,7 KM (DUZENTOS E TRINTA QUILOMETROS E SETECENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 02: DISTRITO NOROAGRO II

CHEGADA NA ESCOLA: CARLOS POMPERMAYER – 06:45 H, 12: 45 H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 259,9 KM (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE QUILOMETROS E NOVECIENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 05: GLEBA MACUCO II

CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO - 06:45, 12: 45H E.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 150,50 KM (CENTO E CINQUENTA QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00 2025 (341) – 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00 2015 (316) – 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00 2015 (333)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 003/2019

DATA: 05/02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: M. PEREIRA TRANSPORTES – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 01: DISTRITO NOROAGRO I

CHEGADA NA ESCOLA CARLOS POMPERMAYER - 06:45, 12: 45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 230,7 KM (DUZENTOS E TRINTA QUILOMETROS E SETECENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 02: DISTRITO NOROAGRO II

CHEGADA NA ESCOLA: CARLOS POMPERMAYER – 06:45 H, 12: 45 H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00 H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 259,9 KM (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE QUILOMETROS E NOVECENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

LINHA – 05: GLEBA MACUCO II

CHEGADA NA ESCOLA DARCY RIBEIRO - 06:45, 12: 45H E.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 11:00 H, 17:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 11/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 150,50 KM (CENTO E CINQUENTA QUILOMETROS E QUINHENTOS METROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. 33.90.39.00.00.00.00 2025 (341) – 06.06.2.020. 33.90.39.00.00.00.00 2015 (316) – 06.07.2.027. 33.90.39.00.00.00.00 2001 (332)

EXTRATO DE ERRATA CONTRATO Nº 001/2019

Foi publicado no dia 21 de Fevereiro de 2019, na página 114/115, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de Contrato nº. 001/2019

Onde se lê:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Texto:

Título:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

Texto:

CONTRATO Nº: 001/2019

DATA: 04/02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 10: FAZENDA SÃO JOÃO

LOCAL: FAZENDA SÃO DOMINGOS: 06:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 12:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 126 KM (CENTO E VINTE E SEIS QUILOMETROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.06.1.161. – 33.90.39.00.00.00.00 2025 (314)

Leia-se:

CONTRATO Nº: 001/2019

DATA: 04/02/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ANTONIO MARCOS ALVES TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS:

LINHA – 10: FAZENDA SÃO JOÃO

LOCAL: FAZENDA SÃO DOMINGOS: 06:45H.

SAÍDA PARA RETORNO DOS ALUNOS: 12:00H.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04/02/2019, ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR QUE PERFAZ UM TOTAL DE 204 (DUZENTOS E QUATRO) DIAS LETIVOS.

PERCURSO DIÁRIO 126 KM (CENTO E VINTE E SEIS QUILOMETROS), POR ESTRADA DE CHÃO.

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 (VINTE E DOIS) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052. – 33.90.39.00.00.00.00 2019 (341)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PARECER JURÍDICO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Contrato administrativo

Prorrogação contratual

Ementa: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. ARTIGO 57, § 1º, INC. II DA LEI 8.666/93. LEGALIDADE.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL AOS CONTRATOS 001 E 002 DE 2018.

CONTRATOS N°: 001 e 002/2018

CONTRATADA: INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para a construção de quadras cobertas nos assentamentos três flechas e Lumiar e Jacaré valente e pé de caju junto ao Município de Confresa/MT.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Fora solicitado pela empresa contratada INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, a prorrogação contratual do contrato administrativo n° 001 e 002 de 2018, celebrado outrora, de modo a permitir a conclusão dos serviços objeto do contrato celebrado, tendo sido endereçado o ofício ao Gabinete e, posteriormente enviado a esta Procuradoria Jurídica para fins de parecer quanto a legalidade/ regularidade do presente termo aditivo que se pleiteia.

Assim, tendo em vista o ofício 015/2019 enviado pela empresa contratada INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP, passo a tecer parecer quanto a possibilidade de realização de aditivo contratual para prorrogação do prazo de vigência e execução dos contratos administrativos 001 e 002 de 2018.

Dessa forma, atendendo ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, passo a emitir Parecer Jurídico para a aprovação do primeiro termo aditivo aos contratos n° 001 e 002 de 2018.

Art. 38.

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

II - DA POSSIBILIDADE E LEGALIDADE DO TERMO ADITIVO

O caso em análise trata da possibilidade dos contratos CPL n° 001 e 002 de 2018 serem aditados no sentido de prorrogar o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 28 de março de 2019 até o dia 28 de maio de 2019, tendo em vista razões econômicas e financeiras e a superveniência de fatos excepcionais ou imprevisíveis surgidos no curso da execução do contrato e que fora estranho à vontade das partes.

Assim, analisando o caso concreto, verifica-se que há possibilidade de ser realizado o referido aditivo, com base no fato de que a solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, inc. II da Lei 8666/93, que dispõe acerca da possibilidade de prorrogação contratual dos prazos de conclusão e de entrega do objeto contratual quando ficarem vislumbradas as hipóteses constantes nos incisos do § 1º do artigo 57 da lei geral de licitações e contratos e cuja redação encontra-se abaixo transcrita:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1o - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

[...]

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

É de se ressaltar, no entanto, que as demais cláusulas constante no contrato permanecem inalteradas.

Assim, o parecer é no sentido de ser possível a realização do aditivo pretendido, conforme artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Após todo o exposto, o parecer é conclusivo pela legalidade no aditamento do contrato analisado, tendo em vista que serão seguidos os ditames da Lei n° 8.666/93.

Confresa, 21 de março de 2019.

Norton Mussalan Ferreira

Advogado Público

OAB-MT – 20.035-O

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 077/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Portaria 077/2019 de 13 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. NILSON RODRIGUES MOTA, portador do CPF/MF 371.222.581-49 e RG 1448104 SSP/DF, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2019.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 115/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICAR PUBLICAÇÃO

Portaria 115/2019 de 25 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor de 18/03/2019 e ofício 397/2019 SMEEL de 18/03/2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a VACÂNCIA no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, ocupado pelo servidor público municipal FRANCIVALDO DORTA FERREIRA, matrícula 010778, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer/Escola Municipal Vida e Esperança no período de 18/03/2019 a 17/03/2022 por motivo de posse em outro cargo incalculável, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar Municipal 020 de 28 dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 37/2019 ADM DE 27 DE MARÇO 2019

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **NEUSA PEREIRA NEVES**, CPF: 873.227.571-49 em substituição a servidora pública municipal **ANDREA BORGES FERREIRA**, CPF: 769.815.681-87 nos seguintes documentos:

ATAS N°.: 10/2018, 12/2018, 13/2018, 15/2018, 16/2018, 17/2018, 23/2018, 26/2018, 56/2018 e 57/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/08/2018.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 085/2019 DE 21 DE MARÇO DE 2019 - RETIFICAR PUBLICAÇÃO

Portaria 085/2019 de 21 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal PEDRO BRITO DE AGUIAR, matrícula 000311, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTERIO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
14/03/2008 A 13/03/2013	18/03/2019 A 15/06/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº43/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 43/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E DE OUTRO LADO **JOSÉ RODRIGUES RAMOS**.

MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018, firmado com o Senhor **José Rodrigues Ramos**, residente a chácara Boa Sorte Projeto de Assentamento Independente I, Zona Rural, Município de Confresa-MT, inscrito no CPF sob o nº679.342.004-63 e RG nº 7.664.692 SSP/SP, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão, tendo em vista resultado do processo licitatório nº **099/2018**, Modalidade Dispensa de Licitação nº **013/2018**, homologado em **06/09/2018**, nos termos da Lei 8.666/93, e legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável do contrato de Locação de um imóvel para Instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Humanos. Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **30/11/2018**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

JOSÉ RODRIGUES RAMOS

CPF nº 679.342.004-63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa **A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE** do Município de Confresa Estado de Mato Grosso CNPJ 00.895.611/0001-45, representado neste ato por seu procurador legal constituído Senhor **Carlos Martins dos Santos**, inscrito no RG. 384579 SSP/MT, CPF. 369.500.922-53, juntamente com o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, sob CNPJ nº 07.799.371/0001-24, localizada na Rua das Azaleias, nº 133, sala B, Jardim Botânica, Sinop/MT, neste ato representada pela Senhora **Janecléia Gabriel da Silva**, portadora do RG nº 2686323-5 SSP-MT e do CPF nº 059.007.771-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Licitatório nº. 001/2018** na modalidade **Tomada de Preços nº. 001/2018**, homologado no dia 30/03/2018, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar os prazos de Vigência da Obra do contrato referente à CPL 001/2018, entre as partes qualificadas, relativo à **Construção de quadras cobertas, nos assentamentos jacaré valente e pé de caju, conforme termo de convenio CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais **60 (Sessenta) dias**, vigorando de **28 de março de 2019 a 28 de maio de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 21 de março de 2019.

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE

CNPJ 00.895.611/0001-45

Representante Legal: **Carlos Martins dos Santos** CPF. 369.500.922-53

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Representante Legal: **Janecléia Gabriel da Silva** CPF nº. 059.007.771-62

Contratada

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 002/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a empresa **A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE** do Município de Confresa Estado de Mato Grosso CNPJ 00.895.611/0001-45, representado neste ato por seu procurador legal constituído Senhor **Carlos Martins dos Santos**, inscrito no RG. 384579 SSP/MT, CPF. 369.500.922-53, juntamente com o **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP**, sob CNPJ nº 07.799.371/0001-24, localizada na Rua das Azaleias, nº 133, sala B, Jardim Botânica, Sinop/MT, neste ato representada pela Senhora **Janecléia Gabriel da Silva**, portadora do RG nº 2686323-5 SSP-MT e do CPF nº 059.007.771-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no **Processo Licitatório nº. 002/2018** na modalidade **Tomada de Preços nº. 002/2018**, homologado no dia 30/03/2018, resolvem celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar os prazos de Vigência da Obra do contrato referente à CPL 001/2018, entre as partes qualificadas, relativo à **Construção de quadras cobertas, nos assentamentos Três Flechas e Lumiar, conforme termo de convenio CRT/MT 056/2006 ENTRE INCRA/SR-13, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Prorrogação da **Vigência** da obra referente ao contrato por mais **60 (Sessenta) dias**, vigorando de **28 de março de 2019 a 28 de maio de 2019**, sob pena de prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 21 de março de 2019.

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS SETORES PALMEIRAS E BELO HORIZONTE

CNPJ 00.895.611/0001-45

Representante Legal: **Carlos Martins dos Santos** CPF. 369.500.922-53
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

INCORP CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

Representante Legal: Janecleia Gabriel da Silva CPF nº. 059.007.771-62
Contratada

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria 121/2019 de 27 de Março de 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E/OU REESTRUTURAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E NOMEIA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos, comissões e/ou conselhos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL e nomear seus membros para examinar e julgar proposta de licitação, relativo ao exercício 2018, bem como adotar as demais providências previstas na Legislação Vigente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

CARGO	NOME	DOCTO
PRESIDENTE	CEZAR QUEIROZ DA SILVA	CPF/MF - 660.965.966-49
MEMBRO	ALCIMONE CARVALHO DA COSTA	CPF/MF - 001.730.321-41
	JEFERSON CARNEIRO GOMES	CPF/MF - 011.019.911-19

Art. 3º - Os membros desta comissão responderão solidariamente por todos os atos conforme o Art. 51 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015-TCE/MT

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019 foi aberto no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 hs (horário local), foi declarado FRACASSADO e terá REABERTURA em 15/04/2019 às 09:00h.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818/2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA SENDO PÃES, ROSCAS, ENROLADINHOS ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 27 de Março de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 001/2019

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATORIO Nº036/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº032/2019****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº032/2019

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **17 de ABRIL de 2019, às 09:00 hs** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na

Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº032/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITA PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 27 de MARÇO de 2.019.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DROGARIA ECONOMIZE/G.C.M. OLIVO –ME ,RESPONSÁVEL PABLO FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO /SDS / UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE – A LICENÇA AMBIENTAL- MODALIDADE – LICENÇA PREVIA- LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE , VENDA DE PRODUTOS DE ORIGEM FARMACEUTICA, ,LOCALIZADO NA AVENIDA DOS OITIS , Nº S/N ,CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE,MT.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

MARIA NUNES PEREIRA MUNHOZ, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO /SDS / UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE – A LICENÇA AMBIENTAL- MODALIDADE – LICENÇA PREVIA- LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE , COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO (GLP), LOCALIZADO NA AVENIDA DOS JARDINS, Nº 1453,CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE,MT.

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE REQUERIMENTO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DROGARIA MAIS POPULAR/NOTOYA E OLIVO –ME ,RESPONSÁVEL CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO /SDS / UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE – A LICENÇA AMBIENTAL- MODALIDADE – LICENÇA PREVIA- LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE , VENDA DE PRODUTOS DE ORIGEM FARMACEUTICA, ,LOCALIZADO NA AVENIDA DOS OITIS , Nº 1731 ,CENTRO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D OESTE,MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO Nº 033/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

PROCESSO Nº 033/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é

ASSUNTO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICO E LAUDOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", com fulcro no artigo 24da Lei no 8.666/93 e lei municipal 1.006/2017, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: VINICIUS CAETANOS DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS

CNPJ: 27.937.642/0001-78

ENDEREÇO: RUA DEZ, QUADRA 14, MORADA DO OURO II, CUIABÁ-MT

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES a partir da data de assinatura do contrato.

Cotriguaçu/MT, 27 de Março de 2019

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Março de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NOVA UNIÃO

PATRICIA DOS SANTOS DINIZ

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/NOVA UNIÃO

JAZIEL MIRANDA DOS SANTOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2019 PROCESSO 020/2019 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, PROCESSO Nº 020/2019, tendo em vista que a homologação não estava com as informações corretas, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 013/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 020/2019

LEIA - SE: TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 013/2019

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO POR “M2” NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DOS DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO, PARA ACRESCENTAR MELHORIAS E SEGU- RANÇA AOS EDUCADORES E EDUCANDO DESSAS REPARTIÇÕES.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2019 PROCESSO 031/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a RETIFICAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, foi alterado a descrição dos itens 1 e 2, alterado a documentação de regularidade fiscal, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS MÁQUINAS PESADAS LOTADAS NAS SECRETARIAS DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 (tres) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Março de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 020/2019 PROCESSO 032/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT, E ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO, SANTA MARIA E PEQUENO CIDADÃO, E ESCOLA SETE DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Março de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 021/2019 PROCESSO 036/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2019 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA 1,00MM, PARA FINALIZAÇÃO DA REPRESA DE TRATAMENTO DO ESGOTO SANITÁRIO MUNICIPAL", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (onze) de Abril de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 27 de Março de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO CONTRATO 021-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e Empresa **VINICIUS CAETANOS DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS CNPJ: 27.937.642/0001-78 PARA "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICO E LAUDOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU"** O prazo de vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de Março de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de **17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 033/2019 - DISPENSA 005/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 033/2019
 b) Licitação Nº: 005/2019- DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação p/ Compras e Serviços
 d) Data Homologação: 27/03/2019
 e) Objeto da Licitação: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS HIDROGEOLÓGICO E LAUDOS AMBIENTAIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

012953 – VINICIUS CAETANOS DE ALMEIDA PORTELA TOCANTINS

CNPJ: 27.937.642/0001-78, itens (4) Totalizando 04 (quatro) itens no valor global de **R\$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** à empresa **CUATRO CONSTRUTORA EIRELI-ME**, no valor total de **R\$ 2.231.560,00** (dois milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do procedimento licitatório nº **42.648/2018** -cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, BAIRROS, PRAÇAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

Cuiabá/MT, 26 de março de 2019.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

RESULTADO FINAL**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SMSU, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 1.991/2018, publicada no Diário Oficial de Contas no dia 1º de Outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – Processo Administrativo nº 42.648/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, BAIRROS, PRAÇAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CUATRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	23.824.023/0001-16	R\$ 2.231.560,00
VALOR POR EXTENSO: (dois milhões, duzentos e trinta e um mil e quinhentos e sessenta reais)		

Cuiabá, 26 de março de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Gestão, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 011/2019, que tem por objetivo Registro de Preço Eletrônico para futura e eventual **aquisição de serviços pedagógicos especializados em treinamento e qualificação profissional, em diferentes áreas do conhecimento, de forma contínua aos servidores da Secretaria Municipal de Educação**, com abertura da sessão pública prevista para o dia 29 de março de 2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília), que decide **SUSPENDER** o certame juntamente com a área técnica em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante. Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial, site da Prefeitura e www.licitacoes-e.com.br.

Cuiabá, 27 de março de 2019

Priscila R.N.M.Berber

Pregoeira

De acordo:

Alex Vieira Passos

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019****EXTRATO DE CONTRATO****ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 022/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADA:** SIRLENE DA SILVA ROCHA**CPF:** 035.257.621-94

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitadora de oficinas de Artesanato, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanatos com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R\$ 8.433,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 21/12/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SIRLENE DA SILVA ROCHA, INSTRUTORA.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018**

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, dos itens da Ata de Registro de Preços n° 043/2018 do Pregão Presencial n° 033/2018, cuja detentora a empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITENS: 74 e 216**DESCRIÇÃO:** FLUCONAZOL – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULAVIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 0,308**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 0,112**VALOR UNITÁRIO REALINHADO:** R\$ 0,42

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Curvelândia - MT, 21 de Março de 2019.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 021/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADA:** NILTON CÉSAR DOS SANTOS**CPF:** 029.094.681-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitador de oficinas de Exercícios Físicos, onde o mesmo estará desempenhando atividades de exercícios físicos com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R\$ 7.776,00 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 21/12/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON CÉSAR DOS SANTOS, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 016/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADA:** JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO - MEI – 816.243.521-20**CNPJ N°** 22.354.008/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de professor de música e instrutor de fanfarra, para atuar na rede Municipal de Ensino na busca de despertar nos alunos o interesse pela arte musical e contribuir com o desenvolvimento intelectual dos mesmos através do ritmo, percepção auditiva, coordenação motora, atenção, criatividade e relacionamento humano.

VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 11/12/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 11/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 023/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADA:** ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 03.467.321/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ACORDO COM AS NORMAS REGULARIZADORAS DA ANEEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT

VALOR ESTIMADO: R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 31/12/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 25/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RIBERTO JOSÉ BARBANERA, Diretor Presidente.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 018/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADA:** KARLA DE SOUZA AVELINO**CPF:** 052.326.681-29

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitadora de oficinas de Artesanato Lúdico, onde a mesma estará desempenhando atividades de artesanato com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R\$ 8.433,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais).**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 21/12/2019.**DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. KARLA DE SOUZA AVELINO, INSTRUTORA.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo N° 015/2019**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**CNPJ:** 01.870.663/0001-20

OBJETO: Manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 01/06/2019.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Presidente do CISOMT.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: NILTON CÉSAR DOS SANTOS

CPF: 029.094.681-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitador de oficinas de Karatê, onde o mesmo estará desempenhando atividades de karatê com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R\$ 11.880,00 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. NILTON CÉSAR DOS SANTOS, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 07.657.198/0001-20

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, na quantidade de até 100 kg por mês, oriundos da Unidade Básica de Saúde e do Laboratório Municipal de Curvelândia - MT.

Vigência: 07/03/2019 à 07/03/2020.

Dispensa de Licitação nº 003/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. MIRELA MARIA MACEDO, Sócia Proprietária.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.

CNPJ: 04.858.022/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de assessoria contábil e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, visando o atendimento desta Prefeitura Municipal.

Vigência: 10/03/2019 à 09/03/2020.

Pregão Presencial nº 004/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, Procurador.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES

CPF: 022.055.371-80

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços como facilitador de oficinas de Dança e Teatro, onde o mesmo estará desempenhando atividades de dança e teatro com o grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/12/2019.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES, INSTRUTOR.

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2019

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES

CPF Nº 567.442.851-49

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços na função de nutricionista, para planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional de higiene sanitária das preparações da merenda dos alunos das escolas municipais, bem como acompanhamento e supervisão da higiene e organização da cozinha das escolas municipais do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/09/2019.

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2019.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DANIELA INFANTINA MARTINS BERNARDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 097-19

PORTARIA Nº. 097/2019. Denise/mt., 25 DE MARÇO DE 2019.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR “DÉLIO PIRES DE OLIVEIRA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Fica concedido ao funcionário público municipal Sr. **DELIO PIRES DE OLIVEIRA**, portador da CI - RG nº 741.882 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº. 503.786.861-00, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Licença Prêmio por Assiduidade, com remuneração, referente ao quinquênio 02/03/2008 a 02/03/2013, que seja *convertido em espécie*, conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal nº. 285/99, de 17 de março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Denise-MT, Capítulo II, Seção III, Art. 55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH
DECRETO Nº 058/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 26 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Diamantino - MT

ANEXO I DO DECRETO Nº. 058/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

ANEXO II DO DECRETO Nº 058/2019

Cargo: (32) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL / 1 - ZONA URBANA	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
167º	JULIANY BEZERRA DA SILVA
168º	IARA PATRICIA CARDOSO
169º	DANIELA DIAS FERREIRA
170º	SUZANA FRANCISCATO ENDLICH
171º	ROSINEI PEREIRA DA COSTA

Diamantino/MT, 26 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Diamantino - MT

**GABINETE
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS CONCURSO N.º 001/2018**

Art. 01º - O Presidente da Comissão do Concurso Público n.º 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público Relação de Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público n.º 001/2018;

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOTA
Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos	1	Aprovado	001 - procurador jurídico - diamantino
			87,5

Caio Alexandre Ojeda da Silva	2	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	81	
Leandro Kreitlow	3	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	80,5	
Giselle Belas de Oliveira Vieira	4	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	80	
Priscila Daudt Sousa Ribeiro	5	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	78	
Alisson Cesar de Carvalho	6	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	77	
Brenno Ferreira da Silva	7	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	77	
Nayana Karen da Silva Seba	8	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	72	
Ana Luíze de Azevedo Santullo	9	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	71	
Lisandra Prates Mansor	10	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	70,5	
Uiliam Alves Stopa	11	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	70	
Bruno Vinicius Santos	12	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	68,5	
Dhiego Garcez Leite	13	Classificado	001 - procurador jurídico - diamantino	48	
Luciano Poletto	1	Aprovado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	78,5	
Jackson Carvalho dos Santos	2	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	64,75	
Jessica Cavalcante Rezino	3	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	63	
Amália Alessa Silva	4	Classificado	002 - auditor fiscal tributário - diamantino	55,75	
Marcos Diego da Silva	1	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	78	
Jucinei donato da silva	2	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	76	
Juliana Fonseca Guedes	3	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	74	
Felipe Gava Martins	4	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	74	
Gracyanne Martins Pinheiro	5	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	72	
Darlane Santos Lima	6	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	71	
Eder Basilio de Aquino	7	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	69	
Elizabeth Martins Neris	8	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	69	
Mara Jackeline Almeida dos Santos	9	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	67	
Jaqueline Maysa da Silva	10	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	67	
Leuzania Vergilia de Jesus	11	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	66	
Ines Martins de Souza	12	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	66	
Rozilene Jose Barbosa	13	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65	
Silvia Ferreira dos Santos	14	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65	
Maria dos Anjos Ribeiro de Andrade	15	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65	
Ester Vivalda da Silva	16	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	65	
Lindisleia de Aquino	17	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	64	
Marcione de Oliveira	18	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	63	
Angela Maria Ferreira	19	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62	
Kayque Rafael Ribeiro da Silva	20	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62	
Lidiani Ferreira Pinho	21	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	62	
Kleiton Guia da Silva	22	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	61	
Letícia Gomes de Moura	23	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	61	
Marina Izabel de Moraes Santos	24	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60	
Silmara Oliveira da Cruz	25	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60	
Nalzira kurlpel	26	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	60	
Erica Canhachiro Morais	27	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59	
Niedja Alves de Souza	28	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59	
Nilseia Maria da Costa	29	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	59	
Cleria da Silva	30	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58	
Claudia Cristina dos Santos	31	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58	
Enir Fernandes de Souza Rosa	32	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58	
Rosana de Abreu silva	33	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58	
Denize Rodrigues da Silva	34	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	58	
João Gomes Cavalcante	35	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Eliane da Silva Santos Vieira	36	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Wilhasmar de Souza	37	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Lindioryne Prerira de Souza	38	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Taynara Priscila Moraes dos Santos	39	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Wilsilene Silva Souza da Costa	40	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Tamirys Emanuelle Barbosa da Cunha	41	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	57	
Moralina Pereira da Silva	42	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56	
Joana Darc de Almeida Lyra	43	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56	
Maria Albanisia Rodrigues da Silva Lima	44	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56	
Maielle Bonfim da Silva Queiroz	45	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	56	
Milene da Costa	46	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Maria Neide Matos	47	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Joelma Silva Pinheiro	48	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Edineia Francisca de Barros	49	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Marcos Ribeiro Galvão	50	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Ana Caroline Furtado Almeida	51	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Leandro dos Santos Leite	52	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Gabriela Rose Mendes	53	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	55	
Ana Maria da Silva Almeida	54	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Adriana Maria dos Santos	55	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Udeverson de Almeida Freitas	56	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Rosenir Marques de Oliveira Desani	57	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Cinária Batista Coimbra	58	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Geralda Simao de Souza	59	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Soeli Silva de Figueiredo	60	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	54	
Neide Agostinha Souza da Luz	61	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	

Abel de Oliveira Pinto	62	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	
Jeniffer Araujo de Matos	63	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	
Maraiza Ferreira Garcia	64	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	
Derenice de Oliveira Neves	65	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	
Patrycia Conceição de Almeida Costa	66	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	53	
Geralda Mercedes do Couto	67	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	52	
Eleazer Araujo de Almeida	68	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	52	
Ester da Siva Santos	70	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51	
Jhoyce Carina da Silva Garai	71	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51	
Marciely Aliny Ferreira	72	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51	
Janete Santana de Sales	73	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	51	
Lindinalva da Paixão Barros	74	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50	
Juliana Guia de Abreu	75	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50	
Vania Ferreira Milton	76	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50	
Bibiane Constantino Souto	77	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50	
Lucelia Maria dos Santos	78	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	50	
Maria Josefa Servi	79	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Silvana Rodrigues de Oliveira Kuhn	80	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Lucimar Evangelista da Silva	81	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Marileide Domingues da Silva	82	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Marcia Gomes de Oliveira	83	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Maria Fatima de Lara	84	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Rosana de Barros Ferro	85	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Adelmo Ewkuru Mahkukurye	86	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	49	
Solange de Sousa Teixeira	87	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Jackeline da Silva Assunção	88	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Juliany Eduarda da Silva	89	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Livia Regina de Oliveira Lopes	90	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Rejane do Nascimento Silva	91	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Lidiane Ferreira Quinteiro de Almeida	92	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Sanda Andrade Pereira	93	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	48	
Rute Martins Pinto	94	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Cyndicler de Almeida Lima	95	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Maria Angelica de Souza Honório da Silva	96	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Nair Lourença de O. Magalhaes	97	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Ana Lúcia Pêgo de Souza	98	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Cileide Marques de Oliveira	99	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	47	
Gleice de Sousa Campos	100	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	46	
Josiana Maria Pereira	101	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45	
Sandra de Oliveira da Cruz	102	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45	
Izaura Ferreira do Nascimento	103	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45	
Taina Ariadna da Silva	104	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45	
Juracy Dourado de Souza	105	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	45	
Rhayelle Natasha Campos de Oliveira Santos	106	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44	
Maria Helena da Silva Vieira	107	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44	
Rafaella Arcelina Campos da Silva	108	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	44	
Patrícia da Silva Campos	109	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	43	
Joanil Melquiades de Santana	110	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	43	
Basília Gusmao Barroso Catule	111	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42	
Maria da Gloria de Campos	112	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42	
Francieli Soares de Matos	113	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42	
Glaciele Pereira de Almeida Ascari	114	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	42	
Lucy Marques da Silva	115	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41	
Dalva Rodrigues de Campos	116	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41	
Marcos Pedroso de Barros	117	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41	
Dorcelina Silva de Paula	118	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	41	
Neuza Fatima Ramos	119	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	40	
Kevellyn Honorata de Sousa Dias	120	Classificado	003 - técnico em enfermagem - diamantino - zona urbana	40	
Claudineia Santos Lemos Passos	1	Aprovado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	61	
Pricilla Lopes Souza	2	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	58	
Valdirene Barbosa da Silva Gribler	3	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	57	
Lidinete Mendes de Almeida	4	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	56	
Hanaiany dos Santos Smorim	5	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	54	
Edeuza Xavier da Silva	6	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	53	
Lenita Lins da Luz	7	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	49	
Crstiele Ferreira Santana	8	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	48	
Maria Aparecida Rodrigues Araujo	9	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	47	
Luana Carla Cardoso de Souza	10	Classificado	003 - técnico em enfermagem - zona rural - deciolândia	44	
Leidiane Reis de Carvalho	1	Aprovado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	77	
Maria Eduarda Mufardini de Almeida	2	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	77	
Rosileide dos Santos Lima	3	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	75	
Irineia Rodrigues Vieira	4	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	65	
Rosania Maria da Silva	5	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	64	
Adelane Rodrigues Gualberto	6	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	64	
Andressa Ferreira Costa	7	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	62	
Marcia Maria da Costa	8	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	60	
Eliandra cristina scatolin e silva	9	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	60	

Maria Auxiliadora Barros de Souza	10	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	59	
Raiqueles Maria da Silva	11	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	57	
Talita de Paula Nunes Carneiro	12	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	52	
Karolina Rodrigues de Matos	13	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	51	
Claudileny Fernandes de Barros	14	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	49	
Ester luiza sabino Azevedo	15	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	47	
Elisângela da Correia	16	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	47	
Graciane Aparecida de Moraes	17	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	44	
Vanete Mufardini Gomes	18	Classificado	005 - auxiliar de saúde bucal - diamantino	40	
Airton Michel Moraes da Silva	1	Aprovado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	78	
Aline Cristina Fracasso Pereira	2	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	76	
Aline Amábilis Rezende Delboni	3	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	73	
Isabela Rocha Lima	4	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	72	
Gileade Lima e Sousa	5	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	71	
Francisco Ferreira Castro Filho	6	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	69	
Natasha Souza Mosso	7	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	69	
Idaliny Maria Soares Braga	8	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	68	
Maxwell Magalhães Cocco	9	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	68	
Andreia de Souza Leite	10	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	66	
Maria Tereza de Aquino	11	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	65	
Edcarlos Cabral de Melo	12	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	65	
Thomas Peether Cestari de Arruda	13	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Matheus Machado	14	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Raphael Barroso Ramos	15	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Jécktryzza Bergue Deuner de Almeida	16	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Késsya Marques Queiroz de Oliveira França Silva	17	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Mateus Bezerra Camargo	18	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	64	
Ellen Diane Oliveira Nascimento	19	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63	
Cybele Araújo de Souza	20	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63	
Heloisa Helena de Barros	21	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63	
Joice Elisa Santin	22	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63	
Julia de Souza Alves	23	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	63	
Letícia de Aguiar Matos	24	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62	
Nestor Benito Bazan Danelichen	25	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62	
Fagner Moema de Souza	26	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62	
Karlen Diani de Lima Dutra	27	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	62	
Raquel Valeria Siqueira Pinho	28	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Lourivera Maria Magalhaes de Almeida Moraes	29	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Wagner Alexandre Queiroz de Azeredo	30	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Nicholas da Costa Machado	31	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Aparecido Rodrigues da Costa	32	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Marques Mathias de Almeida Rucker	33	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	61	
Eliane Gonçalves Vilas Boas	34	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60	
Natália Aureliana Ferreira	35	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60	
Nathalia Simplicio de Araujo	36	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	60	
Emiliano Zabata Antunes Barroso	37	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	59	
Francieli Luci dos Passos Fontes	38	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	59	
Bruno do Nascimento Arrais	39	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58	
Gilmar Robalo da Rosa	40	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58	
Rafael da Silva Lemes	41	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58	
Ana Caroline Fonseca Meira	42	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58	
Cyntia Raquel Moreira da Silva	43	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	58	
Eliane Maria da Silva	44	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57	
Edivaldo Jesus de Pinho Almeida	45	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57	
Eva Cristina Anjolin	46	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	57	
Neide Morena da Costa	47	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Patricia Queli Elebrok	48	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Ana Claudia Macedo de Oliveira Silva	49	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Karytha Bulhoes Vieira	50	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Bianca Eduarda do Nascimento Almeida	51	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Helter dos Santos Prado	52	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	56	
Ronivaldo de Oliveira Pinto	53	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	55	
Kelber Fernando keller	54	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	55	
Telma Henrique de Souza	55	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Guido Paulo de Lima e Silva	56	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Alfeu Urubatan Chagas	57	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Sirlene Paz Coleraus	58	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Lidercy Bortoletto de Oliveira	59	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Gláucia Fernanda de Souza Bonfim	60	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Bruno Rocha Lima	61	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Marinara Giovanna de Almeida Souza	62	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	54	
Andrizeli Regis Gonçalves	63	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Gleici Daiani dos Reis Torres	64	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Diogo Alexandre de Souza Pedroso	65	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Danielly Lopes do Amaral	66	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Nicolas William Zeilinger	67	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Rodrigo Ramos Bastos	68	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	

Leandra de almeida	69	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Julianna Leticia do Carmo Duarte	70	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	53	
Cristiane Uhlik	71	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Leidnara Rodrigues do Nascimento	72	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Alice Pereira dos Santos	73	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Gabriela Pereira Pandolfo	74	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Thais de Souza Teixeira	75	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Ana Caroline Almeida de Campos	76	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	52	
Eliane Viana Gonçalves Rodrigues	77	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Giovany de Arruda Ferreira Leite	78	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Carolina de Mello Batista	79	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Rosimeire de almeida piloneto	80	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Fabio rossi coimbra	81	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Taina do nascimento araujo	82	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Luiz henrique almeida da luz	83	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Luiz fernando cavalcante lachman	84	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Carlos magno faria e souza	85	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	51	
Namir cristina luiz	86	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Luciene domingas de oliveira	87	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Dulcilene Vieira de Barros	88	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Milaini Meure de Souza	89	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Adilaine aparecida de lima	90	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Janaina Dora da Silva	91	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Mariane rodrigues	92	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Gabriela nascimento da silva	93	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	50	
Carla luana veneziano almeida	94	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Claudinéia aparecida morales	95	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Willian agrepino soares da silva	96	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Daniely Ramos de Moraes	97	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Leticia aparecida oliveira martins	98	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Letícia lisboa pereira	99	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	49	
Adriana maria santos cunha	100	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Luana jaqueline tramontin	101	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Evilyn vitória ferreira corrêa	102	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Heber santana	103	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Ingrid Poliana de Souza Magalhaes	104	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Amanda maria souza silva	105	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Mayra Guilhermina de Oliveira	106	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Eriki hurtado dos santos	107	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	48	
Marcia lurdas da silva	108	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47	
Ana cristina da silva neves	109	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47	
Vanusa novais de araujo pereira de sousa	110	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47	
Paola Ferreira dos Anjos	111	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	47	
Marcio cesar evangelista de paula	112	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Stallone jandriel de oliveira	113	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Fernando Ferreira da Costa	114	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Lili da Silva Soares	115	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Edemir martins folha	116	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Jocenir Jancem da Silva Schneider	117	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Lygia da Rocha Oliveira	118	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Mariana de Barros Magalhães	119	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	46	
Nathaly Padilha de Moraes	120	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Rosicleia Cristina da Silva	121	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Cíntia Paula hauss	122	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Jonatha winicius arruda dias ferreira	123	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Micaelle Andréia da Silva Rocha	124	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Laura teixeira lara	125	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Gilmar eduardo amorim felipe	126	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	45	
Marcio franco de marins	127	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Rosilene aparecida de almeida	128	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Luan junior de frança	129	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Eudes garcia da silva	130	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Jessica batisteli dos santos	131	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Erica pereira de andrade	132	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Donizete da Silva Araujo	133	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	44	
Milaine Doico de Pinho	134	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Daniela Letícia Almeida de Araujo	135	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Francisco Guilherme de Lima Junior	136	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Diovanna Pereira de Lima	137	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Gezenilton Rodrigues dos Santos	138	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Ozisd gomes de morais	139	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Nathalia Senturion dos Santos	140	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Leandro Gomes da Silva Ferrarezi	141	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	43	
Andrezza matos araujo	142	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	
Indyara bastos ferreira da silva	143	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	
Gedvaldo de melo eler	144	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	
Murilo henrique tavares correa	145	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	

Diele Ferreira Iorin	146	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	
Maria Aparecida Moreno da Silva	147	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	42	
Walteir Santos Nascimento	148	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Vanilza Maria da Silva Arruda	149	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Joselma Simão de Souza	150	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Priscila Marques Leite	151	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Luciely Helena Ferreira dos Santos	152	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Josiane Gonçalves Cordeiro	153	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	41	
Lenair Oliveira Portela	154	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40	
Thiago Henrique de Oliveira de Souza	155	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40	
Patrícia Ferreira de Araújo Tochio	156	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40	
Dandara Antoniele da Silva Oliveira	157	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40	
Talita Santos do Nascimento	158	Classificado	006 - almoxarife de farmácia - diamantino	40	
Danubio Ruffs Marques de Moraes	1	Aprovado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	160	
Gean Dias	2	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	151	
José Lourenço dos Santos	3	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	149	
Rui Alves da Costa	4	Classificado	007 - operador de motoniveladora - diamantino	143	
Jorge Paulo Oribes Barbosa	1	Aprovado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	178	
Charklei Moreira Martins	2	Classificado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	177	
Silvano de Souza	3	Classificado	008 - operador de pá carregadeira - diamantino	163	
Izequiel da Silva Souza	1	Aprovado	009 - operador de escavadeira hidráulica - diamantino	148	
Vandenilson Alves Versalli	1	Aprovado	010 - pedreiro - diamantino	150	
Daniel da Costa	2	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	142	
Thiago Mendes de Arruda	3	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	139	
Paulo Vicente da Silva	4	Classificado	010 - pedreiro - diamantino	138	
Reginaldo Francisco de Araújo	1	Aprovado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	168	
Amarildo Nunes Ferreira	2	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	164	
Gideao Kever Silva Lopes	3	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	162	
Everson Maique Barros Rosa	4	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	162	
Aginaldo Marques de Arruda	5	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	156	
Valdinei Rodrigues de Oliveira	6	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	154	
Jose Mauro de Jesus	7	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	153	
Maciano da Silva Sousa	8	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	60	
Marque Rafael Mendes Braga	9	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	58	
João de Oliveira Filho	10	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	57	
Samuel Eduardo de Oliveira	11	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	55	
Jucelio Miranda de Almeida	12	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	54	
Eurides Ferreira de Almeida	13	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	52	
Volmar Santin	14	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	51	
Antonio Diego Medeiros da Silva	15	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	45	
Ademar Antonio de Paula Ferreira	16	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	44	
Beneval Campos de Almeida	17	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	42	
Gilmar Vicente de Almeida	18	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41	
Edilson Ferreira da Silva	19	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41	
João de Deus Pinho	20	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41	
Ronizio Gomes de Almeida	21	Classificado	011 - motorista de veículos pesados - diamantino	41	
Erick Thiago de Siqueira	1	Aprovado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	76	
Pedro Maia Silva	2	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	70	
Manoel Armonides Teixeira Junior	3	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	65	
Artenio A Pompeio de Campos	4	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	56	
Gilmar Pereira da Silva	5	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	55	
Jadson Chaves do Nascimento	6	Classificado	012 - técnico em agrimensura - diamantino	42	
Rodolfo Lázaro Tobias Porto Silva	1	Aprovado	014 - fiscal tributário - diamantino	82	
Pedro de Almeida Calvo	2	Aprovado	014 - fiscal tributário - diamantino	71,5	
Michel Kássio de Carvalho Milanezi	1	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	77	
Larissa Botelho Pedrini	2	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	73	
Patricia Mayane da Silva Santos	3	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	69	
Mauricio Henrique dos Santos Lopes	4	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	68	
Vaneida Moreira da Silva	5	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	67	
Luiz Fernando Venturoli Custodio	6	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	66,5	
Jhonnatan de Mathias Medeiros Bragança	7	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	64	
Maria Cristina Gusmao Krohling	8	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	63	
Roberto Romeu Gomes da Costa	9	Aprovado	015 - médico - clínico geral - diamantino	63	
Maysa Millena de Mattos Luz	10	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	62	
Fernando Tiaraju Quintana	11	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	61	
Thais Monte da Cruz	12	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	61	
Athos de Oliveira Matuda	13	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	58,5	
Tony Hiroshi Katsuragawa	14	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	57	
Evandro Costa Ribeiro	15	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	56	
Luzitania Vieira Piovezan	16	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	54	
Claudio Junior Gretter	17	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	53	
Julio Ricardo Schlosser Peria	18	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	53	
Caroline Reyes	19	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	53	
Larissa Vitorassi Cayres	20	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	52	
Sanrley Negreiros da Silva	21	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	51	
Maitiara Bruna Teles Gondim	22	Classificado	015 - médico - clínico geral - diamantino	50	
Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi	1	Aprovado	016 - contador público - diamantino	80	

Djiony almeida mazur	2	Classificado	016 - contador público - diamantino	71,5	
Vinicius regis de azevedo	3	Classificado	016 - contador público - diamantino	70	
Roberto Weber da Silva	4	Classificado	016 - contador público - diamantino	64	
Eliane Aparecida da Cruz	5	Classificado	016 - contador público - diamantino	63,5	
Alan Reis de Oliveira	6	Classificado	016 - contador público - diamantino	63	
Edimar Ferreira dos Anjos	7	Classificado	016 - contador público - diamantino	62	
Karoline neitzke	8	Classificado	016 - contador público - diamantino	61,5	
Jose luiz santos	9	Classificado	016 - contador público - diamantino	60	
Kelly almeida campos	1	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	79	
Ludmila scarpatt felisbino	2	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	77	
Sebastiana das Graças Soares Cunha	3	Aprovado	017 - enfermeiro - diamantino	76	
Phablo monteiro	4	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	75	
Paula capistrano de oliveira carvalho	5	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74,5	
Bruna rafaela pais pedroso	6	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74	
Marielle Jeani Prasnievski da Silva	7	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	74	
Silmara de Souza	8	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	73,5	
Rosane pereira queiroz	9	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	73	
Monique maira maciel	10	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	72	
Rafaela de laura santos oliveira	11	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	72	
Wérica Weryanne Rosa de Souza	12	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	71	
Hugo giovane leal blecha	13	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	71	
Nayara ferreira	14	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	70	
Pedro wilson de lima santana	15	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5	
Waldiney cani santos	16	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5	
Luana cristine barros aguiar	17	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69,5	
Sabrina paulo couto	18	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69	
Nathalia fernandes	19	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	69	
Flávia Andreia Azevedo Alves da Silva	20	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68,5	
Yasmin alves moreira	21	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68	
Sonia cristina rodrigues rissi	22	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	68	
Karen izabel arruda lima	23	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66,5	
Thaiza fernanda felipe dos santos	24	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Fiana Marques de Mattos	25	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Joseane teixeira morone carlos	26	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Jessica Maydan Moraes da Silva	27	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Kelly thais pestana bespalhuk	28	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Nagilla karolinny fontes arruda	29	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	66	
Elaine gabriela pereira	30	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65,5	
Manoel raimundo crames castro	31	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Laiza strinta castelli	32	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Bianca lorranny rodrigues	33	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Silvia samara pedroso branco	34	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Kamyla alves ferreira	35	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Laura patricia teixeira nogueira	36	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	65	
Francieli mattei dos santos	37	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64,5	
Grasiele matuchake rezende	38	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64,5	
Bruno teodoro gomes	39	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64	
Hallyne lessa	40	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64	
Andresa cristina gnoatto	41	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64	
Suellen faria alecrim	42	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64	
Mara Jackeline Almeida dos Santos	43	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	64	
Carolina picoloto	44	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63	
Ketiny kellen da silva amorim	45	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63	
Thais fernanda de paula rodrigues	46	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63	
Lesiani santiago rodrigues	47	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63	
Rafael fernandes demarchi	48	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	63	
Ricarda Alessandra Machado minetto	49	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62,5	
Jamile augusta passarini batista	50	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Grasiela cristina silva botelho silvestre	51	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Glaci aparecida vigilato	52	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Antonia Dinágila do Nascimento Ribeiro	53	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Maysa Bertollo de Araújo	54	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Jaqueline Agrepina da Silva	55	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Elaine rodrigues dos santos	56	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Marcia daniela trentin	57	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Raiane aparecida gonçalves	58	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	62	
Vivian thais tiecher simião	59	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61,5	
Marciane aparecida similli	60	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61,5	
Cleonice de paula	61	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Juliana anacleto cruz	62	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Jussara araujo pereira	63	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Leila jussara berlet	64	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Iramaia rosana mantelli pezatti marques	65	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Tatiane araujo oliveira	66	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Afannazio jazadji ferreira berto	67	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Amanda evangelista da silva	68	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Roseane pinheiro	69	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	

Gabrielle amaral bezagio	70	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	61	
Regiane marques de oliveira silva	71	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5	
Paula fernandes de barros rispar	72	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5	
Tatiane batista pereira	73	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5	
Dayana dantas de oliveira	74	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60,5	
Rosângela aparecida gonçalves	75	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60	
Claudia souza peixoto	76	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60	
Thalison fernandes pinheiro	77	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60	
Leylane aparecida de Paula Gomes	78	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	60	
Jussara Carlos da Silva	79	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5	
Reilly pereira melo	80	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5	
Merielle aparecida custodio	81	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59,5	
Flankya gomes pereira Araújo	82	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Flaviana das dores barros	83	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Daiany christina de araujo campos	84	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Danielle priscilla tavares wasselai	85	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Thais di domenico	86	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Barbara maria antunes barroso	87	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	59	
Daniele merisio raimundi santos	88	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5	
Fabiana Regina de Souza	89	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5	
Danielli da Silva	90	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58,5	
Ely ane carneiro martins	91	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Leandro andrade	92	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Maria priscila tomaz de paula	93	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Adriano alves dos santos	94	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Karinna teixeira rocha	95	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Priscila barros schneider	96	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Theysa michelly de lamônica	97	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	58	
Elzinha nobres da silva aleixo de castro	98	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57,5	
Jamylle da Silva Souza	99	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57,5	
Ellan dos santos dias	100	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57	
Adilene maria da silva	101	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57	
Jessica prestes silqueira	102	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57	
Jessica Amanda da Cruz Gurka	103	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57	
Bruno pereira do nascimento	104	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	57	
Juscilene gonçalves silva cavalcanti	105	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56,5	
Gabrielly harala correia	106	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Cleide conceição da silva	107	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Geruza Cristina de Lima	108	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Iná kharyn manrique	109	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Thais helena da mata campos	110	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Rhayane Joyce Nascimento de Lara	111	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Bárbara christine barros amaral	112	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Ana Paula de Souza Castrão	113	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Edina brito do pinho	114	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	56	
Luciane luzia mendes	115	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Renate langhorst	116	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Josineia mineiro portela	117	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Andrieli piovezan rocha	118	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Dennislaine alves lima dantas	119	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Arestides Gomes da Silva Ferreira	120	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Karoline almeida mazur	121	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55,5	
Mario junior cirqueira bini	122	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Letícia Cristina França de Assis	123	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Vanessa pereira vilela	124	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Jaqueline barros de souza	125	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Valéria scherer alves	126	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Amanda Pereira de Siqueira	127	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Rosane da Silva Lima	128	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Maico Pereira de Brito	129	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Edilza siqueira de souza	130	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Nêmora da Silva Barros	131	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Hiasmin marques cardoso	132	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Valéria Arruda Vilela e Silva	133	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Igor euclides resende silva	134	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Cláudio mendes dos santos junior	135	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Leonardo alves rodrigues dos santos	136	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Fernanda pereira aguiar	137	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Carla cristina burg	138	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	55	
Pérciles Ferreira sobrinho	139	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Patrycia Conceição de Almeida Costa	140	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Patricia dos santos pereira cavalcante	141	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Sheyene viviane gomes lima	142	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Alan carlos módolo santos	143	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Leila stoffel maia	144	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Leonora nicacia moreira teixeira	145	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	
Aline andressa rodrigues sousa	146	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	54	

Karina aparecida de lara ferreira fontes	147	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Michelle gomes davila dos santos	148	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Thais da silva alves	149	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53,5
Valdinete mendes da silva	150	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Samuel pinto santos	151	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Marcelo aparecido vieira	152	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
GISLAINE aparecida de lima	153	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Giovanni vanni biliato	154	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Fabrizio jesus martins	155	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	53
Jessica maiara costa porto	156	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52,5
Adsleyane ramos de frança da gama	157	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Fernanda supeleto camargo	158	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Selma Araújo dantas	159	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Isabella vaz simão	160	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Caroline pimentel de almeida	161	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Nayara Beni da Silva	162	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Camilla yasmyne domingues montani	163	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Kalynne Magilly Pires de Oliveira Silva	164	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Tatiane graminho	165	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	52
Luis fernando ferreira falcão	166	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51,5
Lilian izidio ferreira da silva	167	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Roseany patricia silva rocha	168	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Nevair Aparecida Alves da Guia de Freitas	169	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Marcela baravieira costa	170	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Aline porfirio da silva	171	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Clariceia monteiro lima krupinski	172	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Marcelo augusto pfeifer puça	173	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Vanilda da Silva Fernandes	174	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Enezina pereira de almeida	175	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Myrian gonçalves dos reis	176	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Regiane elidia sampaio regis balbino	177	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Cileide marques de oliveira	178	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Patricia carolina antunes de arruda	179	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Vanessa martins hanauer	180	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	51
Simonia brigido cruz de siqueira	181	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50,5
Janete marlei barbosa vaz	182	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50,5
Fayanne Araújo gaíva	183	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Geize aparecida de lima oliveira	184	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Tayne paula de almeida	185	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Adelita Barros de Aguiar	186	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Sandra Fernandes de Paula	187	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Diogo luiz queiroz arnoldo	188	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Joyce lima	189	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Aliny pereira de almeida	190	Classificado	017 - enfermeiro - diamantino	50
Alexandre Souza da Silva	1	Aprovado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	83
Edenilton de Araújo	2	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	81
Rafael leandro da silva	3	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	81
Ricardo bampi	4	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	80
Alini do Nascimento Ribeiro	5	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	79
Jordane gomes oliveira	6	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	79
Rogério francisco adversi	7	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	76
Diane Izidoro de Moraes Chaves	8	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	75
Ana Paula Macedo da Silva	9	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	69
Rodolfo de Oliveira Martins Junior	10	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	67
Eurivelthon silva mendes	11	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	65
Cleyton Ferreira da silva	12	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	65
Durvalino da Silva	13	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61
Edvaldo alencar alves	14	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61
Gisnarde Lima e Sousa	15	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	61
Carlos Ferreira de Barros	16	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	58
Donilio barbosa pereira	17	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	57
Gedean dos santos nascimento	18	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	54
Raquel gomes rosa	19	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	54
Alexandre marques de oliveira silva	20	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	53
Mikaele dos Santos Gomes	21	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	52
Cleonice Aparecida de Oliveira	22	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	47
Jucelino Jesus de Souza	23	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	46
Natanael dos santos lima batista	24	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	45
Francisco de assis dias alvarenga junior	25	Classificado	018 - técnico em segurança do trabalho - diamantino	45
Ueligton Francisco da Silva Cordeiro	1	Aprovado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	75
Thainá patricia fuiza bahr	2	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	74
Alessandra farias xavier	3	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	71
Eric dias	4	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	70
Thereza cristina sampaio gaino	5	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	70
Nicole cristiane rosseto	6	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	69
João Vitor de Paula Almeida	7	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	68
Jeovania Marcia de Oliveira	8	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	66,5

Larissa moura torres	9	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	65	
Flávia renata barros sturmer	10	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	65	
Caroline bianca pereira carrasco	11	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	64	
Diully Anne Camargo de Freitas	12	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	64	
Monique crestani	13	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	62	
Evandro alves pereira junior	14	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	62	
Kamila tiburcio torres	15	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	61	
Luciana de Barros	16	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	61	
Matheus assunção reis	17	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	60	
Simone hiasmin argenton	18	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	
Mirelli nadini morisso	19	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	
Adriano evangelista barros siqueira	20	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	59	
Andreia camila silva	21	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	
Daniel Macieski de Souza	22	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	
Igor santos masson	23	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	58	
Lays ohlweiler	24	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	57	
Angelica Carolina Ferreira da Costa Silva	25	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56,5	
Isbela thays souza di domenico	26	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56	
Amanda alice laurentino da silva	27	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	56	
Angelica secchi	28	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55	
Luana tavares scarpatt	29	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55	
Dione ribeiro xavier	30	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	55	
Raquel souza camarço	31	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	53	
Maria clara silva teixeira	32	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52	
Rubia rodrigues da silva	33	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52	
Stailer ivo gallego	34	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	52	
Nayanny paiva falcão ferreira	35	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	51	
Marcos vinicius pombo	36	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	51	
Andressa Gomes da Silva	37	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	47	
Thaís ferreira de almeida	38	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	44	
Natânia priscilla de sousa	39	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	42	
Viviane de souza cavalcante	40	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	12	
Ruan de campos marques	41	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7	
Gabriela Avelar Mendes de Carvalho	42	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7	
Raylla Michelli de Melo Schmidt	43	Classificado	019 - dentista - diamantino - zona urbana	7	
Tais bellaver	1	Aprovado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	76	
Marcelo correia de magalhaes	2	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	76	
Trevisan Viana da Silva	3	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	75,5	
Monica zimmer rambo	4	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	73,5	
Thyago munoz de freitas	5	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	72	
Guilherme ormond ribeiro de campos	6	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	69	
Gabriela taques monteiro	7	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	67	
Priscilla scarpatt figueiredo	8	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66	
Caio cesar souza vieira	9	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66	
Rayan alves machado	10	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66	
Renan felipe gonçalves berigo	11	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66	
Karine neves gomes	12	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	66	
Yasmin lemes mello	13	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	65	
Danilo santos pinheiro	14	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	65	
Karine Varela da Silva	15	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	64	
Ida maria batista peluzio	16	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	63	
Ana paula da silva trettel	17	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	62	
Jhonnatan Kaique da Silva Rulim	18	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	61	
Maiara soares de souza	19	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	61	
Jamara francielly gonçalves silva lima	20	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59	
Keila michele gross	21	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59	
Deidiane Cerqueira de Assis Pereira Mello	22	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59	
Polyana paula mangolin prudêncio	23	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	59	
Laura leticia pinheiro benevides	24	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57	
Deise katielle silva almeida bismark	25	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57	
Nayara cristina Constantino	26	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	57	
Julia gabriele Conceição pondé	27	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	56	
Carlos erinaldo batista camacho	28	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	54	
Gustavo moreno batemarque coutinho	29	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	52	
Fabricia nunes feitosa	30	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	51,5	
Michelle lira leles	31	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	51	
Valdicley Taveira da Silva	32	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	50	
Alan cristian pinto mejas	33	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	50	
Thaynara alves bosaipo	34	Classificado	019 - dentista - zona rural - deciolândia	48	
Benedito carlos xavier de oliveira	1	Aprovado	021 - técnico em contabilidade - diamantino	58	
Vagner santos souza	2	Classificado	021 - técnico em contabilidade - diamantino	40	
Gabriel luiz magalhães rupolo	1	Aprovado	022 - agente administrativo - diamantino	84	
Leonardo jose albernaz regis	2	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	68	
Raquel anizia da silva	3	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62	
Elizeu barbosa sousa	4	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62	
Gabriela magalhães rupolo	5	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	62	
Adriane marcia schmitt oribes barbosa	6	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	60	

Fernando pereira conci	7	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	60	
Francielli capistrano de azevedo	8	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	56	
Valeria de souza prado de oliveira alencar	9	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	56	
Elton ricardo de assunção	10	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54	
Maria avelina de frança	11	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54	
Carlos cesar de arruda	12	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54	
Marinalva Tavares de Matos	13	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54	
João paulo schmitt oribes barbosa	14	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	54	
Luciene rosa santiago	15	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52	
Christian Herber dos Santos	16	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52	
Rafael da Conceição Santana	17	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52	
Fabiano filipovitz vollmer	18	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52	
Cleber cauila	19	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	52	
Fernando rondon da costa	20	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Mayara Ingrith de Almeida Santos	21	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Fernanda de souza tavares	22	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Maria regina pereira de souza silva gomes	23	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Poliana sales goncalves	24	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Marilzeti Agostinho da Silva Campos	25	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	50	
Maria solange gibertoni	26	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Solange leite de lima	27	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Eduardo walter pinto	28	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Anna Carolina Arruda de Souza	29	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Mara Iza da Silva Sousa	30	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Aline cristina soares nunes	31	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Mariano da Silva Nascimento Neto	32	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	48	
Carlos andre bezerra ferreira	33	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46	
Luciana silva santiago	34	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46	
Eliane Fernandes de Sousa	35	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46	
Cristian moseyeu ribas nogueira	36	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	46	
Andrea becker ruschel da silva	37	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Suelen aparecida do amaral carvalho	38	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Kátia flavia evangelista elara	39	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Jarlaine de araujo flor	40	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Fabiola verônica laass da silva	41	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Igor inacio silva arruda	42	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Bianca da Silva Fontes Teixeira	43	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	44	
Adilaine brito	44	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Bruno ferreira delmondes	45	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Larissa mikaelle siqueira costa	46	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Ana Carolinne Santana de Oliveira	47	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Mariana de Souza Lara	48	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Keven kennedy nunes magalhães	49	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Andréia patricia souza galvão	50	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	42	
Diana Regina Vieira de Barros	51	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Amanda caroline guioti	52	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Mariane tavares matos	53	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Ana cristina simiao boabaid regis	54	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Isabelly christiny de oliveira konrad	55	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Francielly velasqu alencar de almeida	56	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Filipe guedes kobi	57	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
Maisa furlan da silva	58	Classificado	022 - agente administrativo - diamantino	40	
João rodolfo carvalho	1	Aprovado	023 - agente de trânsito - diamantino	93	
Weidson zacarias nunes	2	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	93	
Karoline dos santos ramos	3	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	76	
Nivaldo franco de godoy	4	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	73	
Cleiton da conceicao silva	5	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	73	
Adriano santana damascena	6	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	67	
Edvige pereira	7	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	64	
Guilherme eduardo zamparoni garbosa	8	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	63	
Luciene Flauzino Peçanha de Moraes	9	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	60	
Lauro simao costa da silva	10	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	59	
Danilo jose ormond	11	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	51	
Etelvino joao santana	12	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	50	
Micael renan mendes pereira	13	Classificado	023 - agente de trânsito - diamantino	45	
Eliosmar Praxedes da Silva	1	Aprovado	024 - técnico em radiologia - diamantino	82	
Jean carlos da silva	2	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	76	
Weder santos de almeida	3	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	72	
Maria gloria da silva	4	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	68	
Darlene araujo matos	5	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	65	
Marcello de almeida e silva	6	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	61	
Elcio souza de almeida	7	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58	
Eric dos Santoslima	8	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58	
Geissiane de souza silva	9	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	58	
Darlan da Silva Soares	10	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	57	
Marlene Maria de Lourdes	11	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	57	
Leticia carris costa	12	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	53	

Matildo da Silva Arruda	13	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	52	
Jair Paz	14	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	51	
Luiz Fernando de Souza Silva	15	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	48	
Carla Daiane Carmo de Matos	16	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	45	
José Ricardo Gomes Ferreira Abreu	17	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	43	
Wanderson Jose de Amorim da Silva	18	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	42	
Marcelo Falconi Lemes dos Santos	19	Classificado	024 - técnico em radiologia - diamantino	42	
Katrice Almeida de Souza	1	Aprovado	025 - educador físico - diamantino	76	
Marivania de Souza Silva	2	Classificado	025 - educador físico - diamantino	73	
Marcos Chaves dos Santos	3	Classificado	025 - educador físico - diamantino	71,5	
Victor Jackson Martins	4	Classificado	025 - educador físico - diamantino	71	
Cleiton Macedo Santana	5	Classificado	025 - educador físico - diamantino	67	
Simone Almeida Brito	6	Classificado	025 - educador físico - diamantino	66	
Carolina Costa Silva	7	Classificado	025 - educador físico - diamantino	66	
Willian Fernando da Silva Almeida	8	Classificado	025 - educador físico - diamantino	65	
João Victor Plácido de Franca Friebolin	9	Classificado	025 - educador físico - diamantino	65	
Maria Aparecida Pêgo de Sousa	10	Classificado	025 - educador físico - diamantino	63	
Johannes Bernardino da Silva	11	Classificado	025 - educador físico - diamantino	63	
Leônidas José de Souza	12	Classificado	025 - educador físico - diamantino	62	
Noemia Nery Soares	13	Classificado	025 - educador físico - diamantino	61	
Marcione Dias da Silva	14	Classificado	025 - educador físico - diamantino	56	
Odemar Bernardo Ribeiro	15	Classificado	025 - educador físico - diamantino	50	
Ana Maria Silva Quinteiro de Almeida	1	Aprovado	026 - assistente social - diamantino	84	
Joseany Luiza de Amorim	2	Classificado	026 - assistente social - diamantino	82,5	
Lucas Xavier Rodrigues	3	Classificado	026 - assistente social - diamantino	78	
Ana Paula da Silva	4	Classificado	026 - assistente social - diamantino	73	
Olga Sanche Lesmo	5	Classificado	026 - assistente social - diamantino	71	
Alridenis Silva de Azevedo	6	Classificado	026 - assistente social - diamantino	70	
Jessyka Evelyn Oliveira Costa	7	Classificado	026 - assistente social - diamantino	68,5	
Suzana Przybyszewski Barros	8	Classificado	026 - assistente social - diamantino	67	
Francineia Socorro da Silva	9	Classificado	026 - assistente social - diamantino	66	
Veronica Regina Xavier	10	Classificado	026 - assistente social - diamantino	66	
Helida Ivanna F da Silva Ribeiro	11	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65,5	
Lucilene Rodrigues da Silva	12	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65	
Silvia Karolina Ferreira	13	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65	
Michelle da Silva Clementi Pereira	14	Classificado	026 - assistente social - diamantino	65	
Delaine Regina Bertoldi	15	Classificado	026 - assistente social - diamantino	64	
Francisca de Paula da Silva Bezerra Soares	16	Classificado	026 - assistente social - diamantino	63,5	
Divaci Santos Prado Bassetto	17	Classificado	026 - assistente social - diamantino	63	
Leticia Mendes Bueno	18	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62,5	
Cleide Moreira de Souza	19	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62	
Lana Maria Gonçalves Figueiredo	20	Classificado	026 - assistente social - diamantino	62	
Wellyka Fabiane de Arruda Nascimento	21	Classificado	026 - assistente social - diamantino	61,5	
Vera de Souza Benites	22	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60,5	
Erlaine Silva	23	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60,5	
Elzi Laurindo Gomes	24	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60	
Rosilene Costa de Souza Ximenes	25	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60	
Joana de Sene Faria Amorim	26	Classificado	026 - assistente social - diamantino	60	
Jayna Luzia Archanjo Lima Pulcherio	27	Classificado	026 - assistente social - diamantino	59,5	
Tatiane da Costa Silva	28	Classificado	026 - assistente social - diamantino	59	
Vivianny Mawara Lino Campos	29	Classificado	026 - assistente social - diamantino	58	
Eder Franco de Brito Barcelos	30	Classificado	026 - assistente social - diamantino	58	
Neily Moreira do Nascimento	31	Classificado	026 - assistente social - diamantino	57	
Aline Araújo Martins	32	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56	
Marcia Deungaro Fernandes	33	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56	
Fátima Aparecida Pêgo de Souza	34	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56	
Layde Laura Pereira da Cruz	35	Classificado	026 - assistente social - diamantino	56	
Adriana Dias Fernandes	36	Classificado	026 - assistente social - diamantino	55	
Luciana Carmen da Silva	37	Classificado	026 - assistente social - diamantino	53,5	
Marcione Souza Passos	38	Classificado	026 - assistente social - diamantino	53	
Luciane Sanches Waloszek	39	Classificado	026 - assistente social - diamantino	52	
Vânia Monge Plácido	40	Classificado	026 - assistente social - diamantino	52	
Genilce Carvalho de Moraes	41	Classificado	026 - assistente social - diamantino	51	
Ana Paula Alves	42	Classificado	026 - assistente social - diamantino	51	
Emerson Alves de Sá	1	Aprovado	027 - bioquímico - diamantino	88,5	
Junio William Alves de Oliveira	2	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	69	
Jeniffer da Silva Alencar Mendes	3	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	67,5	
Renata Borges da Silva	4	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	64	
Maicon Fernando Maceda	5	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	62	
Giovani Adriano de Oliveira	6	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	58	
Ingrid Condor Loureiro da Silva	7	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	57	
Diogo Fernando de Almeida Ronnau	8	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55	
Patrick Kennedy Soares Santana	9	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55	
Fábio Andreotti	10	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	55	
Solange Aparecida Mendes	11	Classificado	027 - bioquímico - diamantino	51	
Mariana Conciani Zago	1	Aprovado	028 - farmacêutico - diamantino	77	
Anderleidi de Almeida Manthaya	2	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	73,5	

Valdir Pereira dos Santos	3	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	73	
Ingrid rodrigues trevisani	4	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	72,5	
Jeyce Lilian Oliveira dos Reis	5	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	70,5	
Fernando kurovski gonçalves	6	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	70	
Naira vidal mustasso	7	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	68	
Isabelle kroling	8	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	68	
Luisa daige marques	9	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	66	
Juliana da Silva Cazelato	10	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	65,5	
Thaiza karolline ewald camargo	11	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	64	
Leila santos neto	12	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	62	
Viviani aparecida chaves cardoso	13	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	60	
Juliana patricia gomes de Moraes	14	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	59	
Vinicius sabatine bataier	15	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58	
Fernanda franciele barbieri	16	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58	
Evillyn jacinto Tofanelli	17	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58	
Sara pereira de souza	18	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	58	
Mayara cristina ferreira	19	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57,5	
Daniela vieira da silva	20	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57	
Daiana Ciriaco da Silva	21	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	57	
Cleyton kester da silva	22	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	56	
Cintia fernanda da silva gomes	23	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	56	
Simoni santos de oliveira	24	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	55	
Henrique Araujo dos Santos	25	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	55	
Mayara cristina ferreira kester	26	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	54	
Kairo luiz aires de oliveira	27	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	53	
Thiago quintino frança	28	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	53	
Rosiane souza camarço	29	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52	
Maria leticia da silva cunha	30	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52	
Bonnie cristie alves simon	31	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52	
Gladstone nunes dos anjos	32	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	52	
Camila vieira de oliveira	33	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51,5	
Laleska piovesan bertoldo	34	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51	
Thamyris Aparecida de Souza Alves	35	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51	
Kauany farias pains	36	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	51	
Caroline andreia garske eler	37	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50	
Daiane de Oliveira Sabino	38	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50	
Sander da silva lemes	39	Classificado	028 - farmacêutico - diamantino	50	
Nelcilene menacho	1	Aprovado	029 - psicólogo - diamantino	75	
Diéssica coleraus radecki de azevedo	2	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	71,5	
Naysi Angélica de Oliveira	3	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	71	
Pâmella oliveira ramos bertholdi	4	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	68,5	
Pedro ribeiro simões mathias	5	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	68	
Cheila franceli banfi	6	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	67,5	
Helena rodrigues Barbosa	7	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	66	
Maisa cristiane cezar harmel	8	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	64	
Juliane domení lima	9	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	64	
Bárbara Lopes de Oliveira	10	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	63	
Aureo Patrick de Araujo Costa Dutra	11	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	62	
Carlene pivafioravante de Souza	12	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	61,5	
Fabiana Sousa Queros Lopes de Lima	13	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	61	
Vinnicius almeida nobre	14	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60,5	
Marcos daniel oliveira lima	15	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60	
Rubia de Fátima Mendes	16	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	60	
Victor felipe oliveira peres	17	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	58	
Camila Gutieres dos Santos Soares	18	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	58	
Agatha Christie lemes sanches	19	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	57	
Déborah Queiroz dos Santos Silva Nalini	20	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	55	
Ellen gonçalves lopes	21	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54,5	
Bárbara David de Oliveira	22	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54	
Dafne conceição silva uhde	23	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	54	
Maria aparecida bezerra de souza	24	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	53,5	
Rosana Cristina Alves de Lima	25	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	52	
Valeria pacher	26	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5	
Angelica Maria de Arruda Oliveira	27	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5	
Eliana soares ferreira cabral	28	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51,5	
Carolina alves palermo	29	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	51	
Anderson ferreira oliveira	30	Classificado	029 - psicólogo - diamantino	50,5	
Antonio carlos fonseca miranda	1	Aprovado	030 - fisioterapeuta - diamantino	69	
Poliana de souza medeiros	2	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	66	
Nadine lima da silva	3	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	64	
Poliani ferreira albues	4	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	63	
Thiago duffeque da silva	5	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	63	
Amanda vanni borges	6	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62,5	
Daiana francine campera	7	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62	
Larissa Gonçalves da Cunha	8	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62	
Itala gabrielle alencar	9	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	62	
Elaine tayara basilio da silva	10	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	61	

Jessye Carvalho de Almeida	11	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	61	
Karine Lima da Silva	12	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	60	
Paula silva batista	13	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	58	
Sebastiana fabia da silva	14	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57	
Karoline Alves dos Santos	15	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57	
Ariane rodrigues silva ferreira	16	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	57	
Thais Aguiar da Cunha	17	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	56	
Caroline stedten vitorassi	18	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	54	
Ana flavia azevedo mendes	19	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	54	
Janinne katuscia do carmo	20	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	53,5	
Kathleen Priscilla Santos de Campos	21	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	53	
Mailon cristhian lauro	22	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	52	
Rejane rodrigues leite	23	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	52	
Karla regina joerke mendes fukushima	24	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	51,5	
Cristiane souza coelho	25	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	51	
Laís Cristina Martins da Silva	26	Classificado	030 - fisioterapeuta - diamantino	50	
Edilaine noberto	1	Aprovado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	68,5	
Marta santana de pinho scardua	2	Aprovado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	68	
Ana Cláudia de Araújo Silva	3	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	65,5	
Janeth rodrigues pinto	4	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	64	
Lucivania ormond da silva chagas	5	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62,5	
Luciana Pereira dos Santos	6	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62	
Leonice correa	7	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	62	
Jeniffer aparecida barros da silva	8	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	61,5	
Elaine rodrigues gualberto	9	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	60	
Maria Aparecida Martins de Arruda	10	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	60	
Larisa cristina da silva	11	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	59,5	
Jandira mendes da silveira	12	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	59	
Vanessa Camargo de Almeida	13	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	58,5	
Edinalva Rodrigues de Abreu Almeida	14	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	58	
Marly correa britis	15	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	57,5	
Marcelia graziane das neves	16	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	57	
Oswaldo agripino da silva junior	17	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	56	
Cecilia da silva correa	18	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	56	
Lucilene Ormond Pereira da Silva	19	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5	
Vanessa ramos	20	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5	
Mara lourdes dalchiavon rocha	21	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55,5	
Ligiane fermiano marin	22	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55	
Katia cristina almeida lyra	23	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	55	
Valdeli de Almeida Chagas Brito	24	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5	
Ana luzia da silva lima	25	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5	
Erica krupek rizzi	26	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54,5	
Elsa Silva Do carmo	27	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54	
Gilma Rodrigues de Matos França	28	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54	
Jéssica de Almeida Santana	29	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	54	
Lucineia ormond da silva	30	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	53,5	
Tatiane quiara rodrigues leal	31	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5	
Mireli vitor fernandes	32	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5	
Luana aparecida ascarí salvalaggio	33	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52,5	
Eliani Maria Nogueira Outeiro da silva	34	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	52	
Marcia araujo gomes	35	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	51	
Luzineia almeida de frança	36	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	51	
Vanessa Camargo de Almeida	37	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5	
Girlaine Rodrigues de Matos Santana	38	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5	
Marcia Lopes ribas Nogueira Márcia	39	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50,5	
Maria ligia da silva rodrigues alves	40	Classificado	031 - professor de educação infantil - diamantino - zona urbana	50	
Elquelaine oliveira da silva	1	Aprovado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	64	
Jessica nunes da silva	2	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	62	
Marlene francisca magalhães	3	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	59	
Vilma Ferreira Barbosa da Silva	4	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	55	
Kalynca falcão locatelli	5	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	54	
Zenilda Neto de Souza Goulart	6	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53,5	
Maria rafaela brandão santos	7	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53,5	
Geovania Neris dos santos	8	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53	
Leide daiana ferreira dos santos	9	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	53	
Kissila rejane da silva siqueira santos	10	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	52,5	
Michele Gomes da Costa	11	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	51,5	
Maria Lúcia dos Santos	12	Classificado	031 - professor de educação infantil - zona rural - deciolândia	51,5	
Jorge de oliveira amorim neto	1	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	81,5	
Elizangela Gonzaga Nascimento Barbosa de Almeida	2	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	70	
Luciana Maria da Silva Amorim	3	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	67	
Agda fernanda da silva	4	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	66	
Adriani Fatima Both dos Santos	5	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	65,5	
Raquel Camargo da Silva	6	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	65,5	
Ana Lúcia dos Reis Sana	7	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	64,5	
Kellen simonini molina	8	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5	
Joice Aparecida dos Santos Rocha	9	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5	

Monica santos rodrigues	10	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	63,5	
Cristiana rodrigues coimbra palmieri	11	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	62	
Regiane pereira de almeida	12	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	60	
Dagma Aparecida de Almeida	13	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59,5	
Rafaela Gomes da Silva	14	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59,5	
Tatiane Aparecida de Souza	15	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	59	
Rhelmiton lins	16	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58,5	
Ghislaine da glória magalhães	17	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58	
Mari dos Santos Carvalho	18	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	58	
Vera lucia alves	19	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57	
Edileia rodrigues de souza	20	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57	
Myrtilla doico	21	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	57	
Nívis vane rodrigues de Jesus	22	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56,5	
Genair dos reis maia	23	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56	
Marinete campos alves	24	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	56	
Marina almeida da silva gaspar	25	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	55,5	
Jurema nunes miranda	26	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	55,5	
Marizete Rossi coimbra	27	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	54,5	
Regina matos santana magalhães	28	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	54	
Neide da silva	29	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	53,5	
Anaci de almeida	30	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	52	
Augusta Santana de Lara	31	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5	
Keila patricia silva santos	32	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5	
Danielly mendes lara	33	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	51,5	
Darlene Maria de Almeida	34	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5	
Jucileia martins de souza	35	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5	
Juliana longaretti de almeida	36	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50,5	
Jucineide de bonfim	37	Classificado	033 - professor de educação fundamental - diamantino - zona urbana	50	
Berenice nogueira gomes	1	Aprovado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	71,5	
Ana paula zanini	2	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	70	
Maria elizabete e silva	3	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	69,5	
Vanessa de Oliveira Gonçalves Souza	4	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	68,5	
Seila aparecida sant ana	5	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	64	
Alessandra marques dos santos	6	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	63,5	
Sandra geni de souza viana	7	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	61	
Alice maria rodrigues serafini	8	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	60,5	
Andreia Frank de Vargas	9	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	56,5	
Milena dos Santos Silva	10	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	55	
Gleicy Kelly Vieira dos Santos	11	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	55	
Rosenilda umbelina	12	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	50,5	
Raquel parreira felipe	13	Classificado	033 - professor de educação fundamental - zona rural - deciolândia	50,5	
Rayane cristine provin negrão	1	Aprovado	035 - nutricionista - diamantino	67	
Thaiane Araujo da Silva	2	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	60	
Elaine euzébio nunes	3	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	57	
Priscila nayara vasconcelos posso	4	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	55	
Nainne Mendes dos Santos	5	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	55	
Mônica patricia macedo gonçalves	6	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	54	
Daniela mendes da silva	7	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53	
Fabiana Lussani Antunes da Silva	8	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53	
Sabrina machado lima	9	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	53	
Leila da costa jorte	10	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	51	
Lorena targino de assis	11	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	50	
Maria isabel da silva	12	Classificado	035 - nutricionista - diamantino	50	

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

**GABINETE
DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO
PÚBLICO 001/2018**

Art. 01º - O Presidente da Comissão do Concurso Público n.º 001/2018, no uso de suas atribuições legais, torna público a Decisão quanto aos recursos interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições do Concurso Público n.º 001/2018.

Número de Inscrição	Nome Completo	Deferido/Indeferido/Deferido Parcialmente
1842	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	INDEFERIDO
1838	ADRIANE MARCIA SCHMITT ORIBES BARBOSA	DEFERIDO
1865	AGDA FERNANDA DA SILVA	INDEFERIDO
1837	ALAN REIS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO

1860	ALANDA LUCIANA OLIVEIRA NOVAES MARCOLIN	INDEFERIDO
1869	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	DEFERIDO
1870	ANA LÚCIA DOS REIS SANA	DEFERIDO
1854	ANA LUZIA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
1833	DJIONY ALMEIDA MAZUR	INDEFERIDO
1851	EDILAINE NOBERTO	INDEFERIDO
1861	EDINALVA RODRIGUES DE ABREU ALMEIDA	INDEFERIDO
1841	GEISSIANE DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO
2045	JESSICA CAVALCANTE REZINO	IMPROCEDENTE
1840	JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA	DEFERIDO PARCIAL-MENTE
1845	KAROLINE DOS SANTOS RAMOS	INDEFERIDO
1855	KATRICE ALMEIDA DE SOUZA	INDEFERIDO
1831	KEILA PATRICIA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
1853	KELLEN SIMONINI MOLINA	DEFERIDO
1848	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	DEFERIDO PARCIAL-MENTE

1846	LAURO SIMAO COSTA DA SILVA	INDEFERIDO
1830	LUCIANA MARIA DA SILVA AMORIM	INDEFERIDO
1856	LUCIVANIA ORMOND DA SILVA CHAGAS	INDEFERIDO
1859	MAITIARA BRUNA TELES GONDIM	INDEFERIDO
1835	MARA LOURDES DALCHIAVON ROCHA	DEFERIDO
1867	MARCOS CHAVES DOS SANTOS	DEFERIDO
1849	MARIA ANGELICA DE SOUZA HONORIO DA SILVA	INDEFERIDO
2011	MARIA ELIZABETE E SILVA	INDEFERIDO
1868	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE
1850	MARLY CORREA BRITIS	DEFERIDO
1858	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	DEFERIDO PARCIALMENTE
1844	MICHELE GONÇALVES RIBEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDO
1866	MIRELI VITOR FERNANDES	INDEFERIDO
1834	NAYARA FERREIRA	DEFERIDO
1864	OSVALDO AGRIPINO DA SILVA JUNIOR	DEFERIDO PARCIALMENTE
1863	PATRICIA MAYANE DA SILVA SANTOS	INDEFERIDO
1839	PATRICIA PEREIRA GOMES	INDEFERIDO
1852	RINALDO BALZON	INDEFERIDO
1871	SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA	IMPROCEDENTE
1857	SIDNEI DAVID IGUAL	INDEFERIDO
1836	SILVINO HONORATO DA SILVA JUNIOR	INDEFERIDO
1843	VARNICE ARRUDA DIAS FERREIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE
1832	WANEISSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	INDEFERIDO
1862	WEDER SANTOS DE ALMEIDA	INDEFERIDO
1847	ZEIZY THAIS MENEGUELI FAVALESSA	INDEFERIDO

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2211 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065)

3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, do tipo "Menor Preço Global", tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA COM REAPROVEITAMENTO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES NA RUA PADRE ALOYSIO PETRY NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 26/03/2019, onde sagrou-se vencedora a empresa ALVARO MIGUEL - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.236.411/0001-37, que apresentou proposta no valor de R\$ 22.552,23 (Vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANIPULAÇÃO DE FORMULA DE (PROTETORES SOLAR E MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 26/03/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 36951, 47069 e 47071 a empresa **FERREIRA MENDES COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.843.492/0001-66, perfazendo um valor total de R\$ 155.360,00 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DO 4º REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**, CNPJ nº 09.210.058/0001-34, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	IDAZA	LT	R\$ 4,39	R\$ 4,49
02	ETANOL COMUM	IDAZA	LT	R\$ 2,61	R\$ 2,65
03	OLEO DIESEL COMUM (S-500), EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR	IDAZA	LT	R\$ 3,78	R\$ 3,89

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 27 de Março de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2.287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por Item", tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 12/03/2019, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 21435, 20975, 38755, 39137, 21051, 46823, 1491, 1536, 2676, 21234, 21432, 21856, 29336, 32252, 38745, 46900, 46941, 46942, 20838, 46860, 46889, 20820, 20864, 46878, 21449, 21483, 29721, 38848, 38852, 38936, 38937, 38971, 3824, 21032, 38856, 38885, 38920, 38935, 38938, 46810, 46814, 46815, 46816, 46817, 46818, 46825, 46830, 46831, 46836, 46837, 46838, 46839, 46840, 46841, 46843, 46844, 46846, 46847, 46848, 46855, 46857, 46861, 46862, 46863, 46864, 46865, 46869, 46872, 46874, 46884, 46886, 46894, 46899, 46903, 46904, 46940, 46945, 46946, 46951, 46952, 46955, 46956, 46960, 46961, 46974, 46990, 47015, 47969 e 47970 a empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.148.070/0001-85, perfazendo um valor total de R\$ 56.741,65 (Cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), sobre os itens. A empresa SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI -

EPP, inscrita no CNPJ sob nº 26.877.656/0001-80, sagrou-se vencedora dos itens de nº 21720, 21708, 38756, 38864, 46811, 46812, 46972, 1498, 3180, 21352, 21368, 21991, 32578, 46939, 38865, 38919, 46829, 21468, 38954, 45948, 38780, 46809, 46819, 46822, 46824, 46826, 46842, 46851, 46852, 46853, 46854, 46866, 46867, 46868, 46881, 46885, 46891, 46895, 46898, 46947, 46949, 46959, 46970 e 4795, perfazendo um valor total de R\$ 37.886,78 (Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), sobre os itens. A empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.808.881/0001-08, sagrou-se vencedora dos itens de nº 21400, 21517, 21663, 46813, 21144, 21145, 46827, 1645, 3131, 16862, 20909, 21021, 21262, 21325, 21359, 21804, 21890, 21931, 32154, 46882, 46835, 20853, 20914, 21448, 21995, 38873, 38959, 22040, 47971, 24860, 38877, 46820, 46821, 46832, 46845, 46871, 46887, 46890, 46892, 46893, 46943, 46944, 46948, 46950, 46966, 46968, 46973, 46975, 46976, 46977, 46978, 46979, 46980, 46981, 46982, 46983 e 47968 perfazendo um valor total de R\$ 84.249,76 (Oitenta e Quatro mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). Foram fracassados os itens de nº 20825, 21476, 21760, 31994, 46834, 46850, 46883, 46888, 46954, 46958, 46962, 47949, 47950 e 47967. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 27 de Março de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - H

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGAÇÃO** gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 24 de março de 2019, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

QUESTÕES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO E SAÚDE	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ASA)	ASSISTENTE SOCIAL
1.	A	D	A	A	D
2.	C	B	C	C	B
3.	B	D	B	B	D
4.	C	C	C	C	C
5.	D	C	D	D	A
6.	A	B	A	A	C
7.	B	D	B	B	A
8.	C	C	C	C	D
9.	C	A	C	C	B
10.	D	D	D	D	C
11.	D	B	D	D	B
12.	C	A	C	C	D
13.	B	A	B	B	C
14.	A	C	A	A	A
15.	D	A	D	D	D
16.	D	D	D	D	B
17.	B	C	B	B	A
18.	D	C	D	D	A
19.	B	B	B	B	C
20.	C	A	C	C	A
21.	NULA	D	NULA	NULA	D
22.	B	A	B	B	C
23.	A	B	A	A	C
24.	D	D	D	D	A
25.	B	A	B	B	B
26.		D			B
27.		B			D
28.		D			B
29.		D			A
30.		C			B
31.					B
32.					D
33.					B
34.					D

35.					C
36.					D
37.					D
38.					D
39.					A
40.					B

QUESTÕES	ATENDENTE DE CIDADANIA	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	BIOQUÍMICO	DENTISTA	ENFERMEIRO
1.	A	D	D	D	D
2.	C	B	B	B	B
3.	B	D	D	D	D
4.	C	C	C	C	C
5.	D	C	A	A	A
6.	A	B	C	C	C
7.	B	D	A	A	A
8.	C	C	D	D	D
9.	C	A	B	B	B
10.	D	D	C	C	C
11.	D	B	B	B	B
12.	C	A	D	D	D
13.	B	A	C	C	C
14.	A	C	A	A	A
15.	D	A	D	D	D
16.	D	D	B	B	B
17.	B	C	A	A	A
18.	D	C	A	A	A
19.	B	A	C	C	C
20.	C	B	A	A	A
21.	NULA	A	D	D	D
22.	B	A	C	C	C
23.	A	B	C	C	C
24.	D	C	A	A	A
25.	B	A	B	B	B
26.		D	B	A	C
27.		D	C	D	B
28.		C	A	A	C
29.		C	D	D	B
30.		B	A	A	D
31.			A	B	A
32.			A	C	A
33.			B	A	C
34.			A	B	B
35.			A	D	C
36.			A	A	D
37.			A	C	A
38.			A	D	D
39.			B	A	D
40.			C	A	B

QUESTÕES	FARMACÊUTICO	FISIOTERAPEUTA	MOTORISTA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
1.	D	D	A	A
2.	B	B	C	C
3.	D	D	B	B
4.	C	C	C	C
5.	A	A	D	D
6.	C	C	A	A
7.	A	A	B	B
8.	D	D	C	C
9.	B	B	C	C
10.	C	C	D	D
11.	B	B	D	D
12.	D	D	C	C
13.	C	C	B	B
14.	A	A	A	A
15.	D	D	D	D
16.	B	B	D	D
17.	A	A	B	B
18.	A	A	D	D
19.	C	C	B	B
20.	A	A	C	C
21.	D	D	NULA	NULA
22.	C	C	B	B
23.	C	C	A	A
24.	A	A	D	D
25.	B	B	B	B
26.	D	D		
27.	B	A		

28.	C	B		
29.	A	B		
30.	A	C		
31.	C	C		
32.	D	C		
33.	B	C		
34.	A	A		
35.	B	A		
36.	A	B		
37.	C	B		
38.	C	A		
39.	D	B		
40.	B	B		

QUESTÕES	PEDREIRO	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR(A) ENSINO FUNDAMENTAL	PSICÓLOGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1.	A	D	D	D	D
2.	C	B	B	B	B
3.	B	D	D	D	D
4.	C	C	C	C	C
5.	D	A	A	A	C
6.	A	C	C	C	B
7.	B	A	A	A	D
8.	C	D	D	D	C
9.	C	B	B	B	A
10.	D	C	C	C	D
11.	D	B	B	B	B
12.	C	D	D	D	A
13.	B	C	C	C	A
14.	A	A	A	A	C
15.	D	D	D	D	A
16.	D	B	B	B	D
17.	B	A	A	A	C
18.	D	A	A	A	C
19.	B	C	C	C	C
20.	C	A	A	A	D
21.	NULA	D	D	D	C
22.	B	C	C	C	D
23.	A	C	C	C	D
24.	D	C	C	A	B
25.	B	C	C	B	C
26.		D	D	A	A
27.		B	B	B	B
28.		A	A	C	D
29.		D	D	C	C
30.		C	C	A	D
31.		B	B	A	
32.		C	C	A	
33.		A	A	A	
34.		A	A	A	
35.		B	B	D	
36.		D	D	B	
37.		D	D	C	
38.		B	B	D	
39.		B	B	C	
40.		C	C	D	

QUESTÕES	TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NÃO PROFISSIONALIZADO	TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
1.	D	D
2.	B	B
3.	D	D
4.	C	C
5.	C	C
6.	B	B
7.	D	D
8.	C	C
9.	A	A
10.	D	D
11.	B	B
12.	A	A
13.	A	A
14.	C	C
15.	A	A
16.	D	D
17.	C	C
18.	C	C
19.	B	B
20.	D	D

21.	B	C
22.	C	B
23.	D	D
24.	C	A
25.	D	A
26.	B	B
27.	D	A
28.	A	C
29.	B	B
30.	A	B

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino - MT, 25 de março de 2019.

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRazo DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: DUARTE AMORIM E AMORIM LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 GABARITO
OFICIAL

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019 do Município de Feliz Natal MT Sra. **Iracema de Fátima da Silva**, nomeada através da Portaria n° 68/2019, de 18 de fevereiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o **Anexo II** do Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2019, vem por meio deste,

Divulgar o Gabarito Oficial da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019

Feliz Natal MT, 27 de Março de 2019.

Iracema de Fátima da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019.

Portaria N°68/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

GABARITO OFICIAL

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – N. SUPERIOR – INDÍGENA.

Questão	Resposta
01	D
02	B
03	C
04	A
05	C
06	C

07	B
08	A
09	B
10	C
11	B
12	A
13	D
14	B
15	D
16	C
17	D
18	B
19	B
20	A

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – N. MÉDIO -MAGISTÉRIO – INDÍGENA.

Questão	Resposta
01	A
02	A
03	C
04	B
05	C
06	C
07	B
08	A
09	B
10	C
11	B
12	A
13	D
14	B
15	D
16	C
17	D
18	B
19	B
20	D

TDI – TÉC. EM DES. INFANTIL - EDUCAÇÃO BÁSICA – INDÍGENA.

Questão	Resposta
01	C
02	A
03	A
04	A
05	A
06	C
07	B
08	A
09	B
10	B
11	B
12	C
13	D
14	B
15	B
16	B
17	D

18	B
19	D
20	A

APOIO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR – NUTRIÇÃO ESCOLAR - INDÍGENA.

Questão	Resposta
01	C
02	A
03	A
04	A
05	A
06	C
07	B
08	A
09	B
10	B
11	B
12	C
13	D
14	B
15	D
16	B
17	D
18	B
19	D
20	C

APOIO EM INFRAESTRUTURA ESCOLAR – ZELADOR - INDÍGENA.

Questão	Resposta
01	C
02	A
03	A
04	A
05	A
06	C
07	B
08	A
09	B
10	B
11	B
12	C
13	D
14	B
15	D
16	C
17	D
18	D
19	A
20	D

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL 058/2019

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOSÉ CICERO DE JESUS**, ocupante do cargo Efetivo de **VIGIA**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 141/2019

DATA: 19 DE MARÇO DE 2019

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal, MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão de Contribuição emitida pelo INSS nº. 10021010.1.00102/16-3 Instituto Nacional de Seguridade Social ao servidor **CLAUDIO RIBOLDI**, devidamente Cadastrado Sob Matrícula N° 0553.

Art. 2º - O período averbado da Certidão do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, compreende em 2.671 dias, correspondendo há 07 anos, 03 Meses e 26 dias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 140/2019

DATA: 19 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **KEILA DE JESUS PONCE**, do seu cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ZONA RURAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/ MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2019**

DATA: 19 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **GIANE CLEBIA RIBEIRO**, do seu cargo Efetivo de **APOIO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2019**

DATA: 14 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e **tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 001/2018;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 011/2019 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º 006/2019 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º A Sra. **ALINE GOMES BILHAR** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2019**

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n.º 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 27 de Março de 2019 até a data máxima de 25 de Abril 2019**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12. Da Contratação do Edital Completo n.º001/2018, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
CARGO: 250 AGENTE ADMINISTRATIVO I – ZONA URBANA			
JAIR MACHADO FERRÃO	1319254	64,50	1º APROVADO (PCD)

Feliz Natal-MT, 27 de Março de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2019**

DATA: 11 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **MARCELO SUZIN**, do seu cargo Efetivo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 08 de Março de 2019.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2019**

DATA: 07 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **SUZANA LISETTE SCHARDONG**, do seu cargo Efetivo de **ENFERMEIRA - ZONA RURAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 155/2019**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Municipal, **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº990.008.659-72, ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete, matrícula nº 1046 para responder pela Fiscalização do contrato de aquisição de veículo utilitário, tipo caminhonete Pick-Up do Contrato nº 020/2019.

Art.2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

Período de Recurso/Revisão do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Divulgação do Resultado dos Recursos interpostos

O Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, juntamente com a presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 do Município de Feliz Natal MT Sra. **Iracema de Fátima da Silva**, nomeada através da Portaria nº 68/2019, de 18 de fevereiro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Processo Seletivo Simplificado, conforme preceitua o **Anexo II** do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando, que **nenhum recurso** foi apresentado contra a Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 realizada no dia 25 de Março de 2019,

Considerando, que **não houve** a necessidade de Revisão de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva referente ao Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 publicado no dia 25 de Março de 2019, conforme **Anexo II**,

Considerando, que **não houve** a necessidade de interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar/Oficial referente ao Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 sendo a data de 26 de Março de 2019,

Diante do exposto,

Resolve,

Apresentar a Lista dos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, conforme o **Anexo II**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para a Convocação, os candidatos aprovados terão que comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos a seguinte documentação:

- a)- Cópia da Cédula de Identidade;
- b)- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c)- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- e)- Certidão de Nascimento dos filhos;
- f)- Carteira de Trabalho, se tiver (constando número e data de emissão);
- g)- Cartão do PIS/PASEP;
- h)- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- i)- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- j)- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- k)- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- l)- Comprovante de Escolaridade, por meio de diploma ou certificado, de conclusão de Ensino Fundamental;
- m)- Declaração constando endereço residencial;
- n)- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

- o)- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- p)- Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
- q)- Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município de origem do candidato;
- r)- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho e custeado pelo Município;
- s)- Todos os exames complementares correrão às expensas do candidato, caso não sejam realizados na rede pública de saúde;
- t)- Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

1.2 – Exames Laboratoriais:

1.3– Urina tipo I;

1.4– Hemograma completo em jejum;

1.5– VDRL;

1.6- Glicemia em jejum;

1.7- Perfil lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Triglicerídeos).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1- A falta de qualquer documento no ato da assinatura do contrato acarretará na desclassificação do candidato aprovado ou classificado.

Feliz Natal MT, 27 de Março de 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Iracema de Fátima da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Portaria Nº68/2019

ANEXO I

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAIABI								
ESCOLA M. INDÍGENA KA'I	INSC.	CANDIDATO	PORT	MAT	C.G.	C.E.	PONTOS	RESULTADO
PROFESSOR - 40H Ensino Superior na Área Educação	001/2019	Sirawan Kaiabi RG:1192615-5	4	3	4	3	28	APROVADO
	003/2019	Tymapaje Kaiabi RG: 3104652-5	2	3	3	4	24	APROVADO
APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Fundamental	002/2019	Awayawat Kaiabi RG: 2814388-4	2	1	4	4	22	1º CLASSIFICADO Cad. Reserva

ESCOLA INDÍGENA ETNIA KAMAIURA								
ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA	INSC	CANDIDATO	PORT	MAT	C.G.	C.E.	PONTOS	RESULTADO
PROFESSOR - 40H Ensino Superior na Área Educação	004/2019	Waunahã Jarel Kamaiurá RG: 1196472-3	3	5	5	5	36	APROVADO
APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Fundamental	006/2019	Maianu Marli Kamaiurá RG: 1727400-1	5	4	5	4	36	APROVADA
APOIO - ZELADOR 40H Ensino Fundamental	005/2019	Kanutsi Kamaiurá RG: 2888472-8	5	3	5	3	32	1º CLASSIFICADACad. Reserva

ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK	INSC	CANDIDATO	PORT	MAT	C.G.	C.E.	PONTOS	RESULTADO
APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Funda- mental	007/ 2019	Meixulã Waurá RG: 2684136-3	4	3	5	4	32	APROVADA
	008/ 2019	Yakuwipu Waurá RG: 2469456-8	4	4	3	3	28	APROVADA
TDI - 40H Ensino Médio	009/ 2019	Akain Dtsay Waurá RG: 2777377-9	3	2	3	5	26	1º CLASSIFICADACad. Reserva

ESCOLA M. INDÍGENA MARAKÁ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT	MAT	C.G.	C.E.	PONTOS	RESULTADO
PROFESSOR - 40H Magistério	010/2019	Kamirang Kaiabi RG:2119857-8	5	5	5	3	36	APROVADO
	011/2019	Arasi Kaiabi RG:1367163-4	3	3	1	2	18	1º CLASSIFICADACad. Reserva
	014/2019	U'aerete Kaiabi RG:2158852-0	3	2	3	5	26	APROVADO
	017/2019	Sirepy Kaiabi RG:2046295-6	3	1	1	4	18	1º CLASSIFICADACad. Reserva
	018/2019	Taina Kaiabi RG:2511344-5	2	0	2	4	16	2º CLASSIFICADACad. Reserva
APOIO - ZELADOR 40H Ensino Fundamental	012/2019	Lindalva do Carmo Kutap RG:2375175-7	3	1	2	1	14	3º CLASSIFICADACad. Reserva
	013/2019	Sapi Kaiabi RG:0.00000-0	2	2	0	3	14	4º CLASSIFICADACad. Reserva
	016/2019	Moreyuwi Kaiabi RG:2828835-1	0	1	1	1	06	DESCCLASSIFICADO
	015/2019	Wari Tafariup Kaiabi RG:2230744-3	0	0	2	1	06	DESCCLASSIFICADO

ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT	MAT	C. G.	C. E.	PONTOS	RESULTADO
PROFESSOR – Educação Básica 40H Magistério	019/2019	Jewyt Kayabi RG:1996932-5	3	4	4	1	24	APROVADO
PROFESSOR – EDUCAÇÃO BÁSICA 20H Magistério	020/2019	Gildo do Carmo Kutap Kayabi RG:2190546-0	5	5	0	0	10	APROVADO
APOIO - NUTRIÇÃO ESCOLAR 40H Ensino Fundamental	022/2019	Samuel Kayabi RG:2994356-6	5	4	1	5	30	APROVADO
	021/2019	Ejat Kayabi RG:3039964-5	3	3	2	2	20	1º CLASSIFICADO Cad. Reserva
	024/2019	Pyat Kayabi RG:2409452-8	3	5	1	3	24	APROVADO
APOIO – ZELADOR 40H Ensino Fundamental	023/2019	Esakatu Kayabi RG:2341017-5	3	2	2	4	22	1º CLASSIFICADO Cad. Reserva
	025/2019	Mais'ryp Kayabi RG:1999019-7	4	0	1	1	12	2º CLASSIFICADO Cad. Reserva

**PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 020/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO N°: 020/2019

DATA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2019

CREDOR: BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA

VIGENCIA: 25 DE JUNHO DE 2019

VALOR: R\$: 135.000,00(CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019, REGISTRO DE PREÇO 004/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITARIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°154/2019**

DATA: 27 de março de 2019.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir uma Comissão de avaliação de bens inservíveis, composta pelos Senhores **MAIQUEL BORN FERNANDES**, brasileiro, Servidor Público, inscrito no CPF nº. 017.429.380-19, e RG nº. 10.84059458, residente e domiciliado na Rua M, Praça 13, Centro, em Feliz Natal – MT, **IVAIR CELERI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 580.357.531-34, residente e domiciliado na Rua Francisco de Oliveira Caldeira nº 239-W, Centro, em Feliz Natal – MT, **HELIO HASHIMOTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 650.302.141-00, residente e domiciliado na Rua São José do Cedro s/n, Centro, Feliz Natal - MT, e **ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 733.190.154-00, e RG: 4.539.566, residente e domiciliado na Rua Curitibaanos nº Quitinete 01, Centro, em Feliz Natal – MT, sob a presidência do primeiro, para avaliar os bens abaixo relacionados, que serão objetos do Leilão nº 001/2019.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS
01	CAMINHONETE CHEVROVET TRAIL BLAZER LTZ AD 4X4, ANO/MODELO 2013/2013, PLACA QBC 0550, COM DEFEITOS DE RISCOS NA LATARIA, E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
02	VEÍCULO MOTO C 100 BIZ HONDA, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRETA, PLACA JZM 9883: COM RISCOS NAS CARENAGENS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
03	VEÍCULO MODELO UNO MILLE WAY ECON 4 P. FLEX, ANO/MODELO 2009/2010, COR BRANCA, PLACA NPJ 3239: DEFEITO NO MOTOR, CAMBIO, SUSPENSÃO E NA LATARIA. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
04	VEÍCULO MOTO MODELO XLR HONDA 125, ANO/MODELO 2000/2001, COR BRANCA, PLACA JZB2804: DEFEITO NO MOTOR, SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
05	VEÍCULO MOTO MODELO CG 125 FAN, ANO/MODELO 2008/2008, COR CINZA, PLACA JYU 2424: DEFEITO NAS CARENAGENS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.

06	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENS, MPOLO SENIOR, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 2003/2003, COR BRANCA, PLACA LOQ 3360: DEFEITOS NA SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
07	VEÍCULO MOTO C 100 BIZ HONDA, ANO/MODELO 2002/2003, COR PRETA, PLACA JZM 9843: DEFEITO NO MOTOR, SUSPENSÃO. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA
08	VEÍCULO MODELO CAMINHONETE S10 ADV FD2, FLEX, ANO/MODELO 2016/2016, COR BRANCA, PLACA QBC 7203: DEFEITO VEÍCULO BATIDO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
09	VEÍCULO MODELO TOYOTA BANDEIRANTES - BBJSSLP, MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 1995/1995, COR BRANCA, PLACA JYJ 4140: DEFEITO MOTOR E DIFERENCIAL, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
10	VEÍCULO CAMINHÃO VW 24.250 CNC, COR BRANCO, ANO 2009/2009, PLACA NJW 9638, MOVIDO A DIESEL, COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS, E DIFERENCIAL NO MOTOR NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
11	MOTONIVELADORA CATERPILAR 140 B, ANO 2002/2002, COR LARANJA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS NO MOTOR NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.
12	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 93, ANO 2009/2009, COR AMARELA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA
13	RETROESCAVADEIRA LB90, ANO 2008/2008, COR AMARELA: COM DEFEITO MOTOR E CAIXA DE MARCHAS. NO ESTADO QUE SE ENCONTRA
14	SUCATA DE UM VEÍCULO MODELO AMBULANCIA S-10, COM APROXIMADAMENTE 4.000 KG.
15	SUCATA DE UM VEÍCULO MODELO UNO, COM APROXIMADAMENTE 1.000 KG.
16	SUCATA DE UM CAMINHÃO MERCEDES, COM APROXIMADAMENTE 5.000 KG.
17	SUCATAS, CONTENDO CABINE DE CAMINHONETE F4000, DIFERENCIAL E FERRO VELHO COM APROXIMADAMENTE 8.000 KG.
18	LOTE CONTENDO 01, MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA YAMATA, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 01 MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA SUN SPECIAL, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS DE COSTURA RETA MARCA SINGER, COM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINA DE COSTURA RETA MARCA SINGER, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, SEM BALCÃO E SEM MOTOR, 02 MAQUINAS OVERLOCK SEMI INDUSTRIAL, COM BALCÃO E COM MOTOR, 01 MAQUINA GALONEIRA SEMI INDUSTRIAL, COM BALCÃO E COM MOTOR

Art. 2º - Fica determinado o prazo de até 05 (cinco) dias para a Comissão apresentar o Laudo de Avaliação dos bens, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 07

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00 horas (Brasília) do dia 10 de ABRIL de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00 horas (Brasília)

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAUDE CONFORME PROPOSTA EMENDAS PARLAMENTAR 13968.133000/1180-06, MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO/MT, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.**RETIRADA DO EDITAL:** site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 27 de Março de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 08h00min (Brasília) do dia 11 de abril de 2019, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h00 às 08h30.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, CABINE COM AR CONDICIONADO, BRAÇO MÍNIMO DE 2,20M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,20M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG E PRANCHA MÍNIMA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 27 TONELADAS, AMBAS FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO 882270/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: Através do site oficial da prefeitura municipal: www.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00min às 11h00 e 13:00 às 17:00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 27 de março de 2019

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

DECRETOS 2019

DECRETO N.º. 019/ 2019 De, 26 de Março de 2019.

“Dispõe sobre convocação de candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo público, aberto pelo edital nº 001/2018”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO AQUINO**, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro,

DECRETA:

Art. 1º A Convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo público, pelo EDITAL N°001/2018, os candidatos abaixo citados para os respectivos cargos de: **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Auxiliar de Serviços Gerais:

01 THAIENY SOUSA PINHEIRO COELHO

Art. 2º - Os candidatos (as) deverão se apresentarem no setor de RH, desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste, com cópias de todos os documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, CNH, CTPS (nº PIS), comprovante de endereço atualizado, e nos cargos de NÍVEL SUPERIOR, trazer certificado/diploma e cópia autenticada dos mesmos para conferência.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 26 de Março de 2019.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2019.

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamento de despesas de serviços de fornecimento de água tratada para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO:** ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. **VALOR** R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais). **PERÍODO/PAZO:** março a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 544/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Estimativo para pagamento de despesas de serviços de fornecimento de água tratada para Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO:** ÁGUAS DE GUARANTÃ LTDA. **VALOR** R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais). **PERÍODO/PRAZO:** março a dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria interna e justificativa anexos ao **processo compra nº 544/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de março de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de **CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para **09/04/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 27 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 008/2019 - SRP obteve o seguinte resultado: A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 60.320,00 (sessenta mil trezentos e vinte reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de março de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**PORTARIA Nº 015/2019****PORTARIA Nº 015/2019**

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – INDIAVAÍ – MT.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A necessidade de regularizar a nomeação dos membros titulares e suplentes, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – INDIAVAÍ – MT.

BIÊNIO 2019/2021

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes Governamentais**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: Eliude Soares Campos

Suplente: Eva Maria dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Moreira da Silva

Suplente: Crisanto Damasceno Alves

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Lucas Buenos dos Santos

Suplente: Milton Antônio da Silva

Representantes Não Governamentais**Representantes Entidades Religiosas:**

Titular: Neuzimar Candeias Bergamin Messias

Suplente: Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Representantes dos Moradores da Cohab Vila Mariana:

Titular: Roseny Lopes Garcia Castro

Suplente: Adélia de Fátima Assunção

Representantes dos comércios local

Titular: Edna de Alencar Lopes

Suplente: Sônia Fernandes Souza

Presidente do CMDCA: Eliude Soares Campos

Vice-Presidente: Eva Maria dos Santos

1ª Secretária Executiva: Eliana Nazaré de Matos Alves

2ª Secretária : Gilcelaine Gonçalves dos Santos

Artigo 2º - A Função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, sendo seus exercícios, quando prioritários e justificados as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Artigo 3º - Os conselheiros Titulares convocados, que não poderão comparecer as reuniões ordinárias ou extraordinárias, deverão comunicar com antecedência, a fim de que possamos convocar os suplentes, esclarecendo que a ausência injustificada por mais de duas vezes, sujeitar-se-á ao desligamento.

Artigo 4º - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí Estado de Mato Grosso aos (25) vinte e cinco dias do mês (03) março do ano de (2019) dois mil e dezenove.

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Indavaí - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2019 DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, e faz saber aos interessados que:

Resolve:

1) PRORROGAR O PRAZO FINAL DE INSCRIÇÃO.

2) ONDE SE LÊ: 01/04/2019, LEIA-SE: 02/04/2019.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Itanhangá -MT, 27 de março de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Encarregado de Divisão

RAFAEL VARGAS NAUER

Professor Educação Física

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Técnico Administrativo Educacional

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Enfermeira

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE

Farmacêutica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2019****PORTARIA Nº 086/2019**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **LEIDIANE ALVES DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula **1319**, ocupante do cargo efetivo de **Encarregado de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal Transportes Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2019****PORTARIA Nº 087/2019**

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD**, matrícula **1269**, ocupante do cargo efetivo de **Recepcionista 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de **Administração** do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2019****PORTARIA Nº 089/2019**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **KÁSSIA ALEXANDRINA DE JESUS**, matrícula **1361**, ocupante do cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22 de março de 2019 por tempo indeterminado.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 083/2019

PORTARIA N° 083/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Professor Licenciatura Plena 24H Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Contrato
LUCIANI PIRAN DENARDI	774.793.511.00	36/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal 267/2011, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

01	Técnico de Enfermagem – Agro- la Simioni	R\$ 1. 727,00	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria de Saúde e Saneamento – Agro- vila Simioni;

LEIA-SE

01	Técnico de Enfermagem – Agro- la Simioni	R\$ 1. 727,00	40	Ensino Técnico Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria de Saúde e Saneamento – Agro- vila Simioni;

Ficam mantidas as demais disposições constantes do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá -MT, 27 de março de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Encarregado de Divisão

RAFAEL VARGAS NAUER

Professor Educação Física

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Técnico Administrativo Educacional

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Enfermeira

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE

Farmacêutica

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 084/2019****PORTARIA N° 084/2019**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. EMELY CAMILA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 046.163.271.30, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

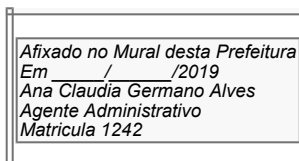
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2019****PORTARIA N° 090/2019**

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 108 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora EVANIR RODRIGUES REK, matrícula nº 992, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir da data 25/03/2019 por tempo indeterminado.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado continua a correr à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

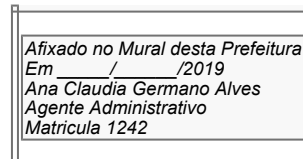
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 052/2019****DECRETO N° 052/2019**

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 10% a servidora **RENATA TEREZA ZINI**, Matrícula 461, **ocupante do cargo** em comissão de Chefe de Departamento, em decorrência da responsabilidade pela Prestação de Contas da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT, atendendo determinação da Lei Estadual 10.480/2016, Lei Municipal 412/2017 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

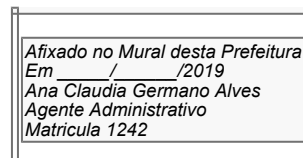
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 085/2019****PORTARIA N° 085/2019**

SÚMULA: "Exonera Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 41 da Lei Complementar 002/2005

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora KELLY LUNARDI DA SILVA, matrícula 902, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional 40H**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a pedido da servidora.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 051/2019

DECRETO N° 051/2019

SÚMULA: "Nomeia membros para compor a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT, e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Municipal 358/2014, ao ofício 009/2019 CMDCA de 22 de março de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para todos os fins previstos em Lei, os membros para compor a Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá, quais sejam eles:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Simone Barcelo Lima – PRESIDENTE
Fernanda Carrilho Gonçalves – SECRETÁRIA
REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Carmem Cristina Garbossa – MEMBRO
Warles Rodrigues de Oliveira - MEMBRO

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 088/2019

PORTARIA N° 088/2019

SÚMULA: "Altera Secretaria de Lotação do Servidor que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a secretaria de lotação da servidora **CAMILA TEIXEIRA DA COSTA, matrícula n° 1330, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 30H**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá MT, a qual passará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 050/2019

DECRETO N° 050/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 25% a servidora **ADRIANA LAURETH**, matrícula 1373, nomeada no cargo em comissionado de Assessor de Gabinete em decorrência da atribuição de responsabilidade pela **Coordenadoria da Central de Regulação** do Município de Itanhangá, vinculados as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

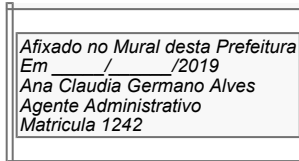
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 045/2019

DECRETO N° 045/2019

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 45% ao servidor, LEOCIR DALAZEN, matrícula 244, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e cultura, em decorrência da atribuição de responsabilidade pelo gerenciamento da Horta Municipal, da Escola Municipal Cecília Meireles, bem como pelo controle de plantio e entrega de verduras a serem utilizadas na complementação da alimentação escolar dos alunos de toda a rede ensino municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

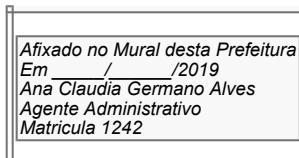
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 04 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 068/2019

PORTARIA N° 068/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Auxiliar de Serviços Gerais 30H Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Contrato
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	971.779.201.10	31/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

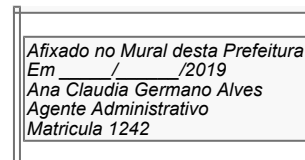
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 069/2019

PORTARIA N° 069/2019

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, sua Licença Prêmio conforme segue:

Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			Início	Fim
JOSE ROSA BRANDAO	260	14/02/2011 A 13/02/2016	06/03/2019	03/06/2019
TAINARA DURREWALD MARIA	967	23/08/2011 A 23/08/2016	25/03/2019	23/04/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

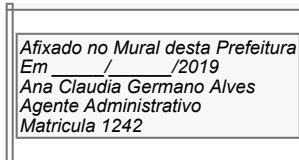
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

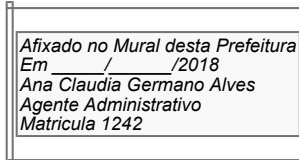
Itanhangá-MT, 01 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 071/2019

PORTARIA N° 071/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar o servidor abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Professor Licenciatura Plena 24H Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Contrato
ELSON ALVES DE SOUZA	307.509.032-87	32/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

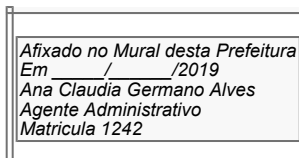
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal



Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 072/2019

PORTARIA N° 072/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRUNA DA SILVA ARAUJO, portadora do CPF nº 045.243.791-18, ao cargo em comissão de Gerente de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

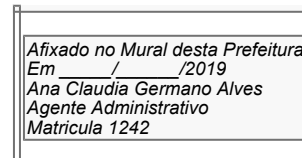
CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe



Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 074/2019

PORTARIA N° 074/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo que menciona e da outras providências."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto da Lei Federal 13.708/2018 que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Municipal 95/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora aprovada no Processo Seletivo Público nº 002/2018, redigido pelo Edital do Processo Seletivo Público 002/2018 de 22 de outubro de 2018 para o preenchimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Nome	CPF	Cargos
GLADIS BEATRIZ COGO	429.430.351-49	Agente Comunitário de Saúde 40H Micro Área 08.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 12 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 089/2019

PORTARIA N° 089/2019

SÚMULA: "Prorroga Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora KÁSSIA ALEXANDRINA DE JESUS, matrícula 1361, ocupante do cargo de TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 22 de março de 2019 por tempo indeterminado.

Art. 2º A remuneração da servidora ora citada correrá à conta do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 075/2019

PORTARIA N° 075/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar as servidoras abaixo para exercerem os cargos descritos, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2018, em caráter excepcional e temporário.

Professor Licenciatura Plena 24H Escola Municipal Paulo Freire Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	CPF	Contrato
LUIZA MODESTI	740.789.170.20	33/2019
MARIA DA GLORIA FERREIRA	297.015.892.20	34/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 076/2019

PORTARIA N° 076/2019

SÚMULA: "Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 77 da Lei Complementar Municipal 023/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JANAINA FARIAS GUIMARAES, matrícula 1427, ocupante do cargo de Merendeira 30H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 13/03/2019 com prazo para retorno para o dia 12/04/2019.

Art. 2º A remuneração do servidor ora citado, durante seu período de licença, será de responsabilidade do RGPS.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo TOMADA DE PREÇO N° 002/2019, instaurada para a “**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Quadra Coberta com Arquibancada no Município de Itanhanga-MT**”, teve como vencedora a empresa **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41**, com valor total da proposta de R\$ 352.769,29 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Itanhanga-MT, 27 de março de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2019

DECRETO N° 045/2019

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Gratificação salarial de 45% ao servidor, LEOCIR DALAZEN, matrícula 244, servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Educação e cultura, em decorrência da atribuição de responsabilidade pelo gerenciamento da Horta Municipal, da Escola Municipal Cecília Meireles, bem como pelo controle de plantio e entrega de verduras a serem utilizadas na complementação da alimentação escolar dos alunos de toda a rede ensino municipal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 04 de março de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves

Agente Administrativo
Matrícula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2019

PORTARIA N° 077/2019

SÚMULA: “Dispõe sobre a contratação temporária em caráter excepcional, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Lei Municipal 267/2011, e ainda,

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar a servidora abaixo para exercer o cargo discriminado, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, em caráter excepcional e temporário.

Odontólogo 40H		
Nome	CPF	Contrato
NAYARA CRISTINA CONSTANTINO	048.109.791.05	35/2019

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 13 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 079/2019

PORTARIA N° 079/2019

SÚMULA: “Concede Licença Maternidade a servidora que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo artigo 110 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora ROSENEIA DOS SANTOS BALDISSARELLI matrícula 1182, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar 30H, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com início em 01/03/2019 até 28/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 13 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 093/2019

PORTARIA N° 093/2019

SÚMULA: SÚMULA: “Altera Portaria 078/2019 e da outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a desistência da servidora Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo, Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 078/2019 que designa servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Cargo
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1401	Membro	Encarregado de Divisão
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Professor Educação Física
ANA CLAUDIA SCHMITZ	1208	Presidente	Técnico Administrativo Educacional
RENATE LANGHORST	1318	Secretário	Enfermeira
CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE	1234	Membro	Farmacêutica

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 092/2019

PORTARIA N° 092/2019

SÚMULA: “Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 40/2019 e em atendimento a Leis Complementares nº. 024/2009 e nº. 023/2009 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público Municipal, do Município de Itanhangá que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Joice Fontana Bach	1050	Servidor estável
Cirlene Natal Contreras	466	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Renata Tereza Zini	461	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Emerson Sabatine	1268	Chefia Imediata
Ana Claudia Germano Alves	1242	Servidor estável
Helena Regina Dala Costa	1213	Servidor efetivo
Renata Tereza Zini	461	Servidor efetivo
Emerson Ferron Carneiro	1216	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	1382	Chefia Imediata
Fernanda Carrilho Goncalves	1313	Servidor estável
Sandra Tomasi Tosi Lopes	1051	Servidor estável
Suely Rodrigues Queiroz	872	Servidor estável
Tainara Durrewald	967	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sintia Regina Brandalize Pascoski	1382	Chefia Imediata
Camila Conceição Rodrigues	1205	Servidor efetivo
Rosenilda de Santana	1247	Servidor efetivo
Simone Barcelo Lima	1195	Servidor efetivo
Eliane Lunardi Roque	1181	Servidor eleito

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechovski	1301	Chefia Imediata
Adilson de Castro	875	Membro do SISPI
Rudi Preis	1017	Servidor efetivo

Antonio Juarez de Avila	331	Servidor estável
Airton Zampieri	243	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores das Secretarias de OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS E AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Daniel Orzechowski	1301	Chefia Imediata
Jeferson da Silva Santos	1191	Servidor efetivo
Airton Zampieri	243	Servidor efetivo
Antonio Juarez de Avila	331	Servidor efetivo
Altair Colombo	1206	Servidor efetivo

A fim de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	1310	Chefia Imediata
Aparecida F. de O. da Silva	262	Membro do SISPI
Suelen Cezario Dipirro	1226	Servidor estável
Jaques Luiz Weber	467	Servidor estável
Alice Brito B. de Carvalho	1103	Servidor estável

A fim de Avaliação por Merecimento dos Servidores da Secretaria de SAÚDE E SANEAMENTO

Nome	Matricula	Representante/Departamento
Sandra Klassen Grzechota	1310	Chefia Imediata
Renate Langhorst	1318	Servidor Contratado
Cristiane Aurea da Silva	1164	Servidor estável
Sonia Luiza Binotto	1250	Servidor efetivo
Elaine Gabriela Pereira	1303	Servidor efetivo

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 081/2019

PORTARIA N° 081/2019

SÚMULA: "Dispõe sobre a rescisão de contrato temporário em caráter excepcional, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 13, II da Lei Municipal 267/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato temporário n° 029/2018 o qual contrata a servidora GEZIANE ROSANGELA DA SILVA, Matricula 1389, cargo de Técnico de Enfermagem 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Sa-

neamento do Município de Itanhangá - MT, a pedido da servidora na data de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 091/2019

PORTARIA N° 091/2019

SÚMULA: "NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de Bens Patrimoniais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais,

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais do Município.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Membro	NOME	MATRICULA
Presidente	JEFERSON DA SILVA SANTOS	1191
Secretário	ADILSO DE CASTRO	875
Membro	JOAO BATISTA DA SILVA	1107

Art.3º Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art.4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 093/2019

PORTARIA N° 093/2019

SÚMULA: SÚMULA: "Altera Portaria 078/2019 e da outras providências"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a desistência da servidora Sonia Maria Augusto da Silva Figueiredo, Presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art. 1° Altera a Portaria 078/2019 que designa servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

Nome	Matr	Função	Cargo
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1401	Membro	Encarregado de Divisão
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Professor Educação Física
CLEUSETTE APARECIDA ULSE-NHEIMER	1198	Presidente	Assessor Pedagógico
RENATE LANGHORST	1318	Secretário	Enfermeira
CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE	1234	Membro	Farmacêutica

Art. 2° Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 082/2019

PORTARIA N° 082/2019

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 024/2009, bem como pela Lei Complementar 090/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. FRANCISCA ANTONIA RODRIGUES DE SOUSA, portadora do CPF nº 034.580.863.07, ao cargo em comissão de Encarregado de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT a partir da data de 18 de março de 2019.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em ____/____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ENQUADRAMENTO MÊS DE JUNHO/2018

Concede Progressão Horizontal:

Servidor: Valdete Dias da Costa, da classe "B" para a classe "C".

FUNCIONÁRIO EM LICENÇA PREMIO.

Servidor: Elizangela Melo de frança Ferreira / Período Aquisitivo: 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias na data de 02/04/2019 a 01/05/2019.

Servidor: Flávia Junqueira Barros Abate Marques / Período Aquisitivo: 2007/2012 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 01/04/2019 a 29/06/2019.

Servidor: Wanderlucy Batista Ferreira / Período Aquisitivo: 2007/2012 / Usufruindo 90 (noventa) dias na data de 12/03/2019 a 09/06/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 045/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PRE-GÃO n.º. 045/2018**, que tem por objeto o “**Registro de preços para eventual aquisição de uma máquina tipo retro escavadeira zero km e um veículo tipo Pickp Up zero km para o Município de Jaciara-MT**”, onde foi vencedora a empresa **DEFANT & DEFANT LTDA** ao valor global de R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais), Jaciara-MT, 27 de março de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

FUNCIONÁRIOS EM FÉRIAS

Servidor: Alcione Gomes de Sousa Franco / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Carlon Vilela Borges / Período Aquisitivo: 2014/2015 / Usufruindo na data de 19/03/2019 a 17/04/2019.

Servidor: Edilene Marim dos Anjos / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Servidor: Emanuel Inácio de Andrade / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Eliene Castro Lira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 08/04/2019 a 07/05/2019.

Servidor: Gleice Pereira Silva / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Luana Pereira da Silva Martins / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Larissa Tamaris Schinoor / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Luzia Rosa de Araujo Santos / Período Aquisitivo: 2016/2017 / Usufruindo na data de 22/03/2019 a 20/04/2019.

Servidor: Luceny Henrique de Souza / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 15/04/2019 a 14/05/2019.

Servidor: Odair Francisco Nogueira / Período Aquisitivo: 2017/2018 / Usufruindo na data de 01/04/2019 a 30/04/2019.

Servidor: Odair Francisco Nogueira / Período Aquisitivo: 2018/2019 / Usufruindo na data de 01/05/2019 a 30/05/2019.

Servidor: Vanio Mariano Gomes / Período Aquisitivo: 2015/2016 / Usufruindo na data de 31/03/2019 a 29/04/2019.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º. 009/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** **GEOVANA DA SILVA PINHEIRO - MEI**; **OBJETO:** “**Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de reforma do telhado com reposição de telhas, troca de madeiramento e forro, pintura geral do prédio escolar e troca de cerâmica das paredes da cozinha em atendimento a Escola Municipal Magda Ivana do Município de Jaciara-MT**”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R\$ 14.100,48 (quatorze mil, e cem reais e quarenta e oito centavos)**; **ASSINATURA:** 19/03/2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 066/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA N.º. 066/19 DE 20 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - ALTERA a portaria n.º. 243/18 de 06 de Novembro de 2018, de nomeação dos seguintes representantes, para compor o **Conselho Municipal da Cidade**, para fazer constar os seguintes nomes:

PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1 - TITULAR - Célio Caetano dos Santos;

SUPLENTE - Adriana Casarotto Fernandes de Mello.

2 – TITULAR – Juliano de Souza Gama;

SUPLENTE – Yasmin Guimarães Cintra.

3 – TITULAR – Daiane Muller;

SUPLENTE – Rosenete Lemes de Almeida.

4 – TITULAR – Adriana Souza Melo;

SUPLENTE – Kizi Amorim Kroth.

PODER PÚBLICO FEDERAL:

1 – TITULAR – Giliard Beltrão;

SUPLENTE – Luiz Carlos dos Santos.

MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:

1 – TITULAR – Pedro Soares Neto;

SUPLENTE – Doralice Vieira de Castro.

2 – TITULAR – Jorge Souza de Jesus;

SUPLENTE – Maria de Lourdes Squario Romero.

EMPRESÁRIOS:

1 – TITULAR – Ricardo Fernandes de Paiva;

SUPLENTE – Carla Gomes Lemes de Paiva.

TRABALHADORES:

1 – TITULAR – Ester Assalin;

SUPLENTE – Marlúcia Andrade Gomes.

PROFISSIONAIS ACADÊMICOS:

1 – TITULAR – Leoni Covari;

SUPLENTE – Gilson Soares de Araújo.

ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1 – TITULAR – Domingos Braun;

SUPLENTE – Luzinete Rosa Correa.

CÂMARA DE HABITAÇÃO:

- Simone Casarotto da Silva;

- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;

- Giliard Beltrão.

CÂMARA DE SANEAMENTO AMBIENTAL:

- Cenita Maria de Oliveira;

- Rodrigo Maidel;

- André Leite Silva.

CÂMARA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE:

- Célio da Silva Carnaúba;

- Maria de Lourdes Squario Romero;

- Anderson Roberto França Sobrinho.

CÂMARA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA:

- Ester Assalin;
- Doralice Vieira de Castro;
- Célio Caetano da Silva.

CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- Célio Caetano da Silva;
- Adriana Casarotto Fernandes de Mello;
- Maria Aili Ferreira de Melo Rodrigues.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Março de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CELIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 07/03/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciar e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo. 1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

EMPRESA: J.J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA				CNPJ Nº 15.319.954/0001-39		
ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
02	2726	OLEO DIESEL S-10	LITROS	120.000	R\$ 3,60	R\$ 432.000,00
03	20566	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	160.000	R\$ 3,55	R\$ 568.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.462.900,00

EMPRESA: SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI				CNPJ Nº 08.399.617/0004-86		
ITEM	CÓD ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNIT V. TOTAL
01	1673	GASOLINA COMUM	LITROS	85.000		R\$ 4,15 R\$ 352.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 352.750,00

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial Nº 003/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago a DETENTORA, o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal) dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.7 – Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 – Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 – O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 003/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 – Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos Produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 – Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

6.2.1 – O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2.2 – Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade na entrega do material.

6.2.3 – Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante todo Fornecimento do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 – A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1 – A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2 – Multa;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos Produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL N° 003/2019 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata;

9.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

9.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3.A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

10.2.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6.Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.2.7.Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

10.3.A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

10.4.A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

10.4.1.A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2.A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5.A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

11.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JANGADA – MT, 21 de Fevereiro de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES EDERZIO DE JESUS MENDES

PREGOEIRO PREFEITO MUNICIPAL

J. J. FAMILIA AUTO POSTO LTDA

Participante

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI

Participante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO I

ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.b: Edificações					
		Categoria			
		Precária (1)	Popular (2)	Média (3)	Fina (4)
Tipo	Casa de Alvenaria (1)	R\$ 66,20	R\$ 111,70	R\$ 231,68	R\$ 289,60
	Casa de Madeira (2)	R\$ 28,96	R\$ 41,37	R\$ 82,74	R\$ 103,43
	Apartamento (3)		R\$ 111,70	R\$ 231,68	R\$ 289,60
	Telheiro (4)	R\$ 14,48	R\$ 28,96	R\$ 66,20	R\$ 101,36
	Galpão (5)	R\$ 18,62	R\$ 37,23	R\$ 86,88	R\$ 136,53
	Loja (6)	R\$ 91,02	R\$ 136,53	R\$ 322,70	R\$ 368,21

Quadro – II.a: Definições dos Tipos	
Considerando a estrutura física da edificação, independente da atual utilização.	
Casa de Alvenaria:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, pode ser térrea ou assobradada, constituída de cômodos planejada para ser moradia, mas pode ser adaptada para o uso de algumas atividades do ramo da prestação de serviços.
Casa de Madeira:	Construção térrea com estrutura e paredes (divisórias) edificadas em madeira.
Apartamento:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, com mais de um pavimento, destinada para a habitação.

Telheiro:	Construção composta apenas de cobertura, apoiada em altos pilares (pé-direito), geralmente desprovida de paredes, exceto as paredes limítrofes de terrenos, destinado para o uso garagem de equipamentos pesados ou cobertura de pátios, como no casos dos postos de combustíveis.
Galpão:	Edificação de alvenaria, com estrutura de madeira, concreto armado ou metálica, com pé-direito alto, com poucas divisões internas e de acabamento rústico, destinado para a instalação de oficina, indústria e prestação de serviços.
Loja:	Construção de alvenaria, com estrutura de concreto armado ou metálica, o pé-direito pode ser médio ou alto, de acabamento mais esmerado, utilizado para a instalação comercial ou prestação de serviços.

Quadro – II.b: Definições das Categorias

Considerar o material e a mão de obra empregados na obra.

Precária:	Construção que não exigiu um projeto arquitetônico ou estrutural, construída de material reaproveitado, e mão de obra não qualificada e que não oferece segurança para aquele que ali se abriga.
Popular:	Construção que apresenta indícios de um projeto, nota-se preocupação com ventilação e insolação, com esquadrias e materiais de baixo custo, comum nos loteamentos populares, originariamente com pequena dimensão, nem sempre provida de garagem, com cômodos básicos.
Média:	Edificação com traços arquitetônicos, com presença da preocupação com a segurança aliada a embelezamento, com material e mão de obra de boa qualidade, com esquadrias em alumínio e vidros temperados (não necessariamente), piso de material esmerado, com divisões mais amplas, com acomodações destinadas ao lazer.
Fina:	Construção mais ampla, com presença de planejamento arquitetônico desde o gradil, com grande quantidade de cômodos com grandes áreas, com quintal amplo, arranjos paisagísticos, esquadrias de primeira qualidade, vidros temperados, piso: de porcelanato, granito, mármore ou assemelhado e mão de obra esmerada.

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº002 DE 27 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº01/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de JAURU-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru/MT - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº8.069, de 13 de Julho de 1990 – ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº819, de 13 de Março de 2019, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescentes, em reunião ordinária realizada no dia 22 de Março de 2019, conforme Ata nº90/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital nº01/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para Conselheiros Tutelares do município de JAURU-MT, conforme segue: EDITAL Nº01/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT;

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU/MT – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº819, de 13 de Março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº028, de 21 de Março de 2019, torna público o presente Edital nº01/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Jauru/MT, para o quadriênio 2020/2024;

Art. 2º. O objetivo do presente Edital é definir as normas e meios do processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar de Jauru, disciplinado na forma da Lei Municipal nº819/2019, fundamentada pela Lei Federal nº8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução nº170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CMDCA através de Comissão Especial do Processo de Escolha constituída em plenária e nomeada e aprovado por meio da Resolução nº002/2019 do CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público Municipal que atua perante o Juízo do município de Jauru/MT.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº819, de 13 de Março de 2019 e Re-

solução nº 002/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº nº819/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jauru visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 46, da Lei Municipal nº 819/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

h) Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

i) Possuir carteira nacional de habilitação – CNH A/B.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 819/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.918,83 (Um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, à

Rua do Comércio, nº 420, nesta cidade, das 07:00 às 17:00 horas, entre os dias 24 de Abril de 2019 e 31 de Maio de 2019[3];

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** **Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;**
- f)** Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- g)** Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;
- h)** Possuir aptidões físicas e mentais compatíveis com o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, (apresentar documentos em avaliação psicológica para comprovação).

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (dias) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[4];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 819/2019;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Art 3º- Aprovado o Edital nº01/2019 de Convocação para o Processo de Escolha em data unificada para conselheiros tutelares pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por unanimidade;

Art 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru – MT, 27 de Março de 2019.

Keila Teles Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

[1] Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

[2] Caso haja mais de 01 (um) colegiado, isto deve ser devidamente especificado.

[3] Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 06 de outubro de 2019, data do Processo de Escolha Unificada.

[4] A Comissão Especial deverá definir a forma de apresentação do recurso.

ANEXO I

ANEXO I

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.a: Terrenos			
Distrito	Quadra	Logradouro	Valor (R\$)
Sede	001	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	46,54
Sede	001	AVN BRASIL	67,23
Sede	001	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	001	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	002	RUA MARECHAL DEODORO	46,54
Sede	002	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	46,54
Sede	002	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	002	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	003	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	41,37
Sede	003	RUA MARECHAL DEODORO	46,54
Sede	003	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	003	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	003	A RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	41,37
Sede	003	A AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	003	A AVN JOSE ROSSI	41,37
Sede	004	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	41,37
Sede	004	AVN BRASIL	62,06
Sede	004	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	004	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	005	RUA MARECHAL DEODORO	41,37
Sede	005	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	41,37
Sede	005	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	005	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	006	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	36,20
Sede	006	RUA MARECHAL DEODORO	41,37
Sede	006	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	006	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	006	A RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	36,20
Sede	006	A ANV ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	006	A AVN JOSE ROSSI	41,37
Sede	007	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	007	AVN BRASIL	41,37
Sede	007	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	007	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	008	RUA MARECHAL DEODORO	25,86
Sede	008	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	008	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	008	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	009	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	25,86
Sede	009	RUA MARECHAL DEODORO	25,86
Sede	009	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	009	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20

Sede	009	A RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	25,86
Sede	009	A ANV JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	009	A ANV ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	010	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	010	AVN BRASIL	36,20
Sede	010	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	010	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	011	RUA MARECHAL DEODORO	25,86
Sede	011	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	011	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	011	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	012	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	25,86
Sede	012	RUA MARECHAL DEODORO	25,86
Sede	012	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	012	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	012	A RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	25,86
Sede	012	A ANV JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	012	A RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	013	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	20,69
Sede	013	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	014	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	20,69
Sede	014	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	015	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	20,69
Sede	015	RUA HELENA MARIA BORIM	25,86
Sede	039	RUA DOM PEDRO II	82,74
Sede	039	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	51,72
Sede	040	RUA DOM PEDRO II	87,92
Sede	040	AVN SANTOS DUMONT	25,86
Sede	040	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	51,72
Sede	050	RUA DOM PEDRO II	25,86
Sede	050	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	050	AVN SAO PAULO	10,34
Sede	050	RUA 07 DE SETEMBRO	25,86
Sede	051	RUA DOM PEDRO II	36,20
Sede	051	AVN RUI BARBOSA	51,72
Sede	051	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	051	RUA 07 DE SETEMBRO	41,37
Sede	052	RUA DOM PEDRO II	36,20
Sede	052	AVN RUI BARBOSA	51,72
Sede	052	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	052	RUA 07 DE SETEMBRO	87,92
Sede	053	RUA DOM PEDRO II	87,92
Sede	053	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	053	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	155,15
Sede	053	RUA 07 DE SETEMBRO	103,43
Sede	055	RUA DOM PEDRO II	51,72
Sede	055	AVN MAUA	51,72
Sede	055	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	055	RUA 07 DE SETEMBRO	62,06
Sede	056	RUA DOM PEDRO II	46,54
Sede	056	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	056	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	46,54
Sede	056	RUA 07 DE SETEMBRO	51,72
Sede	057	RUA DOM PEDRO II	41,37
Sede	057	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	46,54
Sede	057	AVN MATO GROSSO	46,54
Sede	057	RUA 07 DE SETEMBRO	46,54
Sede	058	RUA DOM PEDRO II	36,20
Sede	058	AVN MATO GROSSO	46,54
Sede	058	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	059	RUA DOM PEDRO II	31,03
Sede	059	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	059	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	059	RUA 07 DE SETEMBRO	36,20
Sede	060	RUA DOM PEDRO II	20,69
Sede	060	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	060	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	060	RUA 07 DE SETEMBRO	25,86
Sede	061	RUA DOM PEDRO II	31,03
Sede	061	AVN ANGELINA BERGAMACHI	31,03
Sede	061	AVN JOAO ROSSI	31,03
Sede	062	RUA DOM PEDRO II	20,69
Sede	062	AVN JOSE HESPAHOL	20,69
Sede	062	AVN ANGELINA BERGAMACHI	31,03
Sede	062	RUA 01	20,69
Sede	063	AVN JOSE HESPAHOL	20,69
Sede	063	AVN ANGELINA BERGAMACHI	20,69
Sede	063	RUA 01	20,69

Sede	063	RUA 02	20,69
Sede	064	RUA DOM PEDRO II	20,69
Sede	064	AVN JOSE HESPAHOL	20,69
Sede	064	RUA 02	20,69
Sede	065	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	065	AVN SAO PAULO	10,34
Sede	065	AVN BRASIL	51,72
Sede	065	RUA 07 DE SETEMBRO	25,86
Sede	066	AVN RUI BARBOSA	56,89
Sede	066	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	066	AVN BRASIL	77,57
Sede	066	RUA 07 DE SETEMBRO	41,37
Sede	067	AVN RUI BARBOSA	56,89
Sede	067	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	067	AVN BRASIL	103,43
Sede	067	RUA 07 DE SETEMBRO	87,92
Sede	068	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	068	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	155,15
Sede	068	AVN BRASIL	129,29
Sede	068	RUA 07 DE SETEMBRO	103,43
Sede	069	RUA DOM PEDRO II	82,74
Sede	069	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	155,15
Sede	069	AVN MAUA	62,06
Sede	069	AVN BRASIL	118,94
Sede	070	AVN MAUA	62,06
Sede	070	AVN BARAO DO RIO BRANCO	51,72
Sede	070	AVN BRASIL	103,43
Sede	070	RUA 07 DE SETEMBRO	62,06
Sede	071	AVN BARAO DO RIO BRANCO	51,72
Sede	071	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	071	AVN BRASIL	93,09
Sede	071	RUA 07 DE SETEMBRO	51,72
Sede	072	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	072	AVN BRASIL	77,57
Sede	072	AVN MATO GROSSO	46,54
Sede	072	RUA 07 DE SETEMBRO	46,54
Sede	073	AVN BRASIL	67,23
Sede	073	AVN MATO GROSSO	46,54
Sede	073	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	074	AVN BRASIL	62,06
Sede	074	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	074	AVN JOAO ROSSI	41,37
Sede	074	RUA 07 DE SETEMBRO	36,20
Sede	075	AVN BRASIL	41,37
Sede	075	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	075	AVN ANGELINA BERGAMACHI	36,20
Sede	075	RUA 07 DE SETEMBRO	25,86
Sede	076	RUA DOM PEDRO II	20,69
Sede	076	AVN BRASIL	36,20
Sede	076	AVN JOSE HESPAHOL	25,86
Sede	080	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	080	AVN SAO PAULO	10,34
Sede	080	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	080	AVN BRASIL	51,72
Sede	081	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	081	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	081	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	51,72
Sede	081	AVN BRASIL	77,57
Sede	082	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	082	AVN SANTOS DUMONT	93,09
Sede	082	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	77,57
Sede	082	AVN BRASIL	103,43
Sede	083	AVN SANTOS DUMONT	93,09
Sede	083	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	083	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	103,43
Sede	083	AVN BRASIL	129,29
Sede	084	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	084	AVN MAUA	72,40
Sede	084	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	87,92
Sede	084	AVN BRASIL	118,94
Sede	085	AVN MAUA	72,40
Sede	085	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	085	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	67,23
Sede	085	AVN BRASIL	103,43
Sede	086	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	086	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	086	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	56,89
Sede	086	AVN BRASIL	93,09

Sede	087	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	087	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	51,72
Sede	087	AVN BRASIL	77,57
Sede	087	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	097	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	097	AVN SAO PAULO	10,34
Sede	097	RUA MARECHAL DEODORO	20,69
Sede	097	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	25,86
Sede	098	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	098	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	098	RUA MARECHAL DEODORO	67,23
Sede	098	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	51,72
Sede	099	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	099	AVN SANTOS DUMONT	93,09
Sede	099	RUA MARECHAL DEODORO	77,57
Sede	099	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	77,57
Sede	100	AVN SANTOS DUMONT	93,09
Sede	100	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	232,72
Sede	100	RUA MARECHAL DEODORO	103,43
Sede	100	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	103,43
Sede	101	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	232,72
Sede	101	AVN MAUA	67,23
Sede	101	RUA MARECHAL DEODORO	87,92
Sede	101	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	87,92
Sede	102	AVN MAUA	67,23
Sede	102	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	102	RUA MARECHAL DEODORO	67,23
Sede	102	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	67,23
Sede	103	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	103	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	103	RUA MARECHAL DEODORO	56,89
Sede	103	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	56,89
Sede	104	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	104	RUA MARECHAL DEODORO	51,72
Sede	104	RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	51,72
Sede	104	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	115	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	115	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	115	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	20,69
Sede	115	RUA MARECHAL DEODORO	20,69
Sede	115 A	AVN DOS ANDRADAS	20,69
Sede	115 A	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	115 A	RUA DO COMERCIO	20,69
Sede	115 A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	20,69
Sede	115 B	AVN DOS ANDRADAS	20,69
Sede	115 B	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	115 B	RUA DAS INDUSTRIAS	15,51
Sede	115 B	RUA DO COMERCIO	20,69
Sede	116	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	116	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	116	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	51,72
Sede	116	RUA MARECHAL DEODORO	67,23
Sede	116 A	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	116 A	AVN DOS ANDRADAS	20,69
Sede	116 A	RUA DO COMERCIO	51,72
Sede	116 A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	51,72
Sede	116 B	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	116 B	AVN DOS ANDRADAS	20,69
Sede	116 B	RUA DAS INDUSTRIAS	36,20
Sede	116 B	RUA DO COMERCIO	51,72
Sede	117	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	117	AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	117	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	103,43
Sede	117	RUA MARECHAL DEODORO	77,57
Sede	118	AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	118	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	118	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	129,29
Sede	118	RUA MARECHAL DEODORO	103,43
Sede	119	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	119	AVN MAUA	67,23
Sede	119	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	93,09
Sede	119	RUA MARECHAL DEODORO	87,92
Sede	120	AVN MAUA	67,23
Sede	120	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	120	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	67,23
Sede	120	RUA MARECHAL DEODORO	67,23
Sede	121	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	121	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72

Sede	121	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	56,89
Sede	121	RUA MARECHAL DEODORO	56,89
Sede	122	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	122	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	51,72
Sede	122	RUA MARECHAL DEODORO	51,72
Sede	122	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	127	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	127	AVN SANTOS DUMONT	129,29
Sede	127	RUA DO COMERCIO	103,43
Sede	127	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	103,43
Sede	127 A	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	127 A	AVN SANTOS DUMONT	129,29
Sede	127 A	RUA DAS INDUSTRIAS	103,43
Sede	127 A	RUA DO COMERCIO	103,43
Sede	127 B	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	127 B	AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	127 B	RUA DA AGRICULTURA	10,34
Sede	127 B	RUA DAS INDUSTRIAS	103,43
Sede	128	AVN SANTOS DUMONT	129,29
Sede	128	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	128	RUA DO COMERCIO	129,29
Sede	128	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	129,29
Sede	129	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	129	AVN MAUA	67,23
Sede	129	RUA DO COMERCIO	103,43
Sede	129	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	93,09
Sede	130	AVN MAUA	67,23
Sede	130	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	130	RUA DO COMERCIO	67,23
Sede	130	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	67,23
Sede	131	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	131	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	131	RUA DO COMERCIO	51,72
Sede	131	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	56,89
Sede	131 A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	51,72
Sede	131 A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	41,37
Sede	131 A	RUA DAS INDUSTRIAS	41,37
Sede	131 A	RUA DO COMERCIO	51,72
Sede	131 B	AVN BARAO DO RIO BRANCO	25,86
Sede	131 B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	131 B	RUA DA AGRICULTURA	25,86
Sede	131 B	RUA DAS INDUSTRIAS	41,37
Sede	132	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	51,72
Sede	132	RUA DO COMERCIO	41,37
Sede	132	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	51,72
Sede	132	AVN MATO GROSSO	51,72
Sede	132 A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	41,37
Sede	132 A	RUA DAS INDUSTRIAS	25,86
Sede	132 A	RUA DO COMERCIO	41,37
Sede	132 A	AVN MATO GROSSO	36,20
Sede	132 B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	132 B	RUA DA AGRICULTURA	10,34
Sede	132 B	RUA DAS INDUSTRIAS	25,86
Sede	132 B	AVN MATO GROSSO	36,20
Sede	142	AVN DOS ANDRADAS	25,86
Sede	142	AVN SAO PAULO	10,34
Sede	142	RUA DA AGRICULTURA	25,86
Sede	142	RUA DAS INDUSTRIAS	15,51
Sede	143	AVN RUI BARBOSA	67,23
Sede	143	AVN DOS ANDRADAS	25,86
Sede	143	RUA DA AGRICULTURA	36,20
Sede	143	RUA DAS INDUSTRIAS	36,20
Sede	145	AVN SANTOS DUMONT	129,29
Sede	145	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	145	RUA DAS INDUSTRIAS	129,29
Sede	145	RUA DO COMERCIO	129,29
Sede	145 A	AVN SANTOS DUMONT	103,43
Sede	145 A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	145 A	RUA DA AGRICULTURA	93,09
Sede	145 A	RUA DAS INDUSTRIAS	129,29
Sede	145 B	AVN SANTOS DUMONT	87,92
Sede	145 B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	145 B	RUA MARCILIO DIAS	10,34
Sede	145 B	RUA DA AGRICULTURA	93,09
Sede	146	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	146	AVN MAUA	62,06
Sede	146	RUA DAS INDUSTRIAS	93,09
Sede	146	RUA DO COMERCIO	103,43

Sede	146 A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	258,58
Sede	146 A	AVN MAUA	62,06
Sede	146 A	RUA DA AGRICULTURA	87,92
Sede	146 A	RUA DAS INDUSTRIAS	93,09
Sede	146 B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	146 B	AVN MAUA	51,72
Sede	146 B	RUA MARCILIO DIAS	10,34
Sede	146 B	RUA DA AGRICULTURA	87,92
Sede	147	AVN MAUA	62,06
Sede	147	AVN BARAO DO RIO BRANCO	56,89
Sede	147	RUA DAS INDUSTRIAS	51,72
Sede	147	RUA DO COMERCIO	67,23
Sede	147 A	AVN MAUA	62,06
Sede	147 A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	25,86
Sede	147 A	RUA DA AGRICULTURA	20,69
Sede	147 A	RUA DAS INDUSTRIAS	51,72
Sede	160	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	160	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	160	RUA MARCILIO DIAS	36,20
Sede	160	RUA DA AGRICULTURA	25,86
Sede	161	AVN RUI BARBOSA	93,09
Sede	161	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	161	RUA MANOEL DA NOBREGA	77,57
Sede	161	RUA DA AGRICULTURA	36,20
Sede	162	AVN RUI BARBOSA	93,09
Sede	162	AVN SANTOS DUMONT	87,92
Sede	162	RUA MARCILIO DIAS	87,92
Sede	162	RUA DA AGRICULTURA	10,34
Sede	165	AVN MAUA	51,72
Sede	165	AVN BARAO DO RIO BRANCO	51,72
Sede	165	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	165	RUA DA AGRICULTURA	20,69
Sede	166	AVN BARAO DO RIO BRANCO	51,72
Sede	166	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	166	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	166	RUA DA AGRICULTURA	25,86
Sede	167	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	167	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	167	RUA DA AGRICULTURA	10,34
Sede	167	AVN MATO GROSSO	10,34
Sede	178	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	178	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	178	RUA MANOEL DA NOBREGA	51,72
Sede	178	RUA MARCILIO DIAS	36,20
Sede	180	AVN RUI BARBOSA	93,09
Sede	180	AVN SANTOS DUMONT	87,92
Sede	180	RUA MANOEL DA NOBREGA	77,57
Sede	180	RUA DUQUE DE CAXIAS	87,92
Sede	181	AVN SANTOS DUMONT	87,92
Sede	181	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	181	RUA MANOEL DA NOBREGA	10,34
Sede	181	RUA MARCILIO DIAS	87,92
Sede	182	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	206,86
Sede	182	AVN MAUA	51,72
Sede	182	RUA MANOEL DA NOBREGA	82,74
Sede	182	RUA MARCILIO DIAS	10,34
Sede	183	AVN MAUA	51,72
Sede	183	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	183	RUA MANOEL DA NOBREGA	51,72
Sede	183	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	183	RUA DUQUE DE CAXIAS	25,86
Sede	184	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	184	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	184	RUA MANOEL DA NOBREGA	31,03
Sede	184	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	185	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	185	RUA MANOEL DA NOBREGA	25,86
Sede	185	RUA MARCILIO DIAS	25,86
Sede	185	AVN MATO GROSSO	15,51
Sede	194	AVN DOS ANDRADAS	67,23
Sede	194	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	194	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	36,20
Sede	194	RUA MANOEL DA NOBREGA	51,72
Sede	195	AVN RUI BARBOSA	77,57
Sede	195	AVN DOS ANDRADAS	67,23
Sede	195	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	51,72
Sede	195	RUA MANOEL DA NOBREGA	77,57
Sede	196	AVN RUI BARBOSA	77,57

Sede	196	AVN SANTOS DUMONT	82,74
Sede	196	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	67,23
Sede	196	RUA MANOEL DA NOBREGA	77,57
Sede	197	AVN SANTOS DUMONT	82,74
Sede	197	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	155,15
Sede	197	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	87,92
Sede	197	RUA MANOEL DA NOBREGA	87,92
Sede	198	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	155,15
Sede	198	AVN MAUA	51,72
Sede	198	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	82,74
Sede	198	RUA MANOEL DA NOBREGA	82,74
Sede	199	AVN MAUA	51,72
Sede	199	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	199	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	51,72
Sede	199	RUA MANOEL DA NOBREGA	51,72
Sede	200	AVN BARAO DO RIO BRANCO	46,54
Sede	200	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	200	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	41,37
Sede	200	RUA MANOEL DA NOBREGA	31,03
Sede	201	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	201	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	25,86
Sede	201	RUA MANOEL DA NOBREGA	25,86
Sede	201	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	212	AVN DOS ANDRADAS	51,72
Sede	212	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	212	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	212	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	36,20
Sede	213	AVN RUI BARBOSA	62,06
Sede	213	AVN DOS ANDRADAS	51,72
Sede	213	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	213	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	51,72
Sede	214	AVN RUI BARBOSA	62,06
Sede	214	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	214	RUA AMADOR BUENO	51,72
Sede	214	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	67,23
Sede	215	AVN SANTOS DUMONT	77,57
Sede	215	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	129,29
Sede	215	RUA AMADOR BUENO	77,57
Sede	215	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	87,92
Sede	216	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	129,29
Sede	216	AVN MAUA	51,72
Sede	216	RUA AMADOR BUENO	56,89
Sede	216	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	82,74
Sede	217	AVN MAUA	51,72
Sede	217	AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	217	RUA AMADOR BUENO	41,37
Sede	217	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	51,72
Sede	218	AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	218	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	218	RUA AMADOR BUENO	36,20
Sede	218	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	41,37
Sede	219	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	219	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	219	RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	25,86
Sede	219	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	229	AVN DOS ANDRADAS	46,54
Sede	229	AVN SAO PAULO	20,69
Sede	229	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	229	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	230	AVN RUI BARBOSA	51,72
Sede	230	AVN DOS ANDRADAS	46,54
Sede	230	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	230	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	231	AVN RUI BARBOSA	51,72
Sede	231	AVN SANTOS DUMONT	67,23
Sede	231	AVN DAS NACOES	41,37
Sede	231	RUA AMADOR BUENO	51,72
Sede	232	AVN SANTOS DUMONT	67,23
Sede	232	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	103,43
Sede	232	AVN DAS NACOES	51,72
Sede	232	RUA AMADOR BUENO	77,57
Sede	233	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	103,43
Sede	233	AVN MAUA	46,54
Sede	233	AVN DAS NACOES	51,72
Sede	233	RUA AMADOR BUENO	56,89
Sede	234	AVN MAUA	46,54
Sede	234	AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	234	AVN DAS NACOES	41,37

Sede	234	RUA AMADOR BUENO	41,37
Sede	235	AVN BARAO DO RIO BRANCO	41,37
Sede	235	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	235	AVN DAS NACOES	31,03
Sede	235	RUA AMADOR BUENO	36,20
Sede	236	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	236	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	236	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	236	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	244	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	244	AVN SAO PAULO	15,51
Sede	244	RUA GONCALVES DIAS	36,20
Sede	244	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	245	AVN RUI BARBOSA	41,37
Sede	245	AVN DOS ANDRADAS	41,37
Sede	245	RUA GONCALVES DIAS	41,37
Sede	245	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	246	AVN RUI BARBOSA	41,37
Sede	246	AVN SANTOS DUMONT	62,06
Sede	246	RUA GONCALVES DIAS	51,72
Sede	246	AVN DAS NACOES	41,37
Sede	247	AVN SANTOS DUMONT	62,06
Sede	247	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	77,57
Sede	247	RUA GONCALVES DIAS	62,06
Sede	247	AVN DAS NACOES	51,72
Sede	248	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	77,57
Sede	248	AVN MAUA	41,37
Sede	248	RUA GONCALVES DIAS	56,89
Sede	248	AVN DAS NACOES	51,72
Sede	249	AVN MAUA	41,37
Sede	249	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	249	RUA GONCALVES DIAS	41,37
Sede	249	AVN DAS NACOES	41,37
Sede	250	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	250	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	250	RUA GONCALVES DIAS	25,86
Sede	250	AVN DAS NACOES	31,03
Sede	251	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	251	RUA GONCALVES DIAS	25,86
Sede	251	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	251	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	257	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	257	AVN SAO PAULO	15,51
Sede	257	RUA JOSE DE ALENCAR	31,03
Sede	257	RUA GONCALVES DIAS	36,20
Sede	258 A	AVN RUI BARBOSA	41,37
Sede	258 A	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	258 A	RUA GONCALVES DIAS	41,37
Sede	258 A	RUA 29 DE ABRIL	41,37
Sede	258 B	AVN RUI BARBOSA	41,37
Sede	258 B	AVN DOS ANDRADAS	36,20
Sede	258 B	RUA JOSE DE ALENCAR	36,20
Sede	258 B	RUA 29 DE ABRIL	41,37
Sede	259	AVN RUI BARBOSA	41,37
Sede	259	AVN SANTOS DUMONT	51,72
Sede	259	RUA JOSE DE ALENCAR	46,54
Sede	259	RUA GONCALVES DIAS	51,72
Sede	260	AVN SANTOS DUMONT	51,72
Sede	260	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	67,23
Sede	260	RUA JOSE DE ALENCAR	56,89
Sede	260	RUA GONCALVES DIAS	62,06
Sede	261	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	67,23
Sede	261	AVN MAUA	41,37
Sede	261	RUA JOSE DE ALENCAR	51,72
Sede	261	RUA GONCALVES DIAS	56,89
Sede	262	AVN MAUA	41,37
Sede	262	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	262	RUA JOSE DE ALENCAR	41,37
Sede	262	RUA GONCALVES DIAS	41,37
Sede	263	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	263	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	263	RUA JOSE DE ALENCAR	25,86
Sede	263	RUA GONCALVES DIAS	25,86
Sede	264	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	264	RUA JOSE DE ALENCAR	25,86
Sede	264	RUA GONCALVES DIAS	25,86
Sede	264	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	267	AVN DOS ANDRADAS	31,03

Sede	267	AVN SAO PAULO	15,51
Sede	267	RUA CASTRO ALVES	20,69
Sede	267	RUA JOSE DE ALENCAR	31,03
Sede	268 A	AVN RUI BARBOSA	36,20
Sede	268 A	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	268 A	RUA JOSE DE ALENCAR	36,20
Sede	268 A	RUA 12 DE OUTUBRO	36,20
Sede	268 B	AVN RUI BARBOSA	36,20
Sede	268 B	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	268 B	RUA CASTRO ALVES	36,20
Sede	268 B	RUA 12 DE OUTUBRO	36,20
Sede	269	AVN RUI BARBOSA	36,20
Sede	269	AVN SANTOS DUMONT	51,72
Sede	269	RUA CASTRO ALVES	41,37
Sede	269	RUA JOSE DE ALENCAR	46,54
Sede	270	AVN SANTOS DUMONT	51,72
Sede	270	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	62,06
Sede	270	RUA CASTRO ALVES	51,72
Sede	270	RUA JOSE DE ALENCAR	56,89
Sede	271	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	62,06
Sede	271	AVN MAUA	36,20
Sede	271	RUA CASTRO ALVES	51,72
Sede	271	RUA JOSE DE ALENCAR	51,72
Sede	272	AVN MAUA	36,20
Sede	272	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	272	RUA CASTRO ALVES	31,03
Sede	272	RUA JOSE DE ALENCAR	41,37
Sede	273	AVN BARAO DO RIO BRANCO	36,20
Sede	273	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	273	RUA CASTRO ALVES	25,86
Sede	273	RUA JOSE DE ALENCAR	25,86
Sede	274	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	274	RUA CASTRO ALVES	20,69
Sede	274	RUA JOSE DE ALENCAR	25,86
Sede	274	AVN MATO GROSSO	20,69
Sede	276	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	276	AVN SAO PAULO	15,51
Sede	276	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	25,86
Sede	276	RUA CASTRO ALVES	20,69
Sede	277	AVN RUI BARBOSA	36,20
Sede	277	AVN DOS ANDRADAS	31,03
Sede	277	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	36,20
Sede	277	RUA CASTRO ALVES	36,20
Sede	277	RUA. THEREZA ROSSETO POLIZZELI	36,20
Sede	278	AVN RUI BARBOSA	36,20
Sede	278	AVN SANTOS DUMONT	46,54
Sede	278	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	278	RUA CASTRO ALVES	41,37
Sede	278	AV. FRANCISCA VITORIA DA SILVA	36,20
Sede	279	AVN SANTOS DUMONT	46,54
Sede	279	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	56,89
Sede	279	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	46,54
Sede	279	RUA CASTRO ALVES	51,72
Sede	280	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	56,89
Sede	280	AVN MAUA	36,20
Sede	280	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	46,54
Sede	280	RUA CASTRO ALVES	51,72
Sede	280 A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	31,03
Sede	280 A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	36,20
Sede	281	AVN MAUA	36,20
Sede	281	AVN BARAO DO RIO BRANCO	31,03
Sede	281	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	36,20
Sede	281	RUA CASTRO ALVES	31,03
Sede	282	AVN BARAO DO RIO BRANCO	31,03
Sede	282	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	282	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	31,03
Sede	282	RUA CASTRO ALVES	25,86
Sede	282 B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	25,86
Sede	282 B	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	25,86
Sede	282 B	RUA CASTRO ALVES	20,69
Sede	282 B	AVN MATO GROSSO	20,69
Sede	283	AVN RUI BARBOSA	15,51
Sede	283	AVN DOS ANDRADAS	15,51
Sede	283	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	36,20
Sede	283	RUA PERIMETRAL	15,51
Sede	283 A	AVN DOS ANDRADAS	15,51
Sede	283 A	AVN SAO PAULO	15,51
Sede	283 A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	25,86

Sede	283 A	AVN JOAO BATISTA JUNIOR	25,86
Sede	283 A	AVN SALVINA ALVES	25,86
Sede	284	AVN RUI BARBOSA	15,51
Sede	284	AVN SANTOS DUMONT	25,86
Sede	284	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	41,37
Sede	285	AVN SANTOS DUMONT	25,86
Sede	285	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	51,72
Sede	285	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	46,54
Sede	285	RUA PERIMENTAL	25,86
Sede	286	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	51,72
Sede	286	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	46,54
Sede	288	AVN BARAO DO RIO BRANCO	31,03
Sede	288	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	31,03
Sede	288	RUA 12 DE OUTUBRO	31,03
Sede	289	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	31,03
Sede	289	RUA 12 DE OUTUBRO	31,03
Sede	289	RUA 29 DE ABRIL	31,03
Sede	290	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	31,03
Sede	290	RUA 29 DE ABRIL	31,03
Sede	290	RUA 20 DE SETEMBRO	31,03
Sede	291	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	25,86
Sede	291	RUA 20 DE SETEMBRO	31,03
Sede	291	RUA 13 DE MAIO	25,86
Sede	292	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	25,86
Sede	292	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	292	RUA 13 DE MAIO	25,86
Sede	293	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	293	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	293	RUA SAO JOAO	20,69
Sede	293	RUADOS IPE	10,34
Sede	294	AVN MATO GROSSO	20,69
Sede	294	EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	10,34
Sede	294	RUADOS MOGNOS	10,34
Sede	294	RUADOS IPE	10,34
Sede	295	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	295	RUADOS JACARANDAS	10,34
Sede	295	RUADOS MOGNOS	10,34
Sede	295	RUADOS IPE	10,34
Sede	296	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	296	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	296	RUADOS MOGNOS	10,34
Sede	296	RUADOS IPE	10,34
Sede	297	RUA CARLOS CHARGAS	25,86
Sede	298	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	46,54
Sede	298	RUA PERIMENTAL	25,86
Sede	307	AVN MATO GROSSO	20,69
Sede	307	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	307	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	307	RUA JATOBÁ	10,34
Sede	308	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	308	EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	10,34
Sede	308	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	308	RUA JATOBÁ	10,34
Sede	309	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	309	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	309	RUA JATOBÁ	10,34
Sede	309	RUADOS MOGNOS	10,34
Sede	320	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	320	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	320	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	320	RUADOS JACARANDAS	25,86
Sede	321	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	321	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	321	RUADAS AROEIRAS	25,86
Sede	321	RUADOS JACARANDAS	25,86
Sede	322	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	322	RUA AMADOR BUENO	25,86
Sede	322	RUADAS AROEIRAS	25,86
Sede	322	AV MINA GERAIS	25,86
Sede	333	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	333	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	333	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	333	RUA JATOBÁ	10,34
Sede	334	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	334	RUADAS AROEIRAS	10,34
Sede	334	AVN MINAS GERAIS	10,34
Sede	334	RUA JATOBÁ	10,34
Sede	344	RUA AMADOR BUENO	25,86

Sede	344	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	344	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	344	RUADAS BROMELIAS	25,86
Sede	354	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	354	RUA PEDRO VIANA FILHO	20,69
Sede	354	RUADAS BROMELIAS	25,86
Sede	354	RUADAS ORTENCIAS	25,86
Sede	364	AVN MATO GROSSO	25,86
Sede	364	RUA PEDRO VIANA FILHO	20,69
Sede	364	RUADAS ORQUIDEAS	25,86
Sede	364	RUADAS ORTENCIAS	25,86
Sede	389	RUA SOA JOAO	20,69
Sede	398	RUA PEDRO VIANA FILHO	10,34
Sede	398	RUASAO JOAO	15,51
Sede	398	RUAATALEIA	20,69
Sede	399	RUATEOFILO OTONI	15,51
Sede	399	RUASAO JOAO	15,51
Sede	399	RUAATALEIA	20,69
Sede	400	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	400	RUAATALEIA	20,69
Sede	400	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	400	RUAMANTENA	20,69
Sede	401	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	401	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	401	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	401	RUAMANTENA	20,69
Sede	402	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	402	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	402	RUAGALILEIA	20,69
Sede	402	RUAMANTENA	20,69
Sede	403	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	403	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	403	RUAGALILEIA	20,69
Sede	403	RUAMANTENA	20,69
Sede	404	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	404	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	404	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	404	RUAMANTENA	20,69
Sede	405	AV MINAS GERAIS	20,69
Sede	405	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	405 A	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	405 A	RUAMANTENA	15,51
Sede	406	RUATEOFILO OTONI	15,51
Sede	406	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	406	RUASAO JOAO	15,51
Sede	406	RUARESPLENDOR	20,69
Sede	407	RUATEOFILO OTONI	15,51
Sede	407	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	407	RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	20,69
Sede	407	RUARESPLENDOR	20,69
Sede	408	RUATEOFILO OTONI	15,51
Sede	408	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	408	RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	20,69
Sede	408	RUAATALEIA	20,69
Sede	409	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	409	RUAATALEIA	20,69
Sede	409	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	409	RUAMANTENA	20,69
Sede	410	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	410	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	410	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	410	RUAMANTENA	20,69
Sede	411	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	411	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	411	RUAGALILEIA	20,69
Sede	411	RUAMANTENA	20,69
Sede	412	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	412	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	412	RUAGALILEIA	20,69
Sede	412	RUAMANTENA	20,69
Sede	413	AVN DAS NACOES	25,86
Sede	413	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	413	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	413	RUAMANTENA	20,69
Sede	414	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	414	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	414	RUA FIDELANDIA	15,51
Sede	414	RUAMANTENA	15,51

Sede	415	RUABELO HORIZONTE	15,51
Sede	415	RUA FIDELANDIA	15,51
Sede	415	RUAURO VERDE	15,51
Sede	415	RUAMANTENA	15,51
Sede	416	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	416	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	416	RUASAO JOAO	15,51
Sede	416	RUARESPLENDOR	20,69
Sede	417	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	417	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	417	RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	20,69
Sede	417	RUARESPLENDOR	20,69
Sede	418	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	418	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	418	RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	20,69
Sede	418	RUAATALEIA	20,69
Sede	419	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	419	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	419	RUAATALEIA	20,69
Sede	419	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	420	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	420	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	420	RUAMENDES PIMENTEL	20,69
Sede	420	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	421	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	421	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	421	RUAFREI GASPAR	20,69
Sede	421	RUAGALILEIA	20,69
Sede	422	AVN DAS NACOES	20,69
Sede	422	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	422	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	422	RUAGALILEIA	20,69
Sede	423	AVN DAS NACOES	20,69
Sede	423	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	423	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	423	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	424	RUABELO HORIZONTE	20,69
Sede	424	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	424	RUAPEDRA AZUL	20,69
Sede	424	RUA FIDELANDIA	15,51
Sede	425	RUABELO HORIZONTE	15,51
Sede	425	GOVERNADOR VALADARES	15,51
Sede	425	RUA FIDELANDIA	15,51
Sede	425	RUAURO VERDE	15,51
Lucialva	001	RUA ADÃO AUGUSTO	3,10
Lucialva	002	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	002	RUA ADÃO AUGUSTO	3,10
Lucialva	003	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	003	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	004	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	004	RUA ADÃO AUGUSTO	3,10
Lucialva	004	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	004	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	005	RUA ADÃO AUGUSTO	3,10
Lucialva	005	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	005	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	006	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	006	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	006	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	007	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	007	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	007	RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,10
Lucialva	007	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	008	RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,10
Lucialva	008	RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,10
Lucialva	008	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	009	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	009	RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,10
Lucialva	009	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,10
Lucialva	009	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	010	RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,10
Lucialva	010	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,10
Lucialva	010	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	011	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva	011	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,10
Lucialva	011	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva	011	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva	012	RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,10

Lucialva 012	RUAJUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 012	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva 012	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 013	AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,10
Lucialva 013	RUAJUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 013	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 013	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva 014	RUAJUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 014	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 014	RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,10
Lucialva 014	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 015	RUAJUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 015	RUACOHAB 02 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 015	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 015	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 016	RUA JUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 016	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 016	RUA COHAB 02	3,10
Lucialva 016	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 017	RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 017	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 017	RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 017	VIELA 02 (LUCIALVA)	3,10
Lucialva 018	RUAJUCELINO KUBITSCHKE	3,10
Lucialva 018	RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,10

DECRETO Nº 030/2019**DECRETO Nº. 030, DE 25 DE MARÇO DE 2.019**

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2.019, NOS MOLDES AUTORIZADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2.017, UTILIZANDO O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, COMPREENDENDO O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Planta de Valores Genéricos, compreendendo as tabelas PVG Anexo - I (Terrenos) e PVG Anexo - I (Edificações) que integra este Decreto, que definem valores venais de terrenos, faces de quadras, e edificações de acordo com a categoria da edificação, ficam atualizadas em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) para o exercício de 2.019, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida de janeiro a dezembro/2.018, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº. 122/2.017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 25 de março de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **Prestação de serviço de conserto e montagem do sistema rodante da máquina Es-**

cavadeira Hidráulica Caterpillar 320 CL patrimônio 13709, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **M. ANTONIO DE SOUZA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.888.313/0001-14, estabelecida na Avenida Vereador Walter Lauro, n.º 64W, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)

Juara - MT 27 de março de 2019.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que ADERIU a Ata de Registro de Preços nº. 114/2018 - Processo Licitatório nº. 040/2018, da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, através do Processo Administrativo de Adesão nº. 023/2019, cujo objeto é a AQUISICAO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT EM atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **NV FRANCO E SERVCOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO EIRELLI - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 28.552.012/0001-48, no valor de **R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)**.

Juara –MT 28 de março de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo: Dispensa de Licitação nº. 003/2019.

Assunto: Prestação de serviço de conserto e montagem do sistema rodante da máquina Escavadeira Hidráulica Caterpillar 320 CL patrimônio 13709, em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes.

Contratada: **M. ANTONIO DE SOUZA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.888.313/0001-14, estabelecida na Avenida Vereador Walter Lauro, n.º 64W, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 27 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS
EDITAIS 14 E 15**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE ANÁLISE DE CURRÍCULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-

CADO Nº002/2019-PSS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.186 DO DIA 15/03/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo nº002/2019-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PEDAGOGIA- ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO RIO DOS PEIXES****ZONA RURAL****ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	2º
02	CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO	3º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de março de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018 de 15/06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO Nº3.151 DE 23/01/2018, CONFORME DECRETO Nº1.339 DE 22/01/2019.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2018, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, a partir da

data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – (ZONA URBANA)****ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	NOEMIA BARBOSA DA SILVA	28º
02	EVA ALVES LOPES	29º
03	ELENILDA DINIZ LOPES	30º
04	ISLAYNE VITORIA SANTOS SILVA	31º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	AMANDA ROSA DE SOUZA	32º
02	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	33º

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA –EM FRANCISCO SAMPAIO**ÁREA DE ABRANGÊNCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Classificação
01	ANA PAULA FERREIRA BELO	07º

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 27 de março de 2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº322/2018

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.748/2019****Lei Municipal nº 2.748, de 22 de março de 2019****Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial Base dos Ocupantes de Cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o Piso Salarial Nacional aos ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal da Educação Básica, conforme anexo único.

Art. 2º O valor do piso será reajustado na proporção de 4,17% (quatro inteiro e dezessete centésimo por cento), a ser pago aos Profissionais do Magistério, na folha do mês de março de 2019, retroagindo ao mês de janeiro e fevereiro de 2019, sendo o acumulado pago de forma fracionada nos meses de abril e maio/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria em conformidade com Lei Municipal nº 2.708/2018 – que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019; Lei Municipal nº 2.679/2017 – que trata do Plano Plurianual do período de 2018-2021 e Lei Municipal nº 2.733/2019 que alterou a lei PPA; e Lei Municipal nº 2.734/2019 – que Estima Receita e Fixa Despesa do Município, para o Exercício Financeiro de 2019, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 22 de março de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

Classe/ Nível	Percentual	A - 1,00	B - 1,50	C - 1,70	D - 1,85
1	1	1.918,30	2.877,44	3.261,10	3.548,86
2	1,1	2.110,13	3.165,19	3.587,21	3.903,73
3	1,2	2.301,95	3.452,94	3.913,33	4.258,62
4	1,3	2.493,78	3.740,68	4.239,43	4.613,51
5	1,4	2.685,61	4.028,43	4.565,55	4.968,38
6	1,5	2.877,44	4.316,16	4.891,65	5.323,27
7	1,6	3.069,27	4.603,91	5.217,77	5.678,16
8	1,7	3.261,10	4.891,65	5.543,87	6.033,04
9	1,8	3.452,95	5.179,43	5.870,02	6.387,96

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2019

Lei Complementar nº 173, de 22 de março de 2019

Altera a Lei Complementar nº 028/2007 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, passando a vigorar acrescida do § 3º ao art. 32:

Art. 32

(...)

§ 3º A cessão de servidor entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, será feita mediante ato administrativo da chefia de cada Poder, devendo haver concordância entre os Poderes e anuência do servidor.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de março de 2019

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juara, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/04/2019**, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juara - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 005/2019, Processo Administrativo N.º 010/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Software para gestão comercial de Água e Esgoto, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juara, pelo período de 12 (doze) meses.

Juruena - MT, 27 de março de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2018

A prefeitura municipal de Juara, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 60/2016, respeitando os princípios gerais de direito público e as prescrições da Lei de Licitações nº 8.666, procede o **CANCELAMENTO** da Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2018, processo licitatório nº 063/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses. Tal cancelamento se dá, em atendimento ao ofício N° 008/2019/SMVOSU, conforme segue: “Ofício nº 008/2019/SMVOSU Juara/MT, 27 de Março de 2019.

Ao

Departamento de Licitações

Nelson Coutinho de Menezes

Solicitação de Cancelamento de Processo Licitatório

Vimos por meio do presente, Solicitar o Cancelamento do processo licitatório 063/2018, Pregão Presencial SRP 044/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Oficina Mecânica com Equipamentos e Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 meses, em virtude da decisão de não Homologação do processo por parte da Prefeitura Municipal de Juara Sr. Sandra Josy Lopes de Souza, manifestada por meio de **TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO**, datado de 13 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente;

José Ivan da Silva Secretário Municipal de Obras”

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 065/2019,

DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Altera a Portaria 062/2019 que nomeia, dá posse aos membros do conselho municipal de Assistência Social, substituindo o membro “Titular da Secretaria de Educação e Cultura”, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e dar posse aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 21/03/2019 à 21/03/2021, conforme a composição que segue abaixo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

I – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Jane Ávila

Suplente: Maria das Dores Jorge Delmondes.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Priscila Carla Hauco Toro

Suplente: Milton Santana

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Diná Pereira Neves

Suplente: William Douglas Matias Porangaba

IV – Trabalhadores do SUAS

Titular: Lanai Genascoli Bartolomeu

Suplente: Cleilton Tiago de Queiroz

ÓRGÃOS – NÃO GOVERNAMENTAIS

V – REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

Titular: Eliane Ferreira de Moraes

Suplente: Aneli Mateus de Araújo Mendonça

VI – REPRESENTANTES DA IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Erenildo de Jesus

Suplente: Jocenildo Silva dos Santos

VII – REPRESENTANTES DA IGREJA 1º BATISTA

Titular: Eloir Carlos Fermino

Suplente: Maria das Graças Conceição Santo

VIII – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

Titular: Sebastiana Alencar da Silva

Suplente: Maria Gorete Bispo

ART. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão as atividades pertinentes sem ônus para o município.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Lambari D'Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da ha-

ver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa C J DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS, CNPJ: 31.329.909/0001-11, residente na Rua 15 de junho, nº 280, bairro jardim das oliveiras, CEP: 78285-000, São Jose Dos Quatro Marcos –MT, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS DE LAMBARI D'OESTE** ,Em um valor total de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 010/2019, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da J C DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO DE POÇOS para realização do objeto.

Lambari D'Oeste, MT 28 de março de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº 002/2019- ATA da Reunião ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA, Lei Municipal nº 500/2014, realizada aos vinte e seis de março de dois mil e dezoito às 09h00 min (nove horas), nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado na Avenida Boa Vista nº124 N, Centro, Lambari D' Oeste-MT, reuniram-se em Assembleia Ordinária os seguintes conselheiros/as convocados através da Portaria 063/2019 pelo Presidente do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA sendo: Governamental: a Senhora **Soeli Lima da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Jane Ávila** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, **Cleiber Tomaz de Senne** representante da Secretaria Municipal de Educação, **Luisa Martins da Cruz**, representante da Secretaria Municipal de Educação, **Erenildo de Jesus** representante da Secretaria Municipal de Saúde, **Zenilda Ribeiro de Oliveira** representante da Secretaria Municipal de Saúde. Sociedade Civil: **Maria Rosa Venâncio Siqueira da Silva**, representante da Igreja Católica, **Marcia Regina Alves Lopes**, representante da Igreja Católica, **Deuzeni Rosa Pimenta** representante da Igreja Batista, **Marcos André da Silva**, representante da Igreja Batista, **Renata Ventura** representante da Igreja Adventista do 7º Dia, **Edelsio Ezequiel de Oliveira** representante da Igreja Adventista do 7º Dia, **Rosemeire Cezario Pereira**, representante da Igreja Assembleia de Deus, **Marilene Gomes dos Santos Félix**, representante da Igreja Assembleia de Deus, **Marcos Vinicius de Moraes Angola**, representante da Secretaria Municipal de Administração, **Luciana Batista da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Administração, como ouvintes Psicóloga Ana Karla Amaral Costa que irá compor a Comissão Organizadora, Estagiaria de Serviço Social Andreia Aparecida Ambrósio da Silva, Estagiaria de serviço social Juliana Menezes Garcia, Djanira Rodrigo da Silva e Wenderson Mendes de Oliveira apoio administrativo. Iniciada a reunião, após constatar quórum qualificado, a presidente saudou os presentes e abordou as seguintes pautas: **1-Posse dos novos membros do CMDCA com escolha do Presidente e respectivos membros; 2- Leitura do Edital do Processo de Escolha da Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2019; 3- Aprovação do Calendário anual das reuniões ordinárias de 2019; 4- Criar Comissão Organizadora.** A Presidente deu abertura à sessão relatando aos membros do CMDCA que o Conselho de direito da Criança e do Adolescente já tem portaria baixada com os membros titulares e suplentes na Portaria 063/2019, onde esses membros permanecerão por 02 anos de mandato, podendo ter uma recondução, logo em seguida passou para a leitura do Edital o qual será analisado e enviado ao Ministério Público, logo depois será publicado até o dia 06 de abril, lembrando que o edital já esta em fase de acabamento faltando somente às datas de inscrição. Na sequencia passou aos membros a importância da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, onde

terá pelo menos 06 pessoas ao qual terá seu mandato até o termino da Eleição, e essa Comissão tem a responsabilidade de organizar o Processo de Escolha, bem como analisar todo o Processo e no dia da votação que será **06 de outubro** do presente ano todos da Comissão e CMDCA terão que ficar de plantão neste dia e ficou votado que as reuniões do CMDCA ficará todas as primeiras quartas feiras do mês, na sede do CRAS a partir das 09 horas, e no dia da votação será solicitado ônibus nas Comunidades para buscar, evitando compras de votos, lembrando que se alguém da comissão tiver parentes candidatos tem que sair automaticamente da Comissão, e os requisitos para inscrição do pleito terão que estar em consonância com a Lei Municipal 500/2014, Resolução do CONANDA 070/2014 e Lei Federal ECA 8.069/90, a prova de avaliação dos candidatos será em um Domingo com data e hora a definir no Edital. Na sequencia foi passado para votação para escolha de presidente e Vice-presidente, secretario e Vice-Secretário com mandato de dois anos, onde ficou votado por **unanimidade Marcia Regina Alves Lopes** como secretaria e **Maria Rosa Venâncio da Silva** como Vice Secretária. Em sequencia a presidente Soeli falou sobre o Fundo da Criança e Adolescente e sua importância, e que o fundo necessita de Campanha e que será solicitado um contador da região para fazer uma palestra sobre o mesmo e como doar ou fazer destinação, e que hoje conta com doações da Promotoria de Justiça, com um valor de R\$ 3.881,25 (três mil reais, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) que será utilizado para a defesa e proteção da Criança e adolescente. Nada mais a relatar eu Soeli do CMDCA, lavrei a presente ata, que a mesma após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 500/2014, torna público o **CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2019**. As reuniões do CMDCA serão mensais e públicas, ou seja, aberta à população e acontecerá toda primeira quarta-feira de todo o mês às 09h00min no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS na Avenida Boa Vista 124N, havendo nesse dia feriado ou ponto facultativo, a reunião será automaticamente transferida para a próxima semana no mesmo horário e local, conforme Ata 002/2019, qualquer alteração no Calendário será publicado e afixado para conhecimento da população.

CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CMDCA 2019

MES	DATA	HORARIO
FEVEREIRO	22	09h00min
MARÇO	13	
ABRIL	03	
MAIO	08	
JUNHO	05	
JULHO	03	
AGOSTO	07	
SETEMBRO	04	
OUTUBRO	02	
NOVEMBRO	06	
DEZEMBRO	04	

Soeli Lima da Silva

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/ de 26 de Março de 2019.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Lambari D Oeste/MT para o quadriênio 2020/2024."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 500/2014 de 12 de março de 2014, registrada na Ata nº 002 de 26 de março de 2019.

Considerando a necessidade da formação da Comissão Organizadora com composição Paritária para o Processo de Escolha em data Unificada que irá regulamentar e Coordenar o processo Unificado de escolha dos

membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e na Resolução nº 170/2014, do CONANDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora para o Processo de Escolha em Data unificada dos membros do Conselho tutelar de Lambari d Oeste-MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

1º - Soeli Lima da Silva – Presidente do CMDCA;

2º - Ana Karla Amaral Costa representante governamental;

3º - Erenildo De Jesus representante do CMDCA;

4º - Marcos André da Silva representante sociedade civil;

5º - Jane Ávila representante CMDCA;

6º - Emerson Gonçalves Mendes representante sociedade civil.

Art. 3º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital e no Regimento do processo de escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:

I - conduzir o processo de escolha;

II - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III - providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;

V - adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII - resolver os casos omissos.

Art. 5. A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 6º Orientar os Membros Empossados quanto aos Trabalhos a serem realizados no processo da Eleição do Conselho Tutelar, de 2019 para o pleito de 2020 a 2024.

Art. 7º A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no diário oficial ou em meio equivalente, dos nomes dos cinco Conselheiros Tutelares, titulares escolhidos e respectivos suplentes em ordem decrescente de votação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Sala de reuniões CMDCA, Lambari D Oeste-MT, 26 de março de 2019.

Soeli Lima da Silva

Presidente

REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO UNIFICADA

“Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lambari D Oeste/MT - Quadrênio: 2020/2024.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lambari D' Oeste/MT e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha constituída pela Resolução n° 001/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** aprovar o regimento do processo de escolha, nos seguintes termos:

Art. 1° O recebimento das inscrições para o processo de escolha será feito pelos membros: Soeli Lima da Silva e Ana Karla Amaral Costa.

Art. 2° A elaboração e correção da prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente serão feita pelo Promotor de Justiça **Emmanuel Filartiga Escalante Ribeiro da Comarca de Rio Branco-MT**, e/ou Comissão Organizadora registrada em ata.

Art. 3° A aplicação da prova descrita no artigo anterior será feita pelos seguintes cidadãos de acordo com o dia e horário especificado no Edital:

I – Deuzeni Rosa Pimenta;

II – Erenildo de Jesus.

Art. 4° A mesa receptora/apuradora de votos para o pleito de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar, será composta pelos seguintes cidadãos:

I – Deuzeni Rosa Pimenta;

II – Cleiber Tomaz de Sene;

III – Ana Karla Amaral Costa.

Art. 5° Compete à mesa receptora/apuradora:

I - receber os votos;

II - solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem, levando ao conhecimento do pleno da Comissão Organizadora os impasses que não conseguir resolver;

III - Lavrar a ata de votação anotando todas as ocorrências;

IV - Colher o voto em separado em envelope individual, devidamente fechado e depositado na urna, com registro em ata para posterior apuração;

V - manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

VI - rubricar as cédulas oficiais.

Art. 6° Eventuais impugnações, defesas e recursos referentes ao processo de escolha serão julgados pela Comissão Organizadora ou pelo CMDCA conforme o caso, nos termos do que dispõe a Resolução n° 001/2019 – CMDCA e demais atos e normas pertinentes ao processo de escolha, de forma justificada e por maioria simples de votos.

Art. 7° Eventuais omissões serão solucionadas pela Comissão Organizadora por maioria simples de votos.

Art. 8° Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação na sede do CMDCA e da Prefeitura Municipal de Lambari D Oeste/MT.

Lambari D oeste/MT, 26 de março de 2019.

Soeli Lima da Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições combustíveis, óleos lubrificante e filtros para uso nas secretarias do município de Lambari D'oeste – MT.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste ora denominada licitadora, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2019 com abertura marcada **para o dia 29/03/2019 às 09:00 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **15 de abril de 2019 às 09:00 horas a entrega dos envelopes e às 09:00 horas a abertura do processo licitatório.**

MOTIVO:Devido ausencia da pregoeira do município nesta data.

.

Lambari D oeste 27 de março de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N° 007/2019

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 26 de março de 2019, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” N° 007/2019 tendo como objeto –cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.**”, conforme anexo do edital, a empresas **KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS –ME**, CNPJ 17.908.249/0001-00 Localizada Na Av Sao Sebastiao N° 545 Bairro Cidade Alta , Cuiaba –MT, sagrou vencedora do item (04,;06,07,08,11,12,13) valor total de R\$ 15.470,00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais) e a **EMPRESA INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA-ME**, CNPJ : 10.717.170/0001-45, localizada na Av. Gov. Julio Jose De Campos, N° 6969 Bairro Cidade De Deus ,Varzea Grande MT, sagrou vencedoras dos itens (01,02,03,05), valor total de R\$ 130.215,00 (cento e trinta mil duzentos e quinze reais) , a empresa **DELFINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** , CNPJ: 01.061.762/0001 -60 localizada na Rua Professora Ergilia Micelli N° 541, CEP: 14808-110 Araraquara -SP , sagrou vencedoras dos itens (09,10), valor total de R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais) não houve o item fracassado.

Lambari D'Oeste –MT 26 de março de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação da empresa **BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 60.546.801/0031-02, para fornecimento de emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Proces-

so 011/2019 – Dispensa de licitação 002/2019), por falta de interessados em participar de certames anteriores, conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 146/2019

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Neide Felix, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, matrícula 1338, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede-lhe 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com a Lei Complementar 004/2014, referente ao período aquisitivo de Fevereiro/2009 a Fevereiro/2014, a serem pagos na folha de pagamento dos meses de Março, Abril e Maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 112/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 05 para Classe “A” Nível 06, a Sra. Cristiane dos Santos Luca, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 72, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 111/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 04 para Classe “A” Nível 05, a Sra. Edilena dos Santos, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 89, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 110/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 05 para Classe “A” Nível 06, ao Sr. Leomar Bueno, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 181, admitido em 02.02.2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 109/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 05 para Classe "A" Nível 06, a Sra. Maria Rodrigues de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 236, admitida em 01.02.2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 108/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Neide Felix, matrícula 1338, admitida em 19 de Fevereiro de 2009, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe "B" - Nível 03 para Classe "C" Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 107/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Antonio Vidal dos Santos, matrícula 28, admitido em 08 de Fevereiro de 1999, no cargo de Motorista, da Classe "D" - Nível 07 para Classe "E" Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 106/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Cleusa Aparecida Simão Generoso, matrícula 66, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe "D" - Nível 02 para Classe "E" Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 105/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Alzira Lourdes de Araújo, matrícula 11, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 104/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 o Sr. Diego Alcantara de Almeida, servidor efetivo no cargo de Técnico em Edificações, carga horária “40” horas semanais matrícula 2544, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Manutenção do Programa de Controle da Vigilância Sanitária.

ART. 2º - Concede 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 129/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Suely de Araujo Aguiar Bonmann, matrícula 333, admitida em 02 de Fevereiro de 2004, no cargo de Enfermeira, da Classe “C” - Nível 23 para Classe “D” Nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 128/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Vaniscleia de Amorim Souza Bernardo, matrícula 352, admitida em 02 de Fevereiro de 2004, no cargo de Zeladora, da Classe “C” - Nível 02 para Classe “D” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 127/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Marta Lonkoski, matrícula 250, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 126/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Marli Aparecida Gabriel da Silveira, matrícula 248, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 125/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Maria Abadia Branco de Moraes, matrícula 211, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 124/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, Sra. Jandira Ferreira de Oliveira Moreira, matrícula 150, admitida em 01 de Fevereiro de 1999, no cargo de Zeladora, da Classe “D” - Nível 02 para Classe “E” Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 123/2019**

Data: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2019, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, Sr. Jair Pereira Fonseca, matrícula 148, admitido em 02 de Fevereiro de 2004, no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, da Classe “C” - Nível 15 para Classe “D” Nível 15, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretario Mun. de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 122/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “C” Nível 05 para Classe “C” Nível 06, a Sra. Marcelly Silva da Cruz, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 200, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 121/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e

Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 02, ao Sr. Wellington Bender, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2685, admitido em 18.02.2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 120/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe “B” Nível 01 para Classe “B” Nível 02, a Sra. Ana Lúcia Fernandes Marques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2684, admitida em 15.02.2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 119/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 02 para Classe "B" Nível 03, a Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarski, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2283, admitida em 06.02.2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 118/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07, ao Sr. Eduardo Carlos Cian, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 96, admitido em 01.02.1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 117/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 06 para Classe "C" Nível 07, a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 339, admitida em 01.02.1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 116/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 05 para Classe "C" Nível 06, a Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº 384, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 115/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 05 para Classe "C" Nível 06, a Sra. Márcia Nunes Teixeira, servidora efetiva no

cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 377, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 114/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 05 para Classe "C" Nível 06, a Sra. Ana Maria de Oliveira Gasques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, matrícula n° 386, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 113/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidora efetiva em cargo de carreira, em razão do novo Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2019, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 05 para Classe "A" Nível 06, a Sra. Neli Mezzomo da Costa, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 275, admitida em 02.02.2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 163/2019

DATA: 27 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença o Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Ilson Barbosa, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2514, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria do PREV n° 030/2019 e processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000010, a partir de 27.03.2019 até 10.05.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 162/2019

DATA: 25 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença o Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Alcides Onofre Pickler, servidor efetivo no cargo de Pedreiro, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 08,

lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Portaria

do PREV n° 029/2019 e processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000009, a

partir de 25.03.2019 até 04.04.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
 Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 161/2019**

DATA: 21 de Março de 2019.
 SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
 O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de Março de 2019, a Sra. Marly Aparecida Pereira, brasileira, portadora do RG nº 19460120 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 036.389.141-27, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº 2649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
 ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2019.
 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Silas de Oliveira Rezende
 Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 160/2019**

DATA: 19 de Março de 2019.
 SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.
 O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 ART. 1º - Retornar a partir de 15 de Março de 2019, a Sra. Fabiane Arruda Duarte, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2768, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme ofício PREV nº. 041/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000006.
 ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Março de 2019.
 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Marcelo Ricardo Cordeiro
 Secretario Municipal de Administração e Finanças.
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 159/2019**

DATA: 18 de março de 2019.
 SÚMULA: Dispõe sobre adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal Regime Contrato Temporário, e dá outras providências.
 O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 ART. 1º - Conceder a partir de 08 de março de 2019, ao Sr. Vanderlei Francisco da Silva, contratado para o cargo de Motorista, matrícula nº 2832, 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
 ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.
 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Silas de Oliveira Rezende
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP Nº 158/2019**

DATA: 18 de Março de 2019.
 SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.
 O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
 ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 o Sr. Thiago Rodrigues de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Arquiteto, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2700, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos para a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
 ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.
 Arnóbio Vieira de Andrade
 Prefeito Municipal
 Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Mun. de Planejamento e Projetos
 Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima
 Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 157/2019**

DATA: 18 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a Sra. Fabiana Zacarias Ramos, servidora efetiva no cargo de Engenheira Civil, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2623, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos para a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Adriana Cristina Machado Blanc

Secretária Mun. de Planejamento e Projetos

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 155/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença o Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença o Sr. Tercidio Amorim

Barbosa, servidor efetivo no cargo de Varredor de Rua, carga horária 40 horas semanais,

matrícula n° 1919, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos,

conforme Portaria do PREV n° 027/2019 e processo administrativo do Previlândia n°

2019.01.00000007, a partir de 06.03.2019 até 20.06.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
 Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
 Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 154/2019**

DATA: 12 de março de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. Clésio Venâncio

Vieira, Motorista 40hs, matrícula n° 65, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

conforme benefício concedido através da Portaria da PREV n° 028/2019 e processo

administrativo do Previlândia n° 2017.01.00000006, até 11.09.2019, conforme perícia

médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA GP N° 153/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal

Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a Sra. Dirlei Meurer,

servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária "30" horas semanais, matrícula

2438, admitida em 03/02/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil 60%

Fundeb para Secretaria de Educação Fundeb 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis
Secretária Municipal de Educação
Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 152/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária "30" horas semanais,

matrícula 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil 60% Fundeb para

Secretaria de Educação Fundeb 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 151/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a servidora Sra. Luzinete de Moura Costa, Professora, carga horária "30" horas semanais, matrícula 414, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil 60% Fundeb para Secretaria de Educação Fundeb 60%.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 150/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a servidora Sra. Silmara Antunes Casagrande, Merendeira, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2550, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 40% para Secretaria de Educação Fundeb 40% Educação Infantil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 149/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a servidora Sra. Franciele Pereira de Almeida Nunes, Professora, carga horária "30" horas semanais matrícula 2028, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60% para Secretaria de Educação Fundeb 60% Educação Infantil.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 148/2019**

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 18 de Março de 2019 a 18 de Março de 2022, ao Sr. Raimundo Israel Queiroz Francisco, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "01", carga horária 40 horas semanais, Matrícula n° 2554, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 147/2019

DATA: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 18 de Março de 2019, a Sra. Maria Luciana da Silva Rodrigues do Amaral, brasileira, portadora do RG n° 10957529 SSP/MT inscrita no CPF sob n° 871.264.781-00, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 2467, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 145/2019

Data: 12 de Março de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia-MT- Lei 761/2011 e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a partir de 01/03/2019 o servidor Sr. Wellington Bender, efetivo no cargo de Professor, carga horária de 30 horas semanais, Matrícula n° 2685, admitido em 18 de Fevereiro de 2016, promoção de classe

de Professor, 30 horas, Classe "B" Nível 02 para Classe "C" Nível 02 de acordo com artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei n° 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Mun. de Educação

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 144/2019

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Patrícia Gasque Pires, efetiva no cargo de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 264, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do PREV n° 026/2019 e processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000008, a partir de 11.03.2019 até 01.07.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 143/2019

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 12 de Março de 2019, o Sr. Adão Moraes de Oliveira, servidor efetivo no cargo de Motorista, 40 horas, matrícula n° 2671, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme ofício PREV n° 038/2019 que se encontrava afastado para auxílio doença, conforme processo administrativo do Previlândia n° 2019.01.00000004.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 142/2019**

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Prorroga Auxílio Doença de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar o auxílio doença do servidor Sr. Edivaldo Augustinho dos Santos, Professor 40hs, matrícula nº 420, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme benefício concedido através da Portaria da PREV nº 025/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000019, até 08.06.2019, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Sec. Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 141/2019**

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga licença maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da licença Maternidade da Servidora Sra. Tassiane Alves Mendonça, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2664, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período consecutivo de 13 de Março de 2019 a 12 de Abril de 2019, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 140/2019**

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 11/03/2019 a Sra. Rita de Cassia da Silva Lopes Melo, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2759, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 139/2019**

DATA: 11 de Março de 2019.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 11 de Março de 2019, a Servidora Sra. Rita de Cassia da Silva Lopes Melo, Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 2759, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura, conforme ofício PREV nº. 037/2019 que se encontrava afastada conforme processo administrativo do Previlândia nº 2018.01.00000044.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade

Sec. Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 138/2019**

DATA: 08 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastar para Auxílio Doença a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Afastar para Auxílio Doença a Sra. Fabiane Arruda Duarte, efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2768, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Portaria do PREV nº 024/2019 e processo administrativo do Previlândia nº 2019.01.00000006, a partir de 01.03.2019 até 14.03.2019.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Mun. de Administração e Finanças.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 137/2019

DATA: 06 de Março de 2019.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder afastamento de suas funções por 36 (trinta e seis) meses para tratar de assuntos particulares, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 06 de Março de 2019 a 06 de Março de 2022, ao Sr. Ederson Paulo Campos, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe "A", Nível "07", carga horária 40 horas semanais, Matrícula nº 2669, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - No período do afastamento o Servidor não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 136/2019

DATA: 04 de Março de 2019.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 06 de Março de 2019, o Sr. Marcos Antonio Mendonça, portador do RG nº. 922.784 SSP/MT e CPF nº. 631.746.851-68, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, matrícula 2430, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Sec. Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 135/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de Março de 2019, o Sr. Vicente Vieira Monteiro, Brasileiro, portador do RG sob nº 2912584-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 198.644.693-04, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregado de Setor de Limpeza Pública Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 134/2019

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Concede Função Gratificação a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de Março de 2019, a servidora Sra. Ivonete Garcia Leal, matrícula nº. 2626, lotada na Secretaria Municipal de Educação a Função Gratificada de Encarregada de Creche, com adicional de 65% do salário base.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 133/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 o Sr. Ademir Godoi, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2670, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogério Pavaneli de Lima

Secretário Mun. de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos

Sonia Martinis

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 132/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 o Sr. Márcio Rogério Buldrin, servidor efetivo no cargo de Assistente Técnico Administrativo II, carga horária "40" horas semanais matrícula 2703, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Manutenção do Hospital para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Manutenção do Programa de Controle da Vigilância Epidemiológica.

ART. 2º - Fica revogado o artigo 2º da Portaria n° 370/2018 de 17 de outubro de 2018, que concedeu 40% de Adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Conceder 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 131/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Lotação de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a Sra. Ivone dos Santos Tortatti, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária "40" horas semanais, matrícula 2812, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção do PSF para Secretaria Municipal de Saúde Manutenção do Hospital.

ART. 2º - Fica revogada a Portaria n° 326/2018 de 21 de agosto de 2018, que concedeu 20% de Adicional de Insalubridade.

ART. 3º - Conceder 40% de adicional de Insalubridade de acordo com o artigo 61 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 130/2019**

DATA: 01 de Março de 2019.

SÚMULA: Transferência de Secretaria da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01/03/2019 a Sra. Ana Lucia Sommerfeld, servidora efetiva no cargo de Servente, carga horária "40" horas semanais, matrícula 14, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania e Cultura para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Manutenção do PSF.

ART. 2º - Concede 20% de adicional de insalubridade, base de cálculo salário mínimo vigente, de acordo com artigo 65 da Lei Complementar 004/2005.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marley Pereira de Andrade
Secretária Mun. de Ação Social, Cidadania e Cultura
Silas de Oliveira Rezende
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento
Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 030/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de abril de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA E PEDRA MARROADA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 043/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 2919 DE 27 DE MARÇO DE 2019

“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei municipal nº1097, de 25 de março de 2019 que, “Cria o Fundo Municipal de Regularização Fundiária de Matupá – FMRFM, e dá outras providências”.

Considerando, o Secretário Municipal de Administração ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas a Administração Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, o Secretário Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

DECRETA

Art. 1º - Fica delegado a competência de Ordenador de Despesa o Sr. **IVAINÉ MOLINA** CPF: 895.005.719-00, Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Sr. **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA** CPF: 219.915.882-91, Secretário Municipal de Finanças, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do: **FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ – FMRFM**

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor no dia 27/03/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

CÂMARA MUNICIPAL PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2019

Projeto de Resolução nº 001/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE VOTAÇÃO E TRAMITAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

A **MESA DIRETORA**, da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam ANULADOS, todos os atos de Votação das Contas Anuais do Governo no exercício de 2017 do Município de Matupá – MT, ocorrido no dia 11/03/2019, na 1ª Sessão Extraordinária de 2019.

Artigo 2º - Fica ANULADA, todas as tramitações ocorridas, referentes às Contas Anuais de Governo de 2017 do Município de Matupá – MT, até a data promulgação desta Resolução.

Artigo 3º- Após promulgação desta, a Presidência determinará a correta tramitação das Contas Anuais de Governo de 2017 do Município de Matupá – MT, conforme disposto nos artigos 193 e 194 do Regime Interno da Câmara Municipal de Matupá – MT.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Matupá – MT

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 023/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2019, conforme **LOTE 05**.

CONTRATADA: J L REIS EIRELI

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 32.775,00 (trinta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais)**.

Assinatura: 25/03/2019 Vigência: 25/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudicam os serviços licitados, a empresa **AG CONSULTO-**

RIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, no valor de **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)** conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Matupá - MT, 28 DE MARÇO DE 2019

SILVIA CAMARGO

MEMBRO DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2019 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA RETIFICADO/ALTERADO para o próximo dia 17 de abril de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital Retificado nº. 041/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de março de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 012/2019**

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, **Wânia Gonçalves de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Márcia Raquel Miranda dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº.1723049-7SJP/MT, CPF nº.015.087.211-90 para exercer o cargo de **DAS IV – Direção e Assessoramento Superior**, para o cargo de **Assessor Legislativo**, em conformidade com os dispostos no Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 141, de 20 de fevereiro de 2018. competindo-lhe:

I– Atribuições:

Realiza trabalhos burocráticos de natureza complexa, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais do Poder Legislativo, como também solicitar manifestações técnicas com a finalidade de orientar as comissões e auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres, visando pautar os vereadores sobre a legalidade constitucional e as técnicas legislativas.

II-Atribuições:

Executa serviços de menor complexidade no âmbito da câmara Municipal e quando necessário ao Gabinete dos Vereadores, Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal. Atende o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Executa serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Executa serviços externos, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal. Executa serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos. Locomove-se, ocasionalmente, levando cheques para efetuar pagamentos e depósitos. Atende o

município ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões, para prestar-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento. Registra as visitas, anotando os dados pessoais e comerciais do município e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Recebe a correspondência endereçada à Câmara Municipal, bem como aos servidores, dando-lhe a correta distribuição. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III- Das condições de Trabalho:

- a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, domingos e feriados, atendimento ao público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 15 de março de 2019.

Ver. WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 013/2019**

PORTARIA Nº. 013/19

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, **Wânia Gonçalves de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do cargo Comissionado, a partir do dia 20 de Março de 2019, conforme segue:

WAGNER MARTINS DE CARVALHO – Diretor Administrativo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, revogando as demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010, de 01 de fevereiro de 2019.

Matupá, MT, 20 de Março de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

WÂNIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 020/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de março de 2019 às 08hs na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa: ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.188/0001-66 com valor total de R\$ 10.898,96 (Dez mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Matupá – MT, 27 de março de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA BASEADO NOS PADRÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 396/2018, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 004/2019.

CONTRATADA: AQUANÁLISE SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 12.167,92 (Doze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

Assinatura: 25/03/2019 **Vigência:** 31/12/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 023/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DE ÁREAS URBANAS DE MATUPÁ/MT**”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 023/2019 do respectivo Pregão Presencial nº 018/2019, conforme **LOTE 01**.

CONTRATADA: ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 182.268,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais).**

Assinatura: 25/03/2019 **Vigência:** 25/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n. 03/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA UNIDADES DE SAÚDE. Foram vencedoras as empresas: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** CNPJ 26.148.070/0001-85 com os itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 12, 14, 18, 20, 21 e 24 perfazendo o valor total de R\$ 2.225.425,00 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais), **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** CNPJ 09.089.367/0001-06 com os itens 01 com o valor total de R\$ 793.435,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data. Luismar da Silva Martins - Pregoeiro - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 28/03/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2019.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL. Considerando e-mail encaminhado pelo TCE-MT com questionamentos em relação ao preço de referência do pregão acima, fica SUSPENSO o processo para averiguação e retificação no sistema. ANA CLAUDIA DE SOUZA - Pregoeira. Mirassol D' Oeste, 28 de março de 2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 003/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR 006/2019

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital 003/2019,

RESOLVE:

I- Divulgar o resultado dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar no ANEXO I deste edital; **II-** Divulgar o Gabarito Definitivo das provas que ocorreram no dia 24/03/2019 conforme ANEXO II deste edital; **III-** Divulgar o resultado preliminar dos aprovados e classificados conforme ANEXO III deste edital; **IV-** Abrir prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos Aprovados e Classificados nos dias 28 e 29 de março conforme cronograma do edital. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser interposto e assinado pelo próprio candidato, em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste e encaminhado ao Setor de Protocolo.

Mirassol d'Oeste – MT, 27 de março de 2019.

Texto na íntegra: <http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/editais/27-03-...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2019

PORTARIA Nº. 166/2019

*“Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. **Luiz Claudio Godoy**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o FG de 30% ao Sr. **Luiz Claudio Godoy** portador do RG nº. 704.623 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 777.020.501-87

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2019

PORTARIA Nº. 167/2019

*“Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Valmir Felix de Andrade**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% ao Sr. **Valmir Felix de Andrade** portador do RG nº. 4761459-7 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 644.904.759-34

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2019

PORTARIA Nº. 169/2019

*"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Marco Joilson de Brites**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% ao Sr. **Marco Joilson de Brites** portador do RG nº. 04843568 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 345.931.441-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 168/2019

PORTARIA Nº. 168/2019

*"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Adeilson Silva Freire**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% ao Sr. **Adeilson Silva Freire** portador do RG nº. 63743160-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 927.957.739-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 172/2019

PORTARIA Nº. 172/2019

"Dispõe sobre a nomeação do representante para compor o Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, e considerando a exigência prevista no Art. 1º da Lei Federal n.º 8.142/90, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007 de 06 de novembro de 2017, Art. 5º § 1º, 2º e 3º letra i, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o Conselho Municipal de Saúde, para a gestão Administrativa 2019 a 2021.

Representantes Usuários do SUS:

Sispunobres:

Elizabeth Gomes Pereira Machado-Titular

Eronil Alves de Carvalho-Suplente

Instituição Religiosa:

Alexandra Telma Barbosa-Titular

Vandionor Nunes de Lima-Suplente

Sintep:

Maria Dolores de Paula Pereira-Titular

Maria Demétria M. Bezerra-Suplente

Representante Trabalhadores da Saúde:

Enfermagem:

Marcel Karllay Albues Santiago-Titular

Técnico:

Anna Caroline D. dos Santos Silva-Titular

Joanize Emilia da Costa-Suplente

Agente Comunitário de Saúde:

Benildes Antônia de Almeida-Titular

Valdivina Anelo de Almeida-Suplente

Representante Governo/Prestador:

Secretaria de Saúde:

Lázaro Alves Dias-Suplente

Administração:

Luciene Maria Nonato-Suplente

Prestador/Hospital Laura de Vicuña:

Cleide de Castro Duarte-Titular

Lucinete Aparecida C. Rosa dos Santos-Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nobres/MT, em 27 de março de 2018

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 173/2019

PORTARIA Nº. 173/2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), e dá outras providências".

Considerando disposto na Lei Municipal nº. 1.482/2018.

Considerando o disposto no Decreto nº. 032/2018.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

COORDENADOR: GEFERSON TYAGO RODRIGUES DE ALMEIDA;

SECRETÁRIO: CELIO FERNANDO SILVA DE SOUZA;

DIRETOR TÉCNICO: MAGNO DA SILVA BAHIA;

DIRETOR DO SETOR OPERACIONAL: EDSON FRIEDRICH

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Em especial a Portaria n.º 116/2018.

Nobres/MT, em 27 de março de 2019

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 170/2019

PORTARIA Nº. 170/2019

*"Dispõe sobre a concessão de FG ao Sr. **Eurides Mendes de Almeida**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% ao Sr. **Eurides Mendes de Almeida**, portador do RG nº. 676.006 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 482.271.291-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/2019**

PORTARIA N° 171/2019

"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Valéria Rucker, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **Valéria Rucker**, portadora do RG nº. 2324854-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 497.104.949.53, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 31 de março de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de março de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019**

CONTRATO N°:	8/2019
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NORTELÂNDIA
Contratada:	CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ:	06.067.718/0001-81
Valor Global:	202.884,00
Modalidade:	Adesão à ARP 00000001/2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTO, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 12 de abril de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de março de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 11 de abril de 2019. Horário: 08:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 27 de março de 2019.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N. 01/2019

PORTARIA N. 01/2019

"Estende a Revisão Geral Anual às gratificações previstas na Lei n. 814/2017 e dá outras providências."

EMANUEL ARCANJO DA SILVA, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 5º da Lei n. 814/2017 concede:

Art.1º - Recomposição do valor das gratificações previstas na Lei 814/2017, conforme disposto no Art. 5 da referida lei, aplicando os índices utilizados no RGA conforme cálculo constante no Anexo I desta Portaria.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º desta portaria será implementado em uma única parcela para ser pago ainda no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de março de 2019.

Emanuel Arcanjo da Silva

DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I

CÁLCULO DE REAJUSTE GRATIFICAÇÕES				
2017	Salário Base	%	TOTAL A REAJUSTAR	TOTAL FINAL
ADVOGADO/CONTADOR				
MAIO/17	R\$ 1.900,00	6,58%	R\$ 125,02	R\$ 2.025,02
MAIO/18	R\$ 2.025,02	2,07%	R\$ 41,92	R\$ 2.066,94
FEVEREIRO/19	R\$ 2.066,94	1%	R\$ 20,67	R\$ 2.087,61
GERENTE ADM/FINANCEIRO				
MAIO/17	R\$ 1.500,00	6,58%	R\$ 98,70	R\$ 1.598,70
MAIO/18	R\$ 1.598,70	2,07%	R\$ 33,09	R\$ 1.631,79
FEVEREIRO/19	R\$ 1.631,79	1%	R\$ 16,32	R\$ 1.648,11
DIRETOR EXECUTIVO				
MAIO/17	R\$ 2.100,00	6,58%	R\$ 138,18	R\$ 2.238,18

MAIO/18	R\$ 2.238,18	2,07%	R\$ 46,33	R\$ 2.284,51	FEVEREIRO/19	R\$ 2.284,51	1%	R\$ 22,85	R\$ 2.307,36

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 088/2018

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO 088/2018 DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (LIXO HOSPITALAR) DOS GRUPOS A, B E E, PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, HOSPITAL MUNICIPAL, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL, FARMÁCIA MUNICIPAL, PSF URBANO E PSF RURAL., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 003688/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3864/2018, CLAUSULA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saude no processo Administrativo nº 001092/2019 de aditativo de prazo ao contrato 088/2018 referente a contratação de empresa para prestação de serviço de armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural., **com a EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20, com sede a Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000, doravante denominado CONTRATADA, decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:	Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20			
Endereço:	Rua 09 (Sítio de Recreio Lago Azul) Chacara 132, Zona Rural – Cuiabá/MT, CEP: 78000-000			
Contatos:	65 3641-1650 3641-0421 3641-2835			
Representante	JOANNA CRISTINA DOMINGOS OU Mirela Maria Macedo			
Item	Descrição	Und Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviços de coleta, armazenamento, transporte tratamento e disposição final dos resíduos sólidos e líquidos (lixo hospitalar) dos GRUPOS A, B e E, produzidos nas unidades de saúde deste município, Hospital municipal, Laboratório de Análises clínicas Municipal, Farmácia Municipal, PSF Urbano e PSF Rural.	500 KG	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL: 3.500,00 (TRES MIL QUINHENTOS REAIS)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 06 (seis) meses a partir do termino da vigência do contrato original 25/04/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 Os créditos orçamentários para execução do presente termo aditivo serão oriundos das seguintes dotações do orçamento vigente 2019:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAÚDE	FEDERAL	2305	070125	3.3.90.39	146	3.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 052/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 088/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Março de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 07.657.187/0001-20

Representada pela Senhora Mirela Maria Macedo,

RG: nº30.194.296-1 SSP/SP e CPF nº 219.174.758-29

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Empresa a Administração Pública constantes no Processo Administrativo nº 193/2019 de adituação de Reequilíbrio Financeiro ao contrato nº 045/2018 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/DIA	Quant. KM/DIA	Valor unitário por ROTA ATE O DIA 22 de Março de 2019 data do parecer jurídico	%	VALOR ATUALIZADO
05 - Micro	Faz. Sta Edvirges – Ressaca Cocais – Faz. Sta Margarida *EE. Ver. Amarílio Gomes da Silva	KM/DIA	156,52	M/V	R\$ 2,90	0,79	3,69
07 - Ônibus Grande	Mata Cavalo	KM/DIA	155,22	M/V	R\$ 3,89	1,05	4,94
09 - Micro	Faz. Jordane – Água Clássica, *EM Henriqueta Rainha de França	KM/DIA	119,23	M/V	R\$ 2,95	0,80	3,75
14 - Micro	Serragem - Cabocla	KM/DIA	115,07	M/V	R\$ 3,10	0,84	3,94
20 - Micro	Figueira I-Figueiral II-Bocaiuva- Faz. Nacional-Assentamento Campo Belo – EM BetinaTavares da Silva Taques	KM/DIA	188,70	M/V	R\$ 3,10	0,84	3,94

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 050/2019.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT 22 de Março de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ Nº 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP.**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019 - COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP.**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.003/2019, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO POR-**

TE PARA EVENTUAL contratação de serviços de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será realizada no dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 29/03/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/04/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 12/04/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 12/04/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

Conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <https://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 25 de março de 2019.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 01/2019

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017 E
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LIDIANE VELOSO NUNES

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: ate 10 de Setembro 2019

DOTAÇÃO: 07.002.10.301.0022.2071.3.1.90.04 – 236

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ALICE LUIZA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: ate 08 de Setembro 2019

DOTAÇÃO: 07.005.10.301.0022.2268.31.90.04 – 070071

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Março de 2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 PROCESSO: 000962/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Processo: 000962/2019-1.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA PARA REALIZAR SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA PARA REALIZAR SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT”. TR nº.21/2019. EMPRESA – ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06, no valor total contratado de R\$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta reais).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SEC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	Próprio	02277- Manutenção De Vias Públicas	080028	3.3.90.39	100	R\$ 27.630,00
TOTAL						R\$ 27.360,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta reais).Em favor EMPRESA – ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 21/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RREO 1º BIMESTRE2019

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45,364,000,00	45,364,000,00	6,632,214.17	14.62	6,632,214.17	14.62	38,731,785.83
RECEITAS CORRENTES	40,078,000,00	40,078,000,00	6,632,214.17	16.55	6,632,214.17	16.55	33,445,785.83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3,000,000,00	3,000,000,00	426,610.16	14.22	426,610.16	14.22	2,573,389.84
Impostos	2,450,000,00	2,450,000,00	199,553.31	8.15	199,553.31	8.15	2,250,446.69
Taxas	550,000,00	550,000,00	227,056.85	41.28	227,056.85	41.28	322,943.15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	1,253,000,00	1,253,000,00	263,900.70	21.06	263,900.70	21.06	989,099.30
Contribuições Sociais	803,000,00	803,000,00	168,926.22	21.04	168,926.22	21.04	634,073.78
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450,000,00	450,000,00	94,974.48	21.11	94,974.48	21.11	355,025.52
RECEITA PATRIMONIAL	2,450,000,00	2,450,000,00	630,558.13	25.74	630,558.13	25.74	1,819,441.87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	2,450,000,00	2,450,000,00	630,558.13	25.74	630,558.13	25.74	1,819,441.87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	540,000,00	540,000,00	88,096.97	16.31	88,096.97	16.31	451,903.03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	540,000,00	540,000,00	88,096.97	16.31	88,096.97	16.31	451,903.03
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31,844,920,00	31,844,920,00	5,135,742.21	16.13	5,135,742.21	16.13	26,709,177.79
Transferências da União e de suas Entidades	15,274,920,00	15,274,920,00	2,357,290.14	15.43	2,357,290.14	15.43	12,917,629.86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,170,000,00	8,170,000,00	1,335,456.84	16.35	1,335,456.84	16.35	6,834,543.16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8,400,000,00	8,400,000,00	1,442,995.23	17.18	1,442,995.23	17.18	6,957,004.77
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	990,080,00	990,080,00	87,306.00	8.82	87,306.00	8.82	902,774.00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	54,080,00	54,080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,080,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	936,000,00	936,000,00	87,306.00	9.33	87,306.00	9.33	848,694.00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5,286,000.00	5,286,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,286,000.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	577,000.00	577,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	577,000.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	577,000.00	577,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	577,000.00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Alienação de Bens Móveis							0.00
Alienação de Bens Imóveis							0.00
Alienação de Bens Intangíveis							0.00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4,709,000.00	4,709,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,709,000.00
Transferências da União e de suas Entidades	4,159,000.00	4,159,000.00		0.00		0.00	4,159,000.00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550,000.00	550,000.00		0.00		0.00	550,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0.00
Transferências de Instituições Privadas							0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0.00
Transferências do Exterior							0.00
Transferências de Pessoas Físicas							0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Integralização do Capital Social							0.00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0.00
Resgate de Títulos do Tesouro							0.00
Demas Receitas de Capital							0.00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,240,000.00	1,240,000.00	226,160.08	18.24	226,160.08	18.24	1,013,839.92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46,604,000.00	46,604,000.00	6,858,374.25	14.72	6,858,374.25	14.72	39,745,625.75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Mobiliária							0.00
Contratual							0.00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Mobiliária							0.00
Contratual							0.00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46,604,000.00	46,604,000.00	6,858,374.25	14.72	6,858,374.25	14.72	39,745,625.75
DÉFICIT (VI)							1,942,123.49
TOTAL (VII) = (V + VI)	46,604,000.00	46,604,000.00	6,858,374.25	14.72	8,800,497.74	18.88	37,803,502.26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.00	0.00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.398.800,00	44.438.800,00	8.477.140,91	8.477.140,91	35.961.659,09	4.315.190,29	4.315.190,29	40.123.609,71	3.988.199,68	
DESPESAS CORRENTES	36.878.000,00	36.896.300,00	8.443.642,25	8.443.642,25	28.392.657,75	4.313.237,62	4.313.237,62	32.523.062,38	3.986.247,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.242.000,00	17.282.500,00	2.865.744,41	2.865.744,41	14.416.755,59	2.865.744,41	2.865.744,41	14.416.755,59	2.812.000,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.536.000,00	19.453.800,00	5.577.897,84	5.577.897,84	13.875.902,16	1.447.493,21	1.447.493,21	18.006.306,79	1.174.246,68	
DESPESAS DE CAPITAL	7.450.800,00	7.532.500,00	33.498,66	33.498,66	7.499.001,34	1.952,67	1.952,67	7.530.547,33	1.952,67	
INVESTIMENTOS	7.448.800,00	7.530.500,00	33.498,66	33.498,66	7.497.001,34	1.952,67	1.952,67	7.528.547,33	1.952,67	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00			70.000,00			70.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.165.200,00	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	196.779,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.604.000,00	46.604.000,00	8.800.497,74	8.800.497,74	37.803.502,26	4.638.547,12	4.638.547,12	41.965.452,88	4.184.979,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.604.000,00	46.604.000,00	8.800.497,74	8.800.497,74	37.803.502,26	4.638.547,12	4.638.547,12	41.965.452,88	4.184.979,25	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.604.000,00	46.604.000,00	8.800.497,74	8.800.497,74		4.638.547,12	4.638.547,12		4.184.979,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.240.000,00	1.240.000,00	226.160,08	18,24	226.160,08	18,24	1.013.839,92
RECEITAS CORRENTES	1.240.000,00	1.240.000,00	226.160,08	18,24	226.160,08	18,24	1.013.839,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.240.000,00	1.240.000,00	226.160,08	18,24	226.160,08	18,24	1.013.839,92
Contribuições Sociais	1.240.000,00	1.240.000,00	226.160,08	18,24	226.160,08	18,24	1.013.839,92
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.205.200,00	2.165.200,00	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	196.779,57	
DESPESAS CORRENTES	2.205.200,00	2.165.200,00	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	323.356,83	323.356,83	1.841.843,17	196.779,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.625.400,00	1.585.400,00	236.050,83	236.050,83	1.349.349,17	236.050,83	236.050,83	1.349.349,17	134.184,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	579.800,00	579.800,00	87.306,00	87.306,00	492.494,00	87.306,00	87.306,00	492.494,00	62.595,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2019
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	44.398.800,00	44.438.800,00	8.477.140,91	8.477.140,91	96,33	35.961.659,09	4.315.190,29	4.315.190,29	93,03	40.123.609,71	
Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	180.790,15	180.790,15	2,05	1.209.209,85	180.790,15	180.790,15	3,90	1.209.209,85	
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.390.000,00	180.790,15	180.790,15			180.790,15	180.790,15			
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	213.200,00	213.200,00	46.249,12	46.249,12	0,53	166.950,88	46.249,12	46.249,12	1,00	166.950,88	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	213.200,00	213.200,00	46.249,12	46.249,12	0,53	166.950,88	46.249,12	46.249,12	1,00	166.950,88	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	7.027.500,00	7.027.500,00	1.250.661,43	1.250.661,43	14,21	5.776.838,57	790.035,20	790.035,20	17,03	6.237.464,80	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.659.500,00	6.659.500,00	1.211.687,88	1.211.687,88	13,77	5.447.812,12	751.061,65	751.061,65	16,19	5.908.438,35	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno	126.000,00	126.000,00	20.396,05	20.396,05	0,23	105.603,95	20.396,05	20.396,05	0,44	105.603,95	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	18.577,50	18.577,50	0,21	223.422,50	18.577,50	18.577,50	0,40	223.422,50	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.422.300,00	1.422.300,00	319.845,23	319.845,23	3,63	1.102.454,77	121.141,77	121.141,77	2,61	1.301.158,23	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	117.000,00	117.000,00	14.491,83	14.491,83	0,16	102.508,17	14.491,83	14.491,83	0,31	102.508,17	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
FU08 - Administração Geral	729.300,00	729.300,00	166.511,30	166.511,30	1,89	562.788,70	88.199,69	88.199,69	1,90	641.100,31
FU08 - Demais Subfunções	576.000,00	576.000,00	138.842,10	138.842,10	1,58	437.157,90	18.450,25	18.450,25	0,40	557.549,75
Previdência Social	2.052.000,00	2.052.000,00	266.885,09	266.885,09	3,03	1.785.114,91	259.553,59	259.553,59	5,60	1.792.446,41
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.052.000,00	2.052.000,00	266.885,09	266.885,09	3,03	1.785.114,91	259.553,59	259.553,59	5,60	1.792.446,41
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Saúde	6.834.000,00	6.834.000,00	1.189.223,22	1.189.223,22	13,51	5.644.776,78	859.788,93	859.788,93	18,54	5.974.211,07
Atenção Básica	2.717.000,00	2.750.500,00	574.094,89	574.094,89	6,52	2.176.405,11	369.035,87	369.035,87	7,96	2.381.464,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.591.000,00	2.558.000,00	386.512,34	386.512,34	4,39	2.171.487,66	312.562,04	312.562,04	6,74	2.245.437,96
Suporte Profilático e Terapêutico	481.000,00	481.000,00	78.804,74	78.804,74	0,90	402.195,26	77.199,24	77.199,24	1,66	403.800,76
Vigilância Sanitária	354.000,00	354.000,00	34.726,51	34.726,51	0,39	319.273,49	34.726,51	34.726,51	0,75	319.273,49
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	691.000,00	690.500,00	115.084,74	115.084,74	1,31	575.415,26	66.265,27	66.265,27	1,43	624.234,73
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação	14.468.600,00	14.508.600,00	4.133.537,80	4.133.537,80	46,97	10.375.062,20	1.580.946,11	1.580.946,11	34,08	12.927.653,89
Ensino Fundamental	11.261.000,00	11.401.000,00	3.749.820,23	3.749.820,23	42,61	7.651.179,77	1.257.293,69	1.257.293,69	27,11	10.143.706,31
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Infantil	2.731.600,00	2.730.900,00	341.683,73	341.683,73	3,88	2.389.216,27	318.283,73	318.283,73	6,86	2.412.616,27
Educação de Jovens e Adultos	376.000,00	376.700,00	42.033,84	42.033,84	0,48	334.666,16	5.368,69	5.368,69	0,12	371.331,31
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Cultura	889.000,00	889.000,00	21.601,07	21.601,07	0,25	867.398,93	21.601,07	21.601,07	0,47	867.398,93
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00
Difusão Cultural	889.000,00	889.000,00	21.601,07	21.601,07	0,25	867.398,93	21.601,07	21.601,07	0,47	867.398,93
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social					0,00	0,00			0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Urbanismo	1.127.000,00	1.587.985,87	0,00	0,00	0,00	1.587.985,87	0,00	0,00	0,00	1.587.985,87
Infra-Estrutura Urbana	1.127.000,00	1.587.985,87	0,00	0,00	0,00	1.587.985,87	0,00	0,00	0,00	1.587.985,87
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.822.000,00	1.361.014,13	109.813,26	109.813,26	1,25	1.251.200,87	72.387,76	72.387,76	1,56	1.288.626,37	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.822.000,00	1.361.014,13	109.813,26	109.813,26	1,25	1.251.200,87	72.387,76	72.387,76	1,56	1.288.626,37	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	3.100.000,00	3.100.000,00	675.817,39	675.817,39	9,95	2.224.182,61	299.979,44	299.979,44	6,47	2.800.020,56	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	252.000,00	252.000,00			0,00	252.000,00			0,00	252.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	2.280.000,00	2.280.000,00	805.317,29	805.317,29	9,15	1.474.682,71	229.479,34	229.479,34	4,95	2.050.520,66	
FU26 - Demais Subfunções	568.000,00	568.000,00	70.500,10	70.500,10	0,80	497.499,90	70.500,10	70.500,10	1,52	497.499,90	
Desporto e Lazer	653.200,00	653.200,00	8.466,32	8.466,32	0,10	644.733,68	8.466,32	8.466,32	0,18	644.733,68	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	623.200,00	623.200,00	8.466,32	8.466,32	0,10	614.733,68	8.466,32	8.466,32	0,18	614.733,68	
Lazer	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	74.250,83	74.250,83	0,84	685.749,17	74.250,83	74.250,83	1,60	685.749,17	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	210.000,00	210.000,00	8.895,58	8.895,58	0,10	201.104,42	8.895,58	8.895,58	0,19	201.104,42	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	550.000,00	550.000,00	65.355,25	65.355,25	0,74	484.644,75	65.355,25	65.355,25	1,41	484.644,75	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.600.000,00	2.600.000,00				2.600.000,00				2.600.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.165.200,00	323.356,83	323.356,83	3,67	1.841.843,17	323.356,83	323.356,83	6,97	1.841.843,17	
TOTAL (III) = (I + II)	46.604.000,00	46.604.000,00	8.800.497,74	8.800.497,74	100,00	37.803.502,26	4.638.547,12	4.638.547,12	100,00	41.965.452,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.205.200,00	2.165.200,00	323.356,83	323.356,83	3,67	1.841.843,17	323.356,83	323.356,83	6,97	1.841.843,17	
Legislativa	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	14.000,00	14.000,00	2.223,68	2.223,68	0,03	11.776,32	2.223,68	2.223,68	0,05	11.776,32	
Defesa da Ordem Jurídica	14.000,00	14.000,00	2.223,68	2.223,68	0,03	11.776,32	2.223,68	2.223,68	0,05	11.776,32	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					%(b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração	238.400,00	238.400,00	44.545,73	44.545,73	0,51	193.854,27	44.545,73	44.545,73	0,96	193.854,27		
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU04 - Administração Geral	221.800,00	221.800,00	42.106,23	42.106,23	0,48	179.693,77	42.106,23	42.106,23	0,91	179.693,77		
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00		
Controle Interno	16.600,00	16.600,00	2.439,50	2.439,50	0,03	14.160,50	2.439,50	2.439,50	0,05	14.160,50		
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00		
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00		
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00		
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Policimento					0,00	0,00			0,00	0,00		
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00		
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência Social	76.800,00	76.800,00	10.375,09	10.375,09	0,12	66.424,91	10.375,09	10.375,09	0,22	66.424,91		
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00		
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU08 - Administração Geral	76.800,00	76.800,00	10.375,09	10.375,09	0,12	66.424,91	10.375,09	10.375,09	0,22	66.424,91		
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00		
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência do Regime Estatutário	11.000,00	11.000,00			0,00	11.000,00			0,00	11.000,00		
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00		
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00		
Saúde	534.000,00	534.000,00	66.714,37	66.714,37	0,76	467.285,63	66.714,37	66.714,37	1,44	467.285,63		
Atenção Básica	132.000,00	132.000,00	22.638,20	22.638,20	0,26	109.361,80	22.638,20	22.638,20	0,49	109.361,80		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.000,00	297.000,00	27.098,57	27.098,57	0,31	269.901,43	27.098,57	27.098,57	0,58	269.901,43		
Supporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00		
Vigilância Sanitária	46.000,00	46.000,00	4.302,46	4.302,46	0,05	41.697,54	4.302,46	4.302,46	0,09	41.697,54		
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00		
FU10 - Administração Geral	54.000,00	54.000,00	12.675,14	12.675,14	0,14	41.324,86	12.675,14	12.675,14	0,27	41.324,86		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.197.600,00	1.157.600,00	188.518,43	188.518,43	2,14	969.081,57	188.518,43	188.518,43	4,06	969.081,57	
Ensino Fundamental	883.600,00	843.600,00	151.285,72	151.285,72	1,72	692.314,28	151.285,72	151.285,72	3,26	692.314,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	314.000,00	314.000,00	37.232,71	37.232,71	0,42	276.767,29	37.232,71	37.232,71	0,80	276.767,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	7.000,00	7.000,00	1.181,12	1.181,12	0,01	5.818,88	1.181,12	1.181,12	0,03	5.818,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	1.181,12	1.181,12	0,01	5.818,88	1.181,12	1.181,12	0,03	5.818,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			% (d/III d)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	104.400,00	104.400,00	9.798,41	9.798,41	0,11	94.601,59	9.798,41	9.798,41	0,21	94.601,59	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	44.000,00	44.000,00	3.445,70	3.445,70	0,04	40.554,30	3.445,70	3.445,70	0,07	40.554,30	
FU26 - Demais Subfunções	60.400,00	60.400,00	6.352,71	6.352,71	0,07	54.047,29	6.352,71	6.352,71	0,14	54.047,29	
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 072/2018 sendo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **VISANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ACIONAMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM HIGIENIZAÇÃO DE CORPO**, E TRANSLADO COM CARRO ESPECIALIZADO EM VIA PAVIMENTADA POR 2.440 QUILOMETROS RODADO **PARA ATENDIMENTOS AOS MUNÍCIPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL** QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018**.

O presente instrumento advém PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018, **OBJETO É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ACIONAMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS COM HIGIENIZAÇÃO DE CORPO**, E TRANSLADO COM CARRO ESPECIALIZADO EM VIA PAVIMENTADA POR 2.440 QUILOMETROS RODADO **PARA ATENDIMENTOS AOS MUNÍCIPIES EM VULNERABILIDADE SOCIAL** QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4490/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO 3075/2018 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3115/2018** e outro lado a a Empresa, **MARQUES E MENDONÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.482.098/0001-70**, com sede a Av. Alzira Santana, nº 501, Bairro: Nova Várzea Grande, Município de Várzea Grande CEP: 78.110-00, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pela Sócia Administrador a Senhora Edna Maria Moura Marques, portador da cédula de identidade nº130.054 SSPMT, inscrito no CPF nº 206.556.491-15, empresária residente e domiciliada Avenida Haiti, 500, Bairro Jardim das Américas, Município Cuiabá/MT, CEP: 78.060-618, **CONTRATADA**.

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000510/2019** e o parecer jurídico municipal nº 062/2019 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 002/2019, cujo objetivo é **ALTERAÇÃO** do Disposto na **Clausula Decima Segunda Dos Recursos Orçamentários**, prevista no ins-

trumento contratual inicial para execução do contrato no ano de 2019, Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao código reduzido conforme descrição abaixo

ONDE SE LÊ

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Benefícios Eventuais	Próprio	2254	060013	3.3.90.39.00	100	R\$ 51.495,00

LEIA-SE

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Benefícios Eventuais	Próprio	2254	060014	3.3.90.39.00	100	R\$ 44.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato 072/2019, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 PROCESSO: 000941/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019

Processo: 000941/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volvo Basculante, Combustível Diesel – Modelo VM 260 - Ano 2010 – Placa NPC 9251 - da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECONHEÇO e RATIFICO, em todos os seus termos a DISPENSA DE: “Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para o Caminhão Volvo Basculante, Combustível Diesel – Modelo VM 260 - Ano 2010 – Placa NPC 9251 - da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”. TR nº.038/2019. **EMPRESA – SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ 02.973.182/0001-02, no valor total contratado de **R\$ 22.940,41** (Vinte e dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080010	3.3.90.30	100	R\$ 10.400,41
Secretaria de Obras e Infraestrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS	080013	3.3.90.39	100	R\$ 12.540,00
VALOR TOTAL R\$ 22.940,41						

E AUTORIZO o empenho da despesa, no valor de R\$ **R\$ 22.940,41** (Vinte e dois mil novecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos), em favor da **EMPRESA – SÃO VICENTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** CNPJ 02.973.182/0001-02, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº.038/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Março de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017

6º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 00193/2019 de aditativação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 101/2017 decide celebrar este termo aditivo de reequilíbrio financeiro referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de

Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2019, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – ROTA E VALOR REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/ROTAS	UND	Quant. KM/DIA	Quant. KM/DIA	Valor unitário por ROTA ATE O Dia 22 de Março de 2019 data do parecer jurídico	%	VALOR ATUALIZADO
01 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA MONJOLO - SÃO MANOEL DO PARI-CAMPINAS-MORRO CORTADO-PEDRA PRETA *EE. FREI EMILIANO MONTEIRO	KM/DIA	195,2	Matutino e Vespertino	R\$ 3,40	0,92	4,32
03 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA PASSAGEM DE CARRO - MORRO CORTADO - EE. JOSÉ DE LIMA BARROS	KM/DIA	145,49	Matutino e Vespertino	R\$ 2,99	0,81	3,80
04 - Ônibus Grande	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO ÔNIBUS GRANDE - ROTA CRISTAL - CAMPO ALEGRE - FAZ. SOSSEGO - NITO - RIQUINHO *EE. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA	KM/DIA	157,2	Matutino e Vespertino	R\$ 3,91	1,06	4,97
10 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA CUMBARU - FAZ. TALISMA - FAZ. MENDONÇA - FAZ. NEREU SANTOS *EM BENEDITO PEREIRA LEITE	KM/DIA	133,81	Matutino e Vespertino	R\$ 2,92	0,79	3,71
11 - Kombi	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO KOMBI - ROTA FAZ. MONTE SÃO - FAZ. MANAIM -BOCAINA *EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	KM/DIA	12,99	Matutino e Vespertino	R\$ 2,70	0,73	3,43
12 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA CAMPINA - SANGRADOURO - SUCURI *EM VENCESLAU DA SILVA BARROS	KM/DIA	167,29	Matutino e Vespertino	R\$ 3,08	0,83	3,91
16 - Micro	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO MICRO ÔNIBUS - ROTA COMUNIDADE CÔXOS EM MANOEL MONTEIRO	KM/DIA	160,19	Matutino e Vespertino	R\$ 3,08	0,85	3,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 050/2019.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 101/2017 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Março de 2019

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ N° 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes** e a Empresa **ZAQUEU NORA PADOVANI 53634233168**.

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ZAQUEU NORA PADOVANI 53634233168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **19.120.616/0001-24**, com sede na Rua Pernambuco, Nº S/N, Centro, no Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Zaqueu Nora Padovani**, portador do CPF nº. 536.342.331-68 e do RG nº. 824.635 SSP/MT, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial 006/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço continuados para os exercícios de 2017-2020, para ministrar aulas de canto e violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 à 17 anos na sede do município, distrito de japuranã e também professor para ministrar aulas de fanfarra na sede do município, distrito de japuranã e assentamento paraíso do norte e oficina de corte e costura de 30 à 50

alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).

1.2 LOTE 05 - AULAS DE CORTE E COSTURA

SEDE MUNICIPIO NOVA BANDEIRANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEN- SAL	V. TO- TAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ATUARÃO COMO FACILITADORES PARA DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS EM OFICINA DE CORTE E COSTURA DE 30 A 50 ALUNOS DO MUNICÍPIO, VINCULADAS AOS PROGRAMAS PAINF (PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA) E SCFV (SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).	MENSAL	09	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 006/2019, com fundamento na Lei nº 10 Lei n. 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 013/2019. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos. A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através da Portaria 086/2019 sendo a servidora *JULIANA DA SILVA SCHMITT*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** pagos mensalmente pelo período de 09 meses, com valor global de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originada do presente Pregão.

4.4 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 006/2019).

4.6 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.3 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é até **31/12/2019**, com início na data de **01/04/2019**.

6.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.4 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar profissional qualificado para prestação dos serviços objeto deste contrato. O profissional deverá prestar os serviços em todas as unidades, entre outros e deverá atender as solicitações da CONTRATANTE em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

7.2 Os serviços a serem prestados incluem:

- Proporcionar uma atividade, com o intuito de estimular o gosto pelas atividades.

- Aplicação semanalmente das aulas variadas com intuito de trabalhar a técnica.
- Proporcionar o desenvolvimento dos indivíduos;
- Proporcionar aos envolvidos, por meio de apresentações específicas de expressão ,
- Contribuir para a formação cultural e social dos indivíduos;
- Preparar as crianças para apresentações e eventos do município.
- sentir, perceber e conhecer o corpo e suas possibilidades de movimento e expressão: cantar, tocar enfim , brincar conscientizando e estruturando o própria mente.
- As atividades devem ser trabalhadas através do conhecimento do próprio corpo com o espaço, da relação do corpo com os objetos e com o intelecto.
- A individualidade da criança será respeitada em cada fase de seu desenvolvimento, visando manter a motivação e estímulo pelas **aulas de canto, fanfarra e conte costura** favorecendo a organização motora respeitando não só sua idade cronológica, mas principalmente o seu amadurecimento psicomotor.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;
- 8.2** Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;
- 8.3** Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;
- 8.4** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;
- 8.5** Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado
- 8.6** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.8** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 8.9** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;
- 8.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 8.11** Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.12** Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8.13** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 8.14** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 8.15** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 8.16** Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

- 9.1** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
- 9.2** Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.
- 9.3** Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- 9.4** Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- 9.5** Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- 9.6** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.7** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 9.8** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 9.9** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- 9.10** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.11** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.
- 9.12** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

10.3 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS
425 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

12.2 Poderão ser atribuídas às demais penalidades prevista na clausula 19 do edital de licitação do Pregão 006/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

13.4 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo Município fora de sua jurisdição

14.2 E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ZAQUEU NORA PADOVANI 53634233168

ZAQUEU CABELEIREIRO

CNPJ: 19.120.616/0001-24

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº. 068/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua as Leis Municipais números 619/2009; 639/2009 e as Leis Municipais nº 1129/2019.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N.º 036/2018, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

SERVIDOR	CLASSE	P/CLASSE
ODINEI PICON	B	C
JOAO APARECIDO SALGUEIRO	B	C
ALCEMIR JOAO GOMES DOMIGOS	B	C
JOSIANI CORDEIRO DE OLIVEIRA	A	B
HUGO ANTONIO DE PAULA	A	B

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no dia 01/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 25 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2019**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso “”, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JULIANA DA SILVA SCHMITT, servidor efetivo no cargo de chefe de departamento de Assistência Social, para atuar como Fiscal da ATA de Registro de Preços nº 010/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuados para os exercícios de 2017-2020, para ministrar aulas de canto e violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 à 17 anos na sede do município, distrito de Japurã e também professor para ministrar aulas de fanfarra na sede do município, distrito de Japurã e assentamento paraíso do norte e oficina de corte e costura de 30 à 50 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral à família) e SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 85/2019.**

Ementa: Dispõe sobre a Transferência de servidores, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- dispõe Sobre Transferência do Servidor:

21- **CELESTINA LUCIA PASTRO ERHARDT**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 24- **CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 3414- **ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 392- **RENATA VALERIA CORDEIRO COSTA**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 3557- **TANIA CLEMENTE DA SILVA**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 3411- **SANDRA BARBOSA DA SILVA DAMIAN**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL 213- **ELSAN DAROS ZUCOLOTO**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 3401- **JOSIANE MACHADO FERRAZ**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 4850- **JOSIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL 4684- **ANGELICA ANACLETO DE MELO CORREIA**, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 26 de Março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 079/2019**

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor WILLIAN ARAUJO BOSSA, servidor temporário no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativo nº 038/039/040/041/042/043 e 044/2019, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MATO GROSSO – MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 20 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2019**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 13/2019.

No dia **23/04/2019 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das instalações de toda a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de março de 2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes** e a Empresa **JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400**.

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos** - Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **29.759.090/0001-80**, com sede na Rua Sabino Dallagnol, Nº S/N, Japurana, no Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Jose Pontes do Carmo Filho**, portador do CPF nº. 866.174.354-00 e do RG nº. 37.962.555-6 SSP/SP, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial 006/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço continuados para os exercícios de 2017-2020, para ministrar aulas de canto e violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 à 17 anos na sede do município, distrito de japuranã e também professor para ministrar aulas de fanfarra na sede do município, distrito de japuranã e assentamento paraíso do norte e oficina de corte e costura de 30 à 50 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).

1.2 LOTE 02 - AULAS DE CANTO E VIOLÃO

SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEN-SAL	V. TO-TAL
01	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO E VIOLÃO. AS AULAS A SER ADMINISTRADA COM NO MINIMO 06 ATÉ 10 CRIANÇAS/AOLECENTES POR HORAS/AULA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	MENSAL	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

LOTE 03 - INSTRUTOR DE FANFARRA

SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEN-SAL	V. TO-TAL
01	INSTRUTOR DE FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS NA SEDE DO MUNICIPIO, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, DEVENDO ATENDER TODOS OS ALUNOS INSCRITOS (SEM LIMITE DE MATRICULA). MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTEMPLANDO TODA A PARTE TEÓRICA, LEITURA MUSICAL, PERCEPÇÃO E HARMONIA. NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, COMBUSTIVEL E ALIMENTAÇÃO.	MENSAL	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

LOTE 04 - INSTRUTOR DE FANFARRA

DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEN-SAL	V. TO-TAL
01	INSTRUTOR DE FANFARRA PARA MINISTRAR AULAS NO DISTRITO DE JAPURANÃ E ASSENTAMENTO PARAÍSO DO NORTE, CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, DEVENDO ATENDER TODOS OS ALUNOS INSCRITOS (SEM LIMITE DE MATRICULA). MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTEMPLANDO TODA A PARTE TEÓRICA, LEITURA MUSICAL, PERCEPÇÃO E HARMONIA. NO VALOR DEVEM ESTAR INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, COMBUSTIVEL E ALIMENTAÇÃO.	MENSAL	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 006/2019, com fundamento na Lei nº 10 Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 013/2019. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos. A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através da Portaria 086/2019 sendo a servidora **JULIANA DA SILVA SCHMITT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** pagos mensalmente pelo período de 09 meses, com valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originada do presente Pregão.

4.4 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

4.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 006/2019).

4.6 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.3 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é até **31/12/2019**, com início na data de **01/04/2019**.

6.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.4 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar profissional qualificado para prestação dos serviços objeto deste contrato. O profissional deverá prestar os serviços em todas as unidades, entre outros e deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE** em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

7.2 Os serviços a serem prestados incluem:

- Proporcionar uma atividade, com o intuito de estimular o gosto pelas atividades.
- Aplicação semanalmente das aulas variadas com intuito de trabalhar a técnica.
- Proporcionar o desenvolvimento dos indivíduos;
- Proporcionar aos envolvidos, por meio de apresentações específicas de expressão ,
- Contribuir para a formação cultural e social dos indivíduos;
- Preparar as crianças para apresentações e eventos do município.
- sentir, perceber e conhecer o corpo e suas possibilidades de movimento e expressão: cantar, tocar enfim , brincar conscientizando e estruturando o própria mente.
- As atividades devem ser trabalhadas através do conhecimento do próprio corpo com o espaço, da relação do corpo com os objetos e com o intelecto.
- A individualidade da criança será respeitada em cada fase de seu desenvolvimento, visando manter a motivação e estímulo pelas **aulas de canto, fanfarra e conte costura** favorecendo a organização motora respeitando não só sua idade cronológica, mas principalmente o seu amadurecimento psicomotor.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;

8.2 Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

8.3 Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

8.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

8.5 Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.8 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.9 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.11 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.12 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8.13 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

8.14 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

8.15 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

8.16 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

9.2 Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

9.3 Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

9.4 Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

9.5 Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

9.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

9.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

10.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS
425 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

12.2 Poderão ser atribuídas às demais penalidades prevista na clausula 19 do edital de licitação do Pregão 006/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

13.4 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo Município fora de sua jurisdição

14.2 E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE PONTES DO CARMO FILHO 86617435400

MUSIC CENTER PONTES

CNPJ: 29.759.090/0001-80

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

DEPTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Contrato de Prestação de Serviços entre a **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes** e a Empresa **CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920**.

O **Município de Nova Bandeirantes**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 - Centro, Nova Bandeirantes-MT., neste ato representada pelo Sr. **Valdir Pereira dos Santos**

- Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24127310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **17.873.678/0001-81**, com sede na Rua Piauí, Nº S/N, Centro, no Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Cicero Avorave da Silva**, portador do CPF nº. 568.834.479-20 e do RG nº. 20.013.814-5 SSP/SP, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 013/2019, modalidade Pregão Presencial 006/2019, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço continuados para os exercícios de 2017-2020, para ministrar aulas de canto e violão para crianças e adolescentes do município, com idade de 07 à 17 anos na sede do município, distrito de Japurana e também professor para ministrar aulas de fanfarra na sede do município, distrito de Japurana e assentamento paraíso do norte e oficina de corte e costura de 30 à 50 alunos do município, vinculadas aos programas PAINF (programa de atenção integral a família) e SCFV (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos).

1.2 LOTE 01 - AULAS DE CANTO E VIOLÃO

DISTRITO DE JAPURANÃ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. MEN-SAL	V. TO-TAL
01	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO E VIOLÃO. AS AULAS A SER ADMINISTRADA COM NO MINIMO 06 ATE 10 CRIANÇAS/ADOLECENTES POR HORAS/AULA CONFORME CRONOGRAMA DA SECRETARIA.	MENSAL	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 006/2019, com fundamento na Lei nº 10 Lei n. 8.666/93, conforme autorização do Prefeito Municipal, Valdir Pereira dos Santos, disposta no Processo licitatório nº 013/2019. Aplica-se a Lei n. 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato, em especial aos casos omissos. A fiscalização do Contrato será exercida por fiscal designado pelo secretário da pasta, através da Portaria 086/2019 sendo a servidora **JULIANA DA SILVA SCHMITT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 Ficam estipulados entre as partes, os serviços a serem prestado, objeto deste Contrato a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** pagos mensalmente pelo período de 09 meses, com valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação ao Contrato originada do presente Pregão.

4.4 O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA CONTRATADA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

4.5 Deverão constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 006/2019).

4.6 A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.2 Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

5.3 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do presente contrato é até **31/12/2019**, com início na data de **01/04/2019**.

6.2 As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

6.4 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A **CONTRATADA** compromete-se com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere aos serviços inerentes ao objeto do presente contrato, e a disponibilizar profissional qualificado para prestação dos serviços objeto deste contrato. O profissional deverá prestar os serviços em todas as unidades, entre outros e deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE** em todas as necessidades que se apresentarem e que sejam pertinentes ao objeto do presente contrato.

7.2 Os serviços a serem prestados incluem:

- Proporcionar uma atividade, com o intuito de estimular o gosto pelas atividades.
- Aplicação semanalmente das aulas variadas com intuito de trabalhar a técnica.
- Proporcionar o desenvolvimento dos indivíduos;
- Proporcionar aos envolvidos, por meio de apresentações específicas de expressão ,
- Contribuir para a formação cultural e social dos indivíduos;
- Preparar as crianças para apresentações e eventos do município.
- sentir, perceber e conhecer o corpo e suas possibilidades de movimento e expressão: cantar, tocar enfim , brincar conscientizando e estruturando o própria mente.
- As atividades devem ser trabalhadas através do conhecimento do próprio corpo com o espaço, da relação do corpo com os objetos e com o intelecto.
- A individualidade da criança será respeitada em cada fase de seu desenvolvimento, visando manter a motivação e estímulo pelas **aulas de canto, fanfarra e conte costura** favorecendo a organização motora respeitando não só sua idade cronológica, mas principalmente o seu amadurecimento psicomotor.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato;

8.2 Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados;

8.3 Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios;

8.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

8.5 Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento o execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.8 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

8.9 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

8.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

8.11 Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.12 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

8.13 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

8.14 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

8.15 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

8.16 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, a contratada obriga-se à:

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

9.2 Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contrato.

9.3 Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.

9.4 Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

9.5 Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

9.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.7 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

9.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

9.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

9.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.11 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

10.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

10.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

b) Quando necessário se promover a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato;

c) Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS:

11.1 Os recursos para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL
367 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0010 - Incentivo a Cultura
Projeto/Atividade: 2 093 - MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDAS E CORAIS
425 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS:

12.1 Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

12.2 Poderão ser atribuídas às demais penalidades prevista na clausula 19 do edital de licitação do Pregão 006/2019

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

13.4 A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar ao Município, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão contratual administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão, fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O foro do presente instrumento é o da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo Município fora de sua jurisdição

14.2 E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presente, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO AVORAVE DA SILVA 56883447920

AVORAVE ARTE CULTURA

CNPJ: 17.873.678/0001-81

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Neiverth Nome: Daniela Teodoro Candido

CPF: 050.597.081-36 CPF: 043.433.271-24

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA N.º 084/2019

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora Srª ARVELINA FAUSTINO DOS SANTOS, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 31/03/2019, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o requerimento assinado pela mesma acima citada.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 26 DE MARÇO de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 012/2019

No dia **11/04/2019 às 13:15 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS SENDO: DE 01 (UM) CAMINHÃO PARA PERÍODO INTEGRAL, TIPO CARROCERIA PRANCHAS OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATANTE; CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO CAÇAMBA, TRUCADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM TRAÇÃO MÍNIMA 6X2, PARA PRESTAR SERVIÇOS EM PERÍODO INTEGRAL, COM MOTORISTA CEDIDO PELA CONTRATADA; LOCAÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE PNEU, TIPO TRAÇÃO 4X4, COM GRADE ROMA DE ARRASTO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, COM OPERADOR CEDIDO PELA CONTRATANTE. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

A empresa deverá disponibilizar um (a) professor (a) (habilitado com experiência comprovada em Ballet) a disposição do município para a realização dos serviços.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de março de 2019.

Bruna Neiverth Pregoeira Oficial Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 005/2019****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 021/2019

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/ Registro de Preço Nº. 005/2019, Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de ADUELAS/GALERIAS E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital. Sagrou – se vencedora a empresa **AJJ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ:Nº.19.398.307/0001-10, venceu nos itens: **01,02,03,04,05 e 06** no valor total de **R\$ 258.880,00 (Duzentos e Cinquenta e oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais)**.

Nova Brasilândia – MT, 26 de Março de 2019.

Cintia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 024/2019

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2018- PROCESSO Nº. 1745/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**CONTRATADO:** ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.79/2018 referente ao Pregão Presencial nº.41/2018, Processo nº.1745/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, Registro de preços para aquisição de 01 (UM) MOTONIVELADORA, NOVA FABRICADA NO ANO CORRENTE, **MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5** MOTOR DIESEL, COM 151HP EM TODAS AS MARCHAS EM MODO DE POTENCIA, 08 MARCHAS Á FRENTE E 04 A RÉ, CABINE COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS, PESO OPERACIONAL DE 16.000KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, PNEUS, 14.0 X 24, LAMINA CENTRAL DE 3.710MM, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, SERVIÇO DE MONITORIAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE QUE INFORMARÁ CONSUMO, FALHAS MANUTENÇÕES POR 08 (OITO) ANOS, GARANTIA DA MAQUINA 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme ADESÃO DA ATA 079/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e **CONTRATO DE REPASSE Nº. 882085/2018/MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

VALOR: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).**DATA DA ADESAO:** 27/03/2019**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 27 de março de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira**Prefeita Municipal****EXTRATO DE ADESÃO - PREGAO PRESENCIAL 007/2019**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.79/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.41/2018- PROCESSO Nº. 1745/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO /MT.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**CONTRATADO:** ALFA- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.79/2018 referente ao Pregão Presencial nº.41/2018, Processo nº.1745/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, Registro de preços para aquisição de 01 (UM) MOTONIVELADORA, NOVA FABRICADA NO ANO CORRENTE, **MARCA KOMATSU, MODELO GD535-5** MOTOR DIESEL, COM 151HP EM TODAS AS MARCHAS EM MODO DE POTENCIA, 08 MARCHAS Á FRENTE E 04 A RÉ, CABINE COM DUAS PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS E FOPS, PESO OPERACIONAL DE 16.000KG, ESCARIFICADOR TRASEIRO COM 05 (CINCO) DENTES, PNEUS, 14.0 X 24, LAMINA CENTRAL DE 3.710MM, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, SERVIÇO DE MONITORIAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE QUE INFORMARÁ CONSUMO, FALHAS MANUTENÇÕES POR 08 (OITO) ANOS, GARANTIA DA MAQUINA 36 (TRINTA E SEIS) MESES, conforme ADESÃO DA ATA 079/2018, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e **CONTRATO DE REPASSE Nº. 882085/2018/MAPA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

VALOR: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais).**DATA DA ADESAO:** 27/03/2019**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** O MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002

Nova Brasilândia, 27 de março de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira**Prefeita Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 066/2019.****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 007/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **SELIMARIO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, inscrito no CPF/MF sob o nº 190.774.368-55, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 007/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 19 de março de 2019.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 022/2019

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 022/2019 – ASS- 27/03/2019 – Vcto – 26/04/2019 - Vlr- R\$ **90.792,64** – Contratada (o): **MC TERRA-PLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME** – OBJ: APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM PMF COM CAMADA DE 4,00 CM(COMPACTADO) NAS RUAS GERACINA E JOSINO NOBRE RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 27 DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 004/2019

Adesão à ata de Registro de Preços **Nº 011/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - ME - EMPRESA: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** - DATA: **26/03/2019** - VALOR **R\$- 163.800,00** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA NO MINIMO 16 LUGARES.**

NOVA MARILÂNDIA-MT, 26 de março de 2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 052/2019

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. MARLENE ALVES QUINTINO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 15 de Março de 2019;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva MARLENE ALVES QUINTINO, cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Abril de 2019, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2019.

Nova Monte Verde/MT, 27 de Março de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DECRETO Nº.1914 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

DECRETO Nº.1914 DE 27 DE Março DE 2019.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018 e da outras providências.”

A Srº **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1797 de 02 de Abril de 2.018 e o Edital de nº 002/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

FISCAL – SANITARIO

Ordem	Nome	Nota Final	Classificação
121	CLEINES ALVES SERRA	67,0	0,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento
- apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 27 de março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1915 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.**

DECRETO Nº. 1915 DE 27 DE MARÇO DE 2.019.

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido a servidora pública **Maria Aparecida Costa Gonçalves**, lotado na Secretaria de Educação, na função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, licença prêmio de 02 (dois) meses por assiduidade com subsídio do cargo efetivo, conforme citado no Artigo acima mencionado.

Art. 2º. - O período concedido terá início no dia 01 de Abril de 2019 e término no dia 03 de Junho de 2019, após esse período o servidor citado no Art. 1º, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroa revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos vinte e sete dias do mês de Março de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2019**

PORTARIA Nº 019/2019

Designa para a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, o servidor efetivo Russivel Anderson Souza Santos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR EDSON NOEL DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor do quadro de servidores efetivos RUSSIVEL ANDERSON SOUZA SANTOS, brasileiro, casado, servidor público, graduado em matemática, portador do RG. Nº. 1043270 SSP/MT, CPF. Nº. 792.434.361-04, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, 319, Bairro Centro, de Nova Olímpia-MT; para a função de Responsável pelo setor de Patrimônio e Estoque da Câmara Municipal de Nova Olímpia-Estado de Mato Grosso.

Art. 2º São atribuições do cargo:

I - gerir o estoque e a distribuição dos materiais de consumo;

II - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

III - atestar, isolada ou com outros órgãos da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniáveis e materiais de consumo entregues pelos fornecedores da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

IV - controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;

V - controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;

VI - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

VII - arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes ao Câmara Municipal;

VIII - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos para primeiro de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

Registrado nesta Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por

afixação em lugar de costume, na data supra.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

**LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120008/2019/
PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 008/2019/PMNO.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob

n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa, DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ: 19.707.627/0001-05, localizada na AVENIDA: DOM BOSCO Nº 1059 BAIRRO: CENTRO SUL, CEP 78.020-050, CUIABA MT representada pelo **Sr. EDIRLEY PEREIRA DA SILVA**, portador do RG: 0992659-3 SSP/MT e o CPF: 626.854.731-49

VALOR GLOBAL: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DESTINADOS A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

VIGENCIA: 27/03/2019 ATE 27/03/2020.

Nova Olímpia, 27 de março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº002/2019- PMNO**

REFERENTE A EDIÇÃO Nº 3.193 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS MATO GROSSO (AMM) DO DIA 26/03/2019, PÁGINA 353, NA 3ª LINHA.

ONDE SE LÊ: MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2019/PMNO.

LEIA-SE: MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019/ PMNO.

Nova Olímpia 27 de março de 2019

Karem Maria Soares Barbosa

Presidente CPL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 028 DE 12 DE MAIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Elpidio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art.1º. – Criar a Comissão Especial, para promover a avaliação de lotes do Loteamento: Jardim Comercial, destinados à alienação através de Concorrência Pública.

Art. 2º. – A Comissão Especial prevista no inciso IV do artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 12 de maio de 2011, constante do Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

Presidente da Comissão:

ERISON BARROS CAMPOS – CPF 882.082.731-04

Secretário Adjunto De Obras, Viação e Serviços Urbanos;

Membros:

IMGRÉCIO BISPO CAMPOS – CPF 303.554.861-72

Agente Administrativo/ Chefe Depto. de Arrecadação;

JOÃO SARTORI – CPF 275.558.959-00

Secretário Municipal de Indústria e Comércio.

Art.3º. – Os membros da Comissão não serão remunerados, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia MT, 26 de março de 2019.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 016 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Município de Nova Olímpia – MT, com o tema **“OS DESAFIOS**

DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS”. com as seguintes finalidades:

I – avaliar as metas aprovadas na IV Conferência Estadual de Direitos da Pessoa Idosa realizada no ano 2015;

II – avaliar a situação atual da Política de Direitos da Pessoa Idosa;

III – avaliar o Controle Social exercido pelos Conselhos no cumprimento de suas competências na consolidação dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa realizará-se-á no Município de Nova Olímpia, **no dia 29 de Março de 2019.**

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá a participação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Público (municipal);

II – representantes das entidades e organizações da sociedade civil;

Art. 4º - Fica instituída as seguintes atribuições da Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno da III Conferência que trata este decreto, que deverá estabelecer os critérios de eleição dos delegados para a V Conferência Estadual e regras para o funcionamento da presente Conferência;

II – garantir as condições logísticas para a realização da III Conferência;

III – definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será nomeada por ato de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e terá a seguinte composição:

I – representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI–NO;

II – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

Art. 6º - Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CMDI-NO.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDI/NO, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 25 dias do mês de Março de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 001/2019 – ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
PARA DIRETOR EXECUTIVO DO SANTA HELENA PREVI**

EDITAL Nº. 001/2019 – Abertura do Processo de Eleição para Diretor Executivo do SANTA HELENA PREVI

O Conselho Curador e o Conselho Fiscal responsáveis pelo processo eleitoral do SANTA HELENA PREVI do Município de Nova Santa Helena/MT, no uso de suas atribuições Legais, através da Comissão Eleitoral instituída especificamente para este fim, conforme Lei Municipal nº. 491/2012 e Lei Municipal nº. 880/2019, torna público que abrirá inscrições para a eleição de Diretor Executivo e Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI.

1 – DO CARGO E REMUNERAÇÃO

1.1 – A eleição se dará para preenchimento de 01 (uma) vaga ao cargo de Diretor Executivo e 01 (uma) vaga ao Cargo de Diretor Administrativo do SANTA HELENA PREVI para mandato de 2 (dois) anos.

1.2 – A remuneração será a mesma do salário de concurso do servidor.

2 – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1 – As inscrições ficarão abertas a partir do dia 01 de Abril de 2019 até o dia 05 de Abril de 2019, no horário das 8h às 11h, das 14h às 17h, na Secretaria municipal de saúde (setor Vigilância Sanitária), localizada na Avenida Brasil nº864. , Centro, Nova Santa Helena/MT.

2.2 – A inscrição é gratuita.

2.3 – A inscrição poderá ser feita somente pelo próprio candidato e será de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da ficha Anexo II deste Edital, bem como a entrega da documentação exigida, no ato da inscrição.

2.4 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

2.5 – O deferimento da inscrição dar-se-á mediante a apresentação de documentação para comprovação do preenchimento dos requisitos indicados nas cláusulas seguintes.

2.6 – A comissão eleitoral será a responsável por homologar a inscrição do candidato e divulgar os inscritos.

2.7 – Após período de inscrição e sua homologação, bem como eventuais pedidos de recursos e resultado dos recursos, os candidatos poderão fazer Campanha Eleitoral divulgando a qualquer momento sua candidatura aos eleitores.

3 – DOS REQUISITOS OU CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1 – Ser servidor publico efetivo municipal a mais de 5 (cinco) anos.

3.2 – Não ter sofrido nenhuma penalidade ou procedimento administrativo disciplinar.

3.3 – Não ter solicitado afastamento de suas funções por interesse particular ou estudo.

3.4 – Para inscrição é necessário apresentar os documentos comprovantes dos itens acima, e os mesmos podem ser solicitados no Departamento de Recursos Humanos.

4 – DO ELEITOR

4.1 – É eleitor todo servidor público efetivo municipal ativo e inativo.

4.2 – É válido para identificação do eleitor qualquer documento oficial de identificação que contenha foto.

5 – COMPOSIÇÃO DA MESA COLETORA

5.1 – A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, tendo Presidente e mesários indicados em reunião pela Comissão Eleitoral.

5.2 – Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges, parentes, ainda que por afinidade, até o terceiro grau.

6 – DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

6.1 – A votação ocorrerá no dia 26 de Abril de 2019, das 8:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Vereadores.

6.2 – O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

a) uso de cédula única, contendo campo específico para assinalar em frente aos nomes dos candidatos.

b) Isolamento do eleitor para o ato de votar, com a listagem dos Candidatos, preferencialmente utilizando-se de cabine de votação;

c) verificação da autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora;

d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.3 – A cédula única será confeccionada em papel branco, com tipos uniformes e de maneira que, dobrada, resguarde o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-la.

Parágrafo único – A disposição sequencial dos nomes dos candidatos na cédula de votação obedecerá à ordem alfabética.

6.4 – Finda a apuração, a Comissão Eleitoral com a mesa receptora proclamará eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos para o respectivo cargo, e fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo Único – A ata mencionará obrigatoriamente:

a) o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

b) o local em que funcionaram as mesas bem como nomes dos respectivos componentes;

c) resultado da urna apurada, especificando-se o número de votantes, cédulas apuradas, votos atribuídos a cada candidato e votos em branco e votos nulos;

d) número total de eleitores que votaram;

e) resultado geral da apuração;

f) proclamação do eleito.

6.5 – O Presidente da Comissão Eleitoral será o responsável por homologar e publicar o resultado final de apuração.

7. DOS RECURSOS

7.1 – O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da homologação da inscrição do candidato.

7.2 – O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação da homologação do resultado da eleição.

Parágrafo Único – Os recursos poderão ser interpostos por quaisquer dos candidatos que tenha sua candidatura indeferida ou não eleito.

7.2 – O recurso não suspenderá a posse do eleito.

7.3 – Os recursos serão analisados e julgados pelos Conselhos responsáveis pela Eleição

8. DA POSSE

8.1 – É obrigatório para posse certidão negativa de protesto e de antecedentes criminais dos últimos 5 (cinco) anos.

8.2 – Após a posse o servidor eleito deverá ser aprovado no Exame de Certificação – CPA-10 – desenvolvido pela ANBID (Associação Nacional dos Bancos de Investimentos).

8.3 – A posse do servidor eleito será realizada pela Prefeita.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A publicação dos atos referentes à eleição será afixada em todos os órgãos públicos municipais e na Câmara, sendo que o edital e o resultado final da eleição serão publicados na imprensa oficial do município.

9.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Nova Santa Helena/MT, 26 de Março de 2019.

CONSELHO FISCAL Maria Aparecida Bezerra Juliane Oscar de Souza Moura Eunice Cabral Rubio Campos Gilberto de Souza da Paixão Viviane Beatriz de Moraes. CONSELHO CURADOR Cristiane Botelho de Souza

Marci Angela Cavalcante Moraes
Cleyton José Zanatta
Talita M. Pereira Marcondes
Willians André Fogo
Maria Helena Spohr Lowenstein
Adilson Rodrigues da Silva
Maria de Fátima B. Lima Fogaça
Roberto Rodrigues da Silva
Vagner Barbosa de Araujo

COMISSÃO ELEITORAL
PRESIDENTE: WILLIANS ANDRÉ FOGO
SECRETÁRIO: VAGNER BARBOSA DE ARAUJO
MEMBROS:
GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO
VIVIANE BEATRIZ MORAES
MARCI ANGELA CAVALCANTE MORAES
MARIA DE FÁTIMA BATISTA LIMA FOGAÇA

Anexo I**PREVISÃO CRONOGRAMA DE TRABALHO**

Data	Horário	Descrição	Local
27/03/2019	-	Divulgação Edital	Diário Oficial AMM e Mural Prefeitura, Secretárias e Câmara.
01/04/2019 a 05/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Inscrições	Secretaria municipal de saúde (setor Vigilância Sanitária),
08/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Homologação e divulgação dos inscritos	Diário Oficial AMM e Mural Prefeitura, Secretárias e Câmara
09/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
10/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Análise e julgamento dos recursos	Comissão Eleitoral
11/04/2019 a 23/04/2019	-	Período para a campanha	-
26/04/2019	8h às 17h	Votação e homologação do resultado	Câmara Municipal
29/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Período para recursos	Comissão Eleitoral
30/04/2019	8h às 11h e 14h às 17h	Resultado oficial	Diário Oficial AMM e Mural Prefeitura, Secretárias e Câmara

Anexo II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº. ____

Cargo :
Nome do Candidato:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:
Naturalidade: Data de Nascimento:
Sexo: Estado Civil:
Carteira de Identidade RG: CPF:
Título de Eleitor:
Certificado Militar: CTPS:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Grau de Instrução:
Servidor Público Efetivo há quantos anos:
Cargo de Concurso:
Todas as informações aqui apresentadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tomada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações, ou deixe de fazer prova delas. Nova Santa Helena – MT, ____ de abril de 2019
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Responsável pela inscrição:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº 006/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO Nº 006/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: ROMA COMERCIO DE COMBUSTIVÉL LTDA – EPP

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o **CONTRATO Nº 006/2019**, celebrado em 22 de fevereiro de 2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO COMBUSTÍVEL**.

DATA: 13/03/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO TP 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019

PROCESSO Nº. 004/2019/CPL/TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 004/2019, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Março de 2019, onde consagrou-se vencedor do objeto licitado a Empresa **TOP TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO,

Nova Santa Helena/MT, 14 de Março de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 007/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 09 de Abril de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E SERRAGEM DE MADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 26 de Março de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 008/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas com respectivo Código Localizador e Passagens Terrestres Nacionais, a Serem Utilizadas pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça João Alberto Zaneti, s/n – Centro – Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 26 de Março de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 009/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 10 de Abril de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo, bem como o Programa "MEDIADOR", está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 26 de Março de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 010/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 11 de Abril de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo, bem como o Programa "MEDIADOR", está à disposi-

ção dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Alberto Zaneti s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 26 de Março de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

O Conselho Curador juntamente com o Conselho Fiscal ambos da SANTA HELENA - PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 491, de 09 de Maio de 2012, lei 781 de 17 de novembro de 2016, e por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada no dia 26 de Março de 2019;

Considerando o que rege a Lei 781 de 17 de Novembro de 2016, em seu Parágrafo 9º;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Comissão Abaixo, para organização do processo de Eleição para escolha do Diretor executivo e diretor administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena.

Willians André Fogo – **Presidente**

Vagner Barbosa Araújo - **Secretário**

Membros:

Gilberto de Souza da Paixão

Viviane Beatriz Moraes

Marci Ângela Cavalcante Moraes

Maria de Fátima B. Lima Fogaça

Art. 2º - O presidente da comissão possuirá competência para assinar todos os documentos referentes ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se

Publique-se,

Cumpra-se

Nova Santa Helena-MT, 27 de Março de 2019.

Maria Aparecida Bezerra

Juliane Oscar de Souza

Talita Maria Pereira Marcondes

Maria Helena Spohr Lowenstein

Adilson Rodrigues da Silva

Cleyton Zanatta

Roberto Rodrigues da Silva

Cristiane Botelho de Souza

Eunice Cabral Rubio Campos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 884/2019**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO/LIMMT, associação privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 13.788.292/0001-00, com sede na Rua Teles Pires, nº 1207, Setor Sul, Bairro Sagrada Família, Colíder – MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. FÁBIO DA SILVA FURLANETO, inscrito no CPF sob o nº 487.941.391-72, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º - O Poder Executivo irá colaborar com a Organização no repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) que será repassado em parcela única até a data de 20/04/2019.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com Premiação, prestação de serviços de pessoa jurídica e pessoa física, Estruturas diversas da prova, Sonorização e Arquibancadas.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias da data do repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 004 – CULTURA DESPORTO E LASER

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LASER

SUB FUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0027 – GESTÃO DO ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade: 2025- Atividade a Cargo do Esporte e lazer

Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições

Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 Recursos Ordinários.....
R\$ 39.600,00

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 30 de Junho de 2019.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 885/2019

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE NOVA SANTA HELENA – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo, quando couber.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no caput poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, com prazo contado da data da publicação desta Lei, até 90 (noventa) dias após, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 883/2019**

DATA: 27 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com ASSEUNI - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.386.461/0001-23, com sede Av. Clóvis Felício Vitoratto, n.º 106, Centro, Terra Nova do Norte – MT, representada pelo presidente Sr. Adilson Frighetto, portador da Carteira de Identidade n.º 985.385 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 815.093.321-20.

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao ensino superior proposta pela OSC, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco mil reais) que será repassado em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, iniciando o fomento no mês de Abril e findando-se em Dezembro de 2019, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento celebrado será para atender despesas com manutenção e o atendimento parcial aos serviços de transporte escolar dos universitários para o Município de Colíder e Sinop.

Art. 3º - A prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros deverão ocorrer no mês subsequente o repasse do auxílio financeiro, junto a Administração Municipal.

§1º - A prestação de contas citada no parágrafo anterior deverá ser nos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa STN 001/97 e suas alterações.

§2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Fomento.

§4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

ORGÃO: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO

SUB FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0021 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO

Projeto Atividade: 2071- Manutenção e Encargos do Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3350.41.0000. - Contribuições

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....
R\$ 135.000,00

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30, inciso IV do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/
MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019**

De 27 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DA PREFEITURA DE NOVA UBIATÁ, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito de Nova Ubiatá, por meio da sua **Comissão Examinadora**, nomeada pelo **Decreto Nº 24, de 01 de Março de 2019**, em conformidade com o Art. 198, § 4º da CF/88, a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006; Lei Federal nº 13.595, de 5 de Janeiro de 2018 e demais legislação municipal pertinentes, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso nas funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente processo seletivo público será regido por este Edital, executado pela empresa ATAME Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-graduação Ltda - EPP, com auxílio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, que ficará instalada na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá**, localizada na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena - CEP 78.888-000 - Nova Ubiatá/MT, telefone Fone: (66) 3579-1192, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00. **1.2.** O presente Processo Seletivo Público se destina a selecionar candidatos para as funções constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. **1.3.** A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Público através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO: 2.1.** Para a investidura na função pretendida, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de: a) Ser

aprovado neste Processo Seletivo; b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei; c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da posse; d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem; e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais; f) Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF); g) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista; h) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; i) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 3.1.** Para a execução deste Processo Seletivo Público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Das Inscrições	Data Prevista
Publicação do Edital	27/03/2019
Período geral de realização das inscrições	De 02/04/2019 a 16/04/2019
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 02/04 a 05/04/2019
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas	No dia 10/04/2019
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	De 02/04/2019 a 16/04/2019
Data de vencimento dos boletos de inscrição	18/04/2019
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos	Até dia 23/04/2019
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos	Até dia 26/04/2019
Das Provas	Data Prevista
Publicação do local e horário de realização das provas escritas	Até o dia 26/04/2019
Data da realização das provas escritas	12/05/2019
Dos Resultados	Data Prevista
Publicação do gabarito das provas escritas	Até às 16h00 do dia 13/05/2019
Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 21/05/2019
Publicação do Resultado Final	Até o dia 24/05/2019
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais nas seguintes etapas: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da relação dos candidatos classificados para a segunda fase (se houver); (V) divulgação da pontuação de títulos deferidos e indeferidos, e resultado das provas práticas (se houver); e (VI) divulgação do resultado preliminar.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 00h00 (zero horas) do dia estabelecido no item 3.1 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia estabelecido no item 3.1**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. **4.2.** Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura na função; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; d) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento. **f. Em observância às regras da FEBRABAN-Federação Brasileira de Bancos, que implantou nova plataforma de boletos de pagamento-cobrança registrados, os boletos bancários somente estarão disponíveis para pagamento em até 48 horas após a realização da inscrição.** **4.3.** Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Portador de Deficiência**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. **4.4.** Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos. **4.5.** Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. **4.5.1. O boleto bancário somente estará disponível para pagamento em até 48 horas após a realização do cadastro da sua inscrição.** **4.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do **item 5** e seus respectivos subitens, deste Edital. **4.7.** Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. **4.8. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, **somente a última inscrição realizada será válida.** **4.9.** Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste processo seletivo público. **4.10.** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo, em especial, do endereço residencial. **4.11.** Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Prefeitura de Nova Ubiratã tem o direito de excluí-lo do Processo Seletivo, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título. **4.12.** A Prefeitura de Nova Ubiratã e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: falha na comunicação com a internet, congestionamento das linhas, falta de energia elétrica, utilização de equipamentos infectados por vírus, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados. Por esta razão, faz-se necessário o Candidato acompanhar todas as publicações, **especialmente as listas de inscritos deferidos e indeferidos, momento que terá a oportunidade de apresentar recurso se constatar alguma falha.** **4.13.** Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA**, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. **4.14. A COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** publicará aviso de inscrições deferidas, indeferidas e homologadas, no Diário Oficial do Município e nos locais previstos no item 1.3 deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhá-las. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO 5.1.** Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital. **5.2.** O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.** **5.3.** Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008,

de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Estar o Candidato desempregado ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007. **5.4.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza:** preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e às 13h00 do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, localizada na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena - CEP 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, telefone Fone: (66) 3579-1192, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para o Candidato desempregado ou for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007:** entregar na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, localizada na Rua Pará, 1850, Jardim Santa Helena - CEP 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, telefone Fone: (66) 3579-1192, segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

c.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.6, “a”, deste Edital;

c.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

c.3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia das páginas em que consta a fotografia e os dados pessoais do Candidato, além da que contém a baixa do último emprego, ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário);

c.4) Declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do artigo 1º, do Decreto nº 6.135, de 2007, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V**.

5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo. **5.6.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o respectivo Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. **5.7.** Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. **5.8.** Toda a solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá obrigatoriamente ser requerida via internet, no ato da inscrição, impressa e protocolada juntamente com os demais documentos previstos no item 5.4 à Comissão Examinadora do Processo Seletivo. Quaisquer outras formas de requerimento não serão admitidas. **5.9.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**. **5.10.** A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5.11.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo. **6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - PcD** **6.1.** Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura de Nova Ubiratã, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. **6.2.** Neste Processo Seletivo não haverá reserva de vaga para Candidatos com deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas para cada função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos). Sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). **6.3.** Para efeito deste Processo Seletivo, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos. **6.4.** O Candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. **6.5.** O Candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. **6.6.** Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência-pcd deverão protocolar, **pessoalmente, por terceiros ou via correio, até a data estabelecida no item 3.1 deste Edital**, na sede da **Biblioteca Municipal de Nova Ubiratã**, localizada na Avenida Tancredo Neves, 1041, Centro - CEP 78.888-000 - Nova Ubiratã/MT, telefone Fone: (66) 3579-1736, segunda a sexta-feira, das **07h00 às 11h00 e das 13:00 às 15:00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD – conforme modelo do **ANEXO III** deste

Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** **7.1.** Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital, feitas no Diário Oficial do Município e nos demais locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital; b) Conferir nas listas de candidatos inscritos deferidos se o nome e o número do documento de identidade estão corretos. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá protocolar recurso, requerendo a devida correção. **7.2.** O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo. **7.3.** Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue desigual durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, e requerer que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** **8.1.** Para fins de avaliação do Candidato, este Processo Seletivo Público será constituído de **PROVAS ESCRITAS**, de caráter classificatório-eliminatório; **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** **9.1.** As provas escritas serão realizadas no dia **12/05/2019**, conforme estabelecido no item 3.1 deste Edital, constituindo-se de questões objetivas, com quatro alternativas, sendo que somente uma será correta, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas. **9.2.** Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **9.3.** Os candidatos deverão realizar as provas nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Prefeitura de Nova Ubiratã - MT. **9.4.** Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado, nos termos do item 7.2. **9.5.** Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminua, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. **9.6.** Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA**. **9.7.** Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**. a) Para fins deste Processo Seletivo Público, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97 **9.8.** Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. **9.9.** Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do Boletim de Ocorrência, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e/ou impressão digital. **9.10.** Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. **9.11.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15, a Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. **9.12.** Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo, o Candidato que: (i) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (ii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (iii) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (iv) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (v) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. **9.13.** Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala e posteriormente julgado pela COMISSÃO ORGANIZADORA. **9.14.** Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 1h30 (uma hora e trinta minutos), do efetivo início da prova**. **9.15.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. **9.16.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)** **10.1.** A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. **10.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS** **11.1.** As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função	Tipos de Provas	N.º Questões	Peso	Total de Pontos
01 a 07-Agente Comunitário de Saúde 08-Agente de Combate a Endemias	- Língua Portuguesa	10	3,0	100
	- Matemática	05	2,0	
	- Conhecimentos Gerais	10	2,0	
	- Conhecimentos Específicos	10	4,0	

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **11.3.** A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares das provas escritas, será feita até às 16h do 1º dia útil posterior à data de sua aplicação, sendo disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **12. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** **12.1.** Será **considerado aprovado ou classificado**, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. **12.2.** Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita. **12.2.1.** Será considerado classificado o número de candidatos previstos no **ANEXO I deste Edital**, mais os empatados na última nota

de corte, observados os seguintes critérios: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática; e) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; f) Que tiver mais idade; g) Sorteio público. **13. DOS RECURSOS 13.1.** O Candidato que desejar interpor recurso contra as etapas do Processo Seletivo Público, disporá de 2 (dois) dias úteis, contados do dia imediatamente subsequente ao da publicação, devendo fazê-lo, de forma objetiva e sucinta, no horário das 00h00 do primeiro dia, às 23h59 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso. **13.2.** Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (i) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (ii) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (iii) publicação dos gabaritos de provas preliminares; e (iv) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo público. **13.3.** A interposição de recurso será exclusivamente, via internet e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso ensejará sua não aceitação. **13.4.** O recurso deverá ser individual para cada questão ou fase, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. **13.5.** Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados. **13.6.** Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax. Da mesma forma, não será enviado, individualmente, a qualquer recorrente, o teor das decisões. **13.7.** A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será irrecurável, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior. **13.8.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. **13.9.** O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido. **13.10.** Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **14. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 14.1.** Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito de Nova Ubiratã, mediante publicação no Diário Oficial do Município, nos veículos de comunicação previstos no item 1.3 deste Edital. **14.2.** A aprovação no Processo Seletivo, **assegurar apenas a expectativa de direito à nomeação**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura de Nova Ubiratã. **15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 15.1.** O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. **15.2.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente: (i) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (ii) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (iii) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (iv) certidão de antecedentes criminais; e (v) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação. **15.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para a contratação na função pleiteada, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação publicada no Diário Oficial do Município. **15.4.** A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Prefeitura de Nova Ubiratã, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. **15.5.** A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio do Ente. **15.6.** Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o **Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ubiratã (RPPS)**. **15.7.** Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental**, em conformidade com a legislação vigente, para fins de empossamento. **15.8.** Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. **15.9.** Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição. **15.10.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação da função. **15.11.** Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1.** O período de validade deste Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. **16.2.** Durante a vigência do processo seletivo público, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por função, observando-se o exclusivo interesse do Órgão. **16.3.** A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. **16.4.** Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste processo seletivo público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município, conforme item 1.3 deste Edital. **16.5.** A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. **16.6.** A Prefeitura de Nova Ubiratã, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações. **16.7.** Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Funções, com as respectivas vagas; **ANEXO II** - Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III** - Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; **ANEXO IV** - Atribuições Básicas das Funções; **ANEXO V** - Modelo de Declaração, conforme Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007; e **ANEXO VI** - Mapas das Áreas de Abrangências.

16.8. Quaisquer informações sobre este processo seletivo público poderão ser obtidas nos dias úteis, durante o período do processo seletivo, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Pará, 1.850 – Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã – MT – CEP 78.888-000, telefone Fone: (66) 3579-1192.

16.9. No site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste processo seletivo processo público. **16.10.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

Nova Ubiratã, MT, 27 de março de 2019

Valdenir José Dos Santos

Prefeito Municipal de Nova Ubiratã – MT

Vanúbia Galvão da Silva

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Código e Nome da Função	Escolaridade / Requisitos Exigidos	Nº vagas	Nº de vagas classificatórias	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da taxa de inscrição R\$	Área de abrangência (conforme Anexo VI)
01-Agente Comunitário de Saúde – Água Limpa	Ensino Médio Completo; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	02	10	40H	1.250,00	70,00	Água Limpa
02-Agente Comunitário de Saúde – Novo Mato Grosso		01	10	40H	1.250,00	70,00	Novo Mato Grosso
03-Agente Comunitário de Saúde – Santa Teresinha		01	10	40H	1.250,00	70,00	Santa Teresinha
04-Agente Comunitário de Saúde – Entre Rios		05	15	40H	1.250,00	70,00	Entre Rios
05-Agente Comunitário de Saúde – PSF III		04	15	40H	1.250,00	70,00	PSF III
06-Agente Comunitário de Saúde – PSF II		03	10	40H	1.250,00	70,00	PSF II
07-Agente Comunitário de Saúde - Piratininga		03	10	40H	1.250,00	70,00	Piratininga
08-Agente de Combate a Endemias - Sede	Ensino Médio Completo	02	10	40H	1.250,00	70,00	Sede

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL: ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÕES: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica. Interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Grafia da palavra Porquê. Concordâncias Nominal e Verbal. Crase. Pontuação. Semântica: Sinônimo e Antônimo, Período Composto por Coordenação e Subordinação. Em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2013, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras, vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de Julho de 2009.

MATEMÁTICA: Números Naturais: operações e propriedades. Números inteiros. Números racionais, Razão e proporção, Resolução de problemas, Regras de três simples, Porcentagem, Equação do 1º e 2º grau, Sistema métrico decimal, Medida de comprimento, superfície, volume e capacidade.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados; A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevadas, os vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Collor, Plano Bresser, Plano Verão e Plano Real, a Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso da Década de 80 aos dias atuais. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de NOVA UBIRATÃ/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde.

Regras específicas para a função de Agente Comunitário de Saúde:

O candidato deverá obrigatoriamente comprovar no ato da posse, o local onde reside, atestando residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital, por meio de comprovante de residência através de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da original, de uma conta de água, luz, telefone fixo, IPTU ou contrato de locação;

O candidato que não possuir comprovante de residência especificado no item anterior em seu nome deverá apresentar uma Declaração de Residência, juntamente com a cópia autenticada do comprovante de residência em nome do proprietário, ou do contrato de locação.

Os candidatos aprovados serão submetidos a Curso Introdutório de Saúde da Família, de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Ubiratã.

AGENTE COMBATE A ENDEMIAS: Saúde Pública: vigilância, prevenção de doenças e promoção de saúde; Saúde, doença e suas relações com o ambiente. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e cidadania. O ser humano e a saúde: as defesas do organismo e princípios de imunização. Epidemiologia básica. Doenças infecciosas e parasitárias mais comuns no Brasil. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. Acondicionamento do lixo: coleta seletiva, reciclagem, separação e destino final do lixo. Saúde pública e saneamento básico. Promoção de Saúde nas comunidades: aspectos da educação ambiental e educação em saúde e Atribuições do Agente de Combate a Endemias.

Regras específicas para a função de Agente de Combate a Endemias:

Os candidatos aprovados serão submetidos a Curso Introdutório de Saúde da Família, de 40 horas, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nova Ubiratã.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PSP - 001/2019

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência, conforme acima mencionado, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde do Município de NOVA UBIRATÃ, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício a função.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Poderá, excepcionalmente, o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, bem como em cronogramas alternativos para atendimento às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uso de uniformes e sistema de informações do ministério da saúde e da secretaria de saúde, viagens para cursos e treinamentos conforme necessidade da gestão ou por oferta do ministério da saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

A utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sócio- cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e o desenvolvimento institucional; Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comu-

nitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, secretário de Saúde e Superiores hierárquicos; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde o desenvolvimento institucional e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Desenvolver outras atividades pertinentes a função do Agente Comunitário de Saúde. Desenvolver atividades conforme legislações: Lei 11350/2006; Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, e demais legislações pertinentes.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Poderá, excepcionalmente, o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, sábado, domingos e feriados, bem como em cronogramas alternativos para atendimento às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, uso de uniformes e sistema de informações do ministério da saúde e da secretaria de saúde, viagens para cursos e treinamentos conforme necessidade da gestão ou por oferta do ministério da saúde ou Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições:

Pesquisas de vetores nas faces lavarias e adulta Eliminação de criadouros/depósitos positivos através de remoção, destruição, vedação, entre outros; Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis; Distribuição e recolhimento de coletores de fezes; Coleta de amostras de sangue de cães; Registro das informações referentes as atividades executadas em formulários específicos; Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores; Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas. Vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos; Emite relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de até 40 kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente 15 kg, dentre outras que demandam resistência física. Outras atividades de vigilâncias, prevenção e controle de doença e promoção da saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes definidas pelas normas Desenvolver atividades conforme legislações: Lei 11350/2006; Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, e demais legislações pertinentes.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - DECRETO FEDERAL Nº 6.135, DE 26 DE JUNHO DE 2007

(PARA O CANDIDATO DESEMPREGADO OU FOR MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo público nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Nova Ubiratã/MT, _____ de _____ 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: preencher os dados solicitados nas lacunas acima.

ANEXO VI

Mapas das Áreas de Abrangências.

DISTRITO DE PIRATININGA

DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

PSF II

PSF III

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o quinto termo aditivo ao contrato nº 06/2018, de prorrogação

de prazo de vigência e de execução do contrato, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta e do subitem 17.1 da Cláusula Dezesete, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 521 (quinhentos e vinte e um) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

CLÁUSULA DEZESETE – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - O prazo contratual estabelecido é até 31 de julho de 2019 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 06/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 27 de março de 2019

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDRO E CARGA DE GASES MEDICINAIS, do tipo menor preço, data de abertura dos envelopes **12/04/2.019**, às **09h00min (horário de Brasília)**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico compraspmnx@gmail.com e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 27 de agosto de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 210/2019

Portaria nº 210/2019.

Data: 27/03/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Funcionária Maria do Carmo Ribeiro de Souza, além do Salário Mensal, função gratificada no valor de R\$ 500,00 (qui-

nhentos reais) conforme Lei Municipal de nº 1.256 de 22 de Março de 2.019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/ MT., 27/Março/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL ADITIVO AO CONTRATO 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2019

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT**

CONTRATADO: **JBL CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETO: Alteração do projeto original de **ADEQUACAO DA ACESSIBILIDADE DAS CALÇADAS E ESTACIONAMENTO** na Câmara Municipal do município de Novo Mundo- MT, com acréscimo de materiais e serviços de acordo com a mudança da rampa de acesso e os estacionamentos exclusivos para deficientes e idosos para a lateral esquerda do prédio visando preservar a estética do mesmo, bem como a melhoria da acessibilidade, em conformidade com o projeto e as tabelas alteradas em anexo.

VALOR: R\$: R\$ 5.751,96 (Cinco mil, setecentos e cinquenta e um real e noventa e seis centavos)

PRAZO: 90 dias a partir da ordem de início dos serviços do contrato 002/2019

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2019

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 102/2019. DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ELISANGELA CELESTINO PETRY**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1554911-9 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 016.433.311.83, para o cargo de **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR**, de provimento em comissão, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR** e criado através da Lei Complementar n.º 023/2011.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 259/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

CONVITE

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 de lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do Artigo 9º da mesma lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2018.

A Audiência Pública será realizada no dia 28 de Março, a partir das 08:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio – MT.

Atenciosamente,

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

EDITAL 001/ 2019

Novo Santo Antônio - MT, 25 DE MARÇO DE 2019.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 6º Bimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL

BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 20/03/2019

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	71.799.140,32		Despesa Orçamentária	72.202.862,63	
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	26.026.373,54		Ordinária	25.425.417,17	
<u>Vinculadas</u>			<u>Vinculadas</u>		
Assistência social	214.939,47		Assistência social	725.303,74	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	81.522,56		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00	
Educação	28.058.982,78		Educação	22.052.234,37	
Outras áreas	5.311.068,94		Outras áreas	5.365.913,10	
Saúde	19.504.715,36		Saúde	18.621.994,25	
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	7.398.462,33				
Transferências Financeiras Recebidas	3.161.596,77		Transferências Financeiras Concedidas	3.161.596,97	
Transferências Financeiras Recebidas	3.161.596,77		Transferências Financeiras Concedidas	3.161.596,97	
Recebimentos Extra-Orçamentários	14.231.368,62	4.226.440,81	Despesas Extra-Orçamentárias	12.969.264,92	
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	2.058.335,25	2.556.852,83	Não processados pagos no período	1.280.227,54	
Processados inscritos no período	2.093.268,51	1.669.587,98	Processados pagos no período	1.322.265,14	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	10.061.303,41		Outras movimentações extra-orçamentárias	9.992.108,29	
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	18.461,45		Outras movimentações extra-orçamentárias	374.663,95	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.493.078,99				
Ajuste de Investimentos - Ganho	2.493.078,99				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	38.514.772,54		Saldo em espécie do exercício seguinte	41.866.232,72	
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		

Emissão: 20/03/2019 15:09:12

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 20/03/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	13.951.592,33		Bancos conta movimento	13.020.793,84	
Aplicações financeiras	24.563.180,21		Aplicações financeiras	28.845.438,88	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	130.199.957,24	4.226.440,81	TOTAL	130.199.957,24	

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 20/03/2019 15:09:12

Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO) Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	101.474.477,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.891.168,66	
IMPOSTOS	12.466.117,14	
TAXAS	6.425.051,52	
CONTRIBUIÇÕES	5.612.535,25	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.546.459,68	
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.066.075,57	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	602.386,47	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	70.615,51	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	102.780,89	
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	428.990,07	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	66.740.459,56	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.161.596,77	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	63.563.862,79	
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS	15.000,00	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	2.812.783,21	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	2.811.883,81	
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	899,40	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	6.815.144,25	
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	6.815.144,25	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	102.226.183,17	
PESSOAL E ENCARGOS	40.197.066,33	
REMUNERACAO A PESSOAL	35.764.500,79	
ENCARGOS PATRONAIS	4.432.565,54	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.940.243,36	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	639.760,90	
PENSOES	320.080,45	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	980.402,01	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	25.569.859,22	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.460.696,43	
SERVICOS	16.717.157,73	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.392.005,06	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	-143.829,32	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	29.207,35	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	-173.036,67	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	10.999.055,69	
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.161.596,97	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	7.473.562,55	
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	184.699,33	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	179.196,84	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	16.287.645,59	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.620.369,17	
PERDAS INVOLUNTARIAS	1.508,74	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	14.665.767,68	
TRIBUTÁRIAS	723.491,40	
CONTRIBUICOES	723.491,40	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.652.650,90	
PREMIACOES	10.000,00	
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISÕES	5.969.650,90	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	673.000,00	
Resultado Patrimonial do Período	-751.705,77	



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.749.398,70	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	196.060,17	

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
 MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 CNPJ: 15.023.971/0001.24
 Avenida Brasil - 0001900 - Centro
 Telefone: (066)3573-1329
 prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
 Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>			
<u>Ingressos</u>			
Receitas derivadas e originárias	1FC	16.405.789,62	
Transferências correntes recebidas	2FC	64.001.656,51	
<u>Desembolsos</u>			
Pessoal e demais despesas	3FC	64.419.289,30	
Juros e encargos da dívida	4FC	50,10	
Transferências concedidas	2FC	5.923.193,15	
Outros desembolsos operacionais		9.469.824,05	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		595.089,53	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>			
<u>Desembolsos</u>			
Aquisição de ativo não circulante		2.971.443,37	
Outros desembolsos de investimentos		305.312,43	
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-3.276.755,80	
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>			
<u>Ingressos</u>			
Transferências de capital recebidas		1.946.927,95	
<u>Desembolsos</u>			
Outros desembolsos de financiamentos		196.060,17	
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		1.750.867,78	
<u>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</u>		-930.798,49	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		13.951.592,33	
Caixa e Equivalente de caixa final		13.020.793,84	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	9.872.649,89	
Receita de Contribuições	5.575.680,75	
Remuneração das Disponibilidades	428.990,07	
Outras Receitas Derivadas e Originárias	528.468,91	
Total das Receitas Derivadas e Originárias	16.405.789,62	0,00

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	23.747.447,47	
de Estados e Distrito Federal	25.708.132,45	
Intragovernamentais	3.161.596,77	
Outras transferências correntes recebidas	11.384.479,82	
Total das Transferências Recebidas	64.001.656,51	
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	5.559.296,98	
Outras transferências correntes recebidas	363.896,17	
Total das Transferências Concedidas	5.923.193,15	

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	3.094.225,87	
Administração	8.699.255,18	
Assistência Social	3.041.242,87	
Previdência Social	2.348.605,70	
Saúde	16.174.747,49	
Educação	19.947.640,23	

Emissão: 27/03/2019 14:15:28

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PARANATINGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CNPJ: 15.023.971/0001.24
Avenida Brasil - 0001900 - Centro
Telefone: (066)3573-1329
prefeituraptga@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Cultura	316.297,34
Urbanismo	5.784.714,72
Transporte	4.049.413,24
Desporto e Lazer	894.908,00
Encargos Especiais	68.238,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	64.419.289,30

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	50,10	
Total dos Juros e Encargos da Dívida	50,10	

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretário de Finanças

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 27/03/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	44.944.661,40	41.288.084,00	PASSIVO CIRCULANTE	5.121.392,49	4.275.613,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.020.793,84	13.951.592,33	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	740,175,93	685.530,09
CREDITOS A CURTO PRAZO	3.077.512,08	2.772.394,86	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.275.380,98	1.548.964,85
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	815.279,99	815.279,99	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	68.969,26	73.906,88
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	1.941.206,88	1.210.415,68	PROVISOES A CURTO PRAZO	915.887,28	915.887,28
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	17.834.735,08	15.398.054,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.120.979,04	1.051.323,92
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-17.513.709,87	-14.651.355,03			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	28.845.438,88	24.563.180,21			
ESTOQUES	916,60	916,60			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	52.899.126,55	50.457.480,72	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	38.643.942,10	32.551.062,37
IMOBILIZADO	52.899.126,55	50.457.480,72	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	360.093,06	521.442,60
BENS MOVEIS	15.086.161,42	12.205.875,11	FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	8.071.946,58	7.787.268,21
BENS IMOVEIS	44.797.373,53	43.844.458,28	PROVISOES A LONGO PRAZO	30.211.902,46	24.242.251,56
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-6.984.408,40	-5.592.852,67	TOTAL DO PASSIVO	43.765.334,59	36.826.675,39
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			RESULTADOS ACUMULADOS	54.078.453,36	54.918.889,33
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-751.705,77	
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.918.889,33	54.918.889,33

Emissão: 27/03/2019 11:19:06

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 27/03/2019

			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-88.730,20	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.078.453,36	54.918.889,33
TOTAL	97.843.787,95	91.745.564,72	TOTAL	97.843.787,95	91.745.564,72
ATIVO FINANCEIRO	41.866.232,72	38.514.772,54	PASSIVO FINANCEIRO	8.869.281,93	7.577.426,75
ATIVO PERMANENTE	55.977.555,23	53.230.792,18	PASSIVO PERMANENTE	39.559.829,38	33.466.949,65
SALDO PATRIMONIAL				49.414.676,64	50.701.188,32

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.543.801,14	3.965.287,20	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	180.212,90	
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	12.723.893,51	10.167.586,14
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	3.734.742,78	3.734.742,78
TOTAL	5.543.801,14	3.965.287,20	TOTAL	16.638.849,19	13.902.328,92

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - O MT

Emissão: 27/03/2019 11:19:06

Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	146.323,43	2.117.470,84	994.518,07	988.037,51	326.451,02	949.305,74
Pessoal e Encargos Sociais	1.399,00	4.447,51				5.846,51
Outras Despesas Correntes	144.924,43	2.113.023,33	994.518,07	988.037,51	326.451,02	943.459,23
DESPESAS DE CAPITAL	1.514.524,75	439.381,99	292.189,85	292.189,85		1.661.716,89
Investimentos	1.514.524,75	439.381,99	292.189,85	292.189,85		1.661.716,89
TOTAL	1.660.848,18	2.556.852,83	1.286.707,92	1.280.227,36	326.451,02	2.611.022,63

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	550.309,08	1.624.425,53	1.188.959,19		985.775,42
Pessoal e Encargos Sociais	335.755,58	349.774,51	292.313,03		393.217,06
Outras Despesas Correntes	214.553,50	1.274.651,02	896.646,16		592.558,36
DESPESAS DE CAPITAL	88.604,91	45.162,45	126.762,45		7.004,91
Investimentos	88.604,91	45.162,45	126.762,45		7.004,91
TOTAL	638.913,99	1.669.587,98	1.315.721,64		992.780,33

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2018 - CONSOLIDADO					
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)					R\$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	64.827.799,33	69.404.880,05	107,06	4.577.080,72
RECEITAS CORRENTES	64.367.799,33	64.367.799,33	67.457.952,10	104,80	3.090.152,77
Receitas Tributárias	6.850.606,77	6.850.606,77	9.872.649,89	144,11	3.022.043,12
Impostos	6.552.140,09	6.552.140,09	9.566.313,84	146,00	3.014.173,75
Taxas	298.466,68	298.466,68	306.336,05	102,63	7.869,37
Receitas de Contribuições	2.704.215,03	2.704.215,03	3.181.420,48	117,64	477.205,45
Contribuições Sociais	1.773.237,30	1.773.237,30	2.115.344,91	119,29	342.107,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.977,73	930.977,73	1.066.075,57	114,51	135.097,84
Receita Patrimonial	3.748.778,45	3.748.778,45	428.990,07	11,44	-3.319.788,38
Valores Mobiliários	3.748.778,45	3.748.778,45	428.990,07	11,44	-3.319.788,38
Receitas de Serviços	31.000,00	31.000,00			-31.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00			-30.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Transferências Correntes	51.011.999,08	51.011.999,08	53.446.422,75	104,77	2.434.423,67
Outras Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	528.468,91	492,77	507.268,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	82.627,30	413,13	62.627,30
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	445.841,61	153,46	444.641,61
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	1.946.927,95	423,24	1.486.927,95
Transferências de Capital	460.000,00	460.000,00	1.946.927,95	423,24	1.486.927,95
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.072.529,01	5.072.529,01	5.555.857,04	109,52	483.328,03
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	69.900.328,34	69.900.328,34	74.960.737,09	107,23	5.060.408,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	69.900.328,34	69.900.328,34	74.960.737,09	107,23	5.060.408,75
DÉFICIT (VII)		5.851.346,85			-5.851.346,85
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	69.900.328,34	75.751.675,19	74.960.737,09	98,95	-790.938,10
Reabertura de Créditos Adicionais		528.037,07			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	127,88	522.059,60
Receitas de Contribuições	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	127,88	522.059,60
Contribuições Sociais	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	127,88	522.059,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	127,88	522.059,60
DÉFICIT (IV)	540.799,33	610.104,36	29.488,64	4,83	-580.615,72
TOTAL (V) = (III + IV)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	97,64	-58.556,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESAS CONSOLIDADO – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
 Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	60.415.000,10	73.269.370,16	69.779.113,72	67.720.778,47	65.828.729,76	95,23	3.490.256,44
DESPESAS CORRENTES	54.745.824,30	67.043.956,91	64.129.995,45	64.067.509,45	62.774.866,09	95,65	2.913.961,46
Pessoal e Encargos Sociais	32.396.319,85	40.773.073,77	39.714.825,78	39.713.560,78	39.567.821,71	97,40	1.058.247,99
Juros e Encargos da Dívida	7.000,00	2.500,00	50,10	50,10	50,10	2,00	2.449,90
Outras Despesas Correntes	22.342.504,45	26.268.383,14	24.415.119,57	24.353.898,57	23.206.994,28	92,94	1.853.263,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.175,80	6.225.383,25	5.649.118,27	3.653.269,02	3.053.863,67	90,74	576.264,98
Investimentos	5.386.175,80	6.027.338,25	5.453.058,10	3.457.208,85	2.857.803,50	90,47	574.280,15
Amortização da Dívida	246.000,00	198.045,00	196.060,17	196.060,17	196.060,17	98,99	1.984,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	30,00					30,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	62.828.000,10	75.751.675,19	72.202.862,63	70.144.527,38	68.051.258,87	95,31	3.548.812,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	62.828.000,10	75.751.675,19	72.202.862,63	70.144.527,38	68.051.258,87	95,31	3.548.812,56
SUPERÁVIT (XIV)	7.072.328,24		2.757.874,46				-2.757.874,46
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	69.900.328,34	75.751.675,19	74.960.737,09	70.144.527,38	68.051.258,87	98,95	790.938,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Até o Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	(g / f)	
DESPESAS CORRENTES (I)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
Pessoal e Encargos Sociais	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.413.000,00	2.482.305,03	2.423.748,91	2.423.748,91	2.222.529,11	97,64	58.556,12
SUPERÁVIT (IV)	1.872.200,67	1.872.200,67	2.394.260,27	2.394.260,27		127,88	-522.059,60
TOTAL (V) = (III + IV)	4.285.200,67	4.354.505,70	4.818.009,18	4.818.009,18	2.222.529,11	110,64	-463.503,48

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - O MT

Emissão: 20/03/2019 15:50:41

Página 1
 Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
	(a)					
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	109,267.31	0,00	0,00	0,00	0,00	109,267.31
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	17,001.23	0,00	0,00	0,00	0,00	17,001.23
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	248,850.84	0,00	0,00	82,634.06	0,00	166,216.78
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	649,255.55	0,00	0,00	0,00	0,00	649,255.55
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	88,477.43	0,00	0,00	0,00	0,00	88,477.43
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	48,224.06	0,00	0,00	0,00	0,00	48,224.06
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	74,978.54	0,00	0,00	0,00	0,00	74,978.54
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	509,623.41	0,00	0,00	0,00	0,00	509,623.41
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	117,339.87	0,00	0,00	0,00	0,00	117,339.87
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0.00	10,397.60	0,00	10,397.60	0,00	0.00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	436,743.93	0,00	0,00	10,397.60	0,00	426,346.33
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1,672,773.45	0,00	0,00	1,220,824.16	0,00	451,949.29
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0.00	1,274,610.32	0,00	1,268,129.94	0,00	6,480.38
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	2,540,070.83	0,00	0,00	1,274,610.32	325,551.62	939,908.89
R.P. de 2018 Nao Processados (PREFEITURA)	0.00	2,058,335.25	0,00	0,00	0,00	2,058,335.25
R.P. de 2018 Processados (PREFEITURA)	0.00	2,082,225.29	0,00	0,00	0,00	2,082,225.29
RESTOS A PAGAR 2017 PROCESSADOS (CAMARA)	11,411.36	0,00	0,00	10,511.96	899.40	0.00
RESTOS A PAGAR 2017 NAO P A LIQUIDAR (CAMARA)	1,700.00	0,00	0,00	1,700.00	0,00	0.00
RESTOS A PAGAR 2017 NAO P. LIQUIDADOS (CAMARA)	0.00	1,700.00	0,00	1,700.00	0,00	0.00
R.P. de 2018 Processados (CAMARA)	0.00	6,231.99	0,00	0,00	0,00	6,231.99
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - RPPS (FUNDO)	8,580.17	0,00	0,00	8,294.96	0,00	285.21
R.P. de 2018 Processados (FUNDO)	0.00	4,811.23	0,00	0,00	0,00	4,811.23
Subtotal:	6.534,297.98	5.438,311.68	0,00	3.889,200.60	326,451.02	7.756,958.04
DEPOSITOS						
Depositos - LN.S.S (PREFEITURA)	324,552.55	367,203.22	0,00	356,178.01	0,00	335,577.76
Depositos - P. PREV (PREFEITURA)	56,571.22	421,890.33	0,00	420,473.55	0,00	57,988.00
Depositos - FUNBEP (PREFEITURA)	0.23	0,00	0,00	0,00	0,00	0.23
Contribuicao Sindical (PREFEITURA)	666.10	204,161.50	0,00	203,558.70	0,00	1,268.90
Salario Familia Paranatinga PREV (PREFEITURA)	533.32	7,189.21	72.07	7,474.60	72.07	247.93
Salario Familia LN.S.S (PREFEITURA)	784.86	15,531.57	0,00	15,531.57	0,00	784.86
Despesas de Convenios - SINDICATO (PREFEITURA)	0.00	313,425.35	0,00	313,425.35	0,00	0.00
Pensao Alimenticia (PREFEITURA)	659.38	48,583.60	0,00	48,259.28	0,00	983.70
Contribuicao Sindical - CSPB (PREFEITURA)	43,590.96	0,00	0,00	0,00	0,00	43,590.96
Depositos - LN.S.S EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	2,987.57	45,225.80	2,683.81	41,758.37	2,683.81	6,455.00
Depositos - LN.S.S SAUDE (PREFEITURA)	3,363.12	53,493.11	16.04	47,820.95	16.04	9,035.28
Depositos - LN.S.S FUNDEB 40% (PREFEITURA)	7,845.10	90,171.09	9,314.68	92,272.54	9,314.68	5,743.65
Depositos - LN.S.S FUNDEB 60% (PREFEITURA)	15,395.16	200,851.07	0,00	199,520.60	0,00	16,725.63
Tomada de Precos 06/2004 - Caucao (PREFEITURA)	2,523.96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,523.96
Tomada de Precos 07/2004 - Caucao (PREFEITURA)	841.80	0,00	0,00	0,00	0,00	841.80
Depositos - P. PREV EDUCACAO 25% (PREFEITURA)	14,250.82	62,167.13	1,084.34	61,644.70	1,084.34	14,773.25
Depositos - P. PREV SAUDE (PREFEITURA)	87,886.17	802,029.76	2,465.64	801,198.16	2,465.64	88,177.77
Depositos - P. PREV FUNDEB 40% (PREFEITURA)	29,422.93	300,995.29	0,00	300,241.75	0,00	30,176.47
Depositos - P. PREV FUNDEB 60% (PREFEITURA)	49,321.73	365,854.91	0,00	362,726.14	0,00	52,450.50
Despesa - BANCO DO BRASIL (PREFEITURA)	2,130.45	618,130.18	1,703.84	618,130.18	1,703.84	2,130.45
Despesa Consignacao Caixa (PREFEITURA)	13,936.07	1,717,612.49	0,00	1,718,985.45	0,00	12,563.11
Tomada de Precos 05/2008 (PREFEITURA)	1.77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.77
DESPESA - Banco BV (PREFEITURA)	328.08	0,00	0,00	0,00	0,00	328.08
Despesa - Salario Maternidade (PREFEITURA)	4,662.40	54,780.72	0,00	54,780.72	0,00	4,662.40

Emissão: 19/03/2019 09:17:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DESPESA - CONVENIO UNIMED (PREFEITURA)	240,18	229,055,16	452,37	226,748,69	452,37	2,546,65
DESPESA - FUNPREV (PREFEITURA)	340,94	0,00	0,00	0,00	0,00	340,94
Depositos - IMPREV (PREFEITURA)	155,34	0,00	0,00	0,00	0,00	155,34
DESPESA - DESCONTO JUDICIAL (PREFEITURA)	463,98	6,386,73	0,00	6,310,14	0,00	540,57
DESPESA - INSS SEGURADO - INSPECAO (PREFEITURA)	21,073,33	229,504,10	0,00	220,835,22	0,00	29,742,21
DESPESA - BANCO DO BRASIL - INSPECAO (PREFEITURA)	4,318,91	38,122,53	0,00	38,122,53	0,00	4,318,91
DESPESA - CAIXA ECON FEDERAL - INSPECAO (PREFEITURA)	0,09	14,569,82	0,00	13,196,86	0,00	1,373,05
DESPESA - CONVENIO UNIMED - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	7,791,63	0,00	7,791,63	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	24,927,22	0,00	24,927,22	0,00	0,00
DESPESA - CONTRIBUICAO SISEMP - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	2,348,44	0,00	2,348,44	0,00	0,00
DESPESA - PENSAO ALIMENTICIA - INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	3,815,64	0,00	3,815,64	0,00	0,00
DESPESA - LICENCA MATERNIDADE - INSPECAO (PREFEITURA)	931,88	4,921,23	0,00	4,921,23	0,00	931,88
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL (PREFEITURA)	777,40	4,580,98	668,66	5,358,38	668,66	0,00
DESPESA - CONVENIO CARTAO MEDFACIL - FOLHA INSPECA (PREFEITU	0,00	239,20	0,00	239,20	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO (PREFEITURA)	0,00	34,141,62	0,00	34,141,62	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	62,827,61	0,00	62,827,61	0,00	0,00
DESPESA - CONVENIO UNIMED ODONTO-F-INSPECAO (PREFEITURA)	0,00	663,66	0,00	663,66	0,00	0,00
DESPESA - CARTAO ALIMENTACAO (PREFEITURA)	0,00	21,04	0,00	0,00	0,00	21,04
DESPESA FOLHA INSPECAO (PREFEITURA)	316,356,51	2,590,157,45	0,00	2,549,091,67	0,00	357,422,29
MOVIMENTO EXTRA - CAMARA (CAMARA)	4,051,32	875,561,93	0,00	873,346,65	0,00	6,266,60
MOVIMENTO EXTRA - RPPS (FUNDO)	40,258,14	223,909,64	0,00	234,979,83	0,00	29,187,95
Subtotal:	1,051,223,77	10,042,841,96	18,461,45	9,973,646,84	18,461,45	1,120,418,89
Subtotal:	7,585,521,75	15,481,153,64	18,461,45	13,862,847,44	344,912,47	8,877,376,93
TOTAL	7,585,521,75	15,481,153,64	18,461,45	13,862,847,44	344,912,47	8,877,376,93
TOTAL GERAL	7,585,521,75	TOTAL (b+c)	15,499,615,09	TOTAL (d+e)	14,207,759,91	8,877,376,93

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Contador - CRC - 006413/0 - 0 MT

Emissão: 19/03/2019 09:17:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 2

Homologado

OUVIDORIA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADO- CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2018
 ** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS										
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE
		TOT.	PAGAS		VALOR EMISSÃO					VALOR
1312/2016	Parcelamento de INSS 2016,	60	12	04/01/2016	843.377,60	521.442,60	21.648,83	182.998,37		48
TOTAL					843.377,60	521.442,60	21.648,83	182.998,37		360.093,06

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA										
AUTORIZAÇÕES					SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA		EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE
		TOT.	PAGAS		VALOR EMISSÃO					VALOR
624/2009	FINANCIAMENTO BCO, BRASIL - BNDS	84	59	28/12/2009	1.097.200,00	13.062,30	49,60	13.111,90		25
/0000	Precatório - Proc 124477/2016-ANTONIO F MANCINI	99	1	30/12/2016	197.022,97	236.584,74	98.141,98	72.135,52		98
/0000	Precatório - Proc 137440/2014-IVETE ANTONIA STACKE	99		30/12/2016	4.923,75					99
/0000	Precatório - Proc 160927/2016-ENGEMAT-CONST CIVIS	99		30/12/2016	1.894.302,50	2.274.674,20	250.042,43			99
/0000	Precatório - Proc 161955/2015-JOSIMAR LOULA FILHO	99	1	30/12/2016	33.759,17	44.280,73		44.280,73		98
/0000	Precatório - Proc 72467/2015-FATIME ALI DIB	99		30/12/2016	2.995.178,00	3.963.770,36	422.881,20			99
/0000	Precatório - Proc 82815/2015-ILDE ROQUE GUARESCHI	99	5	30/12/2016	299.517,00	396.375,98		396.375,98		94
/0000	Precatório - Proc 86855/2016-CONSTRUTORA BRONZE LT	99		30/12/2016	75.837,40	101.529,84	11.160,63			99
/0000	Precatório - Proc 87001/2014-MOSAIR FRATARI TAVARE	99	5	30/12/2016	23.244,62	30.761,56	2.454,28	33.215,84		94
/0000	Precatórios - Proc 13838-Perival de Matos Campos	60	6	31/12/2015	1.082.037,54	726.328,50	220.487,48	161.519,26		54
TOTAL					7.703.022,95	7.787.368,21	1.005.217,60	720.639,23		859
TOTAL GERAL					8.546.400,55	8.308.810,81	1.026.866,43	903.637,60		907

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
 Prefeito Municipal

JOSE GERALDO LOPES MARTINS
 Secretário de Finanças

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
 Contador - CRC - 006413/0 - O MT

Emissão: 19/03/2019 09:18:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Página 1

Homologado

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2019

RESCISÕES - 2019**MARÇO DE 2019**

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
GESSI INACIO DO AMARAL	63/A/01 – PROFESSOR I	31/03/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	63/A/01 - PROFESSOR I	01/03/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
SILVANA APARECIDA BOSCH	99/A/01 - NUTRICIONISTA	08/03/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	169/A/01 - AAE I - ASG	08/03/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
THAINA DE SOUZA MORAIS	277/B/01 - PROFESSOR B	01/03/2019	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2019

CONTRATOS - 2019**MARÇO DE 2019**

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
206/2019	DAIANE VIANA DE MORES	01/03/2019 a 20/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 Professor B	R\$: 1780,39

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
207/2019	JOSE TROADE	01/03/2019 a 20/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 276/A/01 Professor A	R\$: 1.186,92

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
208/2019	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	01/03/2019 a 20/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 222/A/01 AAE I - Vigia	R\$: 998,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
209/2019	ALINE KAREM SILVA	01/03/2019 a 20/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 63/A/01 Professor I	R\$: 1129,82

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
210/2019	AURIANE DA SILVA CUNHA	01/03/2019 a 20/12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 998,00

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
211/ 2019	ANA CAROLINA RAMOS TOR- RES	19/03/2019 a 20/12/ 2019	Contratação para exercer ao cargo de 226/A/01 AAE I - TDI	R\$: 998,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

212/ 2019	HELIO DIAS DA SILVA	12/03/2019 a 20/12/ 2019	Contratação para exercer ao cargo de 169/A/01 AAE I - ASG	R\$: 998,00
Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:
213/ 2019	MARLI AZAM- BUJA DOS SANTOS	01/03/ 2019 a 20/ 12/2019	Contratação para exercer ao cargo de 277/B/01 PROFES- SOR - B	R\$: 998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 016/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.192.932/0001-09** com endereço na Rua Talles Pires (Ant. do Pequi) nº 71 - Bairro Poção – CUIABÁ – MT – CEP: 78.015-565 - fone: 065 3623 – 3468 / 065 9983 - 5778 e e-mail: adilvan@terra.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	47962	AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SOLIDOR	UND	20.000	0,07	1.400,00
1	15	65764	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	SAFRA	GALAO	50	43,50	2.175,00
1	37	65787	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19 G - CONECTOR "LUER LOCK" DE ROSCA, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO, MATERIAIS A BASE DE POLIURETANO, ELIMINAM AS DOBRAS DEVIDO À ÓTIMA MEMÓRIA E MANTÉM UMA ALTA RESISTÊNCIA À DETERIORAÇÃO, CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS. MATERIAL TERMO SENSÍVEL, ADQUIRE A MALEABILIDADE DO SILICONE APÓS A INTRODUÇÃO, FICANDO MENOS PROPENSO A DOBRAS E AUMENTANDO O CONFORTO DO PACIENTE, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, DIMINUI A AGREGAÇÃO DAS PLAQUETAS. BAINHA PLÁSTICA - PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS. FIXAÇÃO PARA CATETER- 2 OPÇÕES: SUPORTE PARA AGULHA - COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL.	BD	UND	100	67,00	6.700,00
1	46	37467	CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM NASCIDO, LOGO APÓS O PARTO.	WILTEX	UND	700	0,34	238,00
1	59	65806	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LARGURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. A PARTE ADESIVA NÃO SE DESPRENDE DO COLETOR E NÃO DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL.	MEDSONDA	PACOTE	100	0,82	82,00
1	66	57023	CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO COR-TANTE.	WELDON	UND	30	8,00	240,00
1	67	37465	CABO PARA BISTURI, Nº 4, PARA LÂMINAS DE 20 A 25, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO COR-TANTE.	WELDON	UND	30	8,00	240,00
1	71	65814	ESTOJO EM AÇO INOX, PERFURADO, MEDIDAS: 18X07X02 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	ABC	UND	100	41,00	4.100,00
1	77	65819	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2, EM AÇO INOX, 14 CM.	WELDON	UND	50	10,46	523,00
1	79	65821	PINÇA KELLY, CURVA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	WELDON	UND	60	20,00	1.200,00
1	80	65822	PINÇA KELLY, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UND	60	20,50	1.230,00
1	121	40985	FILME PARA RAIOS X MANUAL 15 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	AGFA	CAIXA	40	136,00	5.440,00
1	132	65862	FIO CATGUT, SIMPLES, 5.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	TECNOFIO	CX24	50	113,90	5.695,00
1	149	54239	FIXADOR PARA CITOPATOLOGIA, SPRAY, EMBALAGEM COM 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL.	CRALPLAST	UND	120	5,39	646,80

1	161	65887	KIT LARINGOSCÓPIO - COMPLETO COM LÂMINAS CURVA; COM CABO TAMANHO MÉDIO E LÂMINAS CURVAS TAM.: 0 ATÉ 5; ACABAMENTO ESTRIADO; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO C; LÂMINA CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	DIASYST	UND	3	820,00	2.460,00
1	162	57955	KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UND	20	11,08	221,60
1	163	57956	KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.	PROTEC	UND	20	11,08	221,60
1	170	36581	LÂMINA PARA BISTURI Nº15. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,50	705,00
1	171	65895	LÂMINA PARA BISTURI Nº20. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,40	702,00
1	173	37487	LAMINA PARA BISTURI Nº22. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,50	705,00
1	179	65897	LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇÃO DE 2 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CRALPLAST	CAIXA4	500	11,05	5.525,00
1	180	54241	LENÇOL DESCARTÁVEL, LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVÓLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	IMPACTA	ROLO	700	7,70	5.390,00
1	225	60152	SONDA DE FOLEY Nº16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLÉTORES.	SOLIDOR	UND	300	2,63	789,00
1	227	65945	SONDA DE FOLEY Nº20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLÉTORES.	SOLIDOR	UND	300	2,70	810,00
1	228	65947	SONDA DE FOLEY Nº22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLÉTORES.	SOLIDOR	UND	100	2,85	285,00
1	260	54296	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº4 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30	3,00	90,00
1	269	47980	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	150	4,30	645,00
1	270	47981	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	150	4,30	645,00
1	271	47982	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	150	4,51	676,50
1	272	60178	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº8,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50	4,30	215,00
1	273	57551	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº9 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	50	4,28	214,00

VALOR TOTAL: R\$ 50.209,50 (Cinquenta mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.847.837/0001-10**, com endereço na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO – CEP: 74.853-030 - fone: 062 3093 – 5749 / 062 3261 - 5320 e e-mail: cientifica@brturbo.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	65763	ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	ITAJA	UND	2.000	4,70	9.400,00
1	231	54257	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100	0,63	63,00
1	233	54259	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100	0,67	67,00
1	234	62771	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	100	0,68	68,00
1	241	57547	SONDA NASOENTERAL Nº 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	20	11,39	227,80

1	242	59210	SONDA NASOENTERAL Nº 10, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	SOLUMED	UND	50	11,39	569,50
1	262	54297	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº4,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	VITALGOLD	UND	30	2,89	86,70

VALOR TOTAL: R\$ 10.482,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Razão Social: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **15.371.628/0001-70**, com endereço na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT – CEP: 78.065-290 - fone: 065 3634 – 5142 / 065 3634 - 6951 e e-mail: cgltda1@hotmail.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	155	65882	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 05 LITROS, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	MULTIGEL	GALAO5	50	19,00	950,00

VALOR TOTAL: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Razão Social: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.315.996/0001-07**, com endereço na Rua Ipe, nº 70, Bairro Centro – Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000 - fone: 044 3528 - 3656 e e-mail: comercialmark@outlook.com

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	38296	AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	labor import	UND	30.000	0,06	1.800,00
1	7	60363	AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	labor import	UND	70.000	0,06	4.200,00
1	8	39277	AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	labor import	UND	50.000	0,06	3.000,00
1	10	39244	AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLÍMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	labor import	UND	70.000	0,07	4.900,00
1	21	65769	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000	0,41	6.150,00
1	22	65770	ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	20.000	0,57	11.400,00
1	23	65772	ATADURA DE CREPE 20CMX1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.	erimar	UND	15.000	0,71	10.650,00
1	45	65795	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, INFANTIL, ESTÉRIL.	markmed	UND	800	1,05	840,00
1	57	65804	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 13 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	descarbox	UND	500	4,12	2.060,00
1	147	65878	FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ciex	UND	300	2,17	651,00
1	153	36571	COMPRESSA DE GAZE, COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL". PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 9 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSA, AMÍDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS.	erimar	PACOTE	5.000	16,00	80.000,00
1	158	65884	IODOPOLIVIDONA, 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE,	vic pharma	UND	250	19,60	4.900,00

1	181	54243	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM AMIDO - DESCARTÁVEL - REDUTOR ALÉRGICO-TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. FABRICADA 100% EM BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFÍCIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA	descarpack	CAIXA4	60	12,81	768,60
1	198	54892	REANIMADOR MANUAL. BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA ADULTO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	pharmatex	UND	5	146,50	732,50
1	199	54893	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL: 1000 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	pharmatex	UND	2	148,00	296,00
1	200	60623	REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA NEONATAL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NEONATAL: 500 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.	pharmatex	UND	2	148,00	296,00
1	208	36596	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13X0,4MM, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM 0,2 ML, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	30.000	0,18	5.400,00
1	209	65934	SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLCO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	30.000	0,13	3.900,00
1	210	65935	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLCO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	10.000	0,12	1.200,00
1	213	36600	SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLCO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	sr	UND	80.000	0,39	31.200,00
1	236	60162	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	mark med	UND	300	0,91	273,00
1	237	59211	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	mark med	UND	500	0,92	460,00
1	238	54556	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	mark med	UND	500	1,06	530,00
1	239	54264	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	mark med	UND	300	1,15	345,00

VALOR TOTAL: R\$ 175.952,10 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Razão Social: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.255.787/0001-91**, com endereço na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-613 - fone: 021 2103 - 1000 e e-mail: licitacoes@ibf.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	127	59952	FILME PARA RAO X MANUAL 35 X 43; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTE TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES	IBF	CAIXA	40	240,48	9.619,20

VALOR TOTAL: R\$ 9.619,20 (Nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Razão Social: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **28.418.133/0001-00**, com endereço na Alameda 21 de Abril, Quadra 48, Lote 08, Galpão 2, Bairro Expansul – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.986-750 - fone: 062 3416 - 8300 e e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	46273	AGUA OXIGENADA LIQUIDA - 10 VOLUMES - ANTISSEPTICO LOCAL. COMPOSIÇÃO: PEROXIDO DE HIDROGENIO E AGUA PURIFICADA. 01 LITRO	RIOQUIMICA	UND	60	4,95	297,00
1	5	40125	AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR	UND	60.000	0,06	3.600,00
1	40	65790	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 18 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	DESCARPACK	UND	5.000	0,60	3.000,00
1	41	65791	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 20 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	ADVA	UND	17.500	0,56	9.800,00
1	43	65793	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 24 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.	ADVA	UND	30.000	0,66	19.800,00

1	47	65796	CLOREXIDINA, 0,02 SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	RIOQUIMICA	UND	300	6,54	1.962,00
1	60	65807	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	MAXICOR	UND	10.000	0,34	3.400,00
1	97	65839	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	MAXICOR	UND	20.000	0,25	5.000,00
1	98	65840	ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.	MAXICOR	UND	5.000	0,30	1.500,00
1	100	65842	EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA COR-TA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDO-VENOSA.	GLOMED	UND	60.000	0,78	46.800,00
1	105	65849	EQUIPO 2 VIAS, MULTIVIAS, COM CLAMP, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 02 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIR COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	VITALGOLD	UND	10.000	0,60	6.000,00
1	122	59945	FILME PARA RAIOS X MANUAL 30 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	40	230,00	9.200,00
1	124	59949	FILME PARA RAIOS X MANUAL 18 X 24; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	40	82,00	3.280,00
1	125	59950	FILME PARA RAIOS X MANUAL 24 X 30; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	40	140,00	5.600,00
1	126	59951	FILME PARA RAIOS X MANUAL 35 X 35; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	FUJIFILM	CAIXA	40	240,00	9.600,00
1	128	62011	FIO CATGUT, SIMPLES, 2,0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	30	93,80	2.814,00
1	129	65860	FIO CATGUT, SIMPLES, 4,0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2,0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	50	93,15	4.657,50
1	130	65861	FIO CATGUT, SIMPLES, 2,0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2,0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	30	93,70	2.811,00
1	131	62012	FIO CATGUT, SIMPLES, 3,0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2,0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX24	30	93,80	2.814,00
1	146	40970	FITA MICROPORE, BRANCA, 50 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MAXICOR	UND	600	3,60	2.160,00
1	148	33917	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30M, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO.	CIEX	UND	1.000	2,54	2.540,00
1	150	59954	FIXADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL. COMPOSTO POR: ACETATO DE SÓDIO, TIOSSULFATO DE ARMÔNIO, ÁCIDO BÓRICO, ÁCIDO ACÉTICO, SULFATO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.	DPC	GALAO	40	115,00	4.600,00
1	151	65879	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOBASE	UND	10.000	0,85	8.500,00
1	159	65885	IODOPOLIVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, A 10% TÓPICO.	RIOQUIMICA	UND	500	20,50	10.250,00
1	182	36584	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	DESCARPACK	PAR	1.500	0,97	1.455,00
1	183	36585	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	DESCARPACK	PAR	1.500	0,97	1.455,00
1	184	33856	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	DESCARPACK	PAR	1.500	0,97	1.455,00
1	185	36586	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.	DESCARPACK	PAR	500	0,97	485,00
1	190	48653	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DESCARPACK	CAIXA3	500	5,12	2.560,00
1	197	47965	PROPÉ DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PCT1	100	9,00	900,00
1	201	65929	REVELADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL; COMPONENTES: ACETATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE ARMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; SULFATO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.	DPC	UND	40	235,00	9.400,00
1	211	36598	SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	50.000	0,14	7.000,00

1	212	36599	SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SR	UND	50.000	0,25	12.500,00
1	226	60153	SONDA DE FOLEY Nº18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	CIRUT	UND	300	2,63	789,00
1	243	37505	SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	MEDICONE	UND	500	11,38	5.690,00
1	250	42360	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	8.000	0,45	3.600,00
1	254	65965	TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER SLIP, 02 CONECTORES FÊMEAS E 01 MACHO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	POLYMED	UND	5.000	0,62	3.100,00
1	255	47864	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	DESCARPACK	PACOTE	200	5,12	1.024,00

VALOR TOTAL: R\$ 221.398,50 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. **52.202.744/0003-54**, com endereço na Rua Fernando Matier Pierre, nº 570, Bairro Jardim Primavera – São José do rio Preto – SP – CEP: 15.061-480 - fone: 016 3963 - 9090 e e-mail: cotacao@nacionalhospitalar.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	152	65880	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPAS DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.	BIOWASE	UND	10.000	1,02	10.200,00
1	156	65883	GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 01 LITRO, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	MULTIGEL	UND	50	4,84	242,00
1	246	60165	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	10.000	0,48	4.800,00
1	247	37510	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	MEDSONDA	UND	10.000	0,48	4.800,00
1	253	65959	TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGÜÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A CADA COMPRA DE 10 CAIXAS DE FITA DE GLICOSE, EFETUAR A ENTREGA DE (01) UM APARELHO GLICOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.	JOHNSON	CAIXA3	800	21,75	17.400,00
1	268	65974	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº6,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	VITALGOLD	UND	100	3,42	342,00

VALOR TOTAL: R\$ 37.784,00 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Razão Social: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.895.525/0001-56**, com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, Bairro Jardim Presidente – Goiânia – GO – CEP: 74.353-400 - fone: 062 3091 – 4345 / 062 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.lt@terra.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	33731	ABAIXADOR DE LINGUA, COMPOSIÇÃO MADEIRA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,50, EXPESSURA MÍNIMA DE PRODUTO (MM) 2,00, PESO LÍQUIDO APROXIMADO (KG) 0,195, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	400	2,90	1.160,00
1	16	32452	ALGODÃO HIDROFILO -500G -ROLO, PRODUTO 100 % ALGODÃO, DE ELEVADA QUANTIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FAROL	ROLO	500	10,40	5.200,00
1	17	65765	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR(MARROM), 250 ML	JPROLAB	UND	300	2,40	720,00
1	18	65766	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 250 ML	JPROLAB	UND	300	2,40	720,00
1	19	65767	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, AMBAR (MARROM), 500 ML	JPROLAB	UND	60	2,90	174,00
1	20	65768	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPAS EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 500 ML	JPROLAB	UND	60	2,95	177,00
1	24	65773	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS, UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEX-	POLAR	UND	600	1,37	822,00

			TURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO					
1	25	65774	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR	UND	400	2,06	824,00
1	26	65775	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR	UND	400	3,47	1.388,00
1	27	65777	BOLSA COLETORA PARA OSTOMIA, CONSTITUÍDA POR 1 PEÇA, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL COM RESINA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTO POR UMA CAMADA SUPERIOR LAMINADA COM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E CAMADA INFERIOR COMPOSTO DE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL E 3 HIDROCOLÓIDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA. SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, TELA DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO, COM FILTRO EMBUTIDO PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES. TRANSPARENTE. RECORTE INICIAL DE 10 MM ATÉ 70 MM CIRCULAR E 80 MM OVAL	CONVATEC	UND	400	16,80	6.720,00
1	44	65794	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, ADULTO, ESTÉRIL.	BIOBASE	UND	1.000	0,95	950,00
1	50	58555	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: PP	RESGATE SP	UND	20	12,75	255,00
1	51	65798	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: P	RESGATE SP	UND	20	12,75	255,00
1	52	65799	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: M	RESGATE SP	UND	50	12,75	637,50
1	53	65800	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: G	RESGATE SP	UND	50	12,75	637,50
1	54	60102	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. ADULTO	RESTATE SP	UND	30	220,00	6.600,00
1	55	65802	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. INFANTIL	RESGATE SP	UND	20	220,00	4.400,00
1	56	65803	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 350 KG, QUANDO UTILIZADA DA MANEIRA CORRETA (USANDO AS PEGAS LATERAIS E IÇADA PELAS MESMAS POR 4 SOCORRISTAS); RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18880MM, LARGURA: 460 MM, ALTURA: 85 MM. PESO: 8 KG.	RESGATE SO	UND	5	390,00	1.950,00
1	58	65805	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 20 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.	FLEXPELL	UND	300	5,45	1.635,00
1	61	65808	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA COLETORA) COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO, ADULTO, PVC. POSSUI BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM APROXIMADAMENTE 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	LABOR	UND	800	2,99	2.392,00
1	64	65810	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 42X30X4,5 CM, CAPACIDADE: 4200 ML.	ECONOX	UND	50	110,24	5.512,00
1	65	65811	BACIA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 6,5 X 30 CM, CAPACIDADE: 2500 ML.	LUMINOX	UND	20	99,89	1.997,80
1	68	37468	COMADRE EM AÇO INOX, MEDIDAS: 40X28 CM, CAPACIDADE: 3500 ML.	ECONOX	UND	20	114,99	2.299,80
1	69	65813	CUBA REDONDA, AÇO INOX, 8X4 CM 150 ML.	ECONOX	UND	20	11,76	235,20
1	70	38827	CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6CM 750 ML IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAL.	FORTINOX	UND	30	35,16	1.054,80
1	72	65816	TESOURA IRIS, CURVA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC	UND	50	15,50	775,00
1	73	65815	TESOURA IRIS, RETA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.	ABC	UND	50	15,48	774,00

1	74	65817	PORTA AGULHA, MAYO HEGAR, COM VÍDEA, TAMANHA: 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	ABC	UND	30	140,00	4.200,00
1	75	60637	PAPAGAIO EM AÇO INOX, CAPACIDADE: 1 LITRO.	FORTINOX	UND	20	75,20	1.504,00
1	76	65818	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, 14 CM.	ABC	UND	50	9,62	481,00
1	78	65820	PINÇA CHERON EM AÇO INOX, 24 CM.	ABC	UND	30	46,40	1.392,00
1	81	65823	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. CONCENTRAÇÃO PARA INSTRUMENTAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	PROLINK	UND	100	66,40	6.640,00
1	82	65824	DRENO TORÁCICO, Nº 14, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	83	65825	DRENO TORÁCICO, Nº 16, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	84	65826	DRENO TORÁCICO, Nº 18, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	85	65827	DRENO TORÁCICO, Nº 20, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	86	65828	DRENO TORÁCICO, Nº 22, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	87	65829	DRENO TORÁCICO, Nº 24, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	88	65830	DRENO TORÁCICO, Nº 28, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	3	4,50	13,50
1	89	65831	DRENO TORÁCICO, Nº 30, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	5	4,50	22,50
1	90	65832	DRENO TORÁCICO, Nº 32, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	5	4,50	22,50
1	91	65833	DRENO TORÁCICO, Nº 34, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LI-	MEDSHARP	UND	5	4,50	22,50

			SA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.						
1	92	65834	DRENO TORÁCICO, Nº 36, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	UND	5	4,50	22,50	
1	106	54217	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;	FORTECARE	UND	500	3,70	1.850,00	
1	107	65851	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA, UTILIZADA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON. NÃO ESTÉREIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	50	16,99	849,50	
1	108	65852	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO. AUXÍLIA NA ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DESCARTÁVEL. USO EXTERNO.	CRISTALIA	UND	800	2,25	1.800,00	
1	109	38392	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	500	54,50	27.250,00	
1	110	65853	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	20	62,86	1.257,20	
1	111	38393	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	150	62,21	9.331,50	
1	112	61542	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	UND	150	68,90	10.335,00	
1	114	65854	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA DESCARTÁVEL, USO MÉDICO EM COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO APROXIMADO: 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	PACOTE	150	4,88	732,00	
1	115	65855	ESPELHO VAGINAL TAMANHO G - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	UND	500	1,06	530,00	
1	116	65856	ESPELHO VAGINAL TAMANHO M - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	UND	3.000	0,90	2.700,00	
1	117	65857	ESPELHO VAGINAL TAMANHO P - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	UND	3.000	0,86	2.580,00	
1	118	35847	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	250	12,48	3.120,00	
1	119	36306	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM BEBÊS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	UND	4	17,18	68,72	
1	120	65858	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTA-	PREMIUM	UND	24	13,77	330,48	

			CÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.						
1	123	59946	FILME PARA RAIOS X MANUAL 13 X 18; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	CAIXA	40	54,25	2.170,00	
1	145	65876	FITA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, COR BEGE, COM BOA ADESAO, PAPEL PARA ESCRITA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRECEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIEX	UND	300	2,18	654,00	
1	157	38353	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO - 10.000 PPM. POSSUI AÇÃO BASTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO AXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICROORGANISMOS. 1 LITRO.	TEXCLOR	UND	500	2,25	1.125,00	
1	160	65886	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGf/cm2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGf/cm2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT, COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 CORPO DE METAL CROMADO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	PROTEC	UND	30	249,00	7.470,00	
1	164	59964	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100	5,60	560,00	
1	165	59965	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	UND	100	5,60	560,00	
1	166	65892	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 1000 ML.	MEDSHARP	UND	50	16,95	847,50	
1	167	65893	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 2000 ML.	MEDSHARP	UND	50	22,35	1.117,50	
1	169	60362	LÂMINA PARA BISTURI Nº11. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	CAIXA	80	25,20	2.016,00	
1	172	62489	LÂMINA PARA BISTURI Nº21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	CAIXA	30	25,20	756,00	
1	174	62490	LÂMINA PARA BISTURI Nº23. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	CAIXA	30	25,20	756,00	
1	175	42353	LÂMINA PARA BISTURI Nº24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	CAIXA	50	25,20	1.260,00	
1	176	42809	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA	50	3,89	194,50	
1	177	60081	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, COM A PONTA FOSCA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	CAIXA	300	3,89	1.167,00	
1	178	65896	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA, LÂMINULAS COM ESPESSURA DE 22 X 22MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LÂMINULAS.	PRECISION	CAIXA	300	2,19	657,00	
1	191	65906	MÁSCARA PROTEÇÃO MODELO N95, POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO A PRESILHAS.	DESCARPACK	UND	100	2,31	231,00	
1	193	43033	PRESERVATIVO, MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO. PRODUTO PARA USO MÉDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	MADEITEX	UND	50	44,00	2.200,00	
1	195	65919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO, "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS OXÍDEO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	POLAR	ROLO	30	126,92	3.807,60	
1	196	65923	PAPEL PARA ECG QUADRICULADO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	CARBOGEL	PAC100	300	9,24	2.772,00	
1	202	65931	SCALP Nº 19. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PARADES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	UND	1.000	0,20	200,00	
1	203	33818	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FI-	TOP MED	UND	5.000	0,20	1.000,00	

			XAÇÃO: FACILITAM A “EMPUNHADURA” DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.						
1	204	33819	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A “EMPUNHADURA” DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	UND	3.000	0,20	600,00	
1	205	33912	SCALP Nº 25. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A “EMPUNHADURA” DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	UND	500	0,20	100,00	
1	206	33913	SCALP Nº 27. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A “EMPUNHADURA” DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	UND	500	0,20	100,00	
1	215	65938	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	80	0,45	36,00	
1	216	37503	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	80	0,51	40,80	
1	217	57384	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	80	0,54	43,20	
1	218	37499	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	800	0,56	448,00	
1	219	37500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	800	0,57	456,00	
1	220	37501	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	800	0,59	472,00	
1	221	57546	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	800	0,60	480,00	
1	222	65943	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	UND	800	0,63	504,00	
1	244	60166	SONDA URETRAL Nº 06, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	UND	3.000	0,51	1.530,00	
1	245	59976	SONDA URETRAL Nº 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	UND	8.000	0,51	4.080,00	
1	248	37511	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	UND	10.000	0,59	5.900,00	
1	249	37512	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	UND	8.000	0,56	4.480,00	
1	251	46592	TERMÔMETRO DIGITAL, MÍNIMA E MÁXIMA COM RESET. TEMPERATURA INTERNA 20°C A 70°C E TEMPERATURA EXTERNA 50 °C A 70°C.	INCOTERM	UND	200	49,50	9.900,00	
1	252	65958	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES. O TESTE RÁPIDO DE HCG 25MUI, É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ.	EBRAM	CAIXA	200	57,00	11.400,00	
1	257	54290	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº2,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	30	3,12	93,60	
1	258	54291	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº3 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	30	3,15	94,50	
1	259	54295	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº3,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	30	3,15	94,50	
1	263	65969	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº4,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	50	4,30	215,00	
1	264	65970	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	50	3,15	157,50	

1	265	65971	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	50	4,30	215,00
1	266	65972	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº5,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	50	4,30	215,00
1	267	65973	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº6 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	UND	50	4,30	215,00
1	274	65975	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (AZUL); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4 ML, DIMENSÃO 13X75MM. PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	CRAL	PACOTE	100	40,34	4.034,00
1	275	65976	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CINZA); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR CINZA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	200	40,30	8.060,00
1	276	65977	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (ROXO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR ROXO; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM : PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	200	40,30	8.060,00
1	277	65978	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (VERMELHO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 10ML, DIMENSÃO 16X100 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	PACOTE	350	54,70	19.145,00

VALOR TOTAL: R\$ 240.091,70 (Duzentos e quarenta mil noventa e um reais e setenta centavos).

Razão Social: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **05.159.591/0001-68**, com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros – Rio Verde – GO – CEP: 75.900-036 - fone: 064 4141 – 2522 / 064 4141 – 2441 / 064 3620 -7204 / 064 3018 - 2471 e e-mail: proremediosdf@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	65980	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, MEDIDAS: 30X8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. - A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA AGULHA AUTOMATICAMENTE. ATENDER A NR:32. PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	LABOR	UND	15.000	0,30	4.500,00
1	9	65759	AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	LABOR	UND	50.000	0,05	2.500,00
1	12	65761	AGULHA ANESTÉSICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	1.000	4,35	4.350,00
1	13	65762	ALCOOL LÍQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM PESO, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.	J FERES	LTS	10.000	3,80	38.000,00
1	28	65778	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	5	2,32	11,60
1	29	65779	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,32	46,40
1	30	65780	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,30	46,00
1	31	65781	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,32	46,40
1	32	65782	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,32	46,40
1	33	65783	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,32	46,40
1	34	65784	CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ADVANTIVE	UND	20	2,32	46,40
1	38	65788	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 14 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPAÇO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRIFACETA.	LABOR	UND	4.000	0,58	2.320,00
1	39	65789	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 16 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPAÇO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRIFACETA.	LABOR	UND	4.000	0,65	2.600,00
1	42	65792	CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 22 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPAÇO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRIFACETA.	LABOR	UND	30.000	0,59	17.700,00
1	102	65845	EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE	MEDIX	UND	10.000	1,06	10.600,00

			PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPOORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.						
1	113	59961	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CIEX	UND	2.500	5,46	13.650,00	
1	192	65907	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, COM LENTES TRANSPARENTES, POSSUIR PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAMANHO ÚNICO.	DANNY	UND	20	2,90	58,00	
1	194	65917	PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.	CIEX	CAIXA	200	172,70	34.540,00	
1	207	65933	SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, ESTÉRIL, COM AGULHA FIXA DE 8,00 X 0,3 MM	LABOR	UND	30.000	0,26	7.800,00	
1	230	60154	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDSONDA	UND	100	0,62	62,00	
1	256	65967	TUBO DE LÁTEX, GARROTE LÁTEX - Nº 200 - 01 METRO	GOIÁS LÁTEX	UND	60	1,36	81,60	

VALOR TOTAL: R\$ 139.051,20 (Cento e trinta e nove mil cinquenta e um reais e vinte centavos).

Razão Social: **RINALDI & COGO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **07.269.677/0001-79**, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro – Toledo – PR – CEP: 85.900-020 - fone: 045 3252 – 0824 / 0800-600-0824 e e-mail: matos.vendas@hotmail.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	65760	AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, COM VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	PROCARE	UND	500	6,00	3.000,00
1	35	65043	CADARÇO SARJADO, 10MM, COM 10M, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA. COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO 10% POLIESTER	LNGETEX	PEÇA	50	5,10	255,00
1	48	65797	CLOREXIDINA A 0,5% ALCÓOLICA, EMBALAGEM 01 LITRO.	FARMAX	UND	50	10,70	535,00
1	49	57538	CLOREXIDINA DEGERMANTE, A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	FARMAX	UND	300	11,05	3.315,00
1	63	65809	BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 18X8X2,3 CM, CAPACIDADE: 300 ML.	ABC	UND	30	101,50	3.045,00
1	93	65835	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 1.	MADEITEX	UND	50	1,19	59,50
1	94	65836	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 2.	MADEITEX	UND	50	1,36	68,00
1	95	65837	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 3.	MADEITEX	UND	50	1,70	85,00
1	96	65838	DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 4.	MADEITEX	UND	50	2,04	102,00
1	99	65841	EQUIPO MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.	BIOSANI	UND	10.000	2,64	26.400,00
1	103	65846	EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	LABOR IMPORT	UND	100	0,99	99,00
1	104	65848	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSAS) À Sonda de Alimentação Enteral - PERFURADOR PARA CONEXÃO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; ENTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO); CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	DESCARPACK	UND	5.000	0,94	4.700,00
1	133	65863	FIO MONONYLON, 2,0. COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	300	31,90	9.570,00
1	134	65864	FIO MONONYLON, 2,0. COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	500	31,90	15.950,00
1	135	65865	FIO MONONYLON, 3,0. COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	500	31,90	15.950,00
1	136	65866	FIO MONONYLON, 3,0. COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	500	31,90	15.950,00
1	137	65867	FIO MONONYLON, 4,0. COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	300	31,90	9.570,00

1	138	65868	FIO MONONYLON, 4,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	50	31,90	1.595,00
1	139	65870	FIO MONONYLON, 5,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	100	31,90	3.190,00
1	140	65871	FIO MONONYLON, 5,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	300	31,90	9.570,00
1	141	65872	FIO MONONYLON, 6,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	100	33,98	3.398,00
1	142	65873	FIO MONONYLON, 6,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	100	31,90	3.190,00
1	143	65874	FIO MONONYLON, 0,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PROCARE SP	CX24	10	31,90	319,00
1	144	65875	FIO MONONYLON, 3,0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	PROCARE	CX24	30	31,50	945,00
1	154	65881	COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.	ERIMAX	UND	100	27,00	2.700,00
1	168	65894	LACRE DE SEGURANÇA - PARA USO HOSPITALAR, PARA MALOTE, NUMERADO, APROXIMADAMENTE 23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	PLATIMED	UND	1.000	3,40	3.400,00
1	186	48639	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO G. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	TALGE	CAIXA4	400	16,98	6.792,00
1	187	47026	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO M. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	TALGE	CAIXA4	1.000	16,99	16.990,00
1	188	32975	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO P. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	TALGE	CAIXA4	1.000	16,93	16.930,00
1	189	65904	LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO PP. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.	TALGE	CAIXA4	600	16,97	10.182,00
1	214	65936	SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	DESCARPACK	UND	50	2,40	120,00
1	223	60150	SONDA DE FOLEY Nº12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	SOLIDOR	UND	100	3,23	323,00
1	224	60151	SONDA DE FOLEY Nº14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	SOLIDOR	UND	200	2,90	580,00
1	229	60155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI	UND	100	0,57	57,00
1	232	54258	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI	UND	100	0,64	64,00
1	235	60163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UND	100	0,97	97,00
1	240	54260	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOSANI	UND	300	1,02	306,00
1	261	65968	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL Nº4 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPAÇO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	SOLIDOR	UND	30	4,30	129,00
1	278	65979	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E MÁSCARA, FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME ABNT.	OXIGEL	UND	50	23,80	1.190,00

VALOR TOTAL: R\$ 190.720,50 (Cento e noventa mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.100.467/0001-88**, com endereço na Rua Antônio Corrêa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79.050-210 - fone: 067 3342 – 0677 e e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	62	47985	COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.	CRAL	UND	10.000	0,26	2.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **02.192.932/0001-09** com endereço na Rua Talles Pires (Ant.do Pequi) nº 71 - Bairro Poção – CUIABÁ – MT – CEP: 78.015-565 - fone: 065 3623 – 3468 / 065 9983 - 5778 e e-mail: adilvan@terra.com.br

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **07.847.837/0001-10**, com endereço na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO – CEP: 74.853-030 - fone: 062 3093 – 5749 / 062 3261 - 5320 e e-mail: cientifica@brturbo.com.br

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. **15.371.628/0001-70**, com endereço na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT – CEP: 78.065-290 - fone: 065 3634 – 5142 / 065 3634 - 6951 e e-mail: cgltda1@hotmail.com.br

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. **09.315.996/0001-07**, com endereço na Rua Ipe, nº 70, Bairro Centro – Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000 - fone: 044 3528 - 3656 e e-mail: comercialmark@outlook.com

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. **33.255.787/0001-91**, com endereço na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiqueira – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-613 - fone: 021 2103 - 1000 e e-mail: licitacoes@ibf.com.br

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. **28.418.133/0001-00**, com endereço na Alameda 21 de Abril, Quadra 48, Lote 08, Galpão 2, Bairro Expansul – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.986-750 - fone: 062 3416 - 8300 e e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº. **52.202.744/0003-54**, com endereço na Rua Fernando Matier Pierre, nº 570, Bairro Jardim Primavera – São José do rio Preto – SP – CEP: 15.061-480 - fone: 016 3963 - 9090 e e-mail: cotacao@nacionalhospitalar.com.br

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **05.895.525/0001-56**, com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, Bairro Jardim Presidente – Goiânia – GO – CEP: 74.353-400 - fone: 062 3091 – 4345 / 062 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. **05.159.591/0001-68**, com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros – Rio Verde – GO – CEP: 75.900-036 - fone: 064 4141 – 2522 / 064 4141 – 2441 / 064 3620 -7204 / 064 3018 - 2471 e e-mail: proremediosdf@gmail.com

RINALDI & COGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **07.269.677/0001-79**, com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro – Toledo – PR – CEP: 85.900-020 - fone: 045 3252 – 0824 / 0800-600-0824 e e-mail: matos.vendas@hotmail.com.br

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. **09.100.467/0001-88**, com endereço na Rua Antônio Corrêa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79.050-210 - fone: 067 3342 – 0677 e e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br

Pedra Preta - MT, 27 de Março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

EDITAL Nº 026/2019 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

EDITAL Nº 026/2019, 27 DE MARÇO 2.019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 003/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 135/2019/SME;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência de Cargo em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, protocolado junto a Secretaria de Educação;

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Oscar Soares, Centro – Pedra Preta – MT, com fundamento no Artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar nº 017/2014, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE

CLASSIF.	Nº DE INSC.	CANDIDATO	JUSTIFICATIVA	PERIODO	LOCAL
48	00235	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	Em substituição a professora, GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI, que encontra-se de atestado médico e posterior Licença Maternidade. Vale destacar, que a candidata anterior desistiu da vaga através de termo de desistência.	6 meses	Antônia Aparecida Garcia

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

DECRETO Nº 045/2019 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 045/2019

DE 22 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a Alteração dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 221/2.001, de 19 de março de 2.001 e Lei nº 463/2006 de 24/08/2006;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando de n.º 136/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar deste Município cujo mandato será 04 (quatro) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº. 221/2.001 e 463/2006, conforme abaixo descrito:

Representante do Poder Executivo.

TITULAR: Yalles Moraes da Silva

SUPLENTE: Tânia Regina da Silva

Representante dos Docentes e Trabalhadores na Área da Educação.

TITULAR: Rosângela Nunes Barbosa

SUPLENTE: Elizabete Guimarães Costa

TITULAR: Flávia do Nascimento Souza

SUPLENTE: Eva Cristina da Silva Vera

Representante de Pais de Alunos.

TITULAR: Edineia Calabrese Silva

SUPLENTE: Mariane Heck Campos

TITULAR: Gleice Moraes Fauzel

SUPLENTE: Fátima Simone Batista Ramalho

Representante da Sociedade Civil Organizada.

TITULAR: Altiva de Souza Rocha

SUPLENTE: Claudilene Domingos da Silva e Silva

TITULAR: Elizângela dos Santos Gonçalves

SUPLENTE: Sylvania Aparecida Izaias

Presidente do Conselho

Edineia Calabrese Silva

Vice Presidente do Conselho

Rosângela Nunes Barbosa

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicado no Diário Oficial AMM.

QUARTO AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto: O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Geladeira/Refrigerador e Deionizador** para uso no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", através da proposta de aquisição de Equipamentos/Material Per-

manente nº 11465.260000/1150-01- Ministério da Saúde – Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Data da Abertura: Dia 11/04/2019 às 09h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 27 de Março de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Aviso Credenciamento de Serviços Médicos

- **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS - ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

- **PERÍODO E LOCAL:** De 28 de Março de 2019 a 28 de Março de 2020, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, situada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, nesta cidade.

- **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de segunda à sexta-feira, no horário das 12h às 18h, pelo telefone (66) 3575-5100, e-mail: licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou pelo site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de Março de 2019.

EDILAINE DE FÁTIMA BAGNARA GRANDINI

Presidente - CPL

Portaria nº 033/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 033, de 15 de Janeiro de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2019**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13h30min, do dia 09 de Abril de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 27 de Março de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**EXTRATO DO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO N.º 038/2018****EXTRATO DO ADITIVO NEGATIVO DO CONTRATO N.º 038/2018**

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o aditivo negativo de valor ao contrato de construção civil para execução de obra de construção de calçadas no Município de Pontal do Araguaia/MT;

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: SORTE CONSTRUTURA LTDA

CNPJ: 07.344.422/0001-23

VIGÊNCIA: ATÉ 30/03/2019

VALOR ORIGINAL: R\$. 105.963,90 (cento e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

ADITIVO NEGATIVO: R\$ 24.852,47 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais com quarenta e sete centavos)

VALOR ATUALIZADO: 81.111,43 (oitenta e um mil cento e onze mil e quarenta e três centavos)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: CLEOMAR ARAUJO MOTA.

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE CANCELAMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**

O Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público que foi **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 0012/2019 – Tomada de Preços nº 0001/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA**. Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Pontal do Araguaia, 26 de março de 2019.

CLAYTON CHAVES DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 56/2018**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 56/2018 DOS ITEM 01 02 E 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018, HOMOLOGADO EM 31/07/2018. GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: MARCOS H.B PINHEIRO – EPP inscrita no CNPJ: 05.156.937/0001-74 .OBJETO: 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS: 01) OLEO DIESEL VALOR:R\$ 4,10, 02) ÓLEO DIESEL S10 VALOR:R\$ 4,18, 03) GASOLINA COMUM VALOR:R\$ 5,29 DA ATA Nº 56/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2019.Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DL 09 2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº09/2019.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, Objeto: Aquisição de material de informática **Favorecido:** Idealgroup Comercio de Produtos EIRELI – ME inscrito no CNPJ: 22.799.112/0001-97 Valor R\$ 7.896,00 para atender sec de Saúde – Vigilância Sanitária e Ambiental.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Março de 2019.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868/2019 RESALVA NA DATA DA SANÇÃO DESTA LEI**LEI Nº 868/2019**

21/03/2019

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **847/2018 – Orçamento Anual do Exercício 2019**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 757.679,30 (Setecentos e Cinquenta Sete Mil, Seiscentos e Setenta Nove Reais e Trinta Centavos)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	06 – Secretaria de Agricultura e Comercio
Unid. Orçam.	002 – Dep. De Agricultura e Pecuária
Função	20 - Agricultura
Sub-Função	606 – Extensão Rural
Programa	0008 – Agricultura Familiar e Sustentabilidade
Proj. /Ativ.	1.084 – Conclusão, Reforma e Manut. do Parque de Exposição
Elemento	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	757.679,30
Fonte	3.24

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 757.679,30 provenientes do Contrato de Repasse nº 809310/2014-MAPA.**

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 831/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 21 de Março de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**
PORTARIA N.º 009/2019 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO

BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR SR JOAO JOSE TOLEDO CAMARGO."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino** - Gestor do **PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. JOAO JOSE TOLEDO CAMARGO**, efetivo no cargo de PROFESSOR-20 hs, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ISABEL, com vencimentos integrais, a partir de 07/03/2019 e termino em 05/05/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00006P**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/03/2019

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019
AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preço, oriundo ao Pregão Presencial nº 020/2018 - Registro de Preço, do Município de Torixoréu Estado de Mato Grosso, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, cujo objeto é Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços com Mão de Obra Especializada, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 27 de março de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17 DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A VI CONVOCAÇÃO DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

O Prefeito do município de Reserva do Cabaçal/MT no uso das atribuições que lhe confere o artigo 205 da Lei Orgânica da Saúde do Município.

Considerando **Decreto nº 9.463**, de 08 de agosto de 2018

Decreta:

Art1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal**, a realizar-se em 29 de Março de 2019, aprovada em reunião dia 29/01/2019 pelo Conselho Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT .

Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal.

Art.2º - A VI Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central

Democracia e Saúde.

Os eixos temáticos da VI Conferência Nacional de Saúde são:

I – Saúde Mental

II– Saúde como Direito

III – Consolidação do SUS.

IV- Financiamento do Sus

Art.3º - A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretária e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art.5º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde de Reserva do Cabaçal/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal MT, 27 de Março de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial n. 11/2019, objeto para aquisições parceladas de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, para melhor adequação do edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Ribeirão Cascalheira, 27 de março de 2019.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.564/GAB/PMR de 26 de Fevereiro de 2019, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 009/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.

027/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas em todo território brasileiro com informações sobre voo, reservas, marcação e ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e - tickets**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **11/04/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondonópolis-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondonopolis1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondonópolis - MT, 27 de Março de 2019.

Luciene Souza dos Santos

Pregoeira Oficial

Decret. N° 1.564/GAB/PMR/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 014/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 014/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de abril de 2019, Às 11:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO RR2C PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 27 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 013/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM

REGISTRO DE PREÇO N. 013/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 09 de abril de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDIMENTO DE LIMINARES JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 27 de março de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO ERRATA DO CONTRATO N° 047/2019

ERRATA AO CONTRATO N.º 047/2019

ONDE SE LÊ : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE WEBSITE, PROPAGANDA E PUBLICIDADE DESIGNER**

LEIA-SE: **11 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE WEBSITE, PROPAGANDA E PUBLICIDADE DESIGNER**

EMPRESA: VANDINHO MUNHOZ FILMES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ROSARIO OESTE 21 DE MARÇO DE 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2018 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 081/2018, realizado pelo Município de Água Boa/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 156/2018, vinculada ao Pregão Presencial nº. 081/2018, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**, com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 27 de março de 2019.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual. O transporte se dará da zona rural ao redor e dentro da/à Comunidade de Vila Progresso. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 013/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: R\$ 6.674,46 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); g) Contratada: ESDRAS KALEBY DE JESUS OLIVEIRA SILVA CPF: 060.650.651-96; h) Autorizado: em 19/03/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 25/03/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual.** A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 014/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: R\$ 6.674,46 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); g) Contratado: OWILSON DE JESUS CPF: 010.249.621-80; h) Autorizado: em 19/03/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 25/03/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT****Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem à público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios **originais** ou **genuínas**, para veículos leves e pesados da frota Municipal. **VENCEDORES: ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02, dos lotes 03, 04, 05 e 06; **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.355.658/0001-28, dos lotes 11, 12, 13, 14, 21 e 22; **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ: 13.062.372/0001-72, dos lotes 01, 02, 07, 08, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28; **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI** inscrita no CNPJ: 30.865.963/0001-19, dos lotes 09, 15 e 19. Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Março de 2019 – Astor Albrecht - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2019, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 27/03/2019, sagrou-se vencedor a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº **01.840.707/0001-79**, sagrando vencedora no valor total de **R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**.

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de março de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2019 (RETIFICAÇÃO ART. 1º PARÁGRAFO § 2º).**

ONDE SE LÊ:

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de R\$ 135.027,76 (Cento e trinta e cinco mil vinte e sete reais e setenta e seis centavos); que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

LEIA - SE:

§ 2º - O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassem o valor de **R\$ 135.027,75 (Cento e trinta e cinco mil vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)**; que equivale a alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta dos servidores efetivos do Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal desta Municipalidade.

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de Março de 2.019.

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente Conselho Curador

Meses	Prefeitura	Câmara	PREVIDENCIA					
			Folha Auxílio Doença	Folha Salário Maternidade	Auxílio Reclusão	Pensão	Aposentadorias	Folha -Ativos
Janeiro	252.147,97	42.248,94	8.187,73	1.073,85		9.666,85	11.075,03	
Fevereiro	347.363,92	30.204,85	11.705,10	1.096,08		9.666,85	11.196,20	
Março	440.504,56	36.133,21	13.675,60	1.096,08		9.666,85	11.196,20	
Abril	437.792,68	33.300,87	15.234,02	986,47		9.666,85	11.196,20	
Maio	430.731,96	3.340,98	16.481,84			9.666,85	11.138,74	
Junho	508.356,23	33.101,58	18.675,26			9.666,85	11.340,01	
Julho	495.251,50	33.100,98	15.147,88	3.577,42		9.666,85	11.340,01	
Agosto	494.385,64	37.547,47	16.533,95	2.751,86		13.651,19	11.340,01	
Setembro	521.268,91	41.092,97	14.595,15	3.141,74		10.816,18	11.602,27	
Outubro	514.405,77	36.973,92	17.733,28	2.603,01		10.816,18	12.616,27	
Novembro	480.889,62	32.070,61	27.724,47	147,77		10.816,18	11.771,27	
Dezembro	599.422,58	33.718,45	3.536,16			10.816,18	17.986,90	
13º	319.501,15	31.494,56	884,04			10.337,19	11.839,52	
Total	5.842.022,49	424.329,39	180.114,48	16.474,28		134.921,05	155.638,63	
Total das folhas de Pagamento dos Servidores Efetivos								6.753.500,32
(-) Salário Família								2.112,76
Base de cálculo Despesa administrativa								6.751.388,56
Limite da Taxa Administrativa 2%								135.027,75
Superávit da Taxa Administrativa 2% Exercício acumulada ate o exercício de 2.018								53.992,73
TOTAL DO SUPRAVIT DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO								
Total da taxa Administrativa para 2019								189.020,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019

O Município de Santo Afonso/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Joabe Almeida dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de preenchimento das funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o certame observará o disposto em normas contidas neste e eventuais retificações, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 51, Leis Federais nº. 11.350 de 05 de outubro de 2006 e nº. 12.994 de 17 de junho de 2014, Lei Municipal nº. 373 de 19 de Dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

Caixa de texto: 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde. **1.2** A seleção destina-se ao preenchimento das vagas de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, previsto na Lei Municipal nº. 373/2014. **1.3** O prazo de validade da presente seleção publica é de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por período igual. **1.4** A seleção que trata este Edital compreenderá: Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, e entrevista de caráter classificatório. **1.5** Por cadastro de reserva entendem-se o conjunto de candidatos classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item **1.6** Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

Caixa de texto: 2 DAS VAGAS, FUNÇÃO PÚBLICA, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

2.1 Quadro de vagas para Agente Comunitário de Saúde - ACS

Função Pública	Área	Nº de Vagas	Nº de Vagas ampla concorrência	Vencimentos Base	Carga Horária	Escolaridade e Requisitos exigidos
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 01	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 01, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 02	01	01	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 02, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 03	01	01	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 03, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 04	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 04, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 05	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 05, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 06 (Gleba União)	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área na Micro-área 06 (Gleba União, desde a data de publicação do presente edital;

Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 07	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área da Micro-área 07, desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 08 (Pecuma)	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área na Micro-área 08 (Pecuma), desde a data de publicação do presente edital;
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Micro-área 09 (São João)	CR*	CR*	R\$ 1.250,00	40 h	- Ensino Médio Completo. - residir na área na Micro-área 09 (São João), desde a data de publicação do presente edital;

CR* - Cadastro de Reserva.

Caixa de texto: 3 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital. **a)** Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **b)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; **c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **d)** Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para função pública conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item - Da Contratação constante neste edital;

e) Residir na área de abrangência da UBSF, desde a data de publicação do presente edital;

f) Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado; **g)** Não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função; **h)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública.

Caixa de texto: 4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e a tacita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. **4.3** As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Jacinto, nºxx, Centro, em Santo Afonso-MT, durante o período de 01 à 05 de Abril de 2019, no horário das 07:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs. **4.4** As inscrições serão feitas gratuitamente no local indicado no item anterior. **4.5** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: **a)** Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital; **b)** Entregar o comprovante de endereço que confirme o item 3.1 e), e o formulário constante no Anexo I do presente edital devidamente preenchido até as 17h00 do dia 05/04/2019. **4.6** Serão considerados válidos como comprovante de endereço os seguintes documentos: a) Cópia autenticada, ou acompanhado da via original de correspondência (água, luz, telefone, I.P.T.U) no nome do candidato; b) Contrato de locação no nome do candidato, registrado em cartório; c) Cópia autenticada de correspondência (água, luz, telefone) em nome de outra pessoa, juntamente com declaração do candidato, firmada em cartório, declarando que reside no endereço da correspondência.

4.7 O candidato que não apresentar o comprovante de endereço será automaticamente eliminado da seleção.

Caixa de texto: 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

5.1 O candidato deverá consultar no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e no site www.santoafonso.mt.gov.br, no **dia 12 de Abril de 2019**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas. **5.2** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- b)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- c)** não apresentar o comprovante estipulado no item 4.6.

5.3 Os locais e horários de prova serão divulgados no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e no site www.santoafonso.mt.gov.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> a partir do dia 09 de Abril de 2019.

Caixa de texto: 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 Os Candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, portadores de necessidades especiais ou não, deverão solicitá-lo e preencher requerimento indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o requerimento, a documentação necessária, pessoalmente ou por procurador no local estabelecido no subitem **4.3**, no prazo máximo de 1 (um) dia após o final do período das inscrições.

6.1.1 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referencia ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação da função pública para o qual está concorrendo.

6.2 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida. **6.3** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e prévia comunicação.

Caixa de texto: 7 DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O presente processo será composto de 02 (duas) fases distintas: **a)** 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório; **b)** 2ª Fase: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Da Prova Objetiva

7.2.7.2.1 7.2.1.1 7.2.1.2 7.2.1 A **Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**, conterá de **30 (trinta)** questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta, que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital, sendo **15 (quinze)** questões de Conhecimentos Específicos e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais, valendo 2 (dois pontos) cada questão. 7.2.2 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta. 7.2.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos. 7.2.4 Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva. 7.2.5 A prova Objetiva será realizada no dia 12 de Abril de 2019, com início às 13h00 (horário local) e término às 17h00 (horário local), na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, localizada na Rua Deputado Murilo Domingos, s/n, Bairro Vila Alta, em Santo Afonso-MT. 7.2.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado no item 7.2.5. 7.2.7 Não será permitido o ingresso de Candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões. 7.2.8 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, visto que o candidato deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 7.2.5, munido de: a) ficha de inscrição; b) original de documento de identidade pessoal com foto; c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul. 7.2.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública e/ou de Justiça, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). 7.2.10 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade. 7.2.11 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos. 7.2.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. 7.2.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. 7.2.14 No ato de realização das provas, não será permitido ao candidato portar nos locais das provas, com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 7.2.15 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados. 7.2.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. 7.2.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original. 7.2.18 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. 7.2.19 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição. 7.2.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas. 7.2.21 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.2.22 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato. 7.2.23 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. 7.2.24 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de Candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o Candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. 7.2.25 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorridos 01h30min (uma hora e trinta minutos) do tempo da prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova. 7.2.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas. 7.2.27 Será, automaticamente, excluído da Seleção o candidato que: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados; b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.2.8 deste Edital; c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras; f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for; h) não devolver a folha de respostas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes; j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital. 7.2.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação. 7.2.29 É proibida a permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta. 7.2.30 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 15 de Abril de 2019, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.santoafonso.mt.gov.br e jornal oficial (AMM).

7.3 Da Entrevista

7.3.1 As Entrevistas individuais serão realizadas no dia 17 de Abril de 2019, no mesmo local de realização da Prova Objetiva conforme item 7.2.5, às 13:00 horas. 7.3.2 Nesta etapa, o candidato deverá apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja). 7.3.3 O candidato que faltar à entrevista na data informada ou não apresentar documentação necessária será desclassificado do processo seletivo. 7.3.4 A entrevista tem caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO, valendo 40 (quarenta) pontos; 7.3.5 Estará apto para a entrevista, apenas os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva. 7.3.6 A pontuação mínima para aprovação na entrevista será de 05 (cinco) pontos, sendo que os candidatos que obtiverem pontuação inferior estarão desclassificados; 7.3.7 As entrevistas serão realizadas por banca formada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde; 7.3.8 É vedado o uso de aparelhos sonoros, fonográficos ou de registros, calculadoras, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo. 7.3.9 O edital de classificação será divul-

gado a partir do dia 18 de Abril de 2019, publicado no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e no site www.santoafonso.mt.gov.br e jornal oficial (AMM), com as seguintes considerações:

Prova Objetiva	Entrevista	Total
60 pontos	40 pontos	100 pontos

Caixa de texto: 08 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente. 8.2 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada: a) Maior número de acertos na prova objetiva/específica; b) Maior idade (ano, mês, dia).

Caixa de texto: 9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O Resultado Final do Processo de Seleção Pública será publicado a partir do dia 22 de Abril de 2019, no mural da Prefeitura de Santo Afonso, no site www.santoafonso.mt.gov.br, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e em jornal de circulação diária.

9.1.2 O Prefeito Municipal por meio de decreto homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM, podendo esta última publicação ocorrer de forma resumida, a critério da Administração.

Caixa de texto: 10 DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto: homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação, e resultado final do certame. 10.2 Os recursos deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da prefeitura Municipal de Santo Afonso, situada à Rua Pedro Álvares Cabral nº 155, centro, das 07h00 às 13h00, remetendo a Presidente da Comissão Organizadora. **10.3** O prazo recursal será de 02 (dois) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **10.2** a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

Caixa de texto: 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital, para a respectiva Função Pública, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Afonso, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecido neste Edital. 11.2 Os candidatos serão convocados a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para o ato da apresentação e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho. 11.3 Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada que comprove: a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88); b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, para candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino; c) Escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência da função pública; d) Idoneidade civil e criminal comprovada por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside; e) Não haver infringido as leis constantes deste Edital; f) Não acumular ilegalmente cargos públicos; g) Ter aptidão de sanidade física e mental para o exercício do cargo, comprovado por exame admissional regular feito pela Medicina do Trabalho; h) Apresentar toda a documentação exigida pela legislação municipal.

Caixa de texto: 12 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1A contratação será feita exclusivamente no Regime Estatutário conforme legislação municipal. 12.2As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Caixa de texto: 13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O Contrato poderá ser rescindo em virtude de:

a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, apurado através de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar. b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 20 dias. c) No caso de não atendimento do artigo 10, da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência; d) No caso de mudança de endereço que ultrapasse sua área de abrangência.

Caixa de texto: 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos Editais de elaboração do certame e Edital de Convocação. 14.2 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos. 14.3 O candidato que à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função pública para o qual foi aprovado/classificado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado. 14.4 A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração. 14.5 As regras fixadas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumado o evento previsto. 14.6 Todas as alterações deste Edital serão divulgadas na forma da lei e nos sites já mencionados. 14.7 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, elimina-

rá o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. **14.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

Santo Afonso – MT, 26 de Março de 2019.

OSVALDO FERREIRA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I

Formulário para entregar os documentos previstos no item 4.6 do Edital

DADOS PESSOAIS
NOME:
FUNÇÃO PÚBLICA:
END: FONE:
DATA DE NASCIMENTO: / / -
CPF: RG Nº: ÓRGÃO EXPEDIDOR:
E-MAIL:
POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO () SIM () NÃO
ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Santo Afonso-MT:



Assinatura do Candidato

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

I - CONHECIMENTOS GERAIS a) Língua portuguesa

1. Interpretação de texto, sinônimo e antônimos 2. Sentido próprio e figurado das palavras 3. Ortografia oficial 4. Acentuação gráfica 5. Pontuação: vírgula, dois pontos, travessão, reticências, ponto final e pontos de exclamação e interrogação 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares 8. Emprego de pronomes 9. Preposição e conjunções 10. Concordância verbal e nominal 11. Crase 12. Regência nominal e verbal.

b) Matemática (Raciocínio Lógico)

1. Conjunto dos números naturais: quatro operações fundamentais - resolução de problemas sobre as quatro operações; Sistema de numeração decimal: números até bilhão; Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; Medidas de: comprimento, superfície, massa, capacidade e tempo - transformações - problemas; Número decimal: operações. Sistema Monetário Nacional

- Real; Perímetro e área de quadrado e retângulo; Operações com frações; Operações com números decimais; leitura e interpretação de gráficos e tabelas.

c) História e Geografia de Santo Afonso e suas atualidades.

II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Legislação pertinente à função pretendida: Constituição Federal (art. 196 ao art. 200), EC nº 51/2006, a Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Federal 8.080/90 e Portaria 2.488/2011. 2. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária; 3. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes 4. Relações Interpessoais; 5. Visita domiciliar; 6. Cadastro Domiciliar e individual no e-sus; 7. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 8. Indicadores epidemiológicos de saúde; 9. Noções de Biossegurança; Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico 10. Noções básicas e Atribuições do Agente Comunitário de Saúde sobre: Doenças Sexualmente Transmissíveis, HIV, Aids, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Dengue, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Diarréia, Desidratação, Atenção ao Pré-natal de baixo risco, Puerpério, Saúde da Criança: crescimento e desenvolvimento, Calendário básico de vacina da criança, Calendário básico de vacina do adolescente, Calendário básico de vacina do adulto e idoso, Controle da Obesidade, Controle dos Cânceres do Colo do Útero e da Mama, Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônico, Envelhecimento e Saúde da pessoa Idosa, Carências de Micronutrientes, Esquistossomose, Malária, Doença de Chagas, Doenças parasitais, Tracoma, Condicionais da Saúde no Bolsa Família; 11. Participação e mobilização social: conceitos, fatores, facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; 12. Pessoas com deficiência: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais 13. Política de Humanização do SUS; 14. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Controle social e gestão participativa: conselhos e conferências municipais de saúde.

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATENÇÃO: O atestado médico deverá ser emitido, de acordo com o modelo abaixo, e entregue no dia do Teste de Aptidão Física.

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a), portador(a) do Rg nº. , UF , nascido (a) em / / , encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para o Teste de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de (Processo Seletivo Público nº. 002/2019), da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT.



(local e data)



Nome, assinatura e número do CRM do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (contendo nome e CRM do médico)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

I DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS

Descrição Sumária:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Co-financiamento do ano de 2018/ FEAS – Fundo estadual de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 27 de Março de 2019, ata Nº 35/2019 para aprovação da Prestação de Contas do Co-Financiamento do ano de 2018/ FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Prestação de Contas do Co-Financiamento do ano de 2018/ FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social do município de Santo Afonso/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 27 de Março de 2019.

Presidente do CMAS

Rozinalva Dias da Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LEI Nº 425/90

LEI Nº 425/90

“Dispõe sobre a Política Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente”.

Dr. ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-Mt.

Faço saber que a câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 1º - Esta Lei disposições sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.º 2º - O atendimento dos direitos da criança e do Adolescente no Município de Santo Antônio de Leverger será feito através das Políticas Sociais Básicas da Educação, Saúde, Recreação, Esportes, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art.º 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Paragrafo Único - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiências de políticas sociais básicas no município sem a previa manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.º 4º - Fica criada no Município o Serviço Especial de prevenção e atendimento médico psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Art.º 5º - Fica criado pela Municipalidade o serviço de

Identificação e localização de pais, responsável , criança e adolescente desaparecidos.

Art.º 6º - O município propiciará à proteção Jurídica-Social aos que dela necessitarem, por meios de entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art.º 7º - Caberá ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente expedir normas para organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos artigos 4º e 5º bem como para a criação dos serviços a que se refere o artigo 60.

TITULO II- DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I- Das disposições preliminares

Art.º 8º - A Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

I- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

II- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II- DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Seção I- Da criação e natureza do conselho.

Art.º 9º - Fica criado o Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente, como órgão deliberativo e controlador das ações em todos os níveis.

Seção II- DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.º 10º - Compete ao Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- Formular a Política Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e aplicação de recursos;

II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem. III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes; IV- Estabelecer critérios, forma e meios de comunicação de tudo quanto se execute no município que possa afetar as suas deliberações; V- Registrar as entraves não governamentais e atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de : a - Orientação e apoio sociofamiliar; b- Apoio socioeducativo em meio aberto; c- Colocação sociofamiliar; d- Abrigo; e- Liberdade Assistida; f- Semiliberdade; g- Internação;

Fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei Federal 8.069).

VI- Registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto. VII- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho ou conselhos tutelares do município.

VIII-Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei.

Seção III- Dos Membros do Conselho.

Art.º 11º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros; sendo:

I. 05 (cinco) membros representando o município, indicados pelos seguintes órgãos: -Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. -Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social; -Câmara dos Vereadores, representada por indicação da mesa diretora da Câmara Municipal; - Delegacia regional de Educação e Cultura por decisão de sua Diretoria; e PRONAV-LBA.

II. 5 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular;

- Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público;

-Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

-União das Associações de Moradores e Pequenos Produtores;

- Paróquia de Santo Antônio de Leverger;

- Jovens organizados do município de Santo Antônio de Leverger todos indicados pela maioria dos membros de cada diretoria com resultados registrados em ata.

Art.º 12º- A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art.º 13º- Fica criada a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituída por 01 secretário e funcionários cedidos pela Municipalidade; nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único- À Secretária Executiva compete executar os expedientes, e instituir os processos para serem submetidas à aprovação do Plenário municipal em vistas as diretrizes da Política Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção I- Da Criação e Natureza do Fundo.

Art.º 14º- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho dos Direitos, ao qual é órgão vinculado.

Seção II- Da competência ao fundo.

Artº15- Compete ao Fundo Municipal:

I-Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos Adolescentes pelo Estado ou pela União. II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios, ou por doações do fundo. III-Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções dos Conselhos dos Direitos. IV-Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho dos Direitos. V-Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo as resoluções do Conselho dos Direitos.

Art.º 16º- O Fundo será regulamentado por resolução expedida pelo Conselho dos Direitos.

CAPÍTULO IV- DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Seção I- Da Criação e Natureza dos Conselhos.

Art.º 17º - Fica criado 1 (um) Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo.

Parágrafo Único- A criação de novos conselhos Tutelares é da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a real necessidade disponibilidade financeira.

Seção II- Dos membros e da competência do conselho.

Art.º 18º- Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de três anos, permitida uma reeleição.

Art.º 19º- Para cada conselheiro haverá 02 (dois) suplentes.

Art.º 20º- Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seção III- Da escolha dos conselheiros.

Art.º 21º- São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I- Reconhecida idoneidade moral; II- Idade superior a 21 anos; III- Residir no município; IV- Reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes.

Art.º 22º- Os conselheiros serão eleitos pelo facultativo dos cidadãos do município, em eleição regulamentada pelo Conselho Dos Direitos e coordenada por comissão especialmente designada pelo mesmo conselho.

Parágrafo Único- Caberá aos Conselhos dos Direitos prever a composição de chapas, sua forma de registro forma e prazos para impugnações, registros das candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

Art.º 23º - O processo eleitoral de escolhas dos membros dos Conselhos Tutelares será presidido por juiz eleitoral e fiscalizado por membros do Ministério Público.

Seção IV- Do exercício da função e da remuneração dos conselheiros.

Art.º 24º - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art.º 25º- Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros, quando servidores dos quadros de administração municipal serão colocados à disposição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo-lhes facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo Único- Os demais membros terão remuneração fixada pelo Conselho, tomando-se por base os níveis de funcionalismo público municipal.

Seção V- Da perda do mandato e dos impedimentos dos conselheiros.

Art.º 26º - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irreversível pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo Único- Verificada a hipótese prevista neste artigo, o conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de conselheiro, dado posse imediata ao primeiro suplente.

Art.º 27º - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único- Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da infância e da Juventude em exercício na comarca, foro regional ou distrito local.

TÍTULO III - Das Disposições Finais e Transitórias.

Art.º 28º- No prazo máximo de 15 (quinze) dias de publicação desta Lei por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal, os órgãos e organizações a que se refere o artº11 se reunirão para elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão seu primeiro Presidente.

Art.º 29º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei, no valor de 200.000.00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art.º 30º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger, em 11 de Dezembro de 1990.

DR ISMAEL VIEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

PROCESSO Nº 010/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR,

e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 23.603.476/0001-12, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1376, bairro Cidade Salmen – Rondonópolis/MT – CEP: 78705-154, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Natally de Oliveira Fagotti, brasileira, portadora da CIRG sob o n.º 20058500 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 043.002.801-69, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não obrigando ao ORÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
5	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHOP,M, G,GG,XG	1000	11,35	11.350,00
7	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA EM V, MALHA ANTI-PILLING, TECIDO COM 65% POLIESTER E 35% VICOSE, PERSONALIZADA, TAMANHO P,M E G AZUL, BRANCO, CINZA E VERDE, ESTAMPA MÍDIA 29,7 CM DE LARGURA A 21 CM DE COMPRIMENTO	800	12,38	9.904,00
9	CAMISETA EL ALGODÃO NOS TAMAÑHOS P/M/G/GG, GOLA EM V, MANGAS CURTAS, BOLSOS BORDADOS MÍDIO NA FRENTE, SLONGAN D SECRETARIA, NAS CORES VERDE, VERMELHO E CINZA	300	14,99	4.497,00
10	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LETREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - CORES DIVERSAS, TAMANHO G ,GG,XG.	1000	12,14	12.140,00
				R\$ 37.891,00

O valor da presente ata é de R\$ 37.891,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e um reais).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-

neadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA

DETENTORA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2019****PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019****PROCESSO N° 014/2019****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, N° 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no cnpj sob n° 07.811.058/0001-64, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, bairro Pascoal Ramos – Cuiabá/MT – CEP: 78098-000, neste ato representado por seu procurador Sr. Wellingthon Azevedo de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG de n° 12544809 SSP/MT e CPF de n° 699.281.711-72, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico n° 003/2019** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no *Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão zero KM tipo traçado 6x4, com capacidade de carga de no mínimo 23.000 KG, equipado com caçamba basculante de no mínimo 12m³, conforme Contrato de Repasse n°. 863063/2017MAPA/CAIXA e plano de trabalho, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico n° 003/2019**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CAMINHÃO ZERO KM TIPO TRUCK TRAÇADO 6x4 COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 23.000 kg, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NO MÍNIMO 12m³.	UN	01	VOLKSWAGEN 26.280	315.000,00	315.000,00
				315.000,00	315.000,00

O valor desta ata é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O caminhão será entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que fica na Rua das Mangueiras, S/N, Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. O prazo de entrega será de 30(trinta) dias corridos após a emissão da solicitação pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, contendo: o n° da Ata, o nome da empresa, o serviço, a especificação, o endereço e a data de realização.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.

6.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

6.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.

6.5. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.6. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: O equipamento proposto tem a garantia contra defeitos de fabricação e/ou montagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limites de horas. Esta garantia se aplica para o caminhão, conforme Termo de Garantia que acompanha o equipamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e de acordo com repasse relativo ao convenio nº. 863063/2017/MAPA/CAIXA e plano de trabalho

8.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

8.3. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

8.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

8.5.A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

8.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa do objeto entregue a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.7. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

8.9. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.11. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço–FGTS.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Secretaria Municipal de Agricultura de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Rua A nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Agricultura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Agricultura/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrá por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	10	Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1064.0000	Aquisição de uma patrulha mecanizada
Ficha	622	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.24,0	Transferências de convênios - Outros

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CONTRATADO(A)

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 183/2019 DE: 27 DE MARÇO DE 2019.

Altera Portaria nº 085/2019 que designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 085/2019 de 14 de janeiro de 2019 que designa Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais.

Artigo 2º- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado passa a ter a seguinte composição:

1. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;
2. PAULA LAISLANY – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. JÉSSICA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito;

Artigo 3º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - SRP

PROCESSO Nº 010/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 08.711.005/0001-34, estabelecida na Av. Miguel Sutil, nº 14230, bairro Coophamil – Cuiabá/MT – CEP: 78028-015, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Sandra

Mara Giustti de Arruda, brasileira, portadora da CIRG sob o n. ° 08141924 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n. ° 545.300.591-20, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
2	CAMISETA - MANGA CURTA, GOLA POLO, MALHA PV ANTI-PILLING TECIDO 65% POLIESTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNHOS E POLIESTER, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS.	500	19,20	9.600,00
3	CAMISA - TIPO SOCIAL, COM 100% ALGODÃO, TAMANHO 02-03-04-05, COM BOLSO ESQUERDO, NA COR BRANCA, MANGA LONGA MASCULINA	500	39,50	19.750,00
4	CAMISA - FEMININA, NA COR BRANCA, TECIDO 50% ALGODÃO E 50% ELASTANO, TAMANHOS DIVERSOS, MODELO SOCIAL, MANGA LONGA, COM FINO ACABAMENTO, BOTOES E GOLA	600	41,00	24.600,00
6	CAMISETA - EM MALHA, 100% POLIESTER ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM RIBANAS ELASTANO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA (LEITREIROS, FIGURAS / ESTAMPAS E EMBLEMAS) - FRENTE E COSTA - DIVERSAS CORES, TAMANHO PP, P. M.	2000	11,00	22.000,00
8	CAMISA EM 100% ALGODÃO, TAMANHO INFANTIL, MANGA CURTA E ESTAMPA MÍDIA DE 29,7 CM DE LARGURA 21 CM DE COMPRIMENTO NAS CORES BRANCA, CINZA, VERDE E AZUL CLARO	400	19,50	7.800,00
11	CAMISETA - ESCOLAR, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, SERIGRAFIA NO PEITO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA E NOME DA ESCOLA NAS COSTAS EM UMA COR, MANGA CURTA, GOLA REDONDA DE RIBANA, TAMANHOS 02/04/06/08 ANOS.	1000	9,80	9.800,00
12	CAMISETA ESCOLAR COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SERIGRAFIA, MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA TAMANHOS 10/12/14 ANOS, NAS CORES DIVERSAS.	1000	11,60	11.600,00
13	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA FIO ESCOCIA, GRAMATURA 240 G/M² COM IMPRESSÃO FRENTE E COSTAS COM VIES, TAMANHOS "P" / "M" / "G" / "GG", COM MANGAS REGATA, GOLA TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NA CORES DIVERSAS	1000	15,00	15.000,00

				R\$ 120. 150,00

O valor da presente ata é de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil cento e cinquenta reais).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto

quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP**DETENTORA DA ATA****PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2019 DE: 27 DE MARÇO DE 2019.**

Altera a Portaria nº 084/2019 de 14/01/2019 que designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Portaria nº 084/2019 de 14 de janeiro de 2019 que designa Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais.

Artigo 2º- A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público passará a ter a seguinte composição:

1. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;
2. PAULA LAISLANY – Coordenadora de Recursos Humanos;
3. JÉSSICA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Assessora Jurídica Especial do Gabinete do Prefeito;

Artigo 3º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL N° 002/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2019****PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 - SRP****PROCESSO N° 010/2019****VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI, jurídica de direito priva-

do, inscrita no CNPJ sob número 02.330.299/0001-78, estabelecida na Av. Center, nº 1257, bairro Centerville – Goiânia/GO – CEP: 74369-003, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Herbert Rafael Lacerda Neco, brasileiro, portador da CIRG sob o n. ° 4946623 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 013.416.301-02, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não obrigando ao ORÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 002/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela(s) secretaria(s) municipal(ais) desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CAMISA - 100% ALGODÃO, TAMANHOS DIVERSOS, MANGA CURTA	500	27,50	13.750,00
14	CAMISETA ESCOLAR COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTA, EM MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, LADO ESQUERDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, SERIGRAFIA CORES DIVERSAS, MANGA CURTA GOLA REDONDA DE RIBANA TAMANHOS PP/P/M/G/GG	1000	11,00	11.000,00
15	CAMISETA - CONFECCIONADA EM MALHA MERCERIZADA FIO 30, 1.GRAMATURA 240 G/M², CONSTRUÇÃO DE IMPRESSÃO, TAMANHO P.M.G E GG, COM MANGÁS CURTAS, GOLA DO TIPO REDONDA, MODELO UNISSEX, NAS CORES VARIADAS	600	11,50	6.900,00
				R\$ 31.650,00

O valor da presente ata é de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;**

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do

art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI

DETENTORA DA ATA

JURIDICO**LEI MUNICIPAL N.º 729/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre alteração do Anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012 e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos e vagas de provimento efetivo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

ANEXO III**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO/QUANTITATIVO**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
	Auxiliar de Turma	Ensino Médio Completo	10

	Psicopedagogo	3º Grau – Licenciatura Plena/ Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica	02

Parágrafo Único - Os cargos efetivos criados terão as seguintes atribuições:

	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Auxiliar de Turma	Descrição Sintética: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Descrição Analítica: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Florianópolis; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Realizar outras atividades correlatas com a função.
	Psicopedagogo	Descrição Sintética: executar atividades específicas, realizar o trabalho de prevenção, diagnóstico e tratamento dos problemas de aprendizado escolar e orientação educacional especial, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público no âmbito da Rede Municipal. Descrição Analítica: realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público municipal; realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; orientação, coordenação e supervisão de cursos de Psicopedagogia; projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.

Artigo 2º - Fica alterado a escolaridade exigida para o cargo de multimeios constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
	Multimeios	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	03

Artigo 3º - Ficam alterados os cargos e vagas de provimento efetivo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 388/2012 de 19 de março de 2012:

	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	
PROFESSOR	Professor Classe – A	Ensino Médio – Magistério	10
	Professor Classe- B	3º Grau – Licenciatura Plena	25
		Pedagogia	13
		Letras	02
		Matemática	02
		Educação Física	01
		Ciências Biológicas	01
		Licenciatura Plena – Ensino Fundamental II	06
	Professor Classe- C	3º Grau – Licenciatura Plena/ Especialização	40
		Pedagogia	28
		Letras	05
		Matemática	02
		Educação Física	01
		Ciências Biológicas	02
		Geografia	01
		História	01
	Professor Classe- D	3º Grau – Mestrado	06
	Professor Classe – E	3º Grau – Doutorado	03

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 730/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2019, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal e Lei Municipal nº 387/2013 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º – As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 730/2019

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.	REFERENCIA
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	20
02	AGENTE ADMINISTRATIVO	08	30
03	AGENTE TRIBUTÁRIO	04	30
04	AGENTE DE SAÚDE	02	30
05	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL	01	30
06	MECÂNICO	01	30
07	MOTORISTA	03	55
08	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	03	59
09	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	56
10	FISCAL SANITÁRIO	01	25
11	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	02	25
12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	50
13	TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	01	59
14	PROCURADOR JURÍDICO	01	28
15	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	01	12
16	ASSISTENTE SOCIAL	01	55
17	PSICÓLOGO	01	12
18	MÉDICO	01	79

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 726/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste nos termos da Lei Federal nº 11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste os valores estabelecidos como Piso Salarial dos professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2019 nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 388/2012 de 19.03.2012.

Artigo 2º - O valor que trata o artigo 2º desta Lei passa a vigorar retroativamente ao mês de janeiro de 2019.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da LOA/2018 – Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.019.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES - PROFESSOR

CLASSE	VALOR
A	R\$ 1.918,34
B	R\$ 2.877,56
C	R\$ 3.453,07
D	R\$ 4.488,99
E	R\$ 6.284,58

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 728/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do anexo da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001 alterada pela Lei Municipal nº 409/2013 de 19/03/2013 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o anexo I – Tabela de Diárias - da Lei Municipal nº 013/2001 de 19 de março de 2001 e suas alterações, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 728/2019.

DE: 27 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO I – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
Prefeito	400,00	600,00	800,00
Vice Prefeito	400,00	600,00	800,00
Gerente de Cidade	360,00	480,00	600,00
Secretários	320,00	400,00	520,00
Chefe Gabinete	300,00	400,00	520,00
Auditora Pública Interna	300,00	400,00	520,00
Assessores/Contador	300,00	400,00	520,00
Chefes Departamentos	280,00	340,00	520,00
Demais Funcionários	240,00	300,00	400,00

JURIDICO

LEI MUNICIPAL Nº 727/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências.”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo e vagas de provimento efetivo constante no anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores com os respectivos símbolos:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	REFER.
Agente Tributário	Ensino Médio	04	30
Procurador Jurídico	Ensino Superior Registro na OAB	01	28

Parágrafo Único - Os cargos efetivos criados terão as seguintes atribuições:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Agente Tributário	Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos créditos tributários; instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim como realizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos, no âmbito municipal.
Procurador Jurídico	Representar, judicial e extrajudicialmente, o Município, bem como promover o assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal, direta e indireta. realizar o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades jurídicas de interesse do Município: I: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração: a). Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. acompanhar o julgamento dos processos judiciais em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma. b). Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e c). Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes. III. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; IV. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; V. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência. VI. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos; verificação da validade do procedimento ou de alguns atos; suprimento de algum vício ou a declaração da sua lisura; VII. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de servidores, criação de cargos, vagas etc. VIII. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Artigo 2º - Fica criado o cargo, vagas e símbolo, de provimento em comissão constante no anexo II da Lei Municipal nº 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador de Fiscalização Tributária	-	CC-1	01

Parágrafo Único - O cargo em comissão criado terá as seguintes atribuições:

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Fiscalização Tributária	Coordenar os trabalhos realizados pelos agentes e fiscais tributários; Planejar operações de fiscalização volante e/ou fixa nas zonas urbana e rural do município; Realizar em conjunto e/ou separadamente da Coordenadoria de Arrecadação, Cadastros e Tributos, escalas de serviços e plantões; Supervisionar lançamentos, retificações e alterações dos lançamentos dos créditos tributários;

Artigo 3º - Ficam alterados os símbolos dos cargos de provimento em comissão constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, conforme descrição:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO	QUANT.
Secretário Municipal de Economia e Finanças	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário de Administração e Planejamento	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Saúde	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Assistência Social	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Indústria e Comércio	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Secretário Municipal de Desportos e Lazer	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Assessor de Imprensa	CC-1	CC-2	01
Assessor Especial de Gabinete do Prefeito	CC-1	CC-1	01
Assessor Jurídico Especial do Gabinete do Prefeito	CC-1	CC-1	01
Assessor Pedagógico	Conforme Lei Específica	Plano Específico	02
Assessoria Pedagógica	Conforme Lei Específica	Plano Específico	02
Auxiliar Adm./Apoio Administrativo Educacional	Conforme Lei Específica	Plano Específico	05
Chefe da Agência Municipal de Trânsito	CC-3	CC-4	01
Chefe de Gabinete	CC-2	CC-2	01
Chefe de Manutenção de Escolas	CC-4	CC-5	01
Chefe de Setor de Obras e Fiscalização	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Assistência Social	CC-4	CC-5	01
Chefe do Setor de Ensino Infantil e Fundamental	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Chefe do Setor de Estradas de Rodagem e Trânsito	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Informática	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Manutenção e Oficina	CC-3	CC-4	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC-3	CC-4	01
Coordenador Administrativo	CC-2	CC-2	01
Coordenador da Agência Municipal de Trânsito	CC-2	CC-3	01
Coordenador da Unidade Básica de Saúde	CC-3	CC-4	01

Coordenador de Administração da Secretaria	Plano Específico	Plano Específico	01
Coordenador de Administração Escolar	Plano Específico	Plano Específico	01
Coordenador de Água e Esgoto	CC-1	CC-1	01
Coordenador de Arrecadação, Tributação e Cadastros	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Artes	CC-4	CC-5	02
Coordenador de Assistência e Ação Social	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Assuntos da Educação Indígena	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Cultura	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Desporto e lazer	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Fiscalização de Limpeza Pública	CC-1	CC-1	01
Coordenador de Lavagem e Lubrificação	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Manut. E Serviços de Energia Elétrica	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Manutenção de Limpeza Urbana	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Música	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Planejamento	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Práticas Desportivas	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-2	CC-1	01
Coordenador de Saúde	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Serviços Públicos	CC-1	CC-2	01
Coordenador de Tesouraria	CC-2	CC-2	01
Coordenador de Turismo e Meio Ambiente	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Viação	CC-2	CC-3	01
Coordenador de Vigilância Ambiental e Endemias	CC-3	CC-4	01
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC-1	CC-2	01
Coordenador do Programa de ACS	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Programa Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CC-3	CC-4	01
Coordenador do Setor de Compras	CC-1	CC-2	01
Coordenador Municipal de Geração de Emprego e Renda	CC-2	CC-3	01
Coordenador Pedagógico	Plano Específico	Plano Específico	06
Diretor Escolar	Plano Específico	Plano Específico	04
Diretoria Escolar	Plano Específico	Plano Específico	02
Encarregado da Divisão Escolar	Plano Específico	Plano Específico	01
Encarregado do Setor de Ensino	Plano Específico	Plano Específico	01
Encarregado do Setor de Merenda Escolar	CC-2	CC-3	01
Gerente de Cidade	Conforme Lei Específica	Conforme Lei Específica	01
Gestora do Programa Bolsa Família	CC-3	CC-4	01
Orientador (a) Educacional	Plano Específico	Plano Específico	03
Ouvidor Municipal	CC-2	CC-3	01
Secretário Escolar	Plano Específico	Plano Específico	02
Setor de Compras	CC-3	CC-4	01
Supervisor de Creches	CC-4	CC-5	01
Supervisor Escolar	Plano Específico	Plano Específico	03
Vistoriador	CC-4	CC-5	01

Artigo 4º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos:

CARGOS DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas	Total de vagas
Enfermeiro Padrão	04	01	05

Artigo 5º - Ficam alterados os valores dos vencimentos mensais dos Símbolos CC constantes no anexo III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001.

ANEXO III**VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC-1	3.356,83
CC-2	2.634,69
CC-3	2.060,83
CC-4	1.648,67
CC-5	1.155,65
FG -1	1.800,00
FG -2	1.400,00
FG -3	800,00
FG -4	400,00
FG -5	250,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 139/2018**CONTRATO 139/2018****ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 130/2018 DO PREGAO PRESENCIAL 057/2018****DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT****PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.217.362/0001-90, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o S.r. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **AQUARELA PARQUES LTDA-EPP**, CNPJ N° 10.433.905/0001-09, estabelecida à Rua Atilio Bigoto, n° 85, bairro Distrito Industrial Valdir Pala – Nova Aliança/SP – CEP: 15.210-000, devidamente representada na forma do contrato social pela Srª Melciane de Souza Rolim portadora do RG de n° 49148028 SSP/SC e CPF sob n° 062.566.829-47, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) playgrounds para serem instalados nas escolas municipais Domingos Azzolini e Vanderlei Cecatto**, conforme quantidade, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento particular.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

2ª- DA GARANTIA - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais pelo período de validade, atestado pelo produtor, na embalagem, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **CONTRATADA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto.

3ª-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de 90 (**noventa**) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de **R\$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Contrato.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega dos produtos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no Almoxarifado Municipal de Santo Antônio do Leste, localizado na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste – MT, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa contratada**.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O objeto será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA**, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VII) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VIII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-D A RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da **PREFEITURA**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a **PREFEITURA**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

I) A supressão, pela **PREFEITURA**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;

II) A suspensão da execução do objeto por ordem escrita do Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

III) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Prefeito Municipal ou quem suas vezes fizer, que totalizem o prazo superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

7ª-DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela **CONTRATADA** do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da **PREFEITURA** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

Ficha 199

Aquisição de Móveis e Equipamentos para as escolas municipais

02.06.01.12.361.5007.1019.0000.4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Adesão a ata de registro de preços 130/2018 do pregão presencial 057/2018 da prefeitura municipal de Sorriso/MT de 29 de novembro 2018**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 164/2018**, e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado a **Adesão a ata de registro de preços 130/2018 do pregão presencial 057/2018 da prefeitura municipal de Sorriso/MT de 29 de novembro 2018** e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Primavera do Leste-MT, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

12ª-DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$ 71.960,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta reais)**.

14ª-DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da **PREFEITURA** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste-MT, 13 de dezembro de 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AQUARELA PARQUES LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

RG nº

CPF

2º _____

RG nº

CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SRP

PROCESSO Nº 013/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 1.427.577 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda-CPF sob o nº. 326.034.369-53, residente e domiciliado neste município, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 10.830.704/0001-45, estabelecida na A.v Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, bairro Setor Aeroporto – Aragarças/GO – CEP: 76240-000 neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, **brasileiro**, portador da CIRG sob o n. ° 4432744 DGPC/GO e inscrito no CPF sob o n. ° 978.738.531-87, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2019, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. ° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de cilindros e recargas de oxigênio, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de saúde e viação obras e serviços públicos**, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do Pregão Presencial nº 003/2019, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UNID	MARCA	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 10 M3	UNID	20	GIFEL	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
2	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 3 M3	UNID	20	GIFEL	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
3	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 2 M3	UNID	20	GIFEL	R\$ 1.190,00	R\$ 23.800,00
4	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO, COM CAPACIDADE PARA 1 M3	UNID	20	GIFEL	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
9	CILINDRO - DE ACO, PARA OXIGENIO COM CAPACIDADE PARA 10 M3, USO INDUSTRIAL	UNID	5	GIFEL	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
						R\$ 112.350,00

O valor da presente ata é de R\$ 112.350,00 (cento e doze mil trezentos e cinquenta reais)

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;

3.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária, ocasião em que deverão estar atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS;

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

3.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 19 deste Edital;

3.6. A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;

3.7. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

4. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto nº 7.892, de 2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

4.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.8. A Prefeitura Municipal será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

5. DOS ACRÉSCIMOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela *ata de registro de preços*, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Em caso de celebração de *contratos*, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 120 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

6. DO CONTROLE DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

6.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

6.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

7.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

7.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

7.2.1. Quando o proponente:

7.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME

DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 1/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: REGIANE MARIA ALVAREANGA REZENDE - ME**, CNPJ nº 26.899.499/0001-04, no valor GLOBAL de R\$ 6.500,00 (Seis Mil, e Quinhentos Reais.).

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 27 de Março de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA 67/2016– PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

V Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e a empresa **EMAM – EMULSÕES TRANSPORTES LTDA.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS - Fica aditado o Contrato de compra nº 67/2016 – Pregão Presencial nº 15/2016 no que concerne a Cláusula Sétima, prorrogando a vigência por até o dia 31 de Dezembro de 2019, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2019. ASS: 27/02/2019. VCT: 31/12/2019. Contratado: **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e escolar para atender as Necessidades do

Município de São José do Rio Claro-MT Valor: R\$ 191.748.40 **Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO Nº 005/2019 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para Futura e eventual aquisição de condicionador de ar para atender as necessidades das Escolas Municipais de São José do Rio Claro – MT. Data de Abertura: às 13h00min, do dia 10 de abril de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacoesjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 27 de março de 2019. Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 76/2017; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA-EPP**; **Objeto:** Serviço de manutenção geral de veículos, maquinários, micro-ônibus, ônibus e caminhões; **Alteração de valor:** Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo (quantitativo), onde a partir da presente data aditiva-se 25% das horas, totalizando 302,5 (trezentos e duas horas e meia) no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora, perfazendo o valor total de R\$ 37.812,50 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 20 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares para o quadriênio 2020/2024”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro da Cipa/MT, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1.990- Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Estadual nº 7.849/2002, na Lei Municipal 422/2013, ambas expedi-

das pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de São Pedro da Cipa/MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Silvana Dias da Costa – presidente do CMDCA
- Daniela Schimidt da Silva – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Priscila Silva Lima – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ilza Rodrigues Ferreira – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Vilma Camilo Araújo – representante da Secretaria Municipal de Esporte e Laser;
- Giselli Thais Benicio de Souza – Sociedade Civil;
- Juvercino Ferreira Sena – Sociedade Civil;
- Antônio Francisco Escarião – Sociedade Civil;
- Vivian Silva Gois – Sociedade Civil.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente do CMDCA e sua atribuição é promover o regular andamento do processo de escolha, nos termos do Edital da escolha, cujos prazos previstos no cronograma deverão ser rigorosamente observados, salvo por motivo de força maior ou decisão judicial.

Art. 3º - Compete a Comissão Organizadora:

I – Conduzir o processo da escolha;

II – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

IV – Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito podendo, para tanto, selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, mesários, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;

VI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VII – Resolve aos omissos.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia a Assembleia do CMDCA, para deliberação.

Art. 5º - Esta Comissão terá até o dia **06 de Outubro de 2019** para concluir o processo de escolha dos conselheiros tutelares, observadas as regras e critérios estabelecidos nas resoluções, editais, e demais normas que vierem a ser expedidas por este Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 25 de Março de 2019.

Silvana Dias da Costa

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

São Pedro da Cipa – MT.

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS
CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024 DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA CIPA – MT.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES 2020/2024

DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

EDITAL Nº 001/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE São Pedro da Cipa-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 086/1.997, de 15 de Outubro de 1.997, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 422/2013 de 12 de Março de 2013 e Resolução nº 001/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa - MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 422/2013 de 12 de Março de 2013;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa – MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal nº 422/2013 de 12 de Março de 2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;

- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município – mínimo 04 (quatro) anos;
- d)** Possui Diploma de Ensino Médio;
- e)** Formação em curso de básico de informática;
- f)** Atuação profissional de no mínimo 02 (dois) anos com criança e adolescente, comprovada mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho, cumulativamente ou isoladamente, nas seguintes áreas:
 - estudos e pesquisas;
 - atendimento direto;
 - defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente;
- g)** Ser indicado por entidade devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Lei Municipal 422/2013.
- h)** Não ter nenhum vínculo empregatício;
- i)** Foto 3x4 recente.
- j)** Registro de Identidade
- l)** CPF
- k)** Título de eleitor
- m)** Certidões negativas e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 39 da Lei Municipal nº 422/2013 de 12 de Março de 2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.653,46 (Um mil seiscentos cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a)** tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

- b)** tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa, à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade, das 13h00min às 17h00min horas, entre os dias 15 de Abril de 2019 a 13 de Maio de 2019;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município – mínimo 04 (quatro) anos;
- d) Possui Diploma de Ensino Médio;
- e) Formação em curso de básico de informática;
- f) Atuação profissional de no mínimo 02 (dois) anos com criança e adolescente, comprovada mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho, cumulativamente ou isoladamente, nas seguintes áreas:

- Estudo e Pesquisa

- Atendimento Direto

- Defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente

g) Ser indicado por entidade devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Lei Municipal 422/2013.

h) Não ter nenhum vínculo empregatício;

i) Foto 3x4 recente.

j) Registro de Identidade

l) CPF

k) Título de eleitor

m) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05(cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05(cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 07(sete) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do

encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com

os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, Escola Estadual Irmã Miguelina Corso das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de

identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal,

da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 422/2013 de 12 de Março de 2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

São Pedro da Cipa, 27 de Março de 2019.

Silvana Dias da Costa

Presidente do CMDCA

São Pedro da Cipa/MT.

Calendário Referente ao Edital nº 001/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital:** 06/04 /2019;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA das 13:00 as 17:00 do dia 15/04/2019 ao dia 13/05/2019;**
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições:** de 14/05/2019 a 20/05/2019;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida:** 21/05/2019;
- 5 - Prazo para recurso de 22/05/2019 a 29/05/2019;**
- 6 - Análise dos recursos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha:** de 06/06/2019 a 07/06/2019;
- 7 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética:** 18/06/2019;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA:** 25/06/2019;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA:** 28/06/2019;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos):** 29/06/2019;
- 11 - Dia da votação:** 06/10/2019;
- 12 - Divulgação do resultado da votação:** 07/10/2019;
- 13 - Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA:** de 07/10/2019 a /2019;
- 14 - Julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA:** 11/10/2019;
- 15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da ESCOLHA:** 14/10/2019;
- 16 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da ESCOLHA:** de 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 17 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos:** 21/10/2019;
- 18 - Proclamação do resultado final da ESCOLHA:** 22/10/2019;
- 19 - Posse e diplomação dos eleitos:** 10/01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO EXTRATO RESUMIDO ATA

ATA Nº. 004/2019

CONTRATANTE:

TABAPORÃ - MT.

CONTRATADO:

CLINICA FOG EIRELI

CNPJ: 24.428.876/0001-00

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL E NA UNIDADE DE SAÚDE PSF - III DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT..

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----27 de Março de 2019.

PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----Até 27 de Março de 2020.

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-----R\$: 654.00,00 (Seiscientos e cinquenta e quatro mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã - MT, 27 de Março de 2019.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 155/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVACÃO DE CLASSE ao Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 246, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe A – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 14, correspondente ao valor de R\$: 2.406,02 (Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Dois Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “C” apresentando formação em nível médio, nos termos do Art. 48, Inciso III, alínea “c”, da *Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de Março de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

Caixa de texto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 01/2018, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM METRAGEM MINIMA DE 15X25 m³, COM BANHEIRO, COZINHA, SALA INDIVIDUAL E RECEPÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS – S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A Sr. CLAUDETE NOBREGA RANTIM.

SEGUNDO TERMO ADITIVO Dispensa de Licitação n.º 01/2018**PRÉAMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º MG-12.223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **LOCATARIO**.

CLAUDETE NOBREGA RANTIM, portadora do RG n.º. 1788017-3 SSP/MT e CPF n.º. 001.421.671-00, residente e domiciliada na Rua Katia Regina, s/n - Centro, CEP 78.563-000 – Tabaporã/MT, de ora em diante denominada **LOCADOR**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço e do valor do ITEM 1 do Contrato n.º 001/2018, aumentando o valor do ITEM em 53,4 %, passando o Valor mensal de **R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais)** para **R\$ 2.876,25 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. O Reajuste tem por justificativa o artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91).

O valor global para a execução do contrato de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, passa a ser um valor global de **R\$: 34.515,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais)**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei n.º 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas terceira e quarta do Contrato 001/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE, Sub item 3.1, com a adição de 53,4 %, passando o Valor mensal de **R\$ 1.875,00 (hum mil oitocentos e setenta e cinco reais)** para **R\$ 2.876,25 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**. O Reajuste tem por justificativa o artigo 18 da Lei do Inquilinato (Lei n. 8.245/91).

CLAUSULA SEGUNDA

DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM METRAGEM MINIMA DE 15X25 m³, COM BANHEIRO, COZINHA, SALA INDIVIDUAL E RECEPÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS – S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n.º 001/2018.

2.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

2.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

2.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

2.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

2.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

2.1.6. Fornecer à **LOCATÁRIA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

2.1.7. Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias pagas, vedada à quitação genérica;

2.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

2.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

d. Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

2.1.10. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

2.1.11. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

2.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

2.1.13. Exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

2.1.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

2.1.15. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

2.1.16. Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

2.1.17. Fornecer meios de comunicação como: Internet, Telefone e outros.

2.2. A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

2.2.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

2.2.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

2.2.3. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

2.2.4. Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

2.2.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

2.2.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

2.2.8. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;

2.2.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e. Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

f. Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

g. Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

h. Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

i. Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

2.2.10. A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

2.2.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

2.2.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

2.2.13. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 1146; de 11/12/2018 – LOA 2019, conforme segue:

09.001.08.243.0003.2052.3390.36.0000

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.876,25 (Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o valor global anual de **R\$: 34.515,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e quinze reais)**.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Dispensa de Licitação n.º 01/2018**, e a proposta da **CONTRATADA**.

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 27 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL LOCATARIO	CLAUDETE NOBREGA RANTIM RG nº. 1788017-3 SSP/MT CPF nº. 001.421.671-00 LOCADOR
Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha	Marilucia Aparecida Martins Dos Santos CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha

LICITACAO **EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2019**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

DEFANT & DEFANT LTDA, sediada na Avenida J.K. nº 2270 - E – Setor Serviços – CEP: 78.320-000, no Município de Juina – MT, CNPJ Sob nº **03.320.937/0004-85**.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA DE PNEUS COM CARREGADEIRA, MAQUINA ZERO HORA, ANO MODELO: 2018/2019, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA LIQUIDA MINIMA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M³ E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M³, COM A PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MAXIMA DE 4,37 M PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS CONFORME O TERMO DE CONVENIO N° 867680/2018/SUDAM, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E MONITORAMENTO – SUDAM/MT E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme segue no termo de referencia **ANEXO I**.

DATA DO CONTRATO:----- 27 de Março de 2019.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 27 de Março de 2020.
VALOR DO CONTRATO:----- **R\$ 210.000,00**
 -----**(Duzentos e dez mil reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 003/2019

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta
 Municipalidade.
 Tabaporã/MT, em 27 de Março de 2019.
SIRINEU MOLETA
 Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTEAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR 023/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 023/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 28/03/2019 às 08h00min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo: 1.2

Cargo.: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA								
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
119	986	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	19	57	6,00	63,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 28/03/2019 e 29/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de março de 2019

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO DE ALT. DE MARCA- ATA RP Nº 042/2018

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2019, torna público que, tendo em vista, a solicitação encaminhada pela empresa **MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO, FERRAM. E EPI'S LTDA EPP**, autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em seu Memo nº 229/SINFRA/2019 no presente certame, promoveu a alteração de Marca do item 079, onde se lê: MAQTRON Leia-se: MENEGOTTI, conforme Termo de Alteração firmado entre as partes, cujo teor, poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Tangará da Serra- MT, 27 de Março de 2019. Dalila Cristian F. da Paz - Pregoeira.

SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 05/2019/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 05/SAMAE/2019 – PRE-GAÇÃO PRESENCIAL N. 07/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	RAIMUNDO IVENDO LEITE ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO) , inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. RAIMUNDO IVENDO LEITE .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESEMPUIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO . Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R\$ 337.500,00 (Trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 27 de março de 2019, com prazo até 27 de março de 2020.

DEPARTEAMENTO PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 018/2019

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a convocação dos candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Para que compareçam na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho**:

1.1 Dia 28/03/2019 às 8h00 para atribuição de local de trabalho os candidatos relacionados abaixo:

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
559	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT	75	CLASSIFICADO
560	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT	75	CLASSIFICADO
561	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT	75	CLASSIFICADO

Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
15	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT	95	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 28/03/2019 e dia 29/03/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 . 2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos**, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados: 2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

- a) Comprovante de escolaridade de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;
- b) Atestado admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);
- j) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- k) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- l) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);
- o) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
- p) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- q) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);
- r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- s) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- t) Cartão de vacina.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de março de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Me. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº032-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 14.1, DO CONTRATO Nº123/ADM/2018, conforme Memorando nº062/SEAPA/2019 de 15.03.2019 sob o Protocolo nº 6580/2019 a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2021 - 44905240000124054000.....

24.750,00

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2021 - 44905240000124054000.....

22.027,50

2021 - 44905240000100000000.....

2.722,50

Data da Assinatura 26.03.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº031-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME / O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, item 14.1, DO CONTRATO Nº122/ADM/2018, conforme Memorando nº061/SEAPA/2019 de 15.03.2019 sob o Protocolo nº 6577/2019 a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2021-44905240000124054000.....

92.870,00

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2021-44905240000124054000.....

82.782,10

2021-44905240000100000000.....

10.087,90

Data da Assinatura 26.03.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº033-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / SOCIEDADE MÉDICA VIDA & SAÚDE / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**, item 16.1 do contrato nº 164/ADM/2018, conforme Memorando nº0090/ADM/SMS/2019 de 18.02.2019 passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam através da Portaria n.º0156, DE 14/12/2018 os seguintes servidores: Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPI**, matrícula nº 106477, inscrita nos CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica a servidora **DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX**, matrícula nº102432, CPF sob o n.º036.332.811-42 e o servidor, **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º102438, CPF/MF sob n.º835.029.802-25 como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que indicam através da Portaria n.º033, DE 18/02/2019 os seguintes servidores: Supervisora de Contrato, a Sra. **VANESSA CORREIA BELAI CRESPI**, matrícula nº 106477, inscrita nos CPF: 003.411.202-27, como Fiscal Titular indica a servidora **ADILA MATANA**, matrícula n.º103550, CPF/MF sob n.º925.325.602-82 e a servidora, **GERALDA APARECIDA MENDES**, matrícula nº105312, CPF sob o n.º789.290.081-00 como fiscal suplente, ambos para atuarem na fiscalização do contrato.

Data da Assinatura 26.03.2019.

CONTRATOS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº029-ADM-2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / KATIUCIA DALVA ROSA BURIN ME / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**, item 4.1 do contrato, no que tange a correção do valor unitário no item 03 da tabela conforme memorando nº 0126/ADM/SMS/2019 sob o protocolo nº 6625/2019, passando a vigorar da seguinte forma:

"(...)

Onde lê:

UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Un	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	144	274,50	39.528,00
Un	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	144	274,50	39.528,00
Un	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	108	140,00	25.920,00
Un	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	96	239,83	23.023,68
R\$ 127.999,68				

Leia-se:

UN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Un	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	144	274,50	39.528,00
Un	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	144	274,50	39.528,00
Un	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	108	240,00	25.920,00
Un	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	96	239,83	23.023,68
R\$ 127.999,68				

Data da Assinatura 26.03.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREVITER
PORTARIA N.º 009/2019**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.083/2018 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Valde-mar Gross**”*

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 12, I, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal, art. 73 da Lei Municipal n.º 128/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do município, Lei Complementar nº 30 de 31 de dezembro de 2013 que altera em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 26 de 06 de dezembro de 2011, que dispõem sobre o Plano de Cargos e Salários da Carreira Instrumental dos servidores pertencentes à área meio da Administração do Poder Executivo do Município de Terra Nova do Norte, e o último reajuste concedido, regulamentado pela Lei complementar n. 058/2018 de 03 de janeiro de 2018, a qual autoriza o reajuste geral anual – RGA aos profissionais de do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Valdemar Gross**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0938963-6 SESP/MT e CPF n.º 828.494.631-91, efetivo no cargo de Adjunto de Operações, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria de Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 3301, contando com 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVITER, n.º 2018.03.00047P**, a partir da data de **17/11/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de março de 2019.

MARCILENE GUARIENTE

Diretora Executiva PREVITER

Homologo:

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 85/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: A.S. VIEIRA DE MIRANDA – ME

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS CEARÁ; JUSCELINO KUBITSCHEK, OLAVO BILAC E TANCREDO NEVES, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMAS PERTINENTES AO CONTRATO D E REPASSE Nº 1005598-85/2013/MCIDADES/CAIXA.

VALOR: R\$ 115.795,99

VIGÊNCIA: 20/03/2018 ATE 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 299

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EDITAL DE RESULTADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT****EDITAL DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 206/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 28/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP (REGISTRO DE PREÇO) Nº 23/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO **SELF SERVICE E MARMITEX** DE ISOPOR Nº 8, REDONDA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO CARNE, 01 ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, FAROFA, POLENTA OU PURÊ DE BATATA), VERDURA OU TUBÉRCULO COZIDO (ENSOPADO DE BATATA, CHUCHU, BATATA DOCE, QUIABO, COUVE REFOGADA ETC).

EMPRESAS VENCEDORAS:

19677 MIRLEIA KENSY VENTURA 021572721-5132.849.949/0001-57

209755	REFEICA O TIPO MARMITEX PARA DECIMA A	18,000	920,000	16.560,000
212866	REFEICA O TIPO SELV SERVICE PARA A 10\$ A	25,000	420,000	10.500,000

TIAGO SACHET - ME

209757	REFEICAÇÃO TIPO MARMITEX PARA CIDADE	17,000	2.335,000	39.695,000
209758	REFEICAÇÃO TIPO SELV SERVICE PARA CIDADE	23,000	550,000	12.650,000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 001 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Terra Nova do Norte que a baixo subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 987/2011,

Resolve:

Art. 1º Nomeia os membros da Comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em 2019.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e terá os seguintes eixos: I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes sub eixos: a) saúde; b) assistência social; c) previdência; d) moradia; e) transporte; e f) cultura, esporte e lazer; II - educação: assegurando direitos e emancipação humana; III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com os seguintes nomes da Comissão Organizadora, membros do CMDI, representantes da Secretaria de Assistência Social e demais colaboradores que militam na política do idoso no Município de Terra Nova do Norte, eleitos em assembleia ordinária realizada no dia 12/12/2018:

I. Presidente da Comissão Organizadora - Maria Giovana Rodrigues Kuhn
 II. Membros: Ilda Maria Augusto Voinaroski, Deni da Cruz e Cleodete Pinto de Carvalho.

Parágrafo único. Poderão compor a comissão organizadora, e membros do Centro de Referência de Assistência Social, Política de Saúde, Educação e demais políticas setoriais que atuam diretamente na atenção a pessoa idosa.

Art. 4º Este Documento entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 12 de dezembro de 2018.

Cleodete Pinto de Carvalho

Presidente do CMDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA.

A Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Terra Nova do Norte que a baixo subscreve, juntamente com Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

Convoca,

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em abril de 2019.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas" e terá os seguintes eixos: I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes subeixos: a) saúde; b) assistência social; c) previdência; d) moradia; e) transporte; e f) cultura, esporte e lazer; II - educação: assegurando direitos e emancipação humana; III - enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida por pré conferências municipais durante os meses de fevereiro e março de 2019 nas quais serão eleitos e indicados os delegados que participarão da conferência Magna.

Parágrafo único. A não realização das etapas preparatórias de que trata o caput não inviabilizará a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Os delegados serão eleitos e indicados de acordo com a distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes da administração pública, direta e indireta.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria.

Art. 7º A Secretaria de Assistência Social dará publicidade aos resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 9º Este Documento entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 12 de dezembro de 2018.

Cleodete Pinto de Carvalho

Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00, HORAS DO DIA 10/04/2019**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: “ **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I,**” os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do Email: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

TESOURO MT, 27 DE MARÇO DE 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
LEI Nº 1080/2019 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

LEI Nº 1080/2019, 27 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre as atribuições, carga horária e nível do Cargo de Fiscal de Tributos do Município de Torixoréu – MT, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **INÊS MORAES MESQUITA COELHO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso I e artigo 13 e alínea “h” do §2º do artigo 39 ambos da LOM do Município de Torixoréu – MT; faz saber que a Câmara Municipal de Torixoréu - MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza a adequação das atribuições no quadro de pessoal da administração direta do Município de Torixoréu de que trata a Lei nº. 652 de 24 de outubro de 2001, do cargo de Fiscal de Tributos Municipais de provimento efetivo

Art. 2º - O quadro de pessoal da administração direta do Município passará a contar com as seguintes alterações: carga horária, atribuições e nível, integrarão o Anexo I da Lei nº652 de 24 de outubro de 2001, que será acrescido da seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.

Cargo	Símbolo	Vaga	Carga/Horaria	Vencimento	Nível
Fiscal de Tributos	FT	01	40hs	Vigente	I

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, em 27 de março de 2019.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

Anexo II

ATRIBUIÇÕES

Fiscal de Tributos	Atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais; realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência, assim como Notificação, Lançamento, Cobrança e Fiscalização de Tributos no âmbito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **ALEXANDRE VENSO BONFIM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.445.783/0001-97, estabelecida à Rua Adolpho Gomes de Paiva, nº 501, bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE VENSO BONFIM, brasileiro, maior, portador do RG nº1914269-2SSP/MT e inscrito no CPF sob nº022.011.561-31, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Computadores, impressoras e equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (computadores, periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
3	14540	1	UNID	IMPRESSORA LASER COLOR, MULTIFUNCIONAL, CICLO 20.000PAG/MES, MONITOR LCD, PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE, ENTRADA 150FLS SAIDA 50FLS, PAPEL ATE 176G/M2, SCANNER BASE PLANA, PRIMEIRA PAG PRETO 16SEG, COR 27,5SEG. DIGITALIZACAO ATE 1200DPI, SUPRIMENTOS CE314A, CE350A, CE351A, CE352A, CE353A GARANTIA 1ANO,	HP	R\$ 2.370,00	R\$ 2.370,00

12	23845	13	UNID	NOBREAK 1500VA/825W, ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V. LED INDICADOR DE STATUS ALARME: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: SELADA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. 08 TOMA-DAS - GARANTIA 12 MESES	Ragtech	R\$ 954,00	R\$ 12.402,00

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	19570	16	UNID	CAIXA SOM PORTATIL 5W, USB P2 PC E NOTEBOOK 02 AUTO FALANTE	Hardline	R\$ 25,00	R\$ 400,00
3	21973	20	UNID	CABO FORCA ENERGIA TRIPOLAR CPU E IMPRESSORA 120CM	Vinik	R\$ 11,00	R\$ 220,00
4	21974	30	UNID	CABO IMPRESSORA USB 2.0 UNIVERSAL USBA A(M) USB B(M) 100CM	Hardline	R\$ 11,00	R\$ 330,00
5	21975	20	UNID	CABO MONITOR (HD15-M X HD15-M) 150CM	Exbom	R\$ 14,50	R\$ 290,00
7	21977	10	UNID	COOLER PROCESSADOR 1150/775, VENTONHA 92X92X25MM, ROLAMENTO SLEEVE	Brazil PC	R\$ 40,00	R\$ 400,00
12	21986	25	UNID	FONTE ALIMENTACAO 500W REAL BIVOLT MANUAL VENTONHA 12 CM, TEMP. 0 A 50C, SATA 3	Blue Case	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00
14	21988	10	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK POSITIVO	Mais Mania	R\$ 55,00	R\$ 550,00
15	21989	10	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK DELL	Mais Mania	R\$ 60,00	R\$ 600,00
19	21993	10	UNID	HARD DISK EXTERNO PORTATIL 1.0 TB, USB 3.0	Seagate	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
20	21994	12	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 1.0 TB 5400RPM SATA 3 TAMANHO 2,5", ESPESSURA 7MM	Toshiba	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
22	21997	15	UNID	MEMORIA DDR2 2GB	Kingston	R\$ 50,00	R\$ 750,00
23	21998	15	UNID	MEMORIA DDR3 2GB	Kingston	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
24	21999	15	UNID	MEMORIA DDR3 4GB	Kingston	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
29	22004	6	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1151	Brazil PC	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
30	22005	6	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR3 1156	Brazil PC	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00
45	22025	12	UNID	SWITCH 24P 10/100 RACK+QOS	Tp Link	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
46	22026	12	UNID	SWITCH 8P FAST 10/100	Tenda	R\$ 45,00	R\$ 540,00
54	26424	2	UNID	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45	Knup	R\$ 21,90	R\$ 43,80
56	26426	10	UNID	MEMORIA DDR4 4GB	Kingston	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
57	26427	10	UNID	MEMORIA DDR4 8GB	Kingston	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 43.150,80 (quarenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis** e os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

ALEXANDRE VENSO BONFIM

Alexandre Venso Bonfim – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.328.534/0001-84, estabelecida à Rua Duzentos nº 94 – Qd 03 – LT 01, bairro Jardim Imperial, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ LUIZ BATISTA DA SILVA DAMASCENO, brasileiro, maior, portador do RG nº10466126 SJS/MT e inscrito no CPF sob nº 688.596.351-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de impressoras e equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (equipamentos, periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
9	19635	6	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDO, ECONTANK, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, WIRELESS, USB ALTA VELOCIDADE, PAPEL COMUM E FOTOGRAFICO, TINTA NA CX PARA 7500 IMPRESSOES COLORIDAS E 4500 EM PRETO IMPRESSORA JATO DE TINTA. ENTRADA 100FLS. SAIDA 30 FLS A4. GARANTIA MINIMA 12 MESES. ACOMPANHA CABOS MANUAL, CD, REFIL TINTA PRETO, CIANO, MARGENTA E AMARELO VOLTAGEM: BIVOLT.	Epson	R\$ 1.140,50	R\$ 6.843,00

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
35	22012	40	UNID	PLACA REDE (10/100) (PCI)	Vinik	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00
39	22016	6	UNID	PROCESSADOR (1151) INTEL PENTIUM G4560 (3.5GHZ)	Intel	R\$ 565,00	R\$ 3.390,00
42	22019	6	UNID	PROCESSADOR (1151) CORE-I5 (8300)	Intel	R\$ 1.295,00	R\$ 7.770,00
48	22028	80	UNID	TECLADO COMUM USB MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR	C3 Tech	R\$ 21,99	R\$ 1.759,20
52	23853	10	UNID	CABO HDMI 1,8 METROS, HDMI/HDMI	Hardline	R\$ 10,00	R\$ 100,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 21.102,20 (vinte e um mil, cento e dois reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis** e os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- A multa prevista no item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
- Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - advertência por escrito;
 - aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Jose Luiz Batista da Silva Damasceno – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.234.812/0001-17, estabelecida à Rua das Primaveras nº 5.834, bairro Jardim Primaveras, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pelo Sr. AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do RG nº 1244086-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob nº 725.645.391-49, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (equipamentos, periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
10	22448	5	UNID	NOBREAK 01KVA ENTRADA BIVOLT SAÍDA 127V. LED INDICADOR DE STATUS ALARME: AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA: SELADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 08 TOMADAS – GA-	Ragtech	R\$ 818,00	R\$ 4.090,00

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
6	21976	30	UNID	CABO SATA DE DADOS COM TRAVAS 45CM HD/GRAVADOR E DRIVERS	Plus Cable	R\$ 5,00	R\$ 150,00
8	21980	10	UNID	COOLER PROCESSADOR 1155/1156 VENTONHA 92X92X25MM, ROLAMENTO SLEEVE	Multilaser	R\$ 41,00	R\$ 410,00
11	21985	25	UNID	FONTE ALIMENTACAO 200W REAL BIVOLT MANUAL COLLER 80X80MM	Blue Case	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
13	21987	10	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK ACER	Mais Mania	R\$ 60,00	R\$ 600,00
27	22002	6	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) AMD FM2+ DDR3	Brazil PC	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
28	22003	6	UNID	MOTHERBOARD (PLACA MAE) DDR4 1151	Brazil PC	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00
38	22015	6	UNID	PLACA VIDEO RADEON HD6450 (1 GB DDR3 64B)	Giga Byte	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
43	22020	6	UNID	PROCESSADOR (775) CELERON (E3300) (2.5G)	Intel	R\$ 79,00	R\$ 474,00
44	22023	12	UNID	ROTEADOR WIRELESS 150N 3G/4G	Tenda	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
50	22030	80	UNID	TECLADO MULTIMIDIA USB MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH / LEADERSHIP / GENIUS OU SIMILAR	Spinn	R\$ 26,80	R\$ 2.144,00
53	23854	500	MT	CABO REDE RJ45 CAT5E 10/100 MBPS, 04 PARES, CAPA TERMOPLASTICA,	Multitoc	R\$ 0,65	R\$ 325,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis** e os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudioiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

Amauri Roberto de Araújo – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maior, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.789.321/0001-17, estabelecida à Avenida Mato Grosso nº 92-N, bairro Módulo 2, Cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo Sr. HOLMES HENRIQUE IORIS, brasileiro, maior, portador da CNH nº 03804556049 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 017.282.171-13, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Impressoras e equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (impressoras, periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
4	15114	10	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, VELOCIDADE IMPRESSÃO 20PPM, CICLO 8.000 PAG/MES 600X600DPI, PAINEL LCD, PORTA USB 2.0 ALTA VELOCIDADE ENTRADA 150 FLS SAÍDA 100 FLS, GRAMATURA SUPORTADA ATÉ 163G/M3, SCANNER ALIMENTADOR AUTOMÁTICO ATÉ 35 FLS, RESOL. DIGITALIZAÇÃO 1200DPI, TONNER CF283A - GARANTIA 1 ANO	HP	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
11	23813	8	UNID	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOC. DO PROCESSADOR 600MHZ, ECRA LED, CONEXÃO PADRÃO: 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE WIRELESS, MEMÓRIA PADRÃO 128MB, ENTRADA DE PAPEL: ENTRADA 150 FOLHAS SAÍDA PARA 100 FOLHAS, TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS: (LASER, NORMAL, FOTOGRÁFICO, RESISTENTE, VELINO), GRAMATURA SUPORTADA: 60 A 163G/M². TONNER CF217A, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	Elgin	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
21	21995	12	UNID	HARD DISK NOTEBOOK 500 GB 5400RPM SATA3 TAMANHO 2,5" ESPESSURA 7MM	Hitachi	R\$ 179,00	R\$ 2.148,00
34	22011	12	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) ENCORE	TP Link	R\$ 71,50	R\$ 858,00
37	22014	12	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) (PCI-E)	Vinik	R\$ 40,00	R\$ 480,00
41	22018	6	UNID	PROCESSADOR (1151) CORE-I3 (8100) (3.6G)	Intel	R\$ 855,00	R\$ 5.130,00
51	23850	36	UNID	SUPORTE CPU PRETO, COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS, PERMITE AJUSTES PARA DIFERENTES TAMANHOS: ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5CM, FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU: PLÁSTICO RESISTENTE, SISTEMA DE AJUSTE, COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICO E METAIS	Masticmol	R\$ 58,90	R\$ 2.120,40
58	26428	6	UNID	PROCESSADOR AMD A4 6300 (FM2) (3.7GHZ)	AMD	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 32.334,40 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis** e os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento.

tamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA EPP

Holmes Henrique Ioris – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **DOUGLAS E. C. MONTEIRO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.534.923/0001-10, estabelecida à Rua F, nº 02 – Quadra 04, bairro Jardim Presidente, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS EDGARD CORREA MONTEIRO, brasileiro, maior, portador do RG nº 16011902 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 731.718.321-00, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Computadores e equipamentos de informática, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (computadores e equipamentos), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	14538	12	UNID	NOTEBOOK CORE I5-2540, 2.6 GHZ, 4 GB DE MEMÓRIA RAM, TIPO DDR3, PADRÃO 1066 MHZ OU SUPERIOR, HD 500GB, SATA, 7200 RPM TELA 15 POLEGADAS NA DIAGONAL, RESOL MIN 1280 X 768, E 16 MILHOES DE CORES; CDRW E DVD-ROM 8X, TECLADO 82 TECLAS DISPOSITIVO, MINIMA: TRES USB 2.0, INTERFACE WIRELESS DE 150 MBPS, REDE 10/100/1000; 4 HORAS DE AUTONOMIA DE USO MINIMO, 6 CELULAS, WINDOWS 7 PROFESSIONAL PORTUGUES, FONTE 110/220V – GARANTIA 01 ANO.	Lenovo	R\$ 2.320,00	R\$ 27.840,00
5	15595	19	UNID	COMPUTADOR CORE I5 – MEMORIA RAM 8GB, HD 1TB, DVD-RW E HDMI – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO COM Intel Core I5 3.1 ou 3.2GHZ, DISCO RIGIDO DE 1TB, REDE 10/100, BIVOLT, COM SAIDA HDMI, USB 3.0 COM TECLADO PS2, MOUSE E CAIXAS DE SOM, MONITOR LED 18,5" WIDESCREEN RESOLUCAO MINIMA 1366X768.	Capital PC	R\$ 1.400,00	R\$ 26.600,00
8	19589	6	UNID	PROJETOR 3200 LUMENS, PIXELS 480.000 RESOLUCAO NATIVA 800X600 SVGA, LAMPADA 20W UHE, DURACAO LAMPADA 10.000 HRS/ECO, 5.000HRS/NORMAL, CORECAO DE EFEITOS TRAPEZIO, CORECAO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, VERTICAL E HORIZONTAL + OU – 30GRAUS, PROCESSAMENTO VIDEO NTSC, NTSC 4.43, PAL, M-PAL, N-PAL, PAL60, SECAM, PADRAO VIADEO 480i A 1080P, SAIDAS USB, HDMI, AUDIO VIDEO, VGA, ITENS, PROJETO, CONTROLE E PILHAS, CABO VGA, ALIMENTACAO E USB, CD, CASE TRANSPORTE E MANUAL, BIVOLT, GARANTIA MINIMA 1 ANO	Tomate	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 61.580,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

- Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis**, após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
- Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.
- A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
- O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
- Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
- Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

- Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
- Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
- Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
- Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
- Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - advertência por escrito;
 - aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudimiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

DOUGLAS E.C. MONTEIRO EIRELI

Douglas Edgard Correa Monteiro – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **FERRARI CELL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.350.664/0001-05, estabelecida à Avenida Mato Grosso nº 539-N, bairro Centro, Cidade de Juína/MT, neste ato representada pelo Sr. WANDERLEI FERRARI, brasileiro, maior, portador do RG nº 4.121.459-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 550.012.119-72, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de Computadores, impressoras e equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (computadores, periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos nos demonstrativos abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL PERMANENTE:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	14301	47	UNID	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT SAIDA 127V. LED INDICADOR DE STATUS ALARME: AUDIO-VISUAL, BATERIA INTERNA: SELADA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. 05 TOMADAS AUTONOMIA MINIMA 30 MINUTOS – GARANTIA 12 MESES	TS Shara	R\$ 300,00	R\$ 14.100,00
6	15600	11	UNID	MONITOR LED 18.5 WIDESCREEEN, RESOLUCAO MAXIMA 1366X768 PRETO, BIVOLT EMBALAGEM COM MANUAL, CABO ALIMENTACAO, FONTE CONECTOR BASE E MONITOR - GARANTIA 12 MESES	AOC	R\$ 384,00	R\$ 4.224,00
7	19584	10	UNID	COMPUTADOR INTEL CORE™ I7-8700 (6 NÚCLEOS, 12MB CACHE, ATÉ 4.6 GHZ) MEMORIA DDR4 8GB, HD SATA 1TB, DVD-RW, LEITOR DE CARTOES COM TECLADO PS2, MOUSE E CAIXAS DE SOM, REDE RJ45, FONTE ATX 500 W REAIS, PLACA DE VIDEO DEDICADO PCI-E 3.0 2 GB/ GD-DR5 256 BITS, MONITOR LED 18,5 WIDESCREEEN RESOLUÇÃO MINIMA 1366X768.	Brasil PC - AOC	R\$ 3.690,00	R\$ 36.900,00

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
9	21981	4	UNID	DRIVE LEITOR GRAVADOR DVD-RW 48X, INTERNO DESKTOP, SATA	LG	R\$ 69,00	R\$ 276,00
25	22000	25	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL 2+ RJ11 E RJ45, BOTAO LIGA DESLIGA E RESET	D-Link	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
26	22001	25	UNID	MODEM ROTEADOR ADSL2+WIRELESS 300MBPS	D-Link	R\$ 148,00	R\$ 3.700,00
31	22006	100	UNID	MOUSE PS2 - MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH / LEADERSHIP / GENIUS	Multilaser	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material Permanente em no máximo 20 (vinte) dias úteis** e os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até **30 (trinta) dias**.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA.

Wanderlei Ferrari – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019-C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/PR e do CPF nº 784.082.539-72, brasileiro, maio, empresário, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.788.288/0001-26, estabelecida à Rua Epifânio Oliveira, nº 140, bairro Chácara dos Pinheiros, Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. RONALDO MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 0693038-7SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 461.095.951-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014, e, conforme o Processo Licitatório sob nº 014/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, bem como materiais diversos para uso na manutenção e reparos em computadores e rede de internet, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, dos produtos (periféricos e peças em geral), observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando aquisições futuras e eventuais pelos órgãos participantes relacionados no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

MATERIAL DE CONSUMO:

Item	Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
2	21972	25	UNID	BATERIA SETUP CR2032PLACA MAE E OUTROS	Elgin	R\$ 5,34	R\$ 133,50
10	21982	15	UNID	ESTABILIZADOR 300VA MONOVOLT, 04 TOMADAS	TsShara	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
16	21990	10	UNID	FONTE CARREGADOR NOTEBOOK SONY	Sony	R\$ 60,00	R\$ 600,00
17	21991	10	UNID	HARD DISK 1.0 TB - 7200RPM SATA 3, P/ PC, INTERNO	Western	R\$ 216,00	R\$ 2.160,00
18	21992	10	UNID	HARD DISK 500 GB 5400RPM SATA, INTERNO	Seagate	R\$ 90,00	R\$ 900,00
32	22007	100	UNID	MOUSE USB - MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS	Bright	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
33	22010	12	UNID	PLACA PCI WIRELESS (N150) (WPN200)	Intelbras	R\$ 70,00	R\$ 840,00
36	22013	12	UNID	PLACA REDE (10/100/1000) PCI	TP Link	R\$ 53,00	R\$ 636,00
40	22017	6	UNID	PROCESSADOR (1151) CELERON (G3930)	LGA	R\$ 418,00	R\$ 2.508,00
47	22027	80	UNID	TECLADO COMUM PS2 MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR	Multilaser	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00
49	22029	80	UNID	TECLADO MULTIMIDIA PS2 MULTILASER / BRIGHT / LOGITECH /LEADERSHIP /GENIUS OU SIMILAR	BSI	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
55	26425	40	UNID	HEADSET TIPO ABAFADOR COM MICROFONE	Gold Har-dline	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 16.532,50 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Produtos objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá entregar os produtos descritos como **Material de Consumo em no máximo 10 (dez) dias úteis** após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os produtos serão previamente requisitados pelos órgãos solicitantes da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja entregue dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega/retirada dos produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil, que englobe as contribuições previdenciárias ao INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os produtos objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos Produtos observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor “fiscal de contrato” designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista o item “1” será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea “b”;
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições do objeto (computadores, periféricos e peças em geral) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, e pelo Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial nº 011/2019-SRP, ao qual esta Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000-Fone-3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 22 de Março de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudioomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TECHNOINF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - EPP

Ronaldo Manoel de Oliveira – Proprietário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 09-2019.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 09-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 06.372.763/0001-40, vencedor dos itens, 5, 6 no valor global de R\$ 15.900,00, a empresa DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 14.890.803/0001-73, vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4 e 8 no valor global de R\$ 30.871,50 e a empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 20.119.167/0001-83, vencedor dos item, 7 no valor global de R\$ 14.998,50., Objeto : FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS DO TIPO SUPLEMENTOS NUTRICIONAL PARA DIETA INTEGRAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, SERINGAS E ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE e AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AMBULANCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 27 de Março de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 09/2019, objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E ALIMENTOS DO TIPO SUPLEMENTOS NUTRICIONAL PARA DIETA INTEGRAL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, SERINGAS E ALGODÃO HIDRÓFILO PARA USO INTERNO DAS UNIDADES DE SAÚDE e AQUISIÇÃO DE CILINDROS PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA AMBULANCIAS E UNIDADES DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedores as empresas DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA-EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o

n.º 14.890.803/0001-73, a empresa NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no C. N.P.J. sob o n.º 06.372.763/0001-40, e a empresa MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 20.119.167/0001-83. Vale de São Domingos-MT, 27 de Março de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **SAMUEL DA SILVA BARRETO, RG nº 14358263 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SAMUEL DA SILVA BARRETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 328/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. PATRÍCIA BRUNETTA, matrícula nº 132325, Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 070/2018, na fase em que se encontra e, no prazo legal de 15 (quinze) dias apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 323/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016 e Portaria 022/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Jornal AMM, no dia 10/01/2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 011/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 326/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, e Portaria nº 022/CPSPAD/SAD/2019, de 08 de janeiro de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 10 de janeiro de 2019, página 204, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 559230/18, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMDM/VG

Nomeia Comissão responsável pela organização e realização do Processo de escolha de representantes da Área Não Governamental, para comporem o CMDM – Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Várzea Grande.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão responsável pela organização e realização do processo de eleição de representantes da Área Não Governamental, para comporem o CMDM – Conselho dos Direitos da Mulher do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - A Comissão será instituída exclusivamente para este fim e terá plena soberania e autonomia em suas decisões.

Art. 3º – Caso exista necessidade a comissão poderá, após anuência da Secretaria de Assistência Social, convocar servidores efetivos para auxiliarem os trabalhos.

Art. 4º- A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros(as) abaixo discriminados:

I – **Cláudia Aparecida José de Souza** - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

II – **Franz Cleyton Fernandes de Amorim** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

III - **Rafaela Vitória Mendes Volcov** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE

IV - **Renata Monteiro da Silva Gallo** - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - **Sirlei Salete Piasecki** - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

VI - **Vanessa Cristiane Cáceres Navarro** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2019.

Vanessa Cristiane Cáceres Navarro

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Mulher - Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 330/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **27.03.2019 a 29.03.2019**, a servidora **SILVIA MARA GONÇALVES**, matrícula nº 121388, exercendo o cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 319/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve

Retificar a Portaria nº 277/2016 que concedeu a servidora **CLARA MARGARETH DE ARRUDA**, matrícula nº 7931, Efetiva, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer onde a Secretaria Municipal de Administração concedeu **Readaptação Permanente** a partir de **23.03.2016**.

Conforme a Portaria Nº 277/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 05/05/2016, páginas 425 e 426.

Onde se lê :Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Leia-se : **Cargo de Técnico de Suporte Educacional – Perfil- Técnico em Nutrição Escolar**

(Merendeira).

Paço Municipal “Couto Magalhães” Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 317/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de **Abril a Novembro/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2012/2013	08.04.19 a 12.04.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2012/2013	27.05.19 a 31.05.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2012/2013	24.06.19 a 28.06.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2012/2013	15.07.19 a 27.07.19 (13 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2013/2014	29.07.19 a 31.07.19 (03 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2013/2014	19.08.19 a 30.08.19 (12 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2013/2014	09.09.19 a 13.09.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2013/2014	14.10.19 a 18.10.19 (05 dias)
27880	LINDALVA LEMES DA SILVA	Efetivo/Comissão	2016/2017	11.11.19 a 14.11.19 (04 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONVITE N. 01/2019

Processo: 571748/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Suspensos, com Estação Elevatória do Ginásio Poliesportivo “Fio-tão”, localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A CPL também **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **DECLARA HABILITADAS** as empresas: **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA – ME** CNPJ: 18.446.094/0001-92, **SANEBRAS SANEAMENTO LTDA – EPP** CNPJ: 05.877.728/0001-10, **WN CONSTRUÇÕES LTDA – ME** CNPJ: 16.699.306/0001-06 e **RM CONTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 30.195.839/0001-933. **INABILITADAS** as licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI - EPP** CNPJ: 18.046.443/0001-89, **NORDESTE PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 09.286.000/0001-74, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA** CNPJ: 04.553.072/0001-17 e **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - EPP** CNPJ: 26.574.991/0001-00; **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório.** A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “**11.1**”. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 26 de Março de 2019. Aline Arantes Correa - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr. (a) **RENATO MATSUOKA ADAMA**, RG nº1804843-9 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RENATO MATSUOKA ADAMA

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **MATHERSON ANTONIO VIEIRA DE ARRUDA PINTO, RG nº 7439270 - MB/MS**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE**

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MATHERSON ANTONIO VIEIRA DE ARRUDA PINTO

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr. (a) **CÉLIO RICARDO PINHEIRO**, RG n° **10550399** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CÉLIO RICARDO PINHEIRO

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N° 215/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o candidato abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
33	44246	RAYSSA GABRIELE VIEIRA	130945244 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21/03/2019.

Várzea Grande-MT, 21 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos vigésimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Breno Gomes, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **ANDRÉ LUIS BORGES CARVALHO** RG n° **11628855** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO SERVIÇOS EXTERNOS – PERFIL GARI – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ANDRÉ LUIS BORGES CARVALHO

Compromissado (a)

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES**, RG n° **24747130** - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Administração,

tração, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Pablo Gustavo Moraes Pereira, Secretário Municipal, o(a) Sr.(a) **SIMONE SANTOS DE JESUS**, RG nº 1986877-4 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL MOTORISTA – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SIMONE SANTOS DE JESUS

Compromissado (a)

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2019 – MENOR
PREÇO GLOBAL/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n. 583049/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 01 Praça Municipal, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de materiais e mão de obra, para atender da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização esta prevista para o **dia 16 de abril de 2019, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 12/2019/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios - MT.

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 17.1 do Edital nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Saúde - (Paço Couto Magalhães)

Endereço: Av. Castelo Branco nº 2.500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h. das 14:00h às 18:00h

Data da Entrega dos documentos: 28/03/2019 a 26/04/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	19267	ROGÉRIO SIMAS DE SOUZA	4786493 - IGP/SC	APROVADO
9	35011	CÁLITA MEDEIROS MACHADO DE OLIVEIRA	20259786 - SSPMT/MT	APROVADO
10	53721	JANYNE LOURENÇO MOURA	2203343-2 - SSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

17.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

- ter sido classificado no presente concurso público;
- ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo ou cargo/perfil;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;
- não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
- apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

17.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

17.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 17.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1 – RG; (Cópia Autenticada).
- 2 – CPF; (Cópia Autenticada).
- 3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

- 4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).
- 5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).
- 6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).
- 7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)
- 8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).
- 9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).
- 10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).
- 13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).
- 15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4
- 16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:
- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)
 - **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)
- 17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)
- 19 – **Diploma**, devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).
- 20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).
- 21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmg.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.
- 22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Perícia Oficial do Município).
- ANEXO III**
- RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:**
- A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.
- 1 - Exames de Imagem: RX de tórax PA e Perfil (com laudo);
 - 2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo
 - 3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)
 - 4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma
 - 5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes
 - 6 – Exames Laboratoriais: VDRL
 - 7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

- 8 - Exames Laboratoriais: TGO
- 9 - Exames Laboratoriais: TGP
- 10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)
- 11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)
- 12 - Exames Laboratoriais: ECG (homens e mulheres acima de 45 anos)
- 13 - **Eletrocardiograma**
- 14 - Avaliação Psiquiátrica
- 15 - **Avaliação Psicológica**
- Várzea Grande-MT, 28 de março de 2019.
- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
- Lucimar Sacre de Campos**
- Prefeita Municipal**
- Diógenes Marcondes**
- Secretário Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 10/2019 - MENOR VALOR GLOBAL

Processo n. 572896/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada no ramo de extração e fornecimento de carga de cascalho do campo, material de jazida, sob demanda, para regularização do leito carroçável das vias públicas não pavimentadas de qualquer gênero, assim promovendo o cascalhamento das ruas desta urbe, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. A realização prevista para o dia **11 de abril de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019. **Luiz Celso Morais De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa. VEDASISTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2019.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais para uso na manutenção do setor de água desta Autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 18/03/2019

Várzea Grande, 21 de MARÇO de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MANSUR JOSETTI DA SILVA, RG nº 16217705 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Laboratório - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MANSUR JOSETTI DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ISMAEL CARVALHO WISNIESKI, RG nº 671988 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ISMAEL CARVALHO WISNIESKI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **IAN RIBEIRO DA ROCHA, RG nº 17271703 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

IAN RIBEIRO DA ROCHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **GUSTAVO RONDELO DUARTE, RG nº 2962957-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GUSTAVO RONDELO DUARTE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **SAMUEL DA SILVA BARRETO, RG nº 14358263 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SAMUEL DA SILVA BARRETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CARLOS EMANOEL BACAN, RG nº 14214768 SSP/MT**, compareceu pa-

ra tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CARLOS EMANOEL BACAN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **RAQUEL BATISTA DA SILVA, RG n° 14244926 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAQUEL BATISTA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA, RG n° 4633046 DGPC/GO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA, RG n° 00173220783 DETRAN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA, RG n° 1907253-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS, RG n° 17211271 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Dermatologista - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **EDUARDO DIAS SOUSA, RG nº 85807668 SSP/PR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDUARDO DIAS SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOEDE ANTONIO PEREIRA, RG nº 16636953 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOEDE ANTONIO PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de

Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, RG nº 23091908 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JONAS DA SILVA ARRUDA, RG nº 867381-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA, RG nº 621133851 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **DIANA RAY DE ARAUJO, RG nº 13371290 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DIANA RAY DE ARAUJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO, RG nº 885129SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM, RG nº 28665198 SSP/MT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON, RG nº 1425293-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARLI FRANCISCA DA SILVA, RG nº 914063-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARLI FRANCISCA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CAMILA DE SOUZA CORREA, RG nº 390245 PTC/AP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CAMILA DE SOUZA CORREA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA, RG nº 14503905 SSPMT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CAMILA DE SOUZA CORREA, RG nº 390245 PTC/AP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CAMILA DE SOUZA CORREA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA, RG nº 14503905 SSPMT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM, RG nº 28665198 SSP/MT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a)

ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO, RG nº 885129SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **DIANA RAY DE ARAUJO, RG nº 13371290 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DIANA RAY DE ARAUJO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA, RG nº 3245671-9 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal PERFIL Agente Administrativo - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

DOUGLAS BARBOSA DE SOUZA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARLI FRANCISCA DA SILVA, RG nº 914063-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARLI FRANCISCA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON, RG nº 1425293-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MANSUR JOSETTI DA SILVA, RG nº 16217705 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Laboratório - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MANSUR JOSETTI DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ISMAEL CARVALHO WISNIESKI, RG n° 671988 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ISMAEL CARVALHO WISNIESKI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **IAN RIBEIRO DA ROCHA, RG n° 17271703 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

IAN RIBEIRO DA ROCHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de

Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS, RG n° 17211271 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Dermatologista - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **GUSTAVO RONDELO DUARTE, RG n° 2962957-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GUSTAVO RONDELO DUARTE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **SAMUEL DA SILVA BARRETO, RG n° 14358263 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

SAMUEL DA SILVA BARRETO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **AMANDA DE SOUZA ALVES DAUZACKER, RG nº 17372259 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS Perfil Enfermeiro - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

AMANDA DE SOUZA ALVES DAUZACKER

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CARLOS EMANOEL BACAN, RG nº 14214768 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CARLOS EMANOEL BACAN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **RAQUEL BATISTA DA SILVA, RG nº 14244926 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Es-

tado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAQUEL BATISTA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA, RG nº 4633046 DGPC/GO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA, RG nº 00173220783 DETRAN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA, RG n° 1907253-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS, RG n° 17211271 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Dermatologista - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **EDUARDO DIAS SOUSA, RG n° 85807668 SSP/PR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDUARDO DIAS SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
004/2019**

AVISO DE PARALISAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que quanto a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019**, tendo como objeto: *Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT*, que foi realizada no dia 26/03/2019, tendo sido declarada SUSPENSA, considerando os questionamentos levantados quanto as marcas dos produtos das propostas.

Considerando que em conformidade com o item 11.1. do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2019, onde estabelece que poderão ser realizadas diligências, via *internet* ou outros meios, das marcas apresentadas na sessão pública ou no momento em que a Pregoeira entender necessário e ainda poderá a Pregoeira requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta.

Considerando, ainda, que a área técnica necessitará de tempo hábil para análise dos questionamentos levantados quanto as marcas apresentadas visando a verificação de atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 está suspenso, até a finalização da diligência. A reabertura da licitação será divulgada no Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2019.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS RICARDO AZEVEDO ARAÚJO PREGOEIRA - DAE/VG DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOEDE ANTONIO PEREIRA, RG n° 16636953 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOEDE ANTONIO PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA, RG n° 621133851 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JONAS DA SILVA ARRUDA, RG n° 867381-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOEDE ANTONIO PEREIRA, RG n° 16636953 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - PCD 40 hs**, conforme publicação

no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOEDE ANTONIO PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, RG n° 23091908 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, RG n° 23091908 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JONAS DA SILVA ARRUDA, RG nº 867381-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CAMILA DE SOUZA CORREA, RG nº 390245 PTC/AP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CAMILA DE SOUZA CORREA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA, RG nº 621133851 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CRISTIELEN SANTOS DA SILVA, RG nº 28492862 SSPMT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS Perfil Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CRISTIELEN SANTOS DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **CRISTIANO KLASNER, RG nº 27921107 SESP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de Saúde Municipal Perfil Agente Administrativo - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CRISTIANO KLASNER

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a)

CARLOS EMANOEL BACAN, RG n° 14214768 SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

CARLOS EMANOEL BACAN

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **EVILANE SILVIA ANELLI, RG n° 15772772 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS Perfil Enfermeiro - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EVILANE SILVIA ANELLI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA, RG n° 4633046 DGPC/GO**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ESTEFANIA CONCEIÇÃO CARMO SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA, RG n° 00173220783 DETRAN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA, RG n° 1907253-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS, RG n° 17211271 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Dermatologista - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ALINE GRASIELLI MONÇALE CAMPOS

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **EDUARDO DIAS SOUSA, RG nº 85807668 SSP/PR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDUARDO DIAS SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOEDE ANTONIO PEREIRA, RG nº 16636953 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.
E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOEDE ANTONIO PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JOSE LUIZ DE CAMPOS**, RG nº 686309 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externo – Perfil Tapa Buraço**, em 05°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JOSE LUIZ DE CAMPOS**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JOSE LUIZ DE CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NEMERSON DA SILVA PEREIRA**, RG nº 10325603 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista**, em 05°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NEMERSON DA SILVA PEREIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NEMERSON DA SILVA PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RENAN COSTA CARVALHO**, RG nº 17330882 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Motorista**, em 04°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RENAN COSTA CARVALHO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RENAN COSTA CARVALHO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA, RG nº 23091908 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Nutricionista - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

BEATRIZ CAMARINHO DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SELCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, RG nº 14037882 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externo – Perfil Tapa Buraco**, em 08°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SELCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SELCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JONAS DA SILVA ARRUDA, RG nº 867381-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALUIZIO DOS SANTOS YASHIKI JUNIOR**, RG nº 14934043 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Eletricista**, em 01°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALUIZIO DOS SANTOS YASHIKI JUNIOR**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALUIZIO DOS SANTOS YASHIKI JUNIOR, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GERMANO HENRIQUE DA SILVA**, RG nº 7137787 - SDS/PE aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Pedreiro**, em 01°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/

PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GERMANO HENRIQUE DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GERMANO HENRIQUE DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA, RG n° 621133851 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JACIELE RIBEIRO DA SILVA, RG n° 16815076 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externo – Perfil Tapa Buraco**, em 02°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JACIELE RIBEIRO DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JACIELE RIBEIRO DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JARBAS OLIVEIRA DA SILVA, RG n° 1592892-6 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externo – Perfil Tapa Buraco**, em 01°. Lugar foi convocado (a) através do Edital n° 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JARBAS OLIVEIRA DA SILVA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JARBAS OLIVEIRA DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, RG n° 15227057 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS Perfil Enfermeiro - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO, RG n° 885129SSP/MT**, compare-

ceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ELIANE MARIA DE ARRUDA PINTO

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JEFERSON GONÇALVES DE ANDRADE**, RG nº 13811703 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio aos Serviços Externo – Perfil Tapa Buraco**, em 07°. Lugar foi convocado (a) através do Edital nº 01/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 02/01/2019 a 31/01/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JEFERSON GONÇALVES DE ANDRADE**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **JEFERSON GONÇALVES DE ANDRADE**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **EDUARDO DIAS SOUSA**, RG nº 85807668 SSP/PR, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

EDUARDO DIAS SOUSA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 333/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOANA BISPO OLIVEIRA SOUZA
MATRICULA	21183
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	571614/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	JOSÉ LUIZ DE AMORIM
MATRICULA	23916
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	100110/2012
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 30.05.2019

SERVIDOR	JUAREZ ANTÔNIO RIBEIRO BUENO
MATRICULA	24832
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	117769/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.02.1982/1987
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	LEOMIM DA CRUZ GOMES
MATRICULA	82153
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	561501/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	ENIR ALVES DE SANTANA
MATRICULA	14744
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	550804/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.09.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	03.06.2019 à 30.08.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 332/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	FABIANA PATRICIA RONDON ALVES
MATRICULA	84205
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	449074/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	GONÇALINA DE ARRUDA CAMPOS
MATRICULA	18353
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	506816/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	INGRID RODRIGUES DE MORAES
MATRICULA	19749
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	252121/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	ISABEL CRISTINA RUFINO
MATRICULA	20025
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	448943/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	25.01.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	JOANA ÂNGELA DA SILVA E SILVA
MATRICULA	21969
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	17537/2011
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.01.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 331/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ADEILTON TEJE DE MORAES
MATRICULA	295
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	545222/2018

LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	ADELIA MARQUES DE MORAIS
MATRICULA	95757
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	547983/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	21.08.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	ELIAS DA SILVA
MATRICULA	13407
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	473944/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	ELZIRA TAUBE XAVIER DE CAMPOS
MATRICULA	14559
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	572003/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	16.01.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 29.06.2019

SERVIDOR	EVA PINHEIRO
MATRICULA	95762
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO N°	566836/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	21.08.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	01.04.2019 à 30.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, RG nº **16577990 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo**, em 10º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 03/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) RODRIGO MADUREIRA DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 13 de março de 2019.

A **Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MARIA JULYA CACERES SEVERINO NOGUEIRA**, RG nº 25811509 - SSP/MT aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo**, em 9º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 03/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias de prazo no período compreendido entre 28/01/2019 a 26/02/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MARIA JULYA CACERES SEVERINO NOGUEIRA**, não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MARIA JULYA CACERES SEVERINO NOGUEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **RAQUEL BATISTA DA SILVA, RG nº 14244926 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

RAQUEL BATISTA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA, RG nº 27354997 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS Perfil Agente de Segurança e Manutenção - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos

Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

THIAGO ALEXWELL DOS SANTOS MIRANDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA, RG nº 14503905 SSPMT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

WICTOR EUGENIO DE SIQUEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **PAULA CRISTINA DA SILVA, RG nº 13863495 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Ginecologista - 20 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

PAULA CRISTINA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON, RG nº 1425293-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MAYRA DENISE BOSCO DE SOUZA RONDON

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2019**

Processo n. **560652/2019**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realizar serviços de implantação de meio-fio de concreto pré-moldado e sarjeta em concreto para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2019** onde-se sagrou vencedora No **LOTE I** a empresa: **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ N. 24.683.120/0001-07, com Valor Total de **R\$ 1.300.00,0000** (Hum milhão e Trezentos mil reais). Várzea Grande/MT, 27 de Março de 2019. **Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARLI FRANCISCA DA SILVA, RG nº 914063-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARLI FRANCISCA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARIA LUIZA NUNES LIMA, RG nº 24413860 SEJSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS Perfil Enfermeiro - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA LUIZA NUNES LIMA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA, RG nº 1907253-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARIA EMILIA BEZERRA MARQUES DE SA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MARCIO GONÇALO DE OLIVEIRA, RG nº 12721298SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS PERFIL Agente de segurança e Manutenção - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MARCIO GONÇALO DE OLIVEIRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **MANSUR JOSETTI DA SILVA, RG n° 16217705 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Laboratório - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

MANSUR JOSETTI DA SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA, RG n° 00173220783 DETRAN/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a)

LETICIA WISNIESKI BETT, RG n° 13111574 SSP/MT compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Ginecologista - 20 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LETICIA WISNIESKI BETT*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeito Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA, RG n° 621133851 SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Clínico Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEONEL CAETANO DE BARROS E SILVA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***Prefeita Municipal***PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **LEILAH FURQUIM MARRA, RG n° 16926781 SSPMT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LEILAH FURQUIM MARRA*Compromissado (a)***DIÓGENES MARCONDES***Secretário Municipal de Saúde***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM, RG nº 28665198 SSP/MT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM, RG nº 28665198 SSP/MT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente Técnico do SUS PERFIL Técnico em Enfermagem - 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JULIANA DE JESUS CARVALHO BONFIM

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JONAS DA SILVA ARRUDA, RG nº 867381-7 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Enfermeiro - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JONAS DA SILVA ARRUDA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOEDE ANTONIO PEREIRA, RG nº 16636953 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior completo do SUS PERFIL Gestor Público - PCD 40 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOEDE ANTONIO PEREIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE**

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JOAREZ SOUZA DA SILVA, RG nº 554455 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Agente de apoio dos serviços do SUS Perfil Agente de Segurança e Manutenção - 40 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JOAREZ SOUZA DA SILVA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **JEAN CARLOS CHAVES, RG nº 13282670 SSPMT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Urologista - 20 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

JEAN CARLOS CHAVES

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **ISMAEL CARVALHO WISNIESKI, RG nº 671988 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

ISMAEL CARVALHO WISNIESKI

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **IAN RIBEIRO DA ROCHA, RG nº 17271703 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

IAN RIBEIRO DA ROCHA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **GUSTAVO RONDELO DUARTE, RG nº 2962957-8 SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 hs**, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

GUSTAVO RONDELO DUARTE

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE POSSE

No décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Sr (a) **FABIANA SHIMABUKO DA SILVEIRA, RG nº 12964816 SSP/MT** compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico Perfil Ginecologista - 20 hs**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

FABIANA SHIMABUKO DA SILVEIRA

Compromissado (a)

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/ VG e a Empresa. **VEDASISTEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS EIRELI**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2019.

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de materiais para uso na manutenção do setor de água desta Autarquia, e assim atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: o valor global do contrato é de **R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 18/03/2019

Várzea Grande, 21 de MARÇO de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 44, DE 26 DE MARÇO DE 2.019.**

Dispõe sobre a instituição da Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande - HPSMVG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Resolução CFN n° 222/99 que dispõe sobre a participação do nutricionista em equipes multiprofissionais de terapias nutricionais (EMTN), para a prática de Terapias Nutricionais Enterais (TNE), e dá outras providências;

Considerando a resolução da Cofen n° 453 de 16/01/2014 que aprova a Norma Técnica que dispõe sobre a atuação da Equipe de Enfermagem em Terapia Nutricional;

Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n° 63, de 06/07/2000, revogando a Portaria SVS/MS n° 337, de 14/04/1999;

Considerando que a formação da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) é obrigatória nos hospitais;

Considerando a necessidade de adequar o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG) às exigências da Portaria SVS/MS n° 272/98 que regulamenta a Terapia de Nutrição Parenteral e Portaria SVS/MS n° 337/99 que regulamenta a Terapia de Nutrição Enteral;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional (EMTN) do HPSMVG.

Art. 2° - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Waldirson Benedito Moraes Coelho - Médico Nutrólogo – CRM MT 2277

Frauziele Arruda Nolasco – Nutricionista – CRN 6748

Ednaldo Anthony Jesus e Silva – Farmacêutico – CRF 1845

Kátia Cristina do Livramento – Enfermeira – Coren MT 133728

Art. 3° - Compete à EMTN:

I. Estabelecer as diretrizes técnico-administrativas que devem nortear as atividades da equipe e suas relações com a instituição;

II. Criar mecanismos para desenvolvimento das etapas de triagem e vigilância nutricional em regime hospitalar, ambulatorial e domiciliar, sistematizando uma metodologia capaz de identificar pacientes que necessitam de TN, a serem encaminhados aos cuidados da EMTN;

III. Atender as solicitações de avaliação do estado nutricional do paciente, indicando, acompanhando e modificando a TN, quando necessário, em co-

mun acordo com o médico responsável pelo paciente, até que seja atingido os critérios de reabilitação nutricional pré-estabelecidos;

IV. Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte e administração, controle clínico e laboratorial e avaliação final da TN, visando obter os benefícios máximos do procedimento e evitar riscos;

V. Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação continuada, devidamente registrados;

VI. Estabelecer protocolos de avaliação nutricional, indicação, prescrição e acompanhamento da TN;

VII. Documentar todos os resultados do controle e da avaliação da TN visando garantia de sua qualidade;

VIII. Estabelecer auditorias periódicas a serem realizadas por um dos membros da EMTN, para verificar o cumprimento e o registro dos controles e avaliação da TN;

IX. Analisar o custo e o benefício no processo de decisão que envolve a indicação, a manutenção ou a suspensão da TN;

X. Desenvolver, rever e atualizar regularmente as diretrizes e procedimentos relativos aos pacientes e aos aspectos operacionais da TN.

Art. 4° - As atividades da EMTN serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições inerentes de cada membro.

Art. 5° - A Comissão deverá se reunir mensalmente, sendo registrado em ata, contendo: data, hora, nome, resumo do expediente, decisões tomadas e por fim, assinatura dos membros presentes.

Art. 6° - A EMTN, no prazo de 30 dias, deverá elaborar o Regimento Interno próprio.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de março de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 327/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 102/2016, de 01 de março de 2016, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016 e Portaria 022/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Jornal AMM, no dia 10/01/2019, objeto do Processo Administrativo Disciplinar n°. 032/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de março de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 053/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO PSF MÃO AMIGA, LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME PORTARIA N. 3.582 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMAS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Abertura dia **12 de abril de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205.

Aquisição do Edital no site: <https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br...> Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvila-bela@yahoo.com.br.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - Presidente CPL.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 020/2019**, tendo como objeto a contratação de pessoa física como profissional temporário para prestação de serviços de instrutor de fanfarra para atender ao projeto "Bom de nota – Bom de Toque", conforme Lei n. 830/2009, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação do Sr. **RONNIE DA SILVA RAMOS, RG.: 1.274.967-2 SSP/MT e do CPF: 005.410.081-02, PIS/PASEP Nº 1.902.365.951-4**, com valor de: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 020/2019**, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de plataforma flutuante para bomba d'água, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da empresa: **E. D. PEREIRA SERRALHEIRA - ME, CNPJ: 26.319.203/0001-39**, com valor de: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 017/2019**, tendo como objeto a locação de imóvel no bairro jardim aeroporto, município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para expansão dos serviços de atendimento da unidade do CRAS, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da Srª **DÉBORA CRISTINA PIRES, RG 51197178, SSP/PR e do CPF 501.459.081-00**, com valor de: **R\$ 16.135,08** (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e oito centavos), nos ter-

mos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N. 118/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o pedido da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria n. 304/2018, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no artigo 2º da Portaria n. 304/2018, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de março de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 020/2019**, tendo como objeto a contratação de pessoa física como profissional para prestação de serviços de manutenção de abastecimento de água na comunidade Cantão, neste município, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da Srª. **MARIA LEOCADIA MASSAI CHOMA, CPF 789.880.391-49, RG: 0507285-9 e PIS/PASEP nº 1.905.770.102-5**, com valor de: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 019/2019**, tendo como objeto a locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar a sede do Cartório Eleitoral, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da Srª **JANNETTE FERREIRA DE SOUZA**, **CPF N. 013.389.111-98**, com valor de: **R\$ 12.411,60** (doze mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2019 – **ADRIELLI MOREIRA DA SILVA** - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 018/2019**, tendo como objeto a locação de imóvel centro urbano de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para acomodar a sede da secretaria muni-

cial de Esporte e Lazer, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação da Srª **MÁRCIA OLIVEIRA DE MORAES**, CPF N. 009.563.161-58, com valor de: **R\$ 14.842,68** (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 26 de março de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **Dispensa de licitação n. 020/2019**, tendo como objeto a contratação de pessoa física como profissional para prestação de serviços de manutenção de abastecimento de água na comunidade Nova Fortuna, neste município, conforme termo de referência, opina em efetuar a contratação do Sr. **RENE DA SILVA**, CPF 513.166.841-72, RG: 1802809-8 SSP/MT e PIS/PASEP nº 1.058.291.670-1, com valor de: **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 27 de março de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019: PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 22 (vinte e dois imóveis) localizados nos bairros SETOR OESTE

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 27 de Março de 2019.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2019: PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

RELAÇÃO DE IMÓVEIS: SETOR OESTE.

PROPREITÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO E ENDEREÇO
MIGUEL ARCANJO DOS REIS	09	08	RUA 25 S. OESTE
NELSON LUIZ CABRAL FRANÇA	12	04	Avenida - AV E S. OESTE
VALDIVINO FRANCISCO MACIEL	12	08	Avenida - AV A S. OESTE
SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	12	13	Rua - RUA 25 S. OESTE
SILVA LIMA E CAETANO ADVOGADOS ASSOCIADOS	12	15	Rua - RUA 25 S. OESTE
JOSE EVERSINO FERREIRA BEZERRA	23	03	Rua - RUA 25 S. OESTE
LAIS OLIVEIRA MARTINS	23	04	Rua - RUA 25 S. OESTE
DOMINGOS GOMES DA SILVA	52	17	Rua - RUA 28
MARIA DOS REIS LOPES MEDRADA	52	22	Rua - RUA 23 S. OESTE
JORGE COSTA RODRIGUES	54	01	Avenida - AV 08
ALMIRO JOSÉ CORREIA	57	15	Rua - RUA 62 S. OESTE
MARIA EDILEUZA DE FRANÇA	25	18	Rua - RUA 35 S. OESTE
FRANCISCO INACIO LEMES	26	19	Rua - RUA 34 S. OESTE
KARLA DE OLIVEIRA E SILVA	12	07	Rua - RUA 25 S. OESTE
DOMINGOS GOMES DA SILVA	52	17	Rua - RUA 28
MARIA DOS REIS LOPES MEDRADA	52	22	Rua - RUA 23 S. OESTE
ALMIRO JOSÉ CORREIA	67	15	Rua - RUA 62 S. OESTE
MARIA EDILEUZA DE FRANÇA	25	18	Rua - RUA 35 S. OESTE
FRANCISCO INACIO LEMES	26	19	Rua - RUA 34 S. OESTE
KARLA DE OLIVEIRA E SILVA	12	07	Rua - RUA 25 S. OESTE
MARLENE MARIANOFF	38	08	Rua - RUA 34 S. OESTE
JOSE BRAZ DOS SANTOS	53	20	Avenida - AV 08 S. OESTE
CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA	79	15	Avenida - AV 06 S. OESTE
CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA	79	13	Avenida - AV 06 S. OESTE
CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA	79	14	Rua - RUA 51 S. OESTE
CAROLINA LUNARDI A. OLIVEIRA	79	15	Rua - RUA 51 S. OESTE
EDMAR JOSÉ AZEVEDO	52	07	Rua - RUA 28 S. OESTE
FABIO MARCOS MORO	44	05	Rua - RUA 28

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 14/2019

ADESÃO N° 001/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços de implantação de sinalização viária vertical.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 133.000,00 (**Cento e trinta e três mil reais**) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais em-

pregados, através de ordem bancária, em nome da empresa FILGUEIRA & FILGUEIRA.

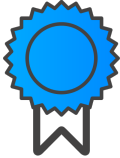
DATA: Vila Rica/MT, 19 de Fevereiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FILGUEIRA & FILGUEIRA (08.992.911/0001-54) – Contratada.

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 27 22:32:08 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)